SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3975

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 43.131.240/0001-38. Contratado a PAULA CABRAL SCORSATTO -ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/12/2024 a 17/12/2029.Data da assinatura 17/12/2024

Ibirubá/RS 17 de dezembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:55113513

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 53.507.662/0001-19. Contratado a SUZIANE STURMER- SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/12/2024 a 17/12/2029.Data da assinatura 17/12/2024

Ibirubá/RS 17 de dezembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:F0C884B1

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 58.070815/0001-27. Contratado a LUIZA FRICK BISCHOFF LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância

Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/12/2024 a 17/12/2029.Data da assinatura 17/12/2024

Ibirubá/RS 17 de dezembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:8DB98BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

O CONSIM, por intermédio de sua Presidente, torna público o extrato do Contrato nº 01/2024, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 16/2024. Contratado: BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.425.500/0001-94. Objeto: Contratação de profissional de Engenharia Mecânica, devidamente habilitado pelo CREA, para a prestação de serviços técnicos relativos à pré-qualificação de pneus e acompanhamento dos processos licitatórios afins. Fundamentação: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 01/2024 CONSIM. Valor da hora técnica: R$ 120,00 (cento e vinte reais). Limite: 60 horas. Valor total global: até o limite de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 1 (um) ano. Data do contrato: 17/12/2024. Palmeira das Missões, 17 de dezembro de 2024.

MÁRCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO,
Presidente do CONSIM.

Publicado por:
Herlise Fortes Superti
Código Identificador:DBD71463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
EDITAL Nº 010/2024 CIPLAM_RP010_2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 06/01/2024, às 8 horas, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo – RS. Passo Fundo/RS, 17 de dezembro de 2024.

IURA KURTZ-
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:E2FB5380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 500/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 500/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **JOICE STEFANI DENTE ME,** inscrita no CNPJ sob nº 46.219.109/0001-15, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 359/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, **a contar da data de 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ODONTOLOGO(A) - HORA TRABALHADA – R$ 50,26

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as
testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5B1AA8A1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 501/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 501/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **RAUL G PEREZ MEDICO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.298.544/0001-45, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 360/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, **a contar da data de 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor

dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE – R$ 49,97

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as
testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:F1509B18

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 502/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 502/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **L. M. LISBOA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 46.875.090/0001-65, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 362/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, **a contar da data de 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ENFERMEIRA – HORA - R$ 40,53

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CE987D05

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 503/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 503/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **CLÍNICA MÉDICA SALLES E ARAUJO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 24.500.695/0001-39, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 364/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, **a contar da data de 14 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONSULTA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE - R$ 49,97

CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA TRAUMATOLOGIA – R$ 152,69

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:58045B26

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 504/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 504/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **NATALIA CEREZOLI LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 45.811.372/0001-36, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 366/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, **a contar da data de 14 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ODONTOLOGO(A) - HORA TRABALHADA – R$ 50,26

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:93AA6019

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 505/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 505/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **DANRLEY CESAR MARCHIORI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.161.298/0001-85, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 368/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, **a contar da data de 15 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PSICOLOGIA – SESSAO – R$ 55,52

SERVIÇO DE PSICOLOGIA - HORA TRABALHADA – R$ 29,93

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:14294F1C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 506/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 506/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **A. C. NICOLODI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.165.545/0001-37, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSULTA EM ATENCAO ESPECIALIZADA PEDIATRIA R$ 152,69

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2F4E49E0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 507/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 507/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ADRAINA DA SILVA TIRAPELES ME,** inscrita no CNPJ sob nº 41.314.850/0001-41, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

• ENFERMEIRA – HORA – VALOR R$ 40,53

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:B77BCFA3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 508/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 508/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **AGUIRRE & ALVES CLINICA MEDICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.326.611/0001-27, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato n° 368/2022, aditado por este Termo pelo período de 12 meses, **a contar da data de 29 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

VALOR TOTAL DA ATA – R$ 1.556,53.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:5AEADFAD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 509/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 509/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ALANA BONAFE HARMONIZACAO FACIAL E ODONTOLOGICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 41.935.955/0001-18, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ODONTOLOGO(A) - HORA TRABALHADA – R$ 50,26

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E035E770

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 510/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

Certifico que foi realizado no dia 17/12/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 510/2024. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **ALEXANDRA TELES GALON FISIOTERAPIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 16.715.554/0001-05, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da Republicação do Edital, as partes celebram o presente termo com objetivo de ALTERAR o valor dos serviços prestados. O presente Termo Aditivo surte efeitos **a contar do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

FISIOTERAPEUTA - HORA TRABALHADA – R$ 33,31
FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR – R$ 61,08
FISIOTERAPIA – SESSAO – R$ 33,31

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por se acharem de comum e perfeito acordo, assinam o presente Termo Aditivo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Sananduva – RS 17 de dezembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:05813897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 298/2024
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia.
Contratado: **CONSULTORIO ODONTOLOGICO CRISTIANE MENEGOL LTDA**
Valor: R$ 67,55
Data: 17.12.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.12.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 299/2024
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **ADM TERRAPLENAGEM LTDA**
Data: 17.12.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.12.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 300/2024
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de medicina clínica geral e psiquiatria.
Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**
Valor Medicina – clínica geral: R$ 147,58
Valor Medicina – psiquiatria: R$ 239,04
Data: 17.12.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.12.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 301/2024
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de meio ambiente.
Contratado: **BIOCICLOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
Valor até 04 pareceres: R$ 572,00
Valor de 05 a 09 pareceres: R$ 442,00
Valor de 10 a 19 pareceres: R$ 390,00
Data: 17.12.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.12.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 302/2024
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de odontologia.
Contratado: **VITORIA BROCCO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
Valor: R$ 67,55
Data: 17.12.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.12.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 303/2024

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de arquitetura e urbanismo.
Contratado: **PALOMA PEZZI ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**
Valor: R$ 85,00
Data: 17.12.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 19.12.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:77C15054

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 271/2024
Objeto: Rescisão solicitada pelo credenciado
Contratado: **TERRAPLENAGEM E CONCRETOS BRANDÃO LTDA**
Data: 17.12.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:CDA1343B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

"ALTERA A PORTARIA 021/2023"

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,
RESOLVE

Art. 1º - Altera a portaria 021/2023, onde inclui a fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos oriundos do Chamamento Público Credenciamento 01/2023, **MARIA CRISTINA SCHNEIDER**, inscrito no CPF sob o n.º 005.642.170-26, portador do RG n.º 3054455302 como Fiscal Substituta dos contratos abaixo relacionados.

STATUS	CONTRATADO	OBJETO	NUMERO CONTRATO
VIGENTE	SERRA GERAL ENG. AMBIENTAL E GEOLOGIA II	CREDENCIAMENTO Eng. AMBIENTAL E SANITARISTA	2015/2022
VIGENTE	SERRA GERAL ENG. AMBIENTAL E GEOLOGIA I	CREDENCIAMENTO Eng.QUÍMICA, MINAS,BIOLOGIA E GEOLOGIA	2016/2021
VIGENTE	ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	CREDENCIAMENTO - ARQUITETURA E Urbanismo	2018/2022
VIGENTE	SELTA ELETRO INSTALAÇÕES LTDA	CREDENCIAMENTO - Engenharia Eletrica	2014/2021
VIGENTE	LATITUDE TUBOS E CONEXÕES EIRELLI -EPP	CREDENCIAMENTO - Engenharia civil, Ambiental	2034/2022
VIGENTE	DELSOL ENGENHARIA LTDA	CREDENCIAMENTO - Engenharia Elétrica	2029/2022
VIGENTE	TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA	CREDENCIAMENTO - Engenharia Civil , Biologia eGeologia	2004/2022
VIGENTE	GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA - EPP	CREDENCIAMENTO - Engenharia civil, Ambiental, Biologia e Geologia	2007/2022
VIGENTE	BER PROJETOS E OBRAS LTDA	CREDENCIAMENTO - Engenharia Civil	2012/2021
VIGENTE	RBN PERÍCIAS E Arquitetura	CREDENCIAMENTO - ARQUITETURA E Urbanismo	2008/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 12 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:7E7045A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, favorável à aprovação das Contas dos Senhores Eduardo Picolotto e Ademir Favaretto, Administradores do Executivo Municipal de Água Santa, relativo ao Exercício de 2022.

JOCIEL PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA SANTA, faço saber que o plenário aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, favorável à aprovação das Contas dos Senhores Eduardo Picolotto e Ademir Favaretto, (parecer nº 22.823), Administradores do Executivo Municipal de Água Santa, relativo ao Exercício de 2022, processo 000004-02.00/22-1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Santa, 16 de dezembro de 2024.

JOCIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARIA LORIZETE DALMINA
1º Secretário

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/12/2024

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:38B6AE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 121/2024. Empresa Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. **Objeto:** Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, editado e comercializado com exclusividade pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, com o objetivo de fornecimento de materiais didáticos e metodologia "Sistema Aprende Brasil", para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, bem como material de apoio, conforme número de matrículas para o ano letivo de 2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 17 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:3C630E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 66/2024. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para construção da sede própria do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social - Compartilhando Vivências. O projeto será executado com recursos oriundos através do Convênio FPE 3392/2023, entre Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura de Agudo, e contrapartida com recursos próprios do município, nos termos do Edital e seus Anexos. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de dezembro de 2024, tendo vigência até o dia 16 de janeiro de 2025, alterando-se assim, a Cláusula Quinta do Contrato nº 66/2024. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 17 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:76FCE9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 132/2021. Empresa Contratada: CAGESP ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI. Objeto: A finalidade do Contrato trata-se da prestação de serviços de orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas, visando a captação de recursos para o desenvolvimento, implantação e implementação das políticas públicas municipais e prestação de serviços de treinamentos e orientações técnicas na área de gestão pública municipal e de atividades para o desenvolvimento de ações conforme as demandas. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia de 01 de janeiro de 2025, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 132/2021. Através do presente termo, na melhor forma de direito, reajusta-se o valor dos serviços, com aplicação do índice do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, de 4.424740%, conforme consta na Cláusula Quarta do Contrato nº 132/2021, alterando a Cláusula Terceira, item 3.1, do referido contrato, que passara a viger com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 3.1. O Pagamento dos serviços será por hora técnica, no valor de R$ 384,31 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) correspondendo a 10 (dez) horas técnicas ao mês, totalizando R$ 3.843,10 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), que serão pagas mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal/fatura até o primeiro dia útil do mês subsequente, sem qualquer forma de reajuste.". Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 17 de dezembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:254DCD7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 153

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.607,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO 08.001.4.122.21.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$32.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.12.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 60.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$6.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.14.2091-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$9.354,01
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.354,01

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.32.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$55.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.32.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$21.181,14
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 21.181,14

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.15.2224-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.452,60
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.452,60

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.243.13.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$3.620,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.620,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.27.812.180.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS CIVIL R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

14.001.13.392.100.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
14.001.27.812.180.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.800,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
14.001.27.812.180.2046-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
14.001.27.812.180.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
14.001.27.812.180.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$5.800,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.800,00
14.001.27.812.180.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$21.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

08.001.4.122.21.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$32.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$60.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 60.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.12.2090-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$3.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.27.812.180.2050-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$1.400,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.400,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.27.812.180.2046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$21.181,14
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 21.181,14

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.15.2225-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.452,60
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.452,60

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R$3.620,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.620,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R$9.354,01
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.354,01

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R$6.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-** PREFEITO MUNICIPAL
ILZA LEMOS FURTADO
..680-** SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:87B038C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 154

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 383.444,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$1.100,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.122.8.1061-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.621.0000.4170 SAMU SALVAR 5.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.000,00
1.621.0000.4011 Incentivo Atenção Básica 8.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.543.4.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.12.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$200.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual 200.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$8.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
2.500.0000.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.15.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$1.100,00
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.100,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$8.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.543.4.2180-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$2.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.122.8.1061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.621.0000.4170 SAMU SALVAR 5.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 50.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.12.2090-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.1269-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$15.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.15.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$500,00
1.660.0000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 500,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.000,00
1.621.0000.4011 Incentivo Atenção Básica 8.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R$76.074,99
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 76.074,99

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F59A8B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 155

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 211.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001.18.543.4.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$45.200,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.200,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$11.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002 - RECURSO FUNDEB
07.002.12.361.82.2099-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.000,00
2.550.0000.0000 (SF) - Superávit transferências salário educação 4.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.122.21.1313-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 150.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.000,00
2.550.0000.0000 (SF) - Superávit transferências salário educação 4.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.1269-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$11.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.543.4.2180-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$150.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 150.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.99.999.9999.2012-9.9.99.99.99.01.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS R$45.200,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6DCC39A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 156

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.701.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.4.122.21.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

R$90.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO

08.001.4.122.21.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$1.100.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 1.100.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.301.6.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$400.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual 400.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.122.21.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$81.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 81.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$400.000,00
2.621.0000.4090 (SF) - Atenção Básica Estadual 400.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$90.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.001.4.123.21.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002 - RECURSO FUNDEB
07.002.12.361.82.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$200.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 200.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.82.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$900.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 900.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.122.21.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$81.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 81.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6929F1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 157

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2327/2023, de 13 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$5.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.543.4.2180-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.244.15.2225-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$1.800,00
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

•
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.8.122.21.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.800,00
1.661.0000.0000 Transferências de Eecursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 1.800,00

•
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

•
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.001.10.302.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 5.000,00

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

•
- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD

12.001.18.542.4.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$4.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-** Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-** Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:940FB36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 158

•

Regulamenta a Lei Municipal nº 2022, de 14 de dezembro de 2020, define o preço do direito de uso de jazigo (gaveta) e taxas de serviços funerárias no cemitério público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2022, de 14 de dezembro de 2020, define o preço do direito de uso de jazigo (gaveta) e taxas de serviços funerárias no cemitério público municipal.

Art. 2º A outorga de cessão de uso indeterminado de jazigo (gaveta) nos Cemitérios Públicos, será no valor de 38 Unidades de Referência (UR) do Município de Capão do Leão, mediante expedição de Termo de Cessão de Uso indeterminado em nome do cessionário, após a quitação integral dos valores, de acordo com a disponibilidade das gavetas no momento da assinatura do contrato de concessão.

Art. 3º O Município oportunizará a gaveta de uso temporário para sepultamento no Cemitério pelo prazo de 04 (quatro anos), no valor de 10 Unidades de Referência (UR) do Município de Capão do Leão, mediante expedição de Termo de Cessão de Uso Temporário em nome do cessionário, após a quitação integral dos valores, de acordo com a disponibilidade das gavetas, sendo exumado ao fim do prazo, de forma não onerosa.
Parágrafo único. A gaveta de uso temporário se destina ao sepultamento, inumação de cadáver e membros mortais, observadas as exigências legais.

Art. 4º As gavetas serão identificadas por numeração, em razão do bloco, conforme a disposição dos túmulos ou gavetas do cemitério público.

Art. 5º A outorga de cessão de uso de jazigo, seja de uso indeterminado ou de uso temporário, só poderá ser feita por pessoa maior e capaz, no limite de uma unidade (gaveta) por CPF.

Art. 6º O jazigo (gaveta) de uso por período indeterminado se destina ao sepultamento, inumação do cadáver e membros, ou despojos mortais, do cessionário e de seus beneficiários nomeados formalmente ou herdeiros legais, observadas exigências regulamentares, para sua utilização, sendo necessário a apresentação do Termo de Cessão de Uso indeterminado, o Contrato de Cessão de Uso de Jazigo ou Contrato de Transferência de Cessão de Uso de Jazigo.

Art. 7º O local do jazigo, bloco e número, será definido no momento de assinatura do contrato de concessão, constituído de gavetas em alvenaria numeradas.

Art. 8º O Cessionário deverá recolher a taxa de 1 Unidade de Referência (UR) do Município de Capão do Leão, para emissão de 2ª via do Termo de Cessão de Uso.

DO PAGAMENTO
Art. 9º O pagamento da cessão por tempo indeterminado de uso de jazigo poderá ser à vista ou dividido em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira (entrada) no ato da assinatura do contrato de concessão, e as demais sucessivamente, através de guia de arrecadação própria (boleto) ou cartão de crédito, mediante avaliação, considerando no parcelamento o Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM) ou as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras, conforme o caso.

Art. 10 O pagamento da cessão de uso temporário de jazigo poderá ser à vista ou dividido em até 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira (entrada) no ato da assinatura do contrato de concessão, e as demais anualmente, através de guia de arrecadação própria (boleto) ou cartão de crédito, mediante avaliação, considerando no parcelamento o Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM) ou as taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras, conforme o caso.

DA TRANSFERÊNCIA
Art. 11 A Cessão do direito de uso de jazigo poderá ser transferida apenas em linha reta, ou seja, ascendente ou descendente, sendo a transferência nos demais casos submetida à análise do setor jurídico.

§1º A transferência se efetivará com a devida comunicação ao órgão responsável (Secretaria Municipal de Administração), para que proceda a averbação de uso de jazigo existente para a mesma cessão de uso de jazigo em nome do substituto.
§2º O cessionário vindo a óbito, a transferência deverá ser feita a um único sucessor do cessionário falecido, mediante autorização assinada pelos demais sucessores indicando o novo sucessor que será o titular da cessão, respeitada a ordem de vocação hereditária, sendo que o mais próximo dispensa o mais remoto.
§3º A transferência deverá ser mediante requerimento do interessado, no prazo de 120 (cento vinte) dias, instruída com cópia de documentos de identidade, CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito do cessionário falecido, autorização dos sucessores, CPF, RG, certidão de estado civil, comprovante de endereço do novo cessionário.
§4º Caso não haja unanimidade na indicação do sucessor do cessionário falecido para a transferência da cessão de uso de jazigo (gaveta), está se dará mediante decisão judicial.
§5º A falta de transferência da cessão de uso de jazigo implicará na impossibilidade de uso dos sucessores ou equivalentes até a sua regularização.
§6º O falecimento do cessionário de uso de jazigo que não deixar sucessores legítimos autoriza a declaração de caducidade pela municipalidade, o que autoriza o cedente a proceder com a exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral no cemitério, após 05 (cinco) anos da inumação.

Art. 12 Transcorrido o prazo de 04 (quatro) anos do uso temporário de gaveta, esta não poderá ser objeto de renovação, sendo os despojos mortais exumados e transferidos para o ossário municipal.
§1º Os restos mortais serão exumados por meio de solicitação de familiares ou terceiros interessados com autorização judicial dentro do prazo legal, em caso de inércia dos interessados, será entendido como autorização para o cedente realizar a exumação e remoção ao ossário geral, de acordo com a sua disponibilidade.

Art. 13 Na existência de pendência judicial da transferência da cessão de uso indeterminado de jazigo, será permitido sepultamento de parentes no jazigo do cessionário falecido até o 4º (quarto) grau, mediante comprovação por meio de certidão civil.

Art. 14 A transferência será efetivada somente com a comprovação do adimplemento dos débitos funerários.
Parágrafo único - Para efetivação da transferência da cessão de uso indeterminado de jazigo para o beneficiário ou herdeiro sucessor, será emitida uma taxa no valor de 1 Unidade de Referência (UR) do Município de Capão do Leão, por meio de guia própria, emitida no mesmo ato.

DA MANUTENÇÃO DO JAZIGO E TÚMULO
Art. 15 Fica o cessionário obrigado a manter o jazigo (gaveta) limpo, com a sua devida manutenção e reparação, não sendo autorizadas construção ou alterações que modifiquem a padronização, natureza técnica e o paisagismo do cemitério.
§ 1º Nos casos omissos, o cedente notificará o cessionário para que efetue os reparos necessários no prazo de 120 (cento vinte) dias, de modo que não altere a estética, segurança, a salubridade e higiene pública.
§ 2º As sobras de materiais de obras, conservação e limpeza das sepulturas devem ser removidas imediatamente pelos responsáveis sob pena de multa de 2 (duas) URM (Unidade de Referência Municipal).

Art. 16 Em caso de inércia do cessionário na efetivação da manutenção do jazigo (gaveta), sem qualquer justificativa ou motivo plausível, após o dobro do prazo estipulado no § 1º do artigo anterior, poderá considerar-se-á ocorrência como abandono do jazigo, cabendo declaração de caducidade da cessão de uso de jazigo, com autorização ao cedente para exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral do cemitério, retornando a cessão de uso de jazigo ao cedente, podendo, constituir novo direito sobre o jazigo.

Art. 17 É devido pelos cessionários de jazigo (gaveta) de uso do cemitério, o valor de 0,5 Unidades de Referência (UR) do Município de Capão do Leão, anualmente, mediante guia própria, destinada a conservação do cemitério.
Parágrafo único - A guia do valor referente a conservação de cemitérios será emitida anualmente até o mês de abril, com base nos registros dos cessionários, com vencimento até o dia 30 (trinta) de junho de cada exercício.

Art. 18 Em caso de inadimplência das parcelas do contrato de cessão de uso de jazigo (gaveta) ou taxa de conservação de cemitério, o débito será lançado em dívida ativa, ficando impossibilitado de usufruir da cessão de uso de jazigo até o adimplemento dos débitos, sendo objeto de execução judicial no exercício seguinte, e todas as providências jurídicas necessárias.

DA INUMAÇÃO (SEPULTAMENTO)
Art. 19 Em cada gaveta ou divisão do jazigo somente se enterrará um cadáver de cada vez, salvo o de recém nascido com o da sua mãe.
§1º Novos sepultamentos na mesma gaveta de uso temporário, só poderão ser feito após a exumação do resto de cadáver anteriormente sepultado, nos casos e prazos dispostos neste Decreto.
§2º No nicho de ossário geral serão depositados os ossos exumados resultantes de cadáveres abrigados nos jazigos (gavetas) do cemitério municipal.

Art. 20 Fica o cedente autorizado a exigir a identificação dos corpos a serem inumados nos jazigos (gavetas) de uso temporário do cemitério municipal, através de tubo plástico com lacre preforma, contendo cópia da nota de sepultamento, que deverá ser colocada junto ao corpo no momento da inumação para identificação quando exumado.

Art. 21 O indigente será sepultado em gaveta de uso temporário e depois de decorrido 04 (quatro) anos, deverá ser exumado e removido para ossário geral no cemitério municipal.

DAS EXUMAÇÕES (DESENTERRAMENTO)
Art. 22 Todos os sepultados em gaveta de uso temporário poderão ser exumados pela administração do cemitério depois de transcorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos contados da data do óbito, observado o prazo.

Art. 23 Os familiares ou interessados em requisitar os despojos mortais dos cadáveres sepultados em gavetas de uso temporário, deverão solicitar a exumação 30 (trinta) dias antes de findar o prazo da cessão, pois a sua inércia caracterizará autorização para o cedente proceder com a exumação dos despojos mortais e remoção para o ossário geral, mediante o registro do ato.

Art. 24 A exumação do corpo deverá ser requisitada formalmente, pelos familiares ou interessados habilitados, mediante análise, para ser sepultado em outro jazigo (gaveta), cremação ou remoção para outro cemitério.

Art. 25 Para abertura de processo de exumação o familiar ou interessado, legalmente habilitado, deverá apresentar quitação da taxa de exumação estipulada no art. 28, cópia da certidão de óbito, CPF do Requerente e declaração do cessionário do jazigo, autorizando a exumação e o sepultamento em outro jazigo, cremação ou remoção para outro cemitério, no que for cabível.

Art. 26 Não estão sujeitos aos prazos fixados neste decreto, a exumação de caixão funerário para deslocamento dentro do cemitério, em caso fortuito ou de força maior, ou ainda para construção, reconstrução e reformas dos túmulos ou do cemitério, havendo imediata comunicação ao cessionário.

Art. 27 A exumação poderá ser autorizada fora do prazo estabelecido neste decreto, pela autoridade sanitária municipal nos casos de interesse público comprovado ou a pedido de autoridade judicial ou policial para instruir inquéritos, dispensado nestes casos, o recolhimento da taxa de exumação.
Parágrafo único - A exumação deverá ocorrer em data e hora previamente estabelecidas, na presença do Administrador do Cemitério e autoridade competente, que providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver e o novo sepultamento, imediatamente após o término das diligências administrativas ou judiciais requisitadas.

Art. 28 O requerente deverá recolher previamente, a taxa de serviço para a exumação, no valor de 1 Unidade de Referência (UR) do Município de Capão do Leão.

Art. 29 O cessionário poderá devolver a cessão de uso de jazigo ao cedente, em caso fortuito ou de força maior, mediante formulário próprio, com análise administrativa ou jurídica, a depender do caso, no qual autoriza o cedente a proceder à exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral no cemitério municipal, observados os prazos pós inumação.
Parágrafo único - A devolução da cessão de uso de jazigo não exime o cessionário das dívidas existentes, nem implica na devolução de quaisquer valores pagos.

Art. 30 Os ossos depositados em ossário geral do cemitério poderão ser incinerados periodicamente, de acordo com a necessidade, por meios próprios ou terceirizados, mediante os registros necessários e condições sanitárias e ambientais adequadas.

DO RECADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA CESSÃO DE USO DE JAZIGO
Art. 31 O Município deverá dar publicidade de chamamento aos munícipes que tenham o Termo de Cessão de Uso, por meio de notificação, em caso de não ser encontrado o cessionário, por publicação de Edital de Aviso aos interessados e familiares, no Diário Oficial do Município, dos nomes do(s) sepultado(s) no cemitério do Município, dando-se conhecimento aos familiares, para que venham recadastrar-se ou regularizar situação pendente, no prazo de 120 (cento vinte dias).

Art. 32 O não recadastramento ou regularização da cessão de uso de jazigo, dentro do prazo estipulado, poderá caracterizar o abandono de jazigo, com autorização ao cedente para exumação e remoção dos despojos mortais para o ossário geral no cemitério municipal, cabendo o retorno da cessão de uso de jazigo ao cedente, podendo, constituir novo direito sobre o jazigo.
Parágrafo único: Em qualquer caso de extinção do direito a cessão de uso de jazigo, seja por caducidade, abandono, devolução ou fim da outorga de uso temporário, por motivos administrativos ou legais, não gera direito a indenização.

Art. 33 Os cessionários e familiares que não regularizarem a sua situação conforme disposto no artigo anterior, dentro do prazo concedido pelo Município, poderão agendar a exumação dos despojos mortais de seu familiar após 30 dias do prazo de regularização, providenciando junto a Administração de Cemitério a destinação para os despojos mortais, remoção para ossário particular, incineração, ou o sepultamento no mesmo cemitério público, ou em outro cemitério, desde que possua termo de cessão de uso regularizado ou autorização para sepultamento em outro jazigo.

Art. 34 As obrigações e despesas relacionadas à notificação ou publicidade com Edital em Diário Oficial para recadastramento do Termo de Cessão de Uso ou para a regularização da cessão do uso de jazigo, serão às expensas do Município.

Art. 35 Em caso de retorno da cessão de uso de jazigo para o Município, a exumação será realizada após 03 (três) anos a contar do último sepultamento e, caso os despojos mortais não estejam reduzidos a osso, será enterrado novamente, sendo exumado somente 2 (dois) anos após a última exumação, e removido ao ossário geral do Cemitério Municipal, com repetição do processo caso seja necessário.

Art. 36 Serão anotadas em livros próprios as exumações dos despojos mortais, em ordem de data e hora, contendo nome e sobrenome, data do falecimento, numeração da gaveta, com destino ao ossário geral no cemitério municipal ou outro destino.

Art. 37 O Município não receberá em seu ossário, despojos mortais provenientes dos cemitérios particulares, ficando os mesmos obrigados a providenciar o depósito de despojos mortais sepultados em seus jazigos (gavetas) e sepulturas.

Art. 38 O Município não arcará com a destinação de despojos mortais provenientes dos cemitérios particulares, cabendo aos mesmos, a obrigação de providenciar o depósito de despojos mortais dos jazigos e sepulturas de sua responsabilidade.

Art. 39 Deverá ser afixada na portaria do Serviço Municipal de Cemitério, em local visível e de grande acesso, tabela com os respectivos valores dos serviços funerários e preço da cessão de uso de jazigo.

Art. 40 Fica extinto qualquer procedimento adotado concernente ao cadastramento de interessados nas cessões de jazigos (gavetas) no Cemitério Municipal, sendo somente cedidos os terrenos disponíveis para novas outorgas, conforme as regras estabelecidas neste Decreto.
Art. 41 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão do Leão, 17 de deazembro
de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3F9BDB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 577

Designa servidores para fiscalizar a contratação de Guarda de Segurança não armada, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva matr.5671 (Titular) e/ou Solange Garcia Baldez matr. 5697 (Suplente), como fiscais da contração com dispensa de licitação, de Guarda de Segurança não armada para eventos da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.
.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EFD85A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 578

Designa servidores para atuarem como Fiscais do serviço de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza interna de reservatórios de água, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Gabriel Meireles Schug – Matr. 8623 (titular) e/ou Jociele das Cruz Vieira– Matr. 5198 (Suplente), como fiscais no processo licitatório 47/2024 para prestação de serviços de desmorcegação, desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água da Secretaria Municipal de Finanças e Almoxarifado.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:843D1403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 579

Determina Penalidade de Suspensão.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 349**/2024, que tinha por finalidade apurar as responsabilidades da servidora Jociele da Cruz Vieira,** em razão de faltas ao trabalho nos dias 16 e 17 de novembro de 2023 sem justificativa e viagens desautorizadas com o veículo oficial pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, na companhia do servidor Josselito Paulsem Masserom (o qual, pelos mesmos fatos, respondeu ao PAD instaurado pela Portaria nº 178/2024).
Diante dos fatos apurados, da análise do processo, dos documentos acostados, das provas testemunhais, restou comprovado que a servidora, JOCIELE DA CRUZ VIEIRA, Fiscal Tributária, Matrícula 5198, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, transgrediu o artigo 101, incisos VI e IX, incidindo nas penalidades dos artigos 105, III e 108, parágrafo único, todos da Lei Municipal 537/1995, sendo assim, DETERMINO:
a) a aplicação da sanção disciplinar, amparada no art. 105, inciso III e do art. 108, parágrafo único, penalidade de SUSPENSÃO de 10 (trinta) dias, perdendo seus direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, devendo a penalidade ser cumprida a partir do dia 16 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024;
b) o arquivamento do presente Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:506E756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 581

Designa servidores servidores para fiscalizar contrato de locação do imóvel para a Casa dos Conselhos e Defesa Civil, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores CAROLINA MUÑOZ NOGUEIRA , matrícula 8773 (titular) e MARTA LUISA TEIXEIRA FERNANDES, matrícula 0006 (suplente), para fiscalizar contrato de locação de imóvel para a Casa de Conselhos e Defesa Civil.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 8º . Fica revogada a Portarias 082/2024

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:E44128A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 582

Nomeia Secretário Interino para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

N O M E I A
Art. 1º Fica nomeado, em caráter interino, MATHEUS SILVEIRA MEDEIROS DOMINGUES, matrícula 5852, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, a contar de 11/12/2024 em substituição à titular do cargo Milca Vieira Vilela Rodrigues.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:63C3EAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 583

Designa servidores para atuarem como Fiscais da contratação da empresa Ribeiro Machado de Advocacia Empresarial, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Tiago Franconi Barbosa – Matr. 5096 (titular) e/ou Daniel Noronha Passos – Matr. 5591 (Suplente), como fiscais da contratação da empresa Ribeiro Machado de Advocacia Empresarial, Termo aditivo ao contrato 136/2022..

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:524779BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 584

Retifica a Portaria 579/2024.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria 579 de 10 de dezembro de 2024.

Onde se lê: … ”penalidade de SUSPENSÃO de 10 (trinta)” dias,...

Leia-se: …. “penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias”...

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 12 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:A4139418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 585

Designa responsável pelo LICITACON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais Designa

Art. 1º A servidora Suelen Farias Pereira, escriturária, matrícula 9109 para atuar como responsável pelo LICITACON a contar de 20 de dezembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 481 de 10 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:CE28D5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 586

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1o Fica designado o servidor Renan de Souza Rodrigues Pinheiro, matrícula no 8748, para atuar como agente de contratação, o servidor Leandro Silva da Silva matrícula nº 5346, como primeiro integrante da equipe de apoio e a servidora Cintia Goularte Machado, matrícula nº 5135, como segundo integrante da equipe de apoio,

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2o desta Portaria.
Art. 2o Ficam designados a servidora, Edina Raquel Ioste Canals,, matrícula nº 5193, como suplente do agente de contratação, e os servidores Sergio Luis da Silva Vilela, matrícula nº 0832, e Arthur Martins Vieira, matrícula n° 8614, como suplentes do primeiro integrante, e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.

Art. 3o Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art.7º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:082E7243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 587

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vilmar Motta Schmitt, Prefeito Municipal de Capão do Leão, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, determina:

Art. 1o Fica designado o servidor Rodrigo Marques da Silva, matrícula no 5566, para atuar como agente de contratação, o servidor Francisco Cléber Souza de Freitas matrícula nº 3712, como primeiro integrante da equipe de apoio e o servidor Luiz Felipe Macedo dos Santos, matrícula nº 5242, como segundo integrante da equipe de apoio,

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2o desta Portaria.
Art. 2o Ficam designados o servidor, Rogério Ferreira Lopes, matrícula nº 5324, como suplente do agente de contratação, e os servidores Mariaa Fernanda Juarez Rodrigues, matrícula nº 5377, e Luis Eduardo Anla Alves, matrícula n° 0850, como suplentes do primeiro integrante, e do segundo integrante da equipe de apoio, respectivamente.

Art. 3o Os servidores públicos designados como agentes de contratação e equipe de apoio, observam os requisitos estabelecidos pelo art.7º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 13 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:BE621E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 588

Designa servidores para fiscalizar a aquisição de postes para distribuição de energia elétrica de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Jorge Xavier da Silva Jr. Matrícula 4643 (Titular) e/ou Cléo Gonçalves Freitas, Matrícula 0 (suplente) como fiscais da aquisição de postes para distribuição de energia elétrica, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Transito – SMSUVT.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

•
a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

•
a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:5CE33147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROCESSO Nº 108/2024 - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 10/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE FOMENTO CULTURAL SUBVENÇÕES - PARECER -
A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 23/2024-SG em 10 de abril de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), reuniram-se no dia 06 de dezembro de 2024 para análise, avaliação e emissão de parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção

e Bônus de Pontuação ANEXO II, constantes no edital do PROCESSO Nº 108/2024 CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 010/2024, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – PNAB

Relatório:
O edital do Chamamento Público citado acima se destina à premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
A Lei Aldir Blanc (LAB), Lei Federal nº 14.017/2020, foi uma resposta do Brasil à pandemia de COVID-19 e ao impacto que teve no setor cultural. A lei estabeleceu medidas emergenciais para garantir o acesso a:
-Renda emergencial para profissionais do setor cultural e criativo
-Subsídio para a manutenção de espaços culturais
-Ações de fomento à cultura, como prêmios e editais
Fundamentação:
A Comissão Municipal recebeu da Comissão Avaliadora nominada no Edital, composta por Rogério Bastos, Jeandro Garcia e Marco Aurélio Alves, a ata de avaliação dos projetos apresentados e acatou a decisão da referida comissão, constatando que foi respeitada a promoção da equidade de gênero e étnico-racial, estabelecidos no Anexo III.
Dispositivo:
A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificamos não ter havido participantes concorrendo às vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Além disso, observando-se a promoção da equidade de gênero e étnico-racial considerou-se os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** e Categorias **Anexo I** do Edital de Chamamento Público.
Dispositivo:
A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificamos não ter havido participantes concorrendo às vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 2 (dois) participantes habilitados pela Comissão de Contratação, e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas na Lei Aldir Blanc, ora não mencionadas neste parecer evitando-se tautologia, conclui-se pela classificação final abaixo:

CTG O Grito de Sepé	285 pontos
CTG Passo do Ijuí	255 pontos

Entre-Ijuís, 06 de dezembro de 2024.

CAMILA BALZAN TROMBETA
Representante da Sec. Municipal de Assitência Social

MANOEL HORTÊNCIO DE DEUS
Representante do Conselho de Políticas Públicas

RAIANI DIAS ROTILLI BRUINSMA
Representante do Departamento de Cultura Municipal

CRISTIANE JAROCHESQUI
Representante do Departamento Jurídico Municipal

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS
Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:629A02E9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROCESSO Nº 109/2024 - CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 11/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE FOMENTO CULTURAL. (AGENTES CULTURAIS)
- PARECER -

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 23/2024-SG em 10 de abril de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), reuniu-se no dia 13 de dezembro de 2024 para análise, avaliação e emissão de parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação ANEXO II, constantes no edital do PROCESSO Nº 109/2024 CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 011/2024, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – PNAB

Relatório:

O edital do Chamamento Público citado acima se destina à premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos do Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
A Lei Aldir Blanc (LAB), Lei Federal nº 14.017/2020, foi uma resposta do Brasil à pandemia de COVID-19 e ao impacto que teve no setor cultural. A lei estabeleceu medidas emergenciais para garantir o acesso a:
· Renda emergencial para profissionais do setor cultural e criativo
· Subsídio para a manutenção de espaços culturais
· Ações de fomento à cultura, como prêmios e editais

Fundamentação:

A Comissão Municipal recebeu da Comissão Avaliadora nominada no Edital, composta por Rogério Bastos, Jeandro Garcia e Marco Aurélio Alves, a ata de avaliação dos projetos apresentados e acatou a decisão da referida comissão, constatando que foi respeitada a promoção da equidade de gênero e étnico-racial, estabelecidos no Anexo III.

Dispositivo:
A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificamos que uma participante concorreu a (cota) reservada a cota étnico- racial e idoso, mais de 60 anos, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

As propostas encaminhadas foram encaminhadas à Comissão de Avaliação, via whattsapp, mas a proposta de Daniel Scherer Escobar foi encaminhada por e-mail, a qual não foi aberta para analise. Os avaliadores foram advertidos do equívoco após a divulgação do resultado preliminar. Após a avaliação, do projeto de Daniel Scherer Escobar, verificou-se que a sua pontuação foi superior a de Lucas de Oliveira Caetano, alterando o resultado. Desta forma a Comissão Municipal, autoriza o remanejo dos rendimentos de aplicação financeira referente aos valores recebidos do Ministério da Cultura

para contemplar o suplente Lucas de Oliveira Caetano de acordo com avaliação anterior o qual se encontrava contemplado.
Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 8 (oito) participantes habilitados pela Comissão de Contratação, e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas no Programa Nacional Aldir Blanc, ora não mencionadas neste parecer evitando-se tautologia, conclui-se pela classificação final abaixo:

Maria Sirlei Pedroso Souza	315 pontos
Zolandia Ferreira da Silva	230 pontos
Daniel Scherer Escobar	200 pontos
José Lauro Lunardi Mello	185 pontos
Salete Dariu Perussato	145 pontos
Suplentes	
Lucas de Oliveira Caetano	120 pontos
Elisabete Bueno Moreira	65 pontos
Angela Maria Menezes Romio	60 pontos

Entre-Ijuís, 13 de dezembro de 2024.

CAMILA BALZAN TROMBETA
Representante da Sec. Municipal de Assistência Social

MANOEL HORTÊNCIO DE DEUS
Representante do Conselho de Políticas Públicas

RAIANI DIAS ROTILLI BRUINSMA
Representante do Departamento de Cultura Municipal

CRISTIANE JAROCHESQUI
Representante do Departamento Jurídico Municipal

JUCLI REJANE MAIA DE DEUS
Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AA0EDAC7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2024 – PROCESSO 112/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **PROFLORA ASSESSORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA.**
CNPJ Contratado: **04.505.390/0001-02**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
Valor: **R$ 28.500,00**
Verba: Recurso Próprio

JOSÉ PAULO MENEGHINE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3D5E110A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 122/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA.**
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, § 7º da Lei nº 14.133/21.
Objeto:Fornecimento de peças e mão de obra para conserto do sensor do nível de água do radiador, mangueira intercooler e bucha do amortecedor dianteiro do veículo placas IYT 8817 do Transporte Escolar. DISPENSA 122/2024.
Valor:R$ 1.456,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Estação, 17 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:EBCB6AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 12º ADITIVO CONTRATO 030/2022

Pregão PresencialNº 004/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**M&F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**
(CNPJ:15.317.176/0001-49).
Objeto: [...]Conforme solicitação da Secretaria, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2022, fica estendido até o dia 31 de março de 2025, em virtude do Processo nº 500542181.2023.8.21.0077, que suspendeu a contratação da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 20/2023.
Fica salientado, que em caso de realização de novo pregão, será a empresa notificada da rescisão de acordo com a cláusula décima do contrato administrativo.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas doContrato.

Estação, 17 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0D75CB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 6º ADITIVO CONTRATO 034/2024

Tomada de Preços nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO PEDRA LTDA - ME** (CNPJ:13.163.187/0001-96).
Objeto: [...] Conforme justificativa técnica emitida pelo setor de Engenharia, ficam aditados ao contrato inicial, o seguinte trecho:
- Pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua Simão Flores – próximo a Rua Filicio Baraceli.
Totalizando o valor de R$ 23.244,71 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais com setenta e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 17 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:BF7C20D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 107/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**MARCIELE CATIA DA SILVA**
Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais para prestaçãode serviços de ELETRICISTA e ENCANADOR HIDRÁULICO, conforme necessidade do Município.
Vinculação:Chamamento Público Nº 003/2021
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência:17/12/2024 a 17/12/2025.
Valor:R$ 40,00 (quarenta reais) por hora de serviço.

Estação, 17 de dezembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D355E32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

PREGÃO ELETRONICO: 18/2024: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: C.M.C DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 02.634.530/0001-17, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE CERA ALVEOLADA DE ABELHA, SACA-QUADROS E GARFO DESOPERCULADOR, VALOR: R$ 19.434,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais). DATA: 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:4A8D6B1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 144/2024 LICITAÇÃO N° 144/2024 INEXIGIBILIDADE N° 017/2024

SÚMULA DE CONTRATO Nº 144/2024 LICITAÇÃO N° 144/2024 INEXIGIBILIDADE N° 017/2024

CONCEDENTE: Município de Maratá. **CONCESSIONÁRIA:** NEXUS ACABAMENTOS DE CORTE LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a concessão de incentivo financeiro, na forma de pagamento de aluguel, de um imóvel com finalidade industrial, por um período de até 05 (cinco) anos, para a empresa Nexus Acabamentos de Corte Ltda, cujo principal ramo de atividade é a fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material e comércio varejista de artigos de viagem, concedido através da Lei nº 2.284/2024, de 12 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais. O presente contrato terá início na data de assinatura, em 02/01/2025, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos estabelecido em lei de concessão do incentivo. **DATA DO CONTRATO:** 17/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – GABINETE DA PREFEITA Incentivo às Empresas em forma de Aluguel– dotação 265001.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:AB7F9FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024- PRESTAR SERVIÇOS DE TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM ORÍMETRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, 4X4, ADAPTADO PARA ACOPLAGEM DE INSILADEIRA, COM OPERADOR, PARA REALIZAÇÃO DE SILAGEM NAS PROPRIEDADE PROTÁSIO ALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024- CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que a partir do dia 17/12/2024 pelo período de 365 dias, estará recebendo a documentação de interessados em se Credenciar para prestar serviços de trator agrícola, equipado com horímetro, com potência mínima de 75cv, 4x4, adaptado para acoplagem de ensiladeira, com operador, para realização de silagem nas propriedades rurais do município de Protáiso Alves. Maiores informações pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

Protásio Alves, 17 de dezembro de 2024

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D53201C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 12/2024

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 00.472.805/0001-38
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Número da licitação: 07/2024
Número do contrato: CONTRATO N° 68/2024
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Construção em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Reforma de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em dois lotes; LOTE 1: Execução de Reforma de pavimentação asfáltica em CBUQ em quatro terchos e LOTE 2: Execução de Reforma de pavimentação asfáltica em CBUQ em 06 trechos, tudo conforme Projeto de Pavimentação, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro.
Data de assinatura: 13/12/2024.
Valor contratual: R$ 354.185,45 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais com quarenta e cinco centavos), sendo:
- Lote 01: Valor total de R$ 78.357,54 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais, com cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 63.465,53 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, com cinquenta e três centavos.) referente aos materiais e equipamentos e R$ 2.350,73 (dois mil, trezentos e cinquenta reais com setenta e três centavos) referente à mão de obra;
- Lote 02: Valor total de R$ 275.827,91 (duzentos e setenta e cinco reais, oitocentos e vinte e sete reais com noventa e um centavos), sendo R$ 223.410,79 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais com setenta e nove centavos) referente aos materiais e equipamentos e R$ 8.274,84 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais, com oitenta e quatro centavos) referente à mão de obra;
Forma de pagamento: O pagamento será realizado, conforme o andamento da obra e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o cronograma físico-financeiro. Se tudo estiver em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Contratado: **EUGENIO ANTONIO MARCHETTI**
Modalidade: Pregão Presencial
Número do Contrato: 67/2024
Número do Termo de Contrato: 01
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços de solda, consertos de pneus, consertos de mangueiras e fornecimento de peças, saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 19/2023.
Data de assinatura: 11/12/2024
Alteração contratual: Fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a 6,376890% do valor total do contrato, acrescentando o valor de R$ 4.000,00 **(quatro mil reais).**
Alteração contratual: Após acréscimo, citado acima, passa o contrato a ser do valor total de R$66.726,50 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais com cinquenta centavos).

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2C3C2F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 122/2024 para contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para a manutenção EMERGENCIAL do micro-ônibus placa IZS 7J96, utilizado nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Empresa contratada: KARANGOS OFICINA MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.732.303/0001-76, Valor R$ 21.803,10. De acordo com artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 17/12/2024. Processo: 3791/2024 (Justificativa 3660/2024).

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:D6DDCD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 04 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 431/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 431/2024
Termo Aditivo nº. 04

Processo Administrativo nº. 61439/2024 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 431/2024, assinado em 17/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6D1A1C91

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 263/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 263/2024

Contrato: nº. 263/2024

Processo Administrativo nº. 62188/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 263/2024, assinado em 13/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER EIRELI; CNPJ 26.804.280/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Inclusão de dotação orçamentária ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8AC73F19

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 452/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 452/2024
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 59448/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 452/2024, assinado em 17/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9EF7B945

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 110/2024

Contrato: nº. 110/2024

Processo Administrativo nº. 62012/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 110/2024, assinado em 17/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER EIRELI; CNPJ 26.804.280/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A23D00B9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 02 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 957/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 957/2022
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 58888/2024 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 957/2022, assinado em 16/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO (PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE). Contratada: CENTRO – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 88.616.289/0001-19. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:033FF3E0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 01 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 225/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 225/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 60506/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 225/2024, assinado em 17/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius

Moraes da Silva (SMZC). Contratada: ELO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 21.440.933/001-70. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:272E9ADF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2024 – SMCAS– Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS – Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratação de serviços continuados ,em assistência técnica ,relativa à manutenção preventiva, corretiva e emergencial no elevador instalado no prédio da SMCAS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Abertura 06/01/2025 às 10h. justificativa está disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:B57AEDC6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 9 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 933/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 933/2022
Termo Aditivo nº. 09

Processo Administrativo nº. 46809/2024 – Termo Aditivo 09 ao Contrato 933/2022, assinado em 17/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Ana Paula Camargo de Lima (SMGAL). Contratada: Pedro Reginaldo de Albernaz Farias Fagundes LTDA; inscrita no CNPJ sob nº º10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:CC73D5D3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 06 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 164/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 164/2024
Termo Aditivo nº. 06

Processo Administrativo nº. 58999/2024 – Termo Aditivo 06 ao Contrato 164/2024, assinado em 17/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: VANIZ J G LÓ; inscrita no CNPJ sob nº 01.324.865/0001-76. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:4D6AEC3C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 192/2024 – Contratação de Serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para Transporte de Chorume do Aterro Sanitário de Rio Grande até a Estação de Tratamento Navegantes da Corsan na Cidade de Rio Grande – SMZC., às 12h30min, de 26/12/2024. O EDITAL está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:A7B5C3C6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto para manifestação de interesse, a contar da data desta publicação, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 SMS – Credenciamento de fornecedores para realização e interpretação de exames de colonoscopia e endoscopia com ou sem biópsia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município do Rio Grande. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:A48AA136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.805, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Fonoaudiólogos, Padrão 11, Classe A, 20 (vinte) horas semanais**.**
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2428 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2428 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F4E14BD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.806, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), através da Atividade 09.01.06.182.0006.2405 – REPASSE DE RECURSOS AO GABM, GASSP, SUSEPE E OUTROS, FR 0500 CO RV 0000001 RECURSO LIVRE, na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, às contas:
I – 323 – 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, no montante de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);
II – 324 – 4.4.50.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS, no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito suplementar do presente artigo, a redução das dotações orçamentárias da Atividade 01.01.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
I – 3 – 3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);
II – 7 – 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
III – 14 – 3.3.90.46.00.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E630DC28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.807, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara o prédio da Catedral São João Batista bem integrante do patrimônio religioso, histórico, cultural e turístico do Município de Santa Cruz do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o prédio da Catedral São João Batista, localizado na Rua Ramiro Barcelos, s/nº, bem integrante do patrimônio religioso, histórico, cultural e turístico do Município de Santa Cruz do Sul, RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7EBBA8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.171 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 37.171 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **GIOVANI DE CASTRO**, pelo expediente do Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo **(FG3),** na Secretaria Municipal de Agricultura.
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **SERGIO EICHSTAEDT**, pelo expediente do Chefe de Seção de Atendimento ao Cidadão **(FG3),** na Secretaria Municipal de Agricultura.
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **PAULO CESAR RUTKOWSKI** pelo expediente do Coordenador de Departamento de Inspeção **(FG2),** na Secretaria Municipal de Agricultura.
CANCELAR, em 31 de dezembro de 2024, a Função Gratificada do servidor **MOISES JOSIEL MORA**, pelo expediente do Chefe de Divisão de Feiras Rurais **(FG3),** na Secretaria Municipal de Agricultura.
Fica revogada a PORTARIA Nº. 37.110 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Santa Cruz do Sul, 17 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cintia Stefani Saldanha
Código Identificador:BEC8FCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37.172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSO n.º 951/SIN/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 290, de 22 de setembro de 2005, e nos termos do artigo 172, I, "a", da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 3104/PGM/2023-e, solicitando por determinação da senhora Prefeita Municipal, abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, em relação a processo de licitação de máquinas copiadoras, observando o vencimento do Termo de contrato n.º 337/PGM/2019.
CONSIDERANDO que devida a natureza dos fatos foi necessário a complementação de informações e normatização da matéria para possibilitar a devia apuração.
CONSIDERANDO o Formulário para Verificação de Fato Irregular encaminhado pela SEAD, solicitando apuração de responsabilidade, descrevendo minuciosamente os fatos e listando os servidores envolvidos.
CONSIDERANDO os demais Memorandos, com solicitações de diversas pastas sobre a mesma matéria, encaminhando documentos pertinentes, em especial por recomendação de Pareceres emitidos para PGM.
CONSIDERANDO o Decreto 12.266, de 05/12/2024, que "*estabelece normas e procedimentos para regulamentar, casos de irregularidades apontadas na conduta de agente público, que envolvam a falta de planejamento, fiscalização e gestão de controle dos contratos, dando causa a situações que exigem contratação de forma emergencial, entre outras situações da mesma natureza*".
CONSIDERANDO que devem ser esclarecidos os fatos, apontando-se os possíveis responsáveis, diretos ou indiretos, para serem assim tomadas as providências legais cabíveis.

RESOLVE:

DETERMINAR abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, designando a servidora ADRIANA MACHADO HEINEN (mat. 5924), membro da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, para investigar as informações, fixando o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de instalação.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Publicado por:
Guilherme Santos Severo
Código Identificador:DF57640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.279, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 432.743,22 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos),com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 350.973,32
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.530,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.139,90
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.100,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 432.743,22

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

07.01.28.843.0000.3006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.0500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 24.239,90
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 200.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.36.00.00.00.00.0500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.530,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUT DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL E DROGAS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 16.973,32
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 19.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 8.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 432.743,22
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de dezembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:01FF09A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 11.191, de 17 de dezembro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Nutricionista, **Sra. JULIANA LOPES STONA, matrícula 394/4,** já totalmente pagas de **10/12/2024 a 19/12/2024**, no dia 18/12/2024, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:698DF7B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 11.192, de 17 de dezembro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Assistente Social, **Sra. ROSILDA ESCOBAR DOS SANTOS, matrícula 438/8,** já totalmente pagas de **04/12/2024 a 13/12/2024**, no dia 10/12/2024, sendo que este 01 (um) dia útil de convocação será gozado posteriormente.
Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:50759595

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 11.193, de 17 de dezembro de 2024.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Assistente Social, **Sra. FLAVIA REGINA SCHAEFER, matrícula 335/4,** já totalmente pagas de **09/10/2024 a 23/10/2024**, nos dias 14/10/2024, 15/10/2024, 21/10/2024 e 22/10/2024, sendo que estes 04 (quatro) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:C883E7DC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS

PORTARIA Nº 11.194, de 17 de dezembro de 2024.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as

FÉRIAS da Agente Administrativo Auxiliar, **Sra. PAOLA HERNANDEZ FARIAS MUELLER, matrícula 410/0,** já totalmente pagas de **16/12/2024 a 25/12/2024**, nos dias 16/12/2024 e 17/12/2024, sendo que estes 02 (dois) dias úteis de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete da Prefeita, 17 de dezembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:AD801857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DO CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o Senhor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Matrícula nº 1270, Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio, e o senhor **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON,** Matrícula nº 1053, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de suplente do Fiscal do Convênio, responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do convênio, bem como pelos recebimentos provisórios e definitivos do Programa Consulta Popular – Melhoramento de Estradas Vicinais na Localidade de Porteirinha da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, a contar da presente data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F96C5E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1.281/2024

"*Aplica a penalidade de advertência à empresa REGINA VIEIRA GUERREIRO ME"*

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 7313/2024 de 18/06/2024, Processo Administrativo n°. 6362/2024 de 23/05/2024, Processo Administrativo n.° 7011/2024 de 10/06/2024 e Processo Administrativo n°. 7012/2024 de 10/06/2024, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **REGINA VIEIRA GUERREIRO ME** (CNPJ N° 26.364.833/0001-25), pela não apresentação dos documentos solicitados pela Secretaria de Educação, com relação ao Contrato n°. 32/2023, ficando, ainda, advertida de que se reincidir, em casos análogos, ser-lhe-á aplicada pena mais severa.

Registre-se. Anote-se. Comunique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de dezembro de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:2610B617

GESTÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 1.280/2024

"*Aplica a penalidade de advertência à empresa OSMAR MARTINS TRANSPORTES LTDA"*

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 7312/2024 de 18/06/2024 e Processo Administrativo n°. 7115/2024 de 12/06/2024, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, aplica a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **OSMAR MARTINS TRANSPORTES LTDA** (CNPJ N° 10.665.190/0001-10), pela não apresentação dos documentos solicitados pela Secretaria de Educação, com relação ao Contrato n°. 33/2023, ficando, ainda, advertida de que se reincidir, em casos análogos, ser-lhe-á aplicada pena mais severa.

Registre-se. Anote-se. Comunique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 16 de dezembro de 2024.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:0ADAAEE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

O MUNICIPIO DE ALEGRETE/RSe a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do
Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.
23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE ALEGRETE/RS, com o objetivo de permitir que
entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de
descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a
partir de 09 (nove)de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá
vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ

JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cristiane Cinara Moraes da Costa
Código Identificador:6D7DFC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2024.

1º termo aditivo AO Contrato Nº 165/2024. Data: 05.12.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.667.661/0001-63. Objeto: ACRÉSIMO da quantidade de 55,96m³ de CBUQ (25,19m³ de Binder e 30,77m³ de camada de rolamento), e respectivamente, acréscimo do valor de R$ 105.452,54 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo no percentual de acréscimo de 23,89%, conforme Memorando Interno nº 022/2024, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município. Permanecem inalteradas e com plena vigência as demais cláusulas constantes no Contrato nº 165/2024.

Alegria, 17 de dezembro de 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Joana Welter Wisneski
Código Identificador:1353B86F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 09 - CONTRATO Nº 13/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: DARLAN ALEX AIRES ME, CNPJ nº 17.341.446/0001-82. Pagamento: Será pago à Contratada o valor de R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) por quilômetro rodado, considerando 200 dias letivos, perfazendo o valor global de R$ 151.844,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais) para a Linha 04; sendo que o valor foi reajustado considerando o percentual de (+) 4,29% relativo ao índice IPCA/IBGE referente ao mês de novembro acumulado nos últimos doze meses, cujos pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a quilometragem rodada, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.
Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:2F4AE3EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 09 - CONTRATO Nº 14/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: PAULO C LUFT – TRANSPORTE –ME, CNPJ nº. 10.547.312/0001-73. Pagamento: Será pago à Contratada o valor de R$3,66 (três reais e sessenta e seis centavos) por quilômetro rodado, considerando 200 dias letivos, perfazendo o valor de R$ 165.432,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais) para a Linha 03; R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, considerando 200 dias letivos, perfazendo o valor de R$ 87.024,00 (oitenta e sete mil e vinte e quatro reais) para a Linha 06, tendo esse aditivo o VALOR GLOBAL de R$ 252.456,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), sendo que o valor foi reajustado considerando o percentual de (+)4,29% relativo ao índice IPCA/IBGE referente ao mês de outubro acumulado nos últimos doze meses, cujos pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a quilometragem rodada, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.
Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:CF72D05C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 09 - CONTRATO Nº 15/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: TRANSPORTES JV LTDA ME, CNPJ nº. 44.069.806/0001-01. Pagamento: Será pago à Contratada o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por quilômetro rodado, considerando 200 dias letivo, perfazendo o valor de R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais) para a Linha 01; R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado, considerando 200 dias letivos, perfazendo o valor de R$ 185.024,00 (cento e oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais) para a Linha 02, tendo esse aditivo o VALOR GLOBAL de R$ 352.724,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais), sendo que o valor foi reajustado considerando o percentual de (+) 4,29% relativo ao índice IPCA/IBGE referente ao mês de outubro acumulado nos últimos doze meses, cujos pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a quilometragem rodada, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos.. Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.
Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:8B5C3238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 09 - CONTRATO Nº 16/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: VOLMIR MAGGIONI EIRELI ME, CNPJ nº. 03.595.542/0001-42. Pagamento: Será pago à Contratada o valor de R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por quilômetro rodado, considerando 200 dias letivos, perfazendo o valor de R$186.648,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais) para a Linha 05; R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor de R$ 104.112,00 (cento e quatro mil cento e doze reais) para a Linha 07, R$ 4,29 (quatro reais e vinte nove centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor de R$ 145.860,00 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais)

para a Linha 08; R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) por quilômetro rodado, perfazendo o valor de R$81.480,00 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) para a Linha 09, tendo esse aditivo o VALOR GLOBAL de R$ 518.100,00 (quinhentos e dezoito mil e cem reais), sendo que o valor foi reajustado considerando o percentual de (+) 4,29% relativo ao índice IPCA/IBGE referente ao mês de outubro acumulado nos últimos doze meses, cujos pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com a quilometragem rodada, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço efetuado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos. Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, a contar de 01/01/2025 até 31/12/2025.
Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:3D420C78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 50/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº. 07.197.877/0001-63. Prazo: Fica aditivado o prazo de vigência disposto na Cláusula Terceiro do instrumento original, pelo período de 30 (trinta dias

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:11D20441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 122/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: IEDA TERESINHA APPELT, CNPJ nº. 55.662.865/0001-05. Objeto: Considerando Memorando da Secretária da Educação, Cultura, Lazer e Turismo, e, diante da constatação da necessidade de aumento na locação contratada, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO, com o objetivo de acréscimo ao instrumento original, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:6C3A386B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. Contratada: ALEXSANDER WENNING MASSING, inscrita sob o CNPJ nº 30.037.770/0001-70. Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, visando a Construção de duas capelas mortuárias no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, sendo uma no Distrito de Rincão do Segredo e outra no Distrito de Linha Vitória. Cada contempla em seu programa de necessidade um alpendre, salão, banheiro PCD, dormitório com banheiro e cozinha, além de calçadas externas, totalizando uma área total construída de 120m² em cada uma. Pagamento: Pelo objeto contratado o valor global de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), sendo R$ 88.550,00 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) de mão de obra e R$ 296.450,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) de material. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal. Prazo: A execução do objeto contratual deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Início/Serviço e concluída num prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período
Almirante Tamandare do sul 17 de dezembro de 2024

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:DDA4D8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.721/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 63.507/2024, ao servidor Miguel de Magalhães Lencina, Guarda Municipal, matrícula nº 2019109417, Interrupção da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a contar de 19 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022, devendo o servidor retornar às suas atividades nesta data.

Secretaria Municipal de Administração, aos 3 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DB027714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.722/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 309/2024 da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº 65.057/2024;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à Secretaria de Estado da Saúde do servidor Marcelo Jostmeier Vallandro, Médico Veterinário, matrícula nº 2011105295, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 3 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DCAC8580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.972/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 7.432/2024 da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Processo nº 66.004/2024;
Resolve:

Retificar a portaria nº 5.853/2025, que concede prorrogação de permuta ao servidor Laerte Souza de Oliveira, à Prefeitura Municipal de Gravataí com o servidor Alexsandro Lima Vieira, onde se lê: PORTARIA MUNICIPAL N° 5.853/2025, leia-se: PORTARIA MUNICIPAL N° 5.853/2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:55777640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.756/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Remover a pedido, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 51.014/2024, a servidora Leticia de Oliveira Coimbra, Assistente Social, matrícula nº 2024112032, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1AC26765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de MICROSCÓPIO LABORATORIAL e MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO, para utilização no Centro de Vigilância em Saúde e no Programa de Controle de Tuberculose/Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 7 de janeiro de 2025, às 9 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Alvorada, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:0DAEAC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1028/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Ana Cintia De Oliveira Brasil	118º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9332A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5987/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Ana Cintia de Oliveira Brasil	118º Geral	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8C505F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5890/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo 66018.2024;

Resolve:

Designar Evaema Maria Vitória, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 10 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:CDE945FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5971/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2301/2024 e o Processo nº 64046/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Luana Reis da Silva, Código funcional nº: 10720, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Petrópolis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:FA400EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5970/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2300/2024 e o Processo nº 64046/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Adriana Marinelma dos Santos Araújo, Matrícula nº 2012106405, do regime suplementar a contar de 25 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:5E2C580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5969/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 2300/2024 e o Processo nº 64046/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Adriana Marinelma dos Santos Araújo, Código funcional nº: 9812, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 40 horas, a contar de 25 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício
Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:33E29CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5894/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Julia de Lourdes da Silva da Rosa, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 11 de dezembro de 2024, ficando exonerada do cargo de Assessora Administrativa, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:57B63D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.843/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:
Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 62.150/2024, ao servidor Fabiano de Oliveira da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2013107134, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 14 de abril de 2025 a 13 de abril de 2027, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AD5FE476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.974/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 65.924/2024, à servidora Debora Moura Mendes, Cirurgiã Dentista, matrícula n° 2019109517, Licença Maternidade, no período de 07 de dezembro de 2024 a 04 de junho de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 2.728/2013.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:1C2B7849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5963/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 723/2024 e o Processo nº 65919/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Oneia da Silva Machado, Assistente Social, Matrícula nº 2019109598, por mais 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1E105B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5932/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Maria Teresinha Martins da Silva, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:336549CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5931/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Maria Teresinha Martins da Silva, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 12 de dezembro de 2024, ficando exonerada do cargo de Diretora Geral, Nível III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:15034D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5895/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Julia de Lourdes da Silva da Rosa, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda,

Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:A6CEBE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1029/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Rosa Elsi Santos De Oliveira	40º	Secretário de Escola

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A8B7F7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5990/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rosa Elsi Santos De Oliveira	40º	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D1511EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5886/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Raphael Guterres de Almeida Ramos, Matrícula nº 2010104556, para a Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2024, ficando dispensado da Função Gratificada de Diretor, FG IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:07D7E3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5884/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Joel Borges de Souza, Matrícula nº 2005102698, para a Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:EF463328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5883/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Joel Borges de Souza, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2005102698, da Gratificação de Assessoramento de Desenvolvimento Econômico, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:0FF77BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5925/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 024/2024 e o Processo nº 65908/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
Resolve:
Designar a servidora Andréia Fortis Gonçalves Collet, Diretora Geral substituta da Secretaria Municipal de Administração, no período de 13 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 no impedimento da titular Silvia Maria Silva dos Santos, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:95CB3F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5945/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jorge de Freitas Mota, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de dezembro de 2024, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, Nível III, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:E023E146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5990/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rosa Elsi Santos De Oliveira	40º	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B00B000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5943/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Audrey Caroline de Mello Oliveira, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 11 de dezembro de 2024, ficando exonerada do cargo de Diretora, Nível IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:7A4F74B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5888/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Maria Eduarda da Silva Schontag, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:83EF7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5866/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Alexandra Lacerda Machado, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:AD141906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5620/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Inajara Silveira Trindade, cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:092BE184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1030/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme Da Silva Exterkotter	177º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:636AB6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5944/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Audrey Caroline de Mello Oliveira, cargo em comissão de Assessora Técnica, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:3EE71C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5992/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Guilherme Da Silva Exterkotter	177º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:522EFF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo PICK-UP, para uso da Defesa Civil do Município de Alvorada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 13 de janeiro de 2025, às 9 horas e 30 minutos, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Alvorada, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:CD521579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5887/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Raphael Guterres de Almeida Ramos, Função Gratificada de Diretor Geral, FG Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:90A611F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5885/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Joel Borges de Souza, Função Gratificada de Diretor Geral, FG Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 11 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1693E02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5867/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e acordo com o Processo nº 66124/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Thallyta Ahmad Cruz, Enfermeira Socorrista, matrícula nº 2022110686, da gratificação de Coordenadora Técnica de Enfermagem - Projeto SAMU - SALVAR, a contar de 09 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:1E6F2A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5962/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e acordo com o Processo nº 66420/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar o servidor Jeferson de Castro Pompeo, Médico Socorrista, matrícula nº 2024111652 da gratificação de Coordenador Técnico Médico - Projeto SAMU - SALVAR, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:4C52AA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5851/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 701/2024 e o Processo nº 65917/2024 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar Airton Mendes Galo, Matrícula nº 2020110112, como gestor do Termo de Fomento nº 006/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 54849/2024, que visa a liberação de doações específicas ao FUNDICA, para desenvolver o projeto: Desenvolvimento do Projeto Social com atividades culturais e esportivas (Projeto Atletismo e de Transporte). Incremento na alimentação do projeto social, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e livros para a biblioteca, para o ano de 2024/2025, conforme deliberação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em sessão ordinária ocorrida em 14/10/2024 e Resolução COMDICA nº 052/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:DC7FA359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5467/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Aline da Silva Labres, do cargo de provimento comissionado de Diretor Departamento - CC NÍVEL IV, matrícula funcional n.º 2024111868, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos onze dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:2FDAA057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5960/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor JONAS RIBEIRO DE ABREU, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111563, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:77308C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5986/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 67028/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor KELLI MARIA CARDOZO DA ROSA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor De Educação Infantil, matrícula funcional n.º 2018109105, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josimar Mathias de Camargo
Código Identificador:E22D3354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1031/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Angela Simone Gerhardt	178º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4C30A510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5993/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Angela Simone Gerhardt	178º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0354A512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1032/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Matheus Gottfried Oliveira Da Silva	179º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:70A8DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5994/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Matheus Gottfried Oliveira Da Silva	179º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B3D37608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de móveis hospitalares para uso nas rotinas de enfermagem ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 7 de janeiro de 2025, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Alvorada, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:D257BCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1033/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Enezita Padilha Leal	318º Geral (17º PNI)	Técnico em Enfermagem

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:4ECB5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5998/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Enezita Padilha Leal	318º Geral (17º PNI)	Técnico em Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C4B3A14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1034/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Volni Burguez	119º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:9D2D8EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5999/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Volni Burguez	119º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8B20DA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1035/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Barbara Goncalves De Oliveira Matzembacher	120º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 17 de Dezembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C26FAC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 6002/2024

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Barbara Goncalves De Oliveira Matzembacher	120º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dia do mês de Dezembro do ano de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:21BCD9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 218/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 218/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para atendimento das secretarias municipais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 70.967,85 (setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Contratada: Berta Indústria e Comércio de Fraldas Ltda., CNPJ sob o nº 19.498.639/0001-77,

Alvorada, 17 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:75159F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 239/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

CONTRATO Nº 239/2024 - Pregão Eletrônico nº 104/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos controlados e antibióticos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 54.439,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Contratada: Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ sob o nº 21.783.698/0001-39

Alvorada, 17 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:17A38F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023 C - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023 C - Dispensa de Licitação nº 41/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CORREÇÃO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo **corrige-se** a data base constante no termo aditivo 79/2023-B, item 1.2.1, para que a vigência passe a estar conforme data da proposta, conforme abaixo:

Onde Constou:
"1.2.1 O reajuste tem vigência a partir do dia 03 de junho de 2024"

Leia-se:
"1.2.1 A data base e vigência do presente reajuste é o dia 01 de abril de 2024"

Contratada: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, associação com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.161.475/0001-73

Alvorada, 17 de dezembro de 2024.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:34E3A135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.975/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 66.021/2024, ao servidor Jose Luis Weiss Gonçalves, Professor, matrícula n° 2009104271, Licença Falecimento, no período de 30 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

ANDRÉIA FORTIS GONÇALVES COLLET
Diretora Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B1268E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ALTERA O ART. 26 DA LEI 3671/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 26 da Lei Municipal nº 3671/2022, o qual passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 26. Fica instituída a Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC, a qual será designada a todos os Guardas Municipais que estiverem em pleno exercício de suas atribuições.
§1º. REVOGADO.
§2º. Não será devida a gratificação aos Guardas Municipais que não estejam no efetivo exercício do cargo de Guarda Municipal.
§3. A Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC é fixada em 23,03% (vinte e três vírgula zero três por cento) do vencimento básico do cargo de Guarda Municipal, não podendo ser cumulativa a outras gratificações, exceto as Funções Gratificadas e Gratificação de Risco de Vida."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:0C2D75A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.061, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. A Guarda Municipal de Alvorada é composta pelos seguintes cargos:
I. Guarda Civil Municipal;
II. Guarda Municipal de Trânsito e Transporte;
III. Guarda Municipal Patrimonial.
Art. 2°. A carreira da Guarda Municipal de Alvorada tem como princípios básicos:
I. Ingresso na carreira, condição essencial que habilita ao exercício do cargo de Guarda Municipal através de concurso público, conforme previsão legal;
II. Valorização do profissional, com incentivo ao aperfeiçoamento profissional continuado;
III. Progressão na carreira mediante promoções baseadas no tempo de serviço e merecimento;
IV. Período reservado à instrução, condicionamento físico ou defesa pessoal incluído na carga horária de trabalho de duas horas semanais divididas em duas sessões de igual duração, ficando o agente de sobreaviso em caso de eventual necessidade.
Art. 3°. Promoção é a passagem do servidor da Guarda Municipal de uma determinada Classe para uma superior, as promoções obedecerão ao critério de tempo e de tempo e merecimento alternadamente.
Art. 4°. Ficam estabelecidas as seguintes classes às quais os Guardas Municipais definidos no artigo antecedente evoluirão na carreira, conforme ordem de crescente:
I. Guarda Municipal Primeira Classe;
II. Guarda Municipal Segunda Classe;
III. Guarda Municipal Terceira Classe;
IV. Guarda Municipal Quarta Classe;
V. Guarda Municipal Quinta Classe.

Art. 5°. A promoção em classes dos ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial obedecerá aos seguintes critérios:
I. Para a Graduação de Guarda Municipal Segunda Classe:
a. Aprovação no Estágio Probatório;
II. Para a Graduação de Guarda Municipal Terceira Classe:

a. Três anos na Graduação de Guarda Municipal Segunda Classe;
b. Curso de nível Superior, graduação, bacharelado, licenciatura ou tecnólogo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
III. Para a Graduação de Guarda Municipal Quarta Classe:
a. Quatro anos na Graduação de Guarda Municipal Terceira Classe;
b. Pós-graduação lato sensu em área correlata com o exercício do cargo, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IV. Para a Graduação de Guarda Municipal Quinta Classe:
a. Cinco anos na Graduação Guarda Municipal Quarta Classe;
b. Conclusão de Mestrado ou Doutorado em área correlata com o exercício do cargo, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
§1º. A mudança de Classe importará numa retribuição pecuniária em percentual igual a 5% para cada classe, a incidir sobre o vencimento da Graduação em que se encontra o Guarda Municipal.
§2º. A data da cerimônia de promoção será celebrada no mês de julho de preferencialmente no dia 15, aniversário da Guarda Municipal de Alvorada ou em dia oportuno do mesmo mês.
§3°. Os cursos de formação realizados antes do ingresso do servidor no quadro geral de servidores do município de Alvorada, servirão para fins de promoção, desde que correlatos com o exercício do cargo.
§4º. Uma vez cumpridas as exigências deste plano de carreira e promovido o servidor, desde que já cumpridas os seus estágios de avaliação, este não mais perderá suas vantagens e nem será rebaixado de Classe.
Art. 6°. Interrompem o prazo de promoção, reiniciando sua contagem, a ocorrência dos seguintes fatos:
I. aplicação de penalidade disciplinar de suspensão, após o devido processo legal, garantindo o direito da ampla defesa e do contraditório;
II. afastamento do cargo em virtude de:
a. licença para tratar de interesse particular;
b. quaisquer outras licenças sem direito à remuneração;
c. condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva, com trânsito em julgado;
d. exercício de mandato eletivo.
§1º. Nos casos de afastamento das funções por exercício de mandato em entidade de classe, ocorre a suspensão da contagem do prazo, não se aplicando a interrupção disposta no Caput do presente artigo;
§2º. Encerrando o afastamento o qual se refere o parágrafo anterior, a contagem do prazo reiniciará do período faltante para a aquisição da promoção.
Art. 7°. Os ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial poderão desempenhar sua jornada de trabalho na razão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, observando-se, sempre que possível, um domingo por mês a título de descanso semanal remunerado.
Art. 8°. Fica incorporado ao vencimento básico dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial, a Gratificação por Exercício em Atividade de Campo (GEAC), no percentual de 23,03%, ficando o salário base com o valor de R$ 3.827,88 (três mil, oitocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).
Parágrafo Único. Todo Guarda Municipal, seja Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial, quando ingressar no quadro de servidores através de Concurso Público, ingressará na Primeira Classe, percebendo o salário-base do cargo.
Art. 9°. A promoção por classes dos servidores Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial terá a seguinte evolução:
I. O Vencimento básico do Guarda Municipal Primeira Classe quando promovido a Guarda Municipal Segunda Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico do Guarda Municipal Primeira Classe.
II. O Vencimento básico do Guarda Municipal Segunda Classe quando promovido a Guarda Municipal Terceira Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico Guarda Municipal Segunda Classe.
III. O Vencimento básico do Guarda Municipal Terceira Classe quando promovido a Guarda Municipal Quarta Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico do Guarda Municipal Terceira Classe.
IV. O Vencimento básico do Guarda Municipal Quarta Classe quando promovido ao cargo de Guarda Municipal Quinta Classe terá o acréscimo de 5% em relação ao vencimento básico do Guarda Municipal Quarta Classe.
§1°. A promoção dos servidores que já estão no quadro geral de servidores do município de Alvorada dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2025, para a Segunda Classe.
§2°. Para os servidores que já estão no quadro geral de servidores do município de Alvorada, a promoção para as demais classes, dar-se-á conforme fixado no artigo 5º desta lei.

Art. 10. Aos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal Patrimonial que desempenham suas atividades previstas na Lei Municipal nº 3.236/2018, farão jus ao adicional de 30% (trinta por cento) a título de risco de vida, calculado sobre o salário básico do cargo, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.671/2021, e ficará fazendo parte integrante da remuneração como vantagem permanente para todos os fins e efeitos, inclusive previdenciários.
Art. 11. Esta lei será regulamentada por decreto naquilo que couber e for necessário.
Art. 12. Ficam revogadas as Leis 3.964 de 22 de dezembro de 2023 e 4.000 de 21 de maio de 2024.
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/12/2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D9FC264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER LUIZ SLAYFER, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

CONSIDERANDO a importância de prevenir, detectar e punir atos lesivos que comprometam a integridade e a transparência na gestão pública;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Alvorada com a ética, a legalidade e a eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.129/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 12.846/2013 no âmbito federal;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal e no artigo 32

da Lei Estadual nº 7.669/1982 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul), especialmente na defesa do patrimônio público e dos interesses sociais;
D E C R E T A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação, no âmbito do Município de Alvorada, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispondo sobre os procedimentos administrativos para apuração da responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública municipal.

Art. 2º. A apuração e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 visam proteger o patrimônio público, a moralidade administrativa e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 3º. Este Decreto aplica-se a todas as secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas e demais entes vinculados à administração pública municipal.

CAPÍTULO II - DOS ATOS LESIVOS

Art. 4º. Consideram-se atos lesivos aqueles definidos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, praticados contra a administração pública municipal, incluindo, mas não se limitando a:
I - oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - fraudar licitações públicas ou contratos celebrados com a administração pública;
III - dificultar atividades de investigação ou fiscalização por órgãos públicos.

CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º. O procedimento administrativo para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas será conduzido por uma Comissão Processante, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos designados por ato do Prefeito.

Art. 6º. O procedimento administrativo observará as seguintes fases:
I - Instauração, mediante despacho motivado da autoridade competente;
II - Notificação da pessoa jurídica investigada;
III - Apresentação de defesa e produção de provas no prazo de 30 (trinta) dias;
IV - Conclusão do processo com elaboração de relatório final pela Comissão Processante, contendo recomendação fundamentada.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º. As sanções administrativas aplicáveis no âmbito do Município de Alvorada são aquelas previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, incluindo:
I - multa, a ser calculada com base na gravidade do ato lesivo, limitada a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto anual da pessoa jurídica;
II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

Art. 8º. As sanções administrativas serão aplicadas pela autoridade competente, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO V - DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 9º. Poderá ser celebrado acordo de leniência com pessoas jurídicas que colaborarem efetivamente com as investigações, conforme previsto no art. 16 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 10. O acordo de leniência será formalizado por meio de termo escrito, contendo as condições estabelecidas para a colaboração e os benefícios aplicáveis.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Controle Interno do Município será o órgão central de fiscalização e controle da aplicação deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

VALTER LUIZ SLAYFER
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publique-se.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:43A0DAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66614/2024

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, em comum acordo, as PARTES abaixo qualificadas, firmaram Termo de Ajustes de Contas nas condições que seguem:
I – Município De Alvorada, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 – Sumaré neste Município, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito ; e,
II – QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrito no n° CNPJ: 44.220.921/0001-35, com sede localizada na alameda DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, nº 555, Conj. 122 em Curitiba/PR, neste ato com representante legal Sr. Ludomir Eduardo Furmann.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido de duas notas fiscais, 40862 e 41203, pelo Município de Alvorada relativo ao pagamento da empresa no gerenciamento de peças e serviços para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, totalizando o valor de R$ 20.350,64.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do débito existente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Alvorada/RS, com expressa renúncia, por si e por seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE ALVORADA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, no prazo legal de 10 (dez) dias uteis, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao representante legal da contratada, Sr. Ludomir Eduardo Furmann.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE

ALVORADA para constar dos autos do Processo Administrativo nº 66614/2024, e outra para o Sr. representante legal da contratada Ludomir Eduardo Furmann.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALVORADA
CNPJ 88.000.906/0001-57

QFROTAS SISTEMAS LTDA
CNPJ 44.220.921/0001-35

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:65281E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66590/2024

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, em comum acordo, as PARTES abaixo qualificadas, firmaram Termo de Ajustes de Contas nas condições que seguem:
I – Município De Alvorada, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 2266 – Sumaré neste Município, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valter Luiz Slayfer, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito; e,

II – QFROTAS SISTEMAS LTDA, inscrito no n° CNPJ: 44.220.921/0001-35, com sede localizada na alameda DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, nº 555, Conj. 122 em Curitiba/PR, neste ato com representante legal Sr. Ludomir Eduardo Furmann.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido de duas notas fiscais, 40861 e 41202, pelo Município de Alvorada relativo ao pagamento da empresa no gerenciamento de peças e serviços para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, totalizando o valor de R$ 63.492,07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do débito existente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Alvorada/RS, com expressa renúncia, por si e por seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE ALVORADA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, no prazo legal de 10 (dez) dias uteis, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao representante legal da contratada, Sr. Ludomir Eduardo Furmann.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE ALVORADA para constar dos autos do Processo Administrativo nº 66590/2024, e outra para o Sr. representante legal da contratada Ludomir Eduardo Furmann.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALVORADA
CNPJ 88.000.906/0001-57

QFROTAS SISTEMAS LTDA
CNPJ 44.220.921/0001-35

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:ED9099AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 311/2024 – EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2024 Pregão Nº 84/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 31.737.518/0001-36. Objeto: AQUISIÇÃO DE PIER FLUTUANTE MODULAR EM POLIETILENO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE APOIO NÁUTICO PARA AS DIVERSAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS. Valor: R$ 114.720,00 (cento e quatorze mil setecentos e vinte reais). Rubrica Orçamentária: COD. DA DESPESA COD. FONTE DO RECURSO NOME FONTE DE RECURSO 3357 1500 Recursos não Vinculados de Impostos 4040 1701 Outras Transferências de Convênios ou In Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2024. Data da Ordem de Serviços: 13 de dezembro de 2024. JARDEL MAGALHÃES CARDOSO (Prefeito). Vigência do contrato até: 17 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:62972B02

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 320/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para reparo e manutenção do Caminhão Prancha MB1720, placa ALN5278, para auxiliar os municípes atingidos dos ventos do dia 01/12/2024, na desobstrução dos imóveis atingidos e desbloqueio de vias de acesso aos bairros e cidade.
EXECUTOR: Corpes Acessórios e Comércio de Peças LTDA
CNPJ: 23.314.066/0001-51
VALOR: R$ 2.536,00 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A75VIII
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500
Recursos não Vinculados de Impostos
Arambaré, 17 de dezembro de 2024

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:E5123D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1641/2024

EXTRATO DA PORTARIA N. 1641/2024

OBJETO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, referente acidente de trânsito, com o veículo IZG1C79 , Igualmente designa a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada pela Portaria 843/2021, composta pelos servidores estáveis, Marli Jacobsen Lima, matrícula 2968; cargo Agente Administrativo Auxiliar, Franciele Carvalho Cassabone, matrícula 3233; cargo Agente de Fiscalização Ambiental e Sanitário, Mariana dos Anjos Alves, matrícula 2889; cargo Agente Administrativo, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: 129 inciso III, 157, 158 inciso da Lei 2.138/2002, de 10 de dezembro de 2002

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:378B9FF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1644/2024

PORTARIA 1644/2024

"DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 007/2022"

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Ata de Reunião de fls. 057 e Ofício encaminhado pela Comissão nos termos do protocolo n. 664499/2023.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 2.142/2022, face a conclusão da Comissão nos termos da Ata de Reunião de fl. 057.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELE4S MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:3F318075

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1645/2024

PORTARIA 1645/2024

"DETERMINA, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 005/2023"

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Relatório Final de fls. 42/46.

RESOLVE:

Art. 1º -ARQUIVAR o presente processo, instaurado pela portaria 1566/2023, face a conclusão da Comissão nos termos do Relatório Final e ainda no Parecer Jurídico n. 065/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELE4S MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:DB3ABC65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº968/2024

PORTARIA Nº968/2024.

EXONERA, A PEDIDO, A CONTRATADA VITÓRIA ROBERTA MARQUES DA SILVA CARVALHO.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 17/12/2024, a contratada Vitória Roberta Marques da Silva Carvalho, matrícula 5165-9/1, contratada temporariamente no cargo de Monitora de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:8FB808C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2024
ENFERMEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2024
ENFERMEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem final das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº20/2024**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

ENFERMEIRO (a):

MARÍLIA CABRERA CASTILHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:83D839A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024 ENFERMEIRO (A)

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº20/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024

ENFERMEIRO (A)

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2024,** a 1º (primeira) colocada, abaixo relacionada, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de ENFERMEIRA, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

ENFERMEIRO (A)

1. MARÍLIA CABRERA CASTILHO

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:DDE3FB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2024

PORTARIA Nº 969/2024

Determina a instauração de Sindicância Investigatória.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Requerimento Protocolado sob nº 7023/2024, do Senhor Waldomiro Bach, que requer ressarcimento de despesas decorrentes de acidente de trânsito ocorrido em 04 de Outubro de 2024, conforme boletim de ocorrência de trânsito em anexo, assim como notas fiscais dos danos supostamente ocorridos. **Determino** a abertura de Sindicância Investigatória nº 08/2024, para apurar os fatos e as responsabilidades, pelos danos ocorridos no acidente de trabalho, conforme memorando em anexo.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1, Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1 e como suplente o servidor Fábio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0/1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:6033C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2024

PORTARIA Nº 970/2024

Designa Servidora para fiscalização de contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matricula nº 5026-1/1, de Fiscal do Contrato nº 85/2024, firmado entre o município e a Empresa EDITORA ÁTICA S/A, CNPJ nº 61.259.958/0001-96, para o fornecimento de material computacional para os alunos do pré-escolar até o quinto ano do ensino fundamental e formação de professores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal de Augusto Pestana

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:60F0A9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5171/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO EXECUTIVO N° 5171/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei Municipal nº 3674/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÃO ESPECIAL: 0.010 – Aposentadorias e Pensões
3.3.90.86.00 – 10752 - Compensações a Regimes de Previdência.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 30.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 17 DE DEZEMBRO 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2C658A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0147/2024
INEXIGIBILIDADE N° 0037/2024

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação do Microempreendedor Individual **VINICIUS FALEIRO DE LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.981.390/0001-45, para a apresentação teatral durante a programação do "26º Natal Mar de Luz", pelo valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2023.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:750E5766

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, através do Prefeito Sr. Vladimir Luiz Farina conforme consta no processo, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Presencial N.º 013/2024, cujo objeto é contratação de empresa para Perfuração de Um Poço Tubular Profundo – com Recursos do Convênio FPE nº 1893/2023 – Processo nº 23/1500-0023532-4 – Secretaria Estadual da Agricultura Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e ADJUDICAR o objeto licitado a empresa: Atlântica Hidrosoluções LTDA, CNPJ: 32.598.168/0001-37, ao valor total de R$ 109.500,00.

Barão de Cotegipe, 17 de dezembro de 2024.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:EEF5F417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Torna sem efeito parte da Portaria n° 426/2024

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 426, de 13 de dezembro de 2024, somente na parte que concedia férias, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025 (30 dias) à servidora **Seliandra Marilis Ribeiro Godoy**, ocupante do cargo efetivo de servente, padrão 01 Classe D**.**

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 17 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6A20525A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 197/2022, segundo do contrato, referente Pregão presencial nº 021/2022, tendo como objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de logística na área da saúde, nas áreas de assistência interna, externa e serviço domiciliário, aos Munícipes de Barracão, que necessitarem atendimento médico na cidade de Passo Fundo e Porto Alegre. Contratada: **Servpref Serviços de Logística Para Saúde Ltda - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.210.928/0001-42.
Conforme requerimento da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 197/2022 referente ao Pregão Presencial nº 021/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **01/01/2025.** Conforme

requerimento da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica inclusa a **UNIDADE DE TENENTE PORTELA** ao munícipes e motoristas de nosso Município.

Barracão – RS, 17 de dezembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:41A14DFA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2024

Aditamento do contrato administrativo n° 106/2024, quarto referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica – terraplanagem, drenagem Pluvial, Pavimentação asfáltica, capeamento e Sinalização Viária, conforme projeto e conforme descrito no Edital do Pregão. Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 00.220.982/0001-27. Na Lei Federal nº Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, refere-se no Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Conforme requerimento feito pela empresa, fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 106/2024 até a data de **07/02/2025**.

Barracão – RS, 17 de dezembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:28AF9C39

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

Aditamento do contrato administrativo n° 110/2024, terceiro referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica (capeamento) e Sinalização Viária na Rua Napoleão Ferreira, conforme projeto e conforme descrito no Edital do Pregão de Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 00.220.982/0001-27. Na Lei Federal nº Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, refere-se no Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Conforme requerimento feito pela empresa, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 110/2024 até a data de **07/02/2025**.

Barracão – RS, 17 de dezembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:370248C5

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2024

Aditamento do contrato administrativo n° 144/2024, segundo referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfáltica (capeamento) e Sinalização Viária na Av. Salgado Filho e Rua Napoleão Ferreira, conforme projeto e conforme descrito no Edital do Pregão de Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 00.220.982/0001-27. Na Lei Federal nº Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, refere-se no Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Conforme requerimento feito pela empresa (em anexo), fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 144/2024 até a data de **07/02/2025**.

Barracão – RS, 13 de dezembro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:63958789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024- CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 09, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art. 1º - CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, CONFORME EDITAL Nº 07, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Professor de Anos Iniciais 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	CLADIR ORTIZ	100
	GABRIELE BAGATINI SANINI SOPELSA	100
	GESSICA MENDES DE AZEVEDO	100
	ALINE DOS SANTOS SOLDI	100
	GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM	100
	CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA	90
	ANA PAULA DA SILVA	90
	JAQUELINE ZAPPAS	90
	VERÔNICA FLORES PADILHA	85
	ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA	76

Professor de Educação Infantil 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	ADRIANA PRATES DA COSTA	100
	TEREZA ADAIR DE QUEIROZ STAATS	90
	FABIANA FRANCISCA CHAVES	90
	ANA CARLA DOS SANTOS	90
	BRUNA GARCIA DOS SANTOS	90
	KARINE DOS SANTOS BORGES	90
	SUÉLEM TAMARA DA SILVA	90
	ANDRIELI BORGES FLORES	90
	ANA RENATA ANTUNES DE OLIVEIRA DAMIANI	85
	LARISSA ORTIZ METZELTHIN	85
	ANA RAQUEL DOS SANTOS	85
	LAURA SILVA DOS SANTOS	85
	ROSELAINE DA CAS KERN	80
	MARLEI BRUM DE SOUZA ZAGO	80
	MILENE FERRARI	80
	JILIANI PINHEIRO DALBOSCO	79
	LUANA PAULA DUTRA	79
	CLEUNICE MAI DE MORAES	75
	CLARICE PINTO DE SAIBRO IMHOFF	75
	VATUZI KEMPFER	75
	ANA PAULA DALBOSCO	75
	ELIZIANE BRANDALIZA	69
	CLEONICE BATTISTI DOS SANTOS	67
	MARIA RECI RODRIGUES	61

Professor de Anos Finais - Matemática 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	GIZELE LUZIA DA CAS	85
	INDIÁRA NUNES	25

Professor de Anos Finais - Ciências 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	MARIA CARINE NUNES DA SILVA	75
	IVANIR DE ANDRADE	50

	VALDIRA TEREZINHA DE OLIVEIRA	43

Professor de Anos Finais - Língua Portuguesa 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	IVANETE MARIA DE OLIVEIRA	90
	MARIA TEREZINHA LAZARETTI	90
	AFONSO JARDEL RIBEIRO	90

Professor de Anos Finais - História 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	ALICE CRISTINA DOS SANTOS PICOLI DA COSTA	66
	VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI	60
	DANIEL DA SILVA BATISTA	39

Professor de Anos Finais – Língua inglesa 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	IANKA PADILHA CORRÊA	85

Professor de Anos Finais – Educação Física 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	OLÍVIA MARIA DE ARAÚJO	90

Professor de Educação Especial 20h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	LETÍCIA FRANCISCA PIASSINI	95
	DANI DE ANDRADE E SILVA	95
	ELISETE POZZEBON JAPPE	80
	FÁTIMA PATRÍCIA LEITE	75

Supervisor Educacional 40h

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
	CINÁRA FRANCISCA NUNES DA ROSA	90
	GESSICA MENDES DE AZEVEDO	90
	ALINE DOS SANTOS SOLDI	90
	BRUNA GARCIA DOS SANTOS	80
	OLÍVIA MARIA DE ARAUJO	80
	ANA RAQUEL DOS SANTOS	75
	CLEONICE BATTISTI DOS SANTOS	57

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Barros Cassal, 17 de dezembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Munipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:7670B6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DO BRITADOR, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, OS MATERIAIS, BEM COMO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, TOTALIZANDO 5.950,00M², COM EXTENSÃO DE 980,00M
- ADITAMENTO DE VALORES NO MONTANTE DE R$ 222.241,23 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2024

BOM PRINCÍPIO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:08201E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 36.073.134/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS LARANJEIRAS (CAPEAMENTO), BOM PRINCÍPIO/RS, TOTALIZANDO 3.681,52M²
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 30 DIAS

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

BOM PRINCÍPIO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:15DF614D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ 36.073.134/0001-80.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAS ACÁCIAS (CAPEAMENTO), BOM PRINCÍPIO/RS, TOTALIZANDO 1.892,80 M²
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 30 DIAS

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

BOM PRINCÍPIO, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9A4BE61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.011/2024

LEI Nº 4.011/2024

.

Institui no âmbito do Município de Butiá/RS o Programa de Incentivo e Valorização dos Servidores da Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Butiá/RS o Programa de Incentivo e Valorização dos Servidores da Segurança Pública, que se aplicará aos servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil lotados no município, bem como, aos demais membros da segurança pública, moradores de Butiá, no que couber.

Art. 2º O objetivo deste Programa é incentivar a vinda e a permanência dos servidores nas suas lotações na cidade Butiá, melhorando suas condições de trabalho e de vida, além de promover a valorização da segurança pública local, com foco na redução da rotatividade e na eficiência das atividades policiais e circulação de segurança.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS HABITACIONAIS

Art. 3º Fica instituído o Programa de Moradia Segura destinado a servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil, lotados no Município de Butiá, com o objetivo de facilitar o acesso à moradia própria, nos seguintes termos:
I. Construção de Moradias: O Município poderá, por meio de Parcerias Público-Privadas (PPP), destinar terrenos públicos ou áreas de desenvolvimento urbano estratégico para a construção de moradias.
II. Facilidades de Financiamento: Fica o Município autorizado a firmar parcerias com o Estado do Rio Grande do Sul e instituições financeiras, para facilitar o acesso dos servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil a condições favoráveis para financiamento imobiliário.
III. Prioridade em Programas Habitacionais de Interesse Social: Os servidores terão percentuais construtivos em programas habitacionais municipais voltados para a moradia de interesse social, transformando os locais mais seguros, ao mesmo tempo que, dando moradias dignas aos servidores.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul e a União para garantir o financiamento e a execução de projetos habitacionais, destinados prioritariamente aos servidores da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E PROFISSIONAIS

Art. 5º Fica instituído o Auxílio Permanência para servidores que são lotados no município de Butiá. O auxílio será destinado a subsidiar as despesas mensais dos servidores, como parte do custo alimentação, deslocamento, aluguel e despesas gerais, nos seguintes termos: I. O valor do Auxílio Permanência será definido anualmente por Decreto do Executivo Municipal, levando em conta a média do mercado imobiliário local e as condições econômicas do município. II. O Auxílio Permanência será pago enquanto o servidor estiver lotado e atuando no município.

§1º Os servidores que mesmo lotados na cidade, forem deslocados para operações especiais e/ou forças Tarefas em outros municípios, por ordem do governo do estado, perderão o direito ao auxílio pelo tempo em que estiverem fora da efetividade, cabendo ao superior imediato informar a secretaria de segurança municipal.

§2º A Secretaria Especial de segurança, Trânsito e Defesa Civil do Município emitirá relatórios bimestrais, afirmando a constatação "in loco" da permanência do servidor lotado no município, devendo solicitar, as chefias imediatas, relatórios mensais nominais dos servidores que fazem jus ao auxílio.

CAPÍTULO IV
DAS MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Art. 6º O Município promoverá programas de saúde exclusivos aos servidores da Segurança pública:
I. Apoio à saúde mental: O Município de Butiá através de sua rede de atendimento, promoverá programas exclusivos para o atendimento Psicossocial dos servidores da segurança pública residentes em Butiá, não necessariamente lotados na cidade. Incluem-se neste atendimento os Servidores da BM, PC, SUSEPE, IGP E BOMBEIROS.
II. Fortalecer em parceria com o Governo do Estado o melhor acesso ao atendimento de credenciados ao IPE saúde.
III. Criar canal exclusivo para marcação de consultas no sistema de saúde municipal, que deverá ser amplamente divulgado, tornando mais ágil seu atendimento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os incentivos previstos nesta Lei serão concedidos mediante requerimento assinado pelo interessado e sua chefia imediata, junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, que analisará o cumprimento dos critérios estabelecidos.

Art. 10 Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, para garantir sua plena aplicação e execução.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:45774E43

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.012/2024

LEI Nº 4.012/2024

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.046/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.046/2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:22125C10

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.014/2024

LEI Nº 4.014/2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato de uma sala, de propriedade Do Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão e dá o Outras Providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato de uma sala, localizada na sede do Sindicato Rural de Butiá e Minas do Leão, de propriedade deste, inscrita no CNPJ nº 10.253.955/0001-04, pelo prazo retroativo de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. A sala, objeto do comodato servirá para o funcionamento do Escritório de Defesa Agropecuária, com a servidora cedida pelo município.

§ 2º. O Termo do Comodato poderá ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com as partes.

Art. 2º- O Município, ora Comodatário, utilizará a sala, sendo que deverá devolver nas mesmas condições em que recebe as chaves.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5C8ABF35

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.015/2024

LEI N° 4.015/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 70.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 70.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 70.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil .....R$ 10.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 60.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 49.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil .....R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 70.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$ 70.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 17.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R$ 30.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 70.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5ED60095

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.016/2024

LEI Nº 4.016/2024

Altera o Artigo 2º e o item "b" no artigo 8º da Lei 3.278/2017 que Institui o Programa para Incentivo à Arrecadação do Município, valorizando e incentivando o Comércio Local, autoriza premiação e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- OArtigo 2° da Lei 3.278/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra e pagamento dos prêmios que serão sorteados, devendo os mesmos ocorrerem de forma mensal, sendo 11 (onze) sorteios no ano, e um sorteio especial Anual."

Art. 2º -Oitem "b" no artigo 8º da Lei 3.278/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

B – Sorteio Anual/Especial
Duas motos zero km, ou o valor correspondente em dinheiro, em sorteio especial a partir do encerramento do ciclo de 2023.

Parágrafo único. *A premiação das motos se dará para o primeiro e segundo cupons sorteados."*

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.B

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D96B97F2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.017/2024

LEI Nº 4.017/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 1.765,13, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.765,13 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 13 –SEC. ESP. SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL .....R$ 1.765,13
U.Orç. 01 – Sec. Esp. Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil .....R$ 1.765,13
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0014 – Segurança e Integridade do Cidadão
Projeto 1.080 – Ações da Defesa Civil – Portaria nº 1.535/2024.....R$ 1,765,13
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 1,765,13

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.765,13

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0657B1B0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.018/2024

LEI Nº 4.018/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 3.782,83, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.782,83 (Três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 13 –SEC. ESP. SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL .....R$ 3.782,83
U.Orç. 01 – Sec. Esp. Seg. Pública, Trânsito e Defesa Civil .....R$ 3.782,83
06 – Segurança Pública
182 – Defesa Civil
0014 – Segurança e Integridade do Cidadão
Projeto 1.079 – Ações da Defesa Civil – Portaria nº 1.489/2024.....R$ 3.782,83
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.782,83

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.782,83

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F45F2660

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.019/2024

LEI Nº 4.019/2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Fundação Municipal de saúde – FUMSA, para repasse dos auxílios e/ou Subvenções para o ano de 2025 e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Municipal de saúde – FUMSA, objetivando **a manutenção dos Programas de Agentes Comunitários e Primeira Infância Melhor (PACs e PIM); o atendimento e manutenção da Fundação Municipal de Saúde - FUMSA.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas:
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.071 - Agentes Comunitários Federal – Contribuição a FUMSA
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.226 – Programas PIAPS – Incentivo Sócio Demográfico
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
Atividade 2.157 – FNS -Assist. Financ.Comp. Piso Salarial Profis. Da Enfermagem – Port. 1.135/2023
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de protocolos da prefeitura Municipal e formará processo administrativo próprio.
A prestação de contas terá como prazo até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio pela entidade.

A prestação de contas deverá ser apresentada mediante o preenchimento do documento fornecido pela Municipalidade o qual se denomina Relatório de Realização de Objetivos e Metas e Execução da Receita e da Despesa, documentos que se encontram anexos no site da Municipalidade.
Além do preenchimento da documentação, na prestação de contas é obrigatório constar:
a) Ofício dirigido ao Prefeito com a identificação do proponente, do projeto, e do valor recebido;
b) Relação e comprovantes de despesas (notas fiscais, bilhetes de passagens, ou outros documentos de comprovação com a devida justificativa);
c) Extratos bancários comprovando o recebimento dos recursos e sua aplicação;
d) No mínimo, uma fotografia impressa que comprove a realização do evento;
e)Todos os comprovantes de despesas deverão ser atestados, isto é, declarados que o serviço e/ ou material foi efetuado/ recebido pela entidade, datado e rubricado pelo Presidente ou Tesoureiro da entidade.
f) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com data anterior à data de empenho.

Art. 4º - As entidades que deixarem de prestar contas do benefício recebido ou que tiverem a prestação de contas rejeitada, deverão ressarcir o erário quanto aos valores glosados, ficando impedidas de receber novos auxílios, contribuições e/ou subvenções do Município enquanto não regularizarem a situação, sem prejuízo de outras cominações legais a que estejam sujeitas.

Art.5º - A autoridade competente da Administração Pública providenciará a instauração de Tomada de Contas Especial, quando, em decorrência da execução da parceria, resultarem prejuízos ao erário, bem como pela ausência injustificada de prestação de contas ou pela aplicação dos recursos transferidos em desacordo com o objeto do Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A4837CE3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.020/2024

LEI Nº 4.020/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 404.400,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**,** Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 404.400,00
U.Orç. 01 – Fundo Municipal de saúde – Recursos ASPS.....R$ 404.400,00
Atividade 2.065 – Contrapartida-Agentes Comunitários e PIM.....R$ 60.400,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais .....R$ 60.400,00

Atividade 2.068 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar a População.....R$ 69.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 69..000,00

Atividade 2.069 – Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde.....R$ 275.000,00
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais .....R$ 275.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 404.400,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO.....R$ 404.400,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município,.....,..R$ 404.400,00
Projeto 0.008 – Pagamento de Sentenças Judiciais.....R$ 404.400,00
3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 304.400,00
3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....R$ 100.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 404.400,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E841DF28

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2024

PORTARIA Nº 1519/2024
Em, 11 de dezembro de 2024

Designa a Servidora Niely de Freitas Silva, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designada a servidora **Niely de Freitas Silva**, Matrícula no 714330, como Fiscal do Contrato nº 881/2024, decorrente do Pregão nº17/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A539A2E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2024

PORTARIA Nº 1520/2024
Em, 11 de dezembro de 2024

Designa a Servidora Niely de Freitas Silva, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designada a servidora **Niely de Freitas Silva**, Matrícula no 714330, como Fiscal do Contrato nº 882/2024, decorrente do Pregão nº17/2024.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B2FE17C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1523/2024

PORTARIA Nº 1523/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, a servidora **Nislene Fontoura Soares,** do cargo em comissão de Chefe de Setor de Serviços Diversos, CC/1, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1341/98 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B4E53E49

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2024

PORTARIA Nº 1524/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

EXONERA CHEFE DE TURMA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a servidora **Geicemara Goulart de Azevedo**, do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, CC/1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 2788/2013 e Lei 3817/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B17CAF2B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2024

PORTARIA Nº 1525/2024
Em, 12 de dezembro de 2024

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no904/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 448/2024

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6C790F13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2024

PORTARIA Nº 1526/2024
Em, 13 de dezembro de 2024

CONCEDE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Gestante, à servidora **Elen Luana de Moraes Collovini,** Secretária Especial de Cidadania, conforme o disposto no Art. 87, item XI, da Lei Municipal n°329 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), a partir desta data, conforme Processo nº 005021/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B1095642

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2024

PORTARIA Nº 1528/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Catia Rosane Silveira Oliveira,** do Cargo em Comissão, CC/2, de Dirigente de Núcleo, do Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude, da Secretaria Especial de Cidadania, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0409498C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2024

PORTARIA Nº 1529/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA SUB-PREFEITA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Servidora **Senira Tavares,** do Cargo em Comissão de Sub-Prefeita, CC/3, do 2º Distrito do Município de Butiá, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:791B2286

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2024

PORTARIA Nº 1530/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Marcos Luis de Assis Espinoza**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Atividade de Interesse Comum, União e Estado, CC/ 2, da Junta de Serviço Militar, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1EFF7B69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2024

PORTARIA Nº 1531/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Maria Antônia Soares de Lima**, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vice Prefeito, CC/2, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4DA6AF78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2024

PORTARIA Nº 1532/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, o Servidor **Rodrigo Vieira da Cruz,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, CC/2, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:02A44B66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533/2024

PORTARIA Nº 1533/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Silvio Luís Amaral da Rosa**, da função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4EE5DACF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534/2024

PORTARIA Nº 1534/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Karoline Costa da Silva,** do Cargo em Comissão, CC/2, de Dirigente de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, a partir desta data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E59981CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535/2024

PORTARIA Nº 1535/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Carina Pedroso Herrmann,** do Cargo em Comissão, de Dirigente de Núcleo de Desenvolvimento, CC/2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:498D94CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536/2024

PORTARIA Nº 1536/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Nadine Souza Francisco,** do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Patrimônio, CC/2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C5696E8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2024

PORTARIA Nº 1537/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Ione Santos de Menezes**, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Cadastramento, CC/1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C74C1D34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2024

PORTARIA Nº 1538/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PREVENÇÃO A SAÚDE.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Bruna Vasques Nunes**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Prevenção a Saúde, CC/2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:61C179CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2024

PORTARIA Nº 1539/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, a Servidora **Jéssica Almeida Passos**, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor Atendimento ao Público, CC/1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8B841BD8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2024

PORTARIA Nº 1540/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, o Servidor **Luiz Volnei da Silva**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo Administrativo, CC/2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5EC6E109

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541/2024

PORTARIA Nº 1541/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA COORDENADOR DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Ruan Araújo Lopes**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, CC/2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5EC76115

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542/2024

PORTARIA Nº 1542/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Deizi Isabel Danowski Abreu**, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Patrulha Agrícola, CC/1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8CB5225B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543/2024

PORTARIA Nº 1543/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE TRÂNSITO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora Fernanda Pedebos, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Trânsito, CC/2, da Secretaria Especial de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C5E63EB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544/2024

PORTARIA Nº 1544/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO DA CIDADANIA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Talesandra Tavares da Silva,** do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo da Cidadania, CC/2, da Secretaria Especial de Cidadania, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B4A3105E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545/2024

PORTARIA Nº 1545/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, a Servidora **Mara Regina Rodrigues da Silva**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Políticas Públicas Para as Mulheres, CC/2, da Coordenadoria Especial de Cidadania, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1001C69B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546/2024

PORTARIA Nº 1546/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Luiz Antônio Krumel**, da Função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº Lei 3.817/2023, e Lei Municipal nº 3.845/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6F972503

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547/2024

PORTARIA Nº 1547/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **João Batista Garcia de Souza**, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, CC/2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E4DECEC6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548/2024

PORTARIA Nº 1548/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

EXONERA CHEFE DE TURMA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, o Servidor **Marcos Cristiano Porto Junior**, do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, CC/1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A0F73884

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549/2024

PORTARIA Nº 1549/2024
Em, 16 de dezembro de 2024

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora **Dafner de Oliveira Carneiro Pereira**, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Prevenção a Saúde, CC/2, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1341/98 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B7AF6E40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553/2024

PORTARIA Nº 1553/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

EXONERA CHEFE DE SETOR.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, o Servidor **Ismael Silveira da Silva**, do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apreensão de Animais, CC/1, da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal n° 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A0BD5DDE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/2024

PORTARIA Nº 1554/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DO NÚCLEO DE CENSO DO ICMS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a Servidora **Carmem Jaqueline Alves Oliveira,** do Cargo em Comissão de Dirigente do Núcleo de Censo do ICMS, CC/2, da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, nos termos da Lei Municipal nº 2.971/2014, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:813CBCBC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555/2024

PORTARIA Nº 1555/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 136/2013 QUE NOMEOU COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 136/2013, de 23 de janeiro de 2013, que nomeou o servidor **Luiz Oscar Trindade Florisbal**, para exercer a Bonificação de Coordenador da Unidade Central do Controle Interno, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F0793107

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556/2024

PORTARIA Nº 1556/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 326/20213, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA INTEGRAR A UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica revogada a Portaria nº 326/2013, de 01 de abril de 2013, que nomeou a servidora **Fernanda Saraiva Andrin**, para integrar a Unidade Central do Controle Interno a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:16324EB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2024

PORTARIA Nº 1557/2024
Em, 17 de dezembro de 2024

NOMEIA COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a servidora **Fernanda Saraiva Andrin**, para exercer a Bonificação de Coordenadora da Unidade Central do Controle Interno, BON/4, nos termos da Lei Municipal nº. 2.794/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 17 de dezembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de dezembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:40BB0FFD

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.013/2024

LEI Nº 4.013/2024

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 3.261/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.261/2017, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal no pagamento do Imposto Predial e territorial Urbano-IPTU, em cada exercício Financeiro, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, de acordo com o disposto a seguir:*

§ 1° *– O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU, em parcela única, no mês de janeiro, terá o valor do Imposto reduzido em 20% (vinte por cento) do valor previsto.*

§ 2° *– O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU, em parcela única, até o mês de fevereiro, terá o valor do Imposto reduzido em 10% (dez por cento) do valor previsto, e, até o mês de março de 05% (cinco por cento)."*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D091D7A3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 907/2024 E DISPENSA 450/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 907/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 450/2024
CONTRATO Nº 907/2024
OBJETO: Serviços de restauração e pintura do muro frontal, desinstalação e instalação de grades, confecção e instalação de rufos na proteção do muro frotal, pintura das grades frontal, pintura de quatro hastes porta bandeiras e colocação de piso na sala do auditório

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 19.771,85;

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

CONTRATADA: JAIR SIMON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.799/0001-40, com sede/endereço à 10 R Alipio Rosa, 135 - Charrua - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:AE1001B3

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 908/2024 E DISPENSA 451/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 908/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 451/2024
CONTRATO Nº 908/2024
OBJETO: Aquisição de um reboque artesanal para trator medindo 2,90 x1,80 com armações de tubos, ferros em chapa nas laterais, fundos e tampas

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 15.000,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

CONTRATADA: FERRO VELHO SÃO JORGE(LUIZ CARLOS DA SILVA LOPES), inscrita no CNPJ sob o nº 91.352.773/0001-92, com sede/endereço à RUA PEDRO MARTINÊS , 436 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:85FFC152

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 909/2024 E DISPENSA 452/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 909/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 452/2024
CONTRATO Nº 909/2024
OBJETO: Serviços de manutenção no veiculo IUN8278 da Secretaria de Educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 9.480,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

CONTRATADA: MOISÉS MANOEL MOTTA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.832/0001-71, com sede/endereço à EST BR 290, - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:EE91D74D

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 910/2024 E DISPENSA 453/2024

EXTRATO DOCONTRATO Nº 910/2024

Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Dispensa por Limitenº 453/2024
CONTRATO Nº 910/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção do veiculo IUN6172 da Secretaria de educação

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 2.730,00;

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024

CONTRATADA: GABRIEL TAVARES DA SILVA , inscrita no CNPJ sob o nº 50.053.010/0001-63, com sede/endereço à EST BR 290, 12809 - VILA JULIETA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site:**www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:54EEBAFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 116, DE 17/12/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/12/2024, à servidora CLARISSA CUNHA DE ARAÚJO, matrícula 10439, cargo de Professora de Educação Infantil, nível Especialização, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 17/12/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:EA18DC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.533, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado da respectiva condição de bem público de uso especial, passando a condição de bem público dominical, os seguintes imóveis integrantes do patrimônio público municipal, matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS sob os nºs 25.439 e 25.441, respectivamente descritos abaixo:

· *"Área de Recreação: Do "Loteamento Vila Velha 2", com a forma de um trapezóide irregular, situada na zona urbana, no Bairro "L" do Plano Diretor de Campo Bom, na quadra 61, inserida no quarteirão definido de maneira incompleta formado pelas Ruas "L" e "G", com a área superficial de 10.686,96 m² (dez mil, seiscentos e oitenta e seis metros e noventa e seis decímetros quadrados) que partindo de um ponto localizado no extremo leste da área, na rotação do ângulo interno de 89°56'13'', ao norte, segue a distância de (87,18m) para com terras de propriedade do Município de Campo Bom, desde ao oeste, na rotação do ângulo interno de 89°59'49'', segue a distância de (122,98m) para com o alinhamento do lado par da Rua "G"; deste, ao sul, na rotação do ângulo interno de 90°00'11'', segue a distância de (86,83m) para com a Área Institucional 2, distante (31,27m) da esquina mais próxima com a Rua "L", deste ao leste, na rotação do ângulo interno 90°03'47'', segue a distância de (122,98m) para com terras pertencentes a Nilton Weber.*

· *Área Institucional nº 2: Do "Loteamento Vila Velha 2", de formato retangular, situada na zona urbana, no Bairro "L" do Plano Diretor de Campo Bom, na quadra 61, inserida no quarteirão definido de maneira incompleta formado pelas Ruas "L" e "G", com a área superficial de 2.714,54m² (dois mil, setecentos e quatorze metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), que partindo de um ponto localizado no extremo leste da área, na rotação do ângulo interno de 89°56'14'', ao norte, segue a distância de (86,83m) para com a Área de Recreação; desde ao oeste, na rotação do ângulo interno de*

89°59'49'', segue a distância de (31,27m) para com o alinhamento do lado par da Rua "G"; deste, ao sul, na rotação do ângulo interno de 90°00'00'', segue a distância de (86,79m) para com o alinhamento do lado ímpar da Rua "L", com a qual faz esquina; deste ao leste, na rotação do ângulo interno 90°00'00'', segue a distância de (31,27m) para com terras pertencentes a Nilton Weber."

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica igualmente autorizado a arcar com todos os custos cartorários decorrentes da necessária formalização do disposto neste Diploma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 17 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B565FA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEMITE O SERVIDOR JÚLIO PAULO CORREA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 312/2024, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando os termos do artigo 97, inciso III, e artigo 102, inciso II e §3º, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

RESOLVE:
I - DEMITIR, a partir de 17 de dezembro de 2024, a bem do serviço público municipal, o servidor **JÚLIO PAULO CORREA FAGUNDES**, matrícula nº 4386, titular do cargo de Roçador (em extinção) com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, e artigo 102, inciso II e §3º, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres do servidor **JÚLIO PAULO CORREA FAGUNDES**, matrícula nº 4386, a respectiva disposição, e ORDENAR a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 17 de dezembro de 2024, está excluído do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6833C88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 64/2024 DE 18/12/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
16/12/2024	FMS	60718-5	Farmácia Básica	16.366,74
17/12/2024	FMS	60718-5	Incentivo Saúde Bucal	17.552,25
17/12/2024	FNAS	58423-1	Bolsa Família	5.047,59
17/12/2024	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	6.051,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F3341156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 018/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984, nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alterações subsequentes, CONVOCA pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
DEBORA REGINA DE SOUZA	JANETO FRUTUOSO DA COSTA	B 903	11/11/2015	11/11/2024
LURDES ALVES DE LIMA	VALDAIR BOEIRA DA SILVA	D 446	11/11/2015	11/11/2024
ISAURA COSTA FAGUNDES	NEI COSTA FAGUNDES	B 521	22/10/2015	22/10/2024
ANTONIO VENTURA DA SILVA	ORENTINA DA SILVA CLASS	D 436	13/10/2015	13/10/2024
LUCIA LISBOA TORRES	PAULO ROBERTO SARQUIZ	D 449	12/10/2015	12/10/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de dezembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BC741C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 001, Contrato 167/2024, CP 004/2024. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra, equipamento e responsabilidade técnica no recapeamento e capeamento asfáltico em diversas ruas do município. Em favor de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**. Alteração: acrescimo do valor de R$ 51.302,78, que representam 1,73% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 002, Contrato 167/2024, CP 004/2024. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra, equipamento e responsabilidade técnica no recapeamento e capeamento asfáltico em diversas ruas do município. Em favor de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**. Alteração: Prorrogação de 30 dias, até 02/01/2025.

Termo Aditivo 002, Contrato 237/2023, TP 008/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação, recuperação de calçadas e vias públicas. Em favor de **FAT CONSTRUTORA LTDA**. Alteração: Prorrogação de 6 meses, até 05/06/2025.

Termo Aditivo 003, Contrato 007/2023, TP 034/2022. Contratação de empresa na manutenção e limpeza de bocas de lobo, caixas de inspeção, poços de visita, conserto de redes de fundo de lote presentes no minicipio. Em favor de **SOURBAN SOLUÇÕES URBANAS LTDA**. Alteração: Prorrogação de 12 meses, até 06/01/2026.

Termo Aditivo 002, Contrato 513/2023, DL 231/2023. Locação de imóvel para o Espaço Cidadão Cidadania. Em favor de **REICHERT IMOVEIS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 10/01/2025. Valor: R$ 14.400,00, sendo o valor mensal R$ 4.800,00.

Termo Aditivo 006, Contrato 444/2019, PP068/2019. Manutenção corretiva e/ou preventiva da casa de bombas e caldeira da piscina do complexo CEI. Em favor de **KESSEL SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**. Alteração: Prorrogação excepcional de prazo até 31/03/2025. Valor: R$ 10.335,69, sendo o valor mensal R$ 3.445,23.

Termo Aditivo 006, Contrato 386/2022, CP 006/2022. Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da EMEF EDMUNDO STRASSBURGER. Em favor de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**. Alteração: Prorrogação de 60 dias, até 31/01/2025.

Termo Aditivo 007, Contrato 386/2022, CP 006/2022. Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da EMEF EDMUNDO STRASSBURGER. Em favor de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**. Alteração: supressão de R$ 10.845,13, que representam 0,56% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 008, Contrato 386/2022, CP 006/2022. Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da EMEF EDMUNDO STRASSBURGER. Em favor de **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA**. Alteração: acrescimo de R$ 38.976,52, que representam 2% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos e de R$ 39.325,07, que representam 2,02% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 006, Contrato 136/2023, CP 014/2022. Prestação de serviços de execução do lotamento Vida Nova. Em favor de **TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLAGEM LTDA**. Alteração: Prorrogação de 2 mesea, até 18/03/2025.

Termo Aditivo 002, Contrato 480/2023, CH 004/2022. Credenciamento de instituição de longa permanencia para idosos (ILPI) graus de dependência I, II e III. Em favor de **LAR DE IDOSOS SANTA CATARINA LTDA**. Alteração: Reficação da qualificação da contratada no Termo Aditivo 003.

Termo Aditivo 003, Contrato 480/2023, CH 004/2022. Credenciamento de instituição de longa permanencia para idosos(ILPI) graus de dependência i, ii e iii. Em favor de **LAR DE IDOSOS SANTA CATARINA LTDA**. Alteração: Prorrogação de 12 mesea, até 30/11/2025.

Termo Aditivo 004, Contrato 307/2022, CH 004/2022. Credenciamento de instituição de longa permanencia para idosos(ILPI) graus de dependência I, II e III. Em favor de **LAR DE IDOSOS SANTA CATARINA LTDA**. Alteração: Reficação da qualificação da contratada no Termo Aditivo 003.

Termo Aditivo 003, Contrato 344/2022, CH 004/2022. Credenciamento de instituição de longa permanencia para idosos (ILPI) graus de dependência I, II e III. Em favor de **LAR DE IDOSOS SANTA CATARINA LTDA**. Alteração: Reficação da qualificação da contratada no Termo Aditivo 002.

Termo Aditivo 001, Contrato 508/2023, PE 130/2023. Serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças quando necessário. Em favor de **LIDERMED VENDAS E MANUTENCAO MEDICO HOSPITALAR LTDA**. Alteração: Prorrogação até 20/12/2025. Valor: R$ 25.188,00, sendo a previsão mensal R$ 2.099,00.

Termo Aditivo 001, Contrato 520/2023, PE 072/2023. Contratação de sistema informatizado para Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de **INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 28/12/2025. Valor: R$ 303.000,00, sendo a mensalidade do software de R$ 18.000,00, total R$ 216.000,00 para doze meses, e até R$ 87.000,00 para 600 horas técnicas.

Termo de Rescisão, Contrato 264/2024, DL 118/2024. Contratação de empresa especializada para monitoramento e ronda de espaços públicos e até vinte obras. Em favor de **ATAIDES & LUIS ZELADORIA LTDA**. Motivo: Devido à conclusão do Pregão Eletrônico nº 091/2024 e emissão de novo contrato para o mesmo objeto.

Termo Aditivo 007, Contrato 346/2023, CP 004/2023. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra da EMEI FIENZE. Em favor de **CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA**. Alteração: Prorrogação de 60 dias, até 06/02/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 265/2024, PE 056/2024. Sonorização e iluminação para diversos eventos do Município. Em favor de **CARLOS MATEUS MENEZES**. Alteração: Acréscimo de 17,29% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2B8FDDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 309/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 104/2024 Contratação de empresa detentora de aterro sanitário para destinação final dos resíduos sólidos de Campo Bom Vigência: 12 meses a contar de 04/12/2024. Valor: R$ 2.520.000,00. Em favor de CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUO S.A.

Contrato 311/2024, Dispensa de Licitação nº 137/2024. Prestação de serviço de remoção do adesivo atual, limpeza da superfície e posterior plotagem do Trem Amiguinho para os eventos, Natal da Integração e Aniversário de Campo Bom, em caráter emergencial. Vigência: 03 meses a contar de 02/12/2024. Valor: R$ 5.600,00. Em favor de FABRICIO SOARES DA SILVA.

Contrato 312/2024, Dispensa de Licitação nº 138/2024. Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e guarda de animais de grande porte, em caráter emergencial. Vigência: 03 meses a contar de 04/12/2024. Valor: R$ 11.036,04. Em favor de GRUPO GESTTA LTDA.

Contrato 313/2024, Concorrência nº 018/2024 Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra, para execução da obra de reforma dos alojamentos do prédio público pertencente ao município de Campo Bom e cedido ao uso da Brigada Militar, por meio de Termo de Cessão de uso de Bem Público, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário Vigência: 06 meses a contar de 03/12/2024. Valor: R$ 168.000,00. Em favor de ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato 314/2024, Dispensa de Licitação nº 140/2024. Locação de painéis de led para o evento Natal da Integração de 2024, conforme agenda de eventos da Secretaria de Educação e Cultura. Vigência: 01 mês a contar de 04/12/2024. Valor: R$ 65.000,00. Em favor de ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Contrato 315/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização em aparelhos de ar-condicionado nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Vigência: 04 meses a contar de 12/12/2024. Valor: R$ 22.500,00. Em favor de DELTA INSTALACOES LTDA.

Contrato 316/2024, Pregão Eletrônico nº 101/2024. Aquisição de trocadores, cuba aço de inox e pedra granito andorinha com encaixe para cuba e bancada para as Escolas de Educação Infantil do Município Campo Bom e de bancadas para a sala de informática da EMEF Presidente Vargas. Vigência: 03 meses a contar de 06/12/2024. Valor: R$ 30.921,93. Em favor de EXCLUSIVE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Contrato 317/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 105/2024. Contratação de espetáculo artístico da dupla Lucas e Felipe com a finalidade de realização de espetáculo para o Natal da Integração 2024, no Largo de Irmãos Vetter, no dia 08 de dezembro do corrente ano. Vigência: 01 mês a contar de 05/12/2024. Valor: R$ 13.800,00. Em favor de LF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Contrato 318/2024, Dispensa de Licitação nº 135/2024. Locação de grades de contenção metálicas, para controle e segurança do Natal da Integração. Vigência: 01 mês a contar de 06/12/2024. Valor: R$ 12.500,00. Em favor de CELEIRO FEIRAS E EVENTOS LTDA.

Contrato 319/2024, Credenciamento nº 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala nº 08 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, a título oneroso, para a instalação de loja de gêneros alimentícios. Vigência: 12 meses a contar de 10/12/2024. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de JEFERSON PAGANI.

Contrato 320/2024, Credenciamento nº 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala nº 10 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, a título oneroso, para a instalação de loja de gêneros alimentícios. Vigência: 12 meses a contar de 09/12/2024. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de MARISOL TERESINHA LOEBLEIN.

Contrato 321/2024, Credenciamento nº 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala nº 12 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, a título oneroso, para a instalação de loja de gêneros alimentícios. Vigência: 12 meses a contar de 10/12/2024. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de FABIO WILBERT.

Contrato 322/2024, Credenciamento nº 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala nº 14 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, a título oneroso, para a instalação de loja de gêneros alimentícios. Vigência: 12 meses a contar de 11/12/2024. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de ANTONIO DA SILVA MORAES.

Contrato 323/2024, Credenciamento nº 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala comercial localizada junto ao banheiro do parcão, a título oneroso, para a instalação de loja de gêneros alimentícios. Vigência: 12 meses a contar de 10/12/2024. Valor: R$ 2.280,00. Em favor de FERNANDA CRISTIANE STENGEL BARBOSA.

Contrato 324/2024, Pregão Eletrônico nº 105/2024. Contratação de empresa especializada para fornecimento do projeto de PPCI, do Ginásio da EMEF CEI. Vigência: 03 meses a contar de 13/12/2024. Valor: R$ 4.630,00. Em favor de H.R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato 325/2024, Pregão Eletrônico nº 102/2024. Aquisição de bermudas escolares femininas tipo ciclista para as alunas da Rede Municipal de Ensino. Vigência: 12 meses a contar de 10/12/2024. Valor: R$ 183.946,32. Em favor de NEW AGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contrato 326/2024, Dispensa de Licitação nº 141/2024. Contratação de empresa para fornecimento de combo lanche tipo xis salada com refrigerante lata, conforme necessidade do evento natal da integração. Vigência: 01 mês a contar de 09/12/2024. Valor: R$ 13.140,00. Em favor de FONSECA & FRANTZ LTDA.

Contrato 327/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 107/2024. Contratação de apresentadora para o evento denominado " Noite dos Campeões". Vigência: 01 mês a contar de 11/12/2024. Valor: R$ 2.500,00. Em favor de DEBORA DE OLIVEIRA COMUNICACAO.

Contrato 328/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 108/2024. Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de palestra para o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva de Campo Bom. Vigência: 01 mês a contar de 10/12/2024. Valor: R$ 1.700,00. Em favor de CLINICA DE PSICOLOGIA APRENDENDO A VIVER A VIDA LTDA.

Contrato 329/2024, Credenciamento nº 009/2024. Concessão de uso do espaço público sala nº 09 na Praça de Alimentação do Largo Irmãos Vetter, a título oneroso, para a instalação de loja de gêneros alimentícios. Vigência: 12 meses a contar de 13/12/2024. Valor: R$ 3.000,00. Em favor de KATIA DIAS DE OLIVEIRA.

Contrato 330/2024, Concorrência nº 020/2024. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma das capelas mortuárias, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Vigência: 05 meses a contar de 13/12/2024. Valor: R$ 74.000,00. Em favor de ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

Contrato 331/2024, Pregão Eletrônico nº 103/2024. Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de pintura para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom. Vigência: 04 meses a contar de 13/12/2024. Valor: R$ 13.287,00. Em favor de ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Contrato 332/2024, Dispensa de Licitação nº 142/2024. Contratação de empresa para realização de espetáculo artístico-musical natalino para o público infantil. Vigência: 01 mês a contar de 13/12/2024. Valor: R$ 6.000,00. Em favor de DARCI FERRI MARQUES.

Contrato 333/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 109/2024. Contratação de espetáculo artístico "Resenha do Tchotcha", com o propósito de integrar as atrações alusivas ao evento "Natal da Integração". O referido espetáculo tem como objetivo preceder o show da Turma do Pagode, atração nacional de renomada projeção, programado para o evento Integração 2024. Vigência: 01 mês a contar de 13/12/2024. Valor: R$ 16.000,00. Em favor de RESENHA DO TCHOTCHA PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:073F6507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 194/2024, PE 059/2024. Realização dos serviços de coleta, transporte e tratamento de efluente proveniente das células encerradas do aterro sanitário municipal. Valor total: R$ 231.000,00. Vigência:12 meses contados de 02/12/2024. Em favor de MK2E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

Ata de Registro de Preços 195/2024, PE 094/2024. Aquisição de camisetas diversas para as Secretarias do Município. Valor total: R$ 41.157,35. Vigência:12 meses contados de 06/12/2024. Em favor de ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA.

Ata de Registro de Preços 196/2024, PE 094/2024. Aquisição de camisetas diversas para as Secretarias do Município. Valor total: R$ 8.177,60. Vigência:12 meses contados de 06/12/2024. Em favor de INVEST FACCAO LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E844026F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.662/2024, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 30/12/2024 a 28/01/2025, referente ao período aquisitivo de30/04/2022 a 29/04/2023 a servidora**CARINE MARIA KAUFMANN.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Sandra Giese Leske
Código Identificador:77EC5373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENA

Ao(s) dezessete dias do mês de dezembro de 2024, notifico SACOLÃO IRMÃOS BORBA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.037.618/0001-08 da imposição da penalidade de Advertência, em razão do julgamento de procedência do Auto de Infração Sanitária nº 038/2024 de 17 de junho de 2024, e que, de acordo com o artigo 30 da Lei Federal nº 6437/77, terá o prazo de 15(quinze) dias a partir da Publicação do Edital para, querendo, apresentar recurso perante a Vigilância Sanitária Municipal de Capão da Canoa, assinado pelo representante legal. Apresentar recurso junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, situado na Avenida Paraguassu, 1881 ou através do site http://www.capaodacanoa.rs.gov.br/ - Protocolos.

LADYMEDUSA BENFICA NASCIMENTO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:AA773742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 E PE 71/2024

Pregão Eletrônico nº70/2024. Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, eletrodomésticos e móveis. Data de abertura dia 31/12/2024 às 09:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. **Pregão Eletrônico nº71/2024**. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais escolares. Data de abertura dia 31/12/2024 às 11:00 horas através do site www.pregaobanrisul.com.br. Editais disponíveis em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:26912616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PE 036/2024

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4788/2024**, para contratação de empresa para aquisição de 1 (um) Veículo de transporte sanitário, modelo van/minibus original de fábrica, com acessibilidade, novo, 0km, ano de fabricação/modelo no mínimo 2023/2024; cor preferencialmente branca; capacidade de, no mínimo 15 (14+1) lugares, através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Charqueadas, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. **Motivo: Em razão de pedido de esclarecimento em aberto junto à secretaria demandante e possibilidade de retificação dos documentos do certame**. Charqueadas, 17 de dezembro de 2024.

LUTIELI SENA MARINS -
Pregoeira

Publicado por:
Lutieli Sena Santos de Marin
Código Identificador:B5A84720

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA O N.º 003/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **RESULTADO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3787/2024**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com paver – blocos de cimento, incluindo drenagem pluvial, passeio público, sinalização horizontal e vertical, na Rua Nelson Meneghini, no Bairro Beira-Rio, em Charqueadas - RS. **Vencedora do item 0001**: CNN ENGENHARIA DA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 24.531.841/0001-93. **Valor Global**: R$ 181.660,14 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos). Charqueadas, 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ DA FONSECA SIPPEL
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:C339825A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 065/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, cujo Termo de Cotação pode ser obtido no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 065/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5159/2024**, para aquisição de aquisição emergencial de medicamentos a fim de suprir as necessidades da saúde prisional do município de Charqueadas/RS, pelo o período de

06 (seis) meses. **LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** 26/12/2024 às 09h00min**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 26/12/2024 às 09h01min**. DATA ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES:** 26/12/2024 às 15h01min. O cadastramento das propostas é pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 18 de dezembro de 2024.

RONALDO VIEIRA CABRAL -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:79509B5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°771/2024

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 771/2024. Contratação de empresa para adaptação do caminhão novo 6x4 chassi, com colocação de 2° eixo direcional e alongamento de chassi padrão prancha. Recebimento das propostas entre os dias 18 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **licitacao@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065. Charrua/RS em 17 de dezembro de 2024.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:05A15CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024**, para eventual contratação, por prazo determinado, de **Fonoaudiólogo, Operador de Máquinas e, Técnico em Enfermagem.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, nos dias **19, 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024, e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025,** no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h; com exceção do dia 27 de dezembro de 2024, onde as inscrições poderão se dar das 08h às 11h30min. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54) 3398-1065 ou 3108-0011 e, em www.charrua.rs.gov.br. Charrua/RS, em 17 de dezembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA -
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:B391E0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO/2024 – 1ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei nº 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **DEZEMBRO/2024 – 1ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 78/2024
Registro de Preço n° 02/2024
Empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64
Objeto: pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição de um trator de esteira, com as seguintes características e especificações: TRATOR DE ESTEIRA NOVO, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 14000 KG, ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN19887)
Valor: R$ 1.095,000,00 (um milhão e noventa e cinco mil)
Prazo: 02/12/2025
Data: 02/12/2024

Contrato nº 79/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024
Empresa: CÉU E CANTOS SONORIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.068.058/0001-93
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show com a Banda "Céu e Cantos", bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, conforme a programação Natalina de 2024
Valor: R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
Prazo: 31/12/2024
Data: 04/12/2024

Contrato nº 80/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024
Empresa: S.F. FRANCA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.907/0001-87
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show com "Wilseu Pause e Mary Pause", conforme a programação Natalina de 2024
Valor: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)
Prazo: 31/12/2024
Data: 04/12/2024

Contrato nº 81/2024
Empresa: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 34.098.668/0001-35
Objeto: Este documento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, CAMINHÃO TIPO 6X4 CHASSI, VOLKSWAGEN CONSTELLATION 31320, conforme características mínimas descritas no termo de referência constante do Pregão eletrônico n° 005/2024 – CIPLAM.
Valor: R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil).
Prazo: 09/12/2025
Data: 09/12/2024

Contrato nº 82/2024
Empresa: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 85.102.549/0002-20
Objeto: Este documento tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de UM VEÍCULO NOVO TIPO SUV, ZERO KM, ANO/MODELO 2023/2024 PULSE IMPETUS, e UM VEICULO NOVO TIPO PICK-UP, ZERO KM ANO/MODELO 2023/2024 STRADA FREEDOM CD, conforme características mínimas descritas no termo de referência constante do Pregão 037/2023-CIRAU
Valor: R$ 258.946,52 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais com cinquenta e dois centavos) – **aquisição dos dois veículos**
Prazo: 10/12/2025
Data: 10/12/2024

Contrato nº 83/2024
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024
Empresa: VALDEMAR BAGGIO, inscrita no CNPJ sob nº 57.703.259/0001-16
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show musical com a banda "kathedral", para o tradicional baile de réveillon realizado pela comunidade de Linha Perondi
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: 10/01/2025
Data: 11/12/2024

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 39/2024
Contratada: TAUFER & TAUFER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.648.067/0001-44
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua - concorrência nº 02/2024 - e a Empresa Taufer & Taufer Construções LTDA, para construção da praça central da cidade alta.
Aditivo: Fica suprimido do Contrato nº 39/2024, em até 50% (cinquenta por cento), os serviços contratados, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com redução de quantitativo do objeto pactuado, totalizando o valor de R$ 107.337,43 (cento e sete mil trezentos e trinta e sete reais com quarenta e três centavos), tudo conforme laudo de supressão do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 02/12/2024

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 39/2024
Contratada: TAUFER & TAUFER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.648.067/0001-44
Objeto: contrato celebrado entre o Município de Charrua - concorrência nº 02/2024 - e a Empresa Taufer & Taufer Construções LTDA, para construção da praça central da cidade alta.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 39/2024, em até 50%, segundo previsto no art. 104, inciso I, combinado com o art. 124, inciso I, alínea b), bem como o art. 125, todos da Lei 14.133/21, no valor de R$ 132.849,69 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais com sessenta e nove centavos), devido a adição de itens novos, conforme planilha orçamentária e justificativa emitida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 04/12/2024

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:2548752D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
a) Fica prorrogado a vigência contatual a contar de 16/10/2024 por mais 12 (doze) meses.
b) Fica aditado em 25% os itens (aditivo para óleo diesel S-10 - Arla 32 e óleo diesel S-10)
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS - EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:ED2BEC9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2023 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 17/2023
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
a) Fica prorrogado a vigência contatual a contar de 16/10/2024 por mais 12 (doze) meses.
b) Fica aditado em 25% os itens (gasolina comum e óleo diesel comum)
CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO MATTIONI - ME
CNPJ: 08.455.457/0001-00

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:3B12F630

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2024

JORGE ROCHINHESKI, Vice-Prefeito no cargo de Prefeito do Município de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna público que **NOMEOU** nesta data, a servidora abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 14 de Julho de 2023, homologado pelo Edital de resultado final nº 09 de 13 de Novembro de 2023.
CARGO: ODONTÓLOGO
Classificação: Nome:
03° ALESSANDRA ROTILI
Fica a servidora nomeada, convocada a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chiapetta, situada na Avenida Ipiranga nº 1544, 2º andar, em horário de expediente, para no prazo máximo de 10 (*dez*) dias a contar da data de publicação do presente edital, munidos dos documentos conforme dispõe o Edital nº 01/2023, de 14 de julho de 2023 (*edital de abertura do concurso público*), para tomar posse em seu respectivo cargo conforme dispõe o Art. 14 da Lei Municipal nº 048/1993.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA – RS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO RATZ OTTONELLI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helen Maira Steffen
Código Identificador:5ADEF112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de Playgroud para instalação junto à EMEI Pequeno Príncipe.
CONTRATO Nº 152/2024
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
CONTRATADA: TOPBRINKE COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ: 53.902.452/0001-25

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BFE49F3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de tablets para distribuição aos agentes comunitários de saúde, para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO Nº 153/2024
VALOR: R$ 29.890,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa reais)
CONTRATADA: HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:09D98119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5011/2024

LEI Nº 5011/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, antecipar o prazo de pagamento e parcelar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto e antecipar os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2025, nas seguintes formas:
– IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Parcela Única, cujo vencimento passará a ser:
Até 28 de Fevereiro de 2025, com desconto de 15% (quinze por cento);
Até 31 de Março de 2025, com desconto de 10% (dez por cento);
Até 30 de Abril de 2025, com desconto de 5% (cinco por cento);

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2025, sem desconto, na seguinte forma:
– **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Parcelado,** sem descontos, cujo vencimento será:
1ª parcela 09 de Maio de 2025;
2ª parcela 09 de Junho o de 2025;
3ª parcela 09 de Julho de 2025;

Parágrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 09 de Maio de 2025.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:11155EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5012/2024

LEI Nº 5012/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a definir o prazo de vencimento do ISS Fixo e define o prazo das taxas de fiscalização sanitária e tributários dos cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a definir os prazos de pagamento dos Tributos a seguir:
- ISS Fixo – Parcela Única (Ano 2025), cujo o vencimento será em 30 de abril de 2025;
- TAXA de Fiscalização Sanitária e Tributária (Ano 2025), cujo vencimento será em 30 de abril de 2025.
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:AEBB3678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5013/2024

LEI Nº 5013/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento dos créditos tributários e não-tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, nos termos desta Lei.
Art. 2º – Os créditos tributários e não-tributários, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser pagos em ***até 60 (sessenta)*** parcelas mensais sucessivas ou de outra periodicidade, observado o prazo máximo de três anos.
Art. 3º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade de créditos tributários e não tributários, não poderão ter valor inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 1° - O contribuinte deverá efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato da concessão do parcelamento;
§ 2º - O valor da entrada não poderá ser inferior:
I – 150,00 (cento e cinquenta reais) ou 5% da divida para valores até 5.000,00 (cinco mil reais);
II – 500,00 (quinhentos reais) ou 10% da divida de valor superior a 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 3º – Aos contribuintes que já tenham aderido ao parcelamento através do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, de anos anteriores, mesmo que tenham sido cancelados em virtude de inadimplência, será permitido um novo reparcelamento,

com parcelas não inferiores a 300,00 (trezentos reais), desde que atenda o disposto no § 1° acima;
§ 4º – Os contribuintes que tenham aderido aos parcelamentos anteriores poderão incluir os débitos vencidos e não inscritos em dívida ativa nas parcelas vincendas.
Art. 4º – O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 30 de setembro de 2025.
§ 1° - O contribuinte deverá comparecer à Prefeitura e apresentar cópias de documentos que comprovem o seu vínculo com o imóvel, como escritura, contrato de locação ou de compra e venda, além dos documentos pessoais como RG e CPF. Se o imóvel estiver em nome do cônjuge, trazer cópia da certidão de casamento; quando em nome de terceiros, será necessária procuração para solicitação de parcelamento;
§ 2º – Se os débitos estiverem relacionados à pessoa jurídica, deverão ser apresentadas às cópias do Contrato Social, do Estatuto ou do Regimento Interno, além da procuração com poderes para solicitar o parcelamento.
Art. 5º – O parcelamento somente será concedido à vista de **Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento,** em que se contenha o valor original do débito, correção monetária, juros e multa da dívida do contribuinte, discriminando, exercício por exercício, ou por espécie, interrompendo-se a prescrição.
§ 1º – O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de três parcelas consecutivas, com vencimento antecipado do saldo devido, o qual retornará a inscrição original em dívida ativa, pelo saldo remanescente;
§ 2º – As parcelas mensais ou de outra periodicidade, vencidas, terão seus valores atualizados monetariamente, com base no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, pelo acumulado do mês de seu vencimento até o mês da sua liquidação, ou na ausência deste, por outro índice oficial que venha substituí-lo, conforme disposto na Lei Municipal n° 3919/2015, de 16 de junho de 2015;
§ 3º – Na hipótese de o contribuinte possuir débitos relativos a tributos diversos, ou de natureza não-tributária, serão firmados Termos de Confissão de Dívida para cada espécie;
§ 4º – Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá exigir a prestação de garantia, real ou fidejussória, esta mediante fiança dos sócios ou de terceiros.
Art. 6º – O parcelamento será cancelado se o contribuinte atrasar o pagamento de mais de três parcelas, sujeitando a protesto, ou outras medidas cabíveis, da dívida remanescente pelo valor original do débito, atualizado conforme disposto no artigo 5°, § 2°, desta Lei, descontando os valores já pagos.
Art. 7º – No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento.
Parágrafo único – A certidão expedida nos termos deste artigo será certidão positiva com efeitos de negativa e terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 8º – O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem móvel ou imóvel, após avaliação prévia, através de Comissão nomeada pelo Prefeito.
Art. 9º – O Poder Executivo fica autorizado a compensar créditos tributários vencidos com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do contribuinte perante a Fazenda Municipal.
§ 1º – A compensação de que trata este artigo somente será admitida para créditos de valor igual ou inferior a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
§ 2º – A compensação de créditos somente será deferida se o débito do Município resultou de contratação regular com previsão de recursos e empenho, e após procedida a liquidação da despesa, com recebimento dos materiais ou certificação da realização dos serviços ou execução da obra de que decorre o crédito do contribuinte.
Art. 10 – O Poder Executivo promoverá a revisão de todos os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, com vistas às seguintes medidas:
I – expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, observado o disposto no § 3° do art 2° da Lei Federal n° 6.830/80;
II – cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente no caso do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e taxas pelo exercício do Poder de Polícia;
§ 1° - A revisão de que trata este artigo será procedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal, conforme procedimentos que forem estabelecidos;
§ 2° - O Poder Executivo declarará as medidas previstas no *"caput"* deste artigo através de edital, indicando os contribuintes, a espécie tributária, o valor dos créditos expurgados, cancelados ou remetidos, com a respectiva motivação.
Art. 11 – Fica autorizado, através desta Lei, **a anistia de multa e isenção de juros** aos contribuintes inscritos ou não em dívida ativa da seguinte forma:
I – Para os contribuintes que pagarem à vista totalmente seus débitos, após a sanção desta lei:
a) Até 30/09/2025 – Desconto de 100% (cem por cento).
§ 1 º – O desconto referido acima aplicar-se-á somente à parcela paga até a data constante da alínea a.
§ 2º – Os contribuintes que estejam em dia e que tenham aderido a parcelamentos anteriores, poderão requerer o cancelamento destes, para poderem se enquadrar nos benefícios do *"caput"* deste artigo.
§ 3º – As despesas para levantamentos de gravames judiciais, existentes sobe algum bem em garantia da divida será suportada pelo contribuinte.
II – Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento de seus débitos, após a sanção desta lei, fica autorizado, **a anistia de multa e isenção de juros,** da seguinte forma:
de 02 a 04 parcelas – Desconto de 90% (noventa por cento);
de 05 a 12 parcelas – Desconto de 80% (oitenta por cento);
de 13 a 16 parcelas – Desconto de 70% (setenta por cento);
de 17 a 24 parcelas – Desconto de 60% (sessenta por cento);
de 24 a 36 parcelas – Desconto de 50% (cinquenta por cento);
de 37 a 49 parcelas – Desconto de 40% (quarenta por cento);
de 50 a 60 parcelas – Desconto de 30% (trinta por cento).
Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor em 02 de Janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:68794AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5014/2024

LEI Nº 5014/2024 de 17 de dezembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS para o ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de

Tenente Portela-RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes n° 42, na cidade de Tenente Portela-RS, inscrita no CNPJ sob n° 08.579.164/0001-27, para fins de conjugação de esforços entre os partícipes, objetivando a prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, para a população do Município de Coronel Bicaco-RS, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, compreendendo o que segue:
Atendimento médico e hospitalar em caráter de urgência e emergência durante as 24 horas do dia para as especialidades de: traumatologia, urologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria, ginecologia cardiologia, cirúrgica torácica e demais especialidades disponíveis no corpo clínico do Hospital Santo Antônio;
O município deverá sempre em primeiro lugar procurar atendimento no seu Hospital de referência para urgências e emergências clínicas, esgotadas estas possibilidades, o paciente poderá ser encaminhado para o Hospital de Tenente Portela-RS;
O encaminhamento do paciente será feito de médico para médico, quando o contratado possuir hospital em seu município, quando esgotadas as tentativas de transferência para o hospital.

Art. 2° - O MUNICÍPIO CONVENENTE como partícipe do presente, compromete-se a repassar mensalmente a CONVENIADA, os valores constados logo abaixo:
Atendimentos de Plantão correspondem ao valor mensal de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);
Para os procedimentos que exigem materiais especiais – não pagos pelo SUS – tais como: kit ligadura para procedimentos na especialidade de gastro; tela de sling procedimentos cirúrgicos na especialidade de ginecologia; para pacientes que foram encaminhados para a especialidade de cardiologia e for necessário a utilização da medicação alteplase 50 ml (02 ampolas para paciente infartado), o município será responsável pelo custo da referida medicação, que será cobrada em fatura mensal;
§1° - Ao valor ora ajustado, não será aplicado nenhum índice de reajuste, onde ao fim da vigência do presente contrato, as partes, se estiverem de acordo, poderão renegociar valores, bem como o as demais cláusulas do contrato;
§2° Os valores serão repassados até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão prévia de fatura ou nota fiscal;
§3° – O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Conveniada, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços colocados à disposição, para o atendimento do objeto do convênio e examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios do atendimento e da prestação de contas apresentadas;
§4° – Quando existir necessidade de realização de algum procedimento médico/hospitalar no qual o SUS – sistema único de saúde – não remunera o material a ser utilizado, tais como kit ligadura elástica, parafusos, próteses e demais materiais, o município fará o repasse financeiro ao Hospital, através de fatura e autorização prévia;

§5° –A Conveniada desobriga o Município por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, já que não existe o vínculo empregatício com este;
§6° – A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas no convênio, se necessárias, poderão se fazer por mútuo acordo entre as partes, obedecendo às determinações previstas em lei;
§7° – O Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes com 90(noventa) dias de antecedência.
Art. 3º – O Convênio passará a vigorar em 1º de janeiro de 2024 e terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante renegociação entre as partes através de Lei municipal.
Art. 4° - A Conveniada obriga-se apresentar mensalmente ao Convenente Relatório de Atendimentos, contendo informações tais como: data, paciente, médico e procedimento realizado e, apresentar, mensalmente, anexo ao Relatório de Atendimentos uma DECLARAÇÃO onde a Conveniada se compromete em manter os documentos comprobatórios dos atendimentos devidamente arquivados e a disposição do Convenente para controle e fiscalização se necessário.

Art. 5° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta da rubrica orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A4E1890B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161/2024

DECRETO Nº 161, de 4 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 16.114,89 (dezesseis mil, cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.55 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.397 - Material de consumo	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18,74
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390300000000000000.440 - Material de consumo	R$ 40,00
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e Psiculturas	
33390390000000000000.470 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 11.546,15
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390300000000000000.501 - Material de consumo	R$ 60,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390360000000000000.692 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 950,00
Total.....	**R$ 16.114,89**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 18,74
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.83 - Contribuições patronais	R$ 14.096,15
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.394 - Contribuições patronais	R$ 2.000,00
Total.....	**R$ 16.114,89**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4B982A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2024

DECRETO Nº 162, de 6 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 51.214,67 (cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
1 - Sentenças Judiciais	
33390910000000000000.78 - Sentenças judiciais	R$ 27.690,67
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.51 - Material de consumo	R$ 40,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33390300000000000000.397 - Material de consumo	R$ 3.000,00
33390390000000000000.399 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.700,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33390300000000000000.347 - Material de consumo	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2077 - Tratamento de Água	
33390390000000000000.445 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.760,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390300000000000000.501 - Material de consumo	R$ 79,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente	
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente	
33390300000000000000.586 - Material de consumo	R$ 945,00
Total.....	**R$ 51.214,67**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 27.809,67
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.83 - Contribuições patronais	R$ 12.760,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190040000000000000.324 - Contratação por tempo determinado	R$ 5.000,00
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 4.700,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
1003 - Construção de Sede para o CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	
34490510000000000000.526 - Obras e instalações	R$ 500,00
34490610000000000000.527 - Aquisição de imóveis	R$ 445,00
Total.....	**R$ 51.214,67**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:A9224E30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163/2024

DECRETO Nº 163, de 9 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 7.460,97 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390390000000000000.20 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 242,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390470000000000000.58 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 5.641,27
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390320000000000000.528 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.577,70
Total.....	**R$ 7.460,97**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 242,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33191130000000000000.67 - Contribuições patronais	R$ 1.577,70
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.83 - Contribuições patronais	R$ 5.641,27
Total.....	**R$ 7.460,97**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 9 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6F8FAE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 604/2024

PORTARIA 604/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Exonera Secretário Municipal da Agricultura**.**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando pedido de exoneração.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a pedido o Senhor **VOLMAR ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA**, do Cargo de Secretário Municipal da Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5328BA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 605/2024

PORTARIA 605/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Exonera Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**.**

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a Senhora **FABIANA SCHERER DOS SANTOS BRIGO**, do Cargo de Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:6C065DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 606/2024

PORTARIA 606/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Nomeia Secretária Municipal da Agricultura.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **FABIANA SANTOS SCHERER BRIGO,** para exercer o cargo de Secretária Municipal da Agricultura.
Art. 2º – A servidora perceberá os vencimentos definidos no artigo 3º da Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017, que define o valor do subsidio do cargo de Secretário Municipal.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B4F5082C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 607/2024

PORTARIA Nº 607/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Professor
de Educação Infantil.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A"

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	27/03/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 01 mês, 29 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 17/12/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 11 meses, 15 dias.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE*:*
Art. 1º – Promover a servidora **MARIA GAUDINA BELON RIBEIRO FERRAZZA**, matrícula 3086-04, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, nível 03, da Classe "A" para a Classe "B".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F008AAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 608/2024

PORTARIA Nº 608/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Combate a Endemias.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	07/04/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 1 mês, e 19 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 17/12/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 11 meses, e 16 dias.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

***RESOLVE**:*
Art. 1º – Promover a servidora **ANDREIA MIRANDA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, Padrão 12, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:BABD59BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 609/2024

PORTARIA Nº 609/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando o servidor ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	06/04/2017 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 1 mês, e 20 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 17/12/2024 Período decorrido após suspensão	2 anos, 11 meses, e 16 dias.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

***RESOLVE**:*
Art. 1º – Promover o servidor **MARCOS AURELIO DOS SANTOS AVILA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, 40 horas semanais, Padrão 12, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:AEB77D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 610/2024

PORTARIA Nº 610/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Concede Férias a Servidora.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 477/2024, de 02 de outubro de 2024, que teve a concordância da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Natalia Cristina Kochenborger	17/12/2024	31/12/2024

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E0CBAECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279/2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 279/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo Gol de placas IVN 4882, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Cotiporã, 17 de dezembro de 2024.

DOUGLAS PENSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:38430F4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos Ambulância Sprinter de placas IZC3H93 e JBO3F52, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 1.783,00 (um mil setecentos e oitenta e três reais)

Cotiporã, 17 de novembro de 2024.

DOUGLAS PENSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C1548205

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI, Prefeita Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no §1º do art.14 da Lei Federal n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 06/2020 e suas alterações, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Entrega dos envelopes até o dia **23 de janeiro de 2025, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54)3446 2800, 34462830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 18 de dezembro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8A6C0274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MECANICA DOMENEGHINI LTDA ME**
CNPJ Nº 03.491.465/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção do veículo Gol de placas IVN 4882, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 279/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Cotiporã, 17 de dezembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E6B3C125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos veículos Ambulância Sprinter de placas IZC3H93 e JBO3F52, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 280/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.783,00 (um mil setecentos e oitenta e três reais)

Cotiporã, 17 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:66789B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE COXILHA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970322/2024/MCIDADES/CAIXA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE COXILHA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA NO MUNICÍPIO DE COXILHA.
A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, denominada **MANDATÁRIA,** e; o **MUNICÍPIO DE COXILHA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 92.411.933/0001-90, denominado **RECEBEDOR**, **RESOLVEM** celebrar **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de "**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA NO MUNICÍPIO DE COXILHA**" registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO NOVO PAC NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal de Coxilha/RS

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:B4938C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N °128/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N °128/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MARINES T. FERRONATTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO CONTENDO PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, RISCA CÉU, CINCO PERSONAGENS TEMÁTICOS E DJ.
INICIO: 17/12/2024 VIGÊNCIA: 17/01/2025
VALOR: **R$ 23.000,00** (VINTE E TRES MIL REAIS),
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**, PELA EMPRESA:** MARINES TERESINHA FERRONATO

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:702425E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024

Contrato N° 293/2024
Licitação: 2108/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: INOVA MIX SOLUCOES EM CONCRETO LTDA
Valor: 29.500,00
Vigência: Início: 17/12/2024 Término: 16/04/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO MPA 30, SEM BOMBEAMENTO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS NAS RUAS REDENTORA, SOLEDADE E XV DE NOVEMBRO) E REFORMA DE CORDÕES E PASSEIOS.

Crissiumal, 17 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:60C98EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade DISPENSA VALOR/ELETRÔNICA Nº 068/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, aquisição de letreiro de identificação da cidade "DERRUBADAS", com instalação no pórtico da cidade de Derrubadas/RS.

Derrubadas/RS, 09 de Dezembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:ECD95174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2024. Dispensa de Licitação Nº 23/2024. Contratado: Britagem São Cristóvão Ltda. CNPJ nº 21.132.798/0001-03. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de valor por aumento de quantitativo na planilha orçamentária, conforme justificativa anexa. Valor: R$ 819,02 (oitocentos e dezenove reais e dois centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 11/12/2024.

Derrubadas/RS, 11 de dezembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:7BB9FEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **aquisição de show pirotécnico com duração aproximada de 08 (oito) minutos, conforme características, para realização de show na virada de ano – 31 de dezembro de 2024 – junto ao Bosque Municipal de Derrubadas/RS.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 23 de Dezembro de 2024 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - 186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2024

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.com.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 17 de Dezembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DAC403EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 41/2024
Concorrência Presencial nº 07/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 PÓRTICOS DE ENTRADA NA AVENIDA FLORACI LIMA DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 962733/2024. (MATERIAL E MÃO DE OBRA)**

Contrato nº 32/2024 –Contratada: **ALDOIR DE BAIRROS RODRIGUES LTDA,** nome fantasia **BR CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 50.721.979/0001-65.

Vigência: A contar da ordem de ínicio.
Ass. 16/12/2024

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:21BF6EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DAS COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 01/2024

Nº	TIPO		CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
443/2024	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA A DIESEL PARA SER UTILIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, MANTIDO PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL Nº 442/2024 E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	CASA DO GERADOR LTDA	R$ 56.000,00	Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:9DF485A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 37/2024

PROCESSO Nº 3334/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **RBS TV SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 90.705.690/0001-77**), visando a **DIVULGAÇÃO DE VÍDEOS DO MUNICÍPIO**. Fundamentação legal: Art. 74, caput. da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 17-12-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Pereira Froming
Código Identificador:326FAAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: C. A. B. CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO 289/2024
Edital de Licitação Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL 003/2024
Objeto: execução de obra de conclusão e melhoria de predio localizado Rua São Paulo, 245, área urbana do municipio.
Prazo: 04 meses.
Data Assinatura: 24.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ROBERTO SILVIO BRUNETTO & CIA LTDA
Contrato Adm.: SEGUNDO ADITIVO 322/2022
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022
Objeto: serviços de topografia.
Prazo: 31.12.2024
Data Assinatura: 28.11.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: IVONEI SCHWANKE
Contrato Adm.: TERCEIRO ADITIVO 257/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2024
Objeto: serviços de horas maquinas emergenciais.
Prazo: 31.12.2024
Data Assinatura: 19.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: SILVIO LUIZ RICHWICKI LTDA
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 182/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024
Objeto: serviços de horas maquinas emergenciais.
Prazo: 31.12.2024
Data Assinatura: 14.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Contrato Adm.: NONO ADITIVO 016/2020
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
Objeto: serviços de seguros de veiculos.
Valor: 425,72
Data Assinatura: 13.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Contrato Adm.: OITAVO ADITIVO 016/2020
Edital de Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020
Objeto: serviços de seguros de veiculos.
Valor: 565,27
Data Assinatura: 22.10.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ELIAS DE SOUZA ME
Contrato Adm.: PRIMEIRO ADITIVO 295/2024
Edital de Licitação Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2024
Objeto: serviços de horas maquinas emergenciais.
Prazo: 31.12.2024
Data Assinatura: 11.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: BELLENZIER PNEUS LTDA
Contrato Adm.: 324/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 024/2024
Objeto: aquisição de pneus novos.
Valor: 2.128,00
Data Assinatura: 14.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: IGNES KAVALERSKI
Contrato Adm.: 325/2024
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE N°007/2024
Objeto: Locação de um imóvel do tipo apartamento térreo, com aproximadamente área de 48m², destinado a aluguel social de munícipe em situação de vulnerabilidade.
Valor: 8.267,88
Data Assinatura: 11.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contrato Adm.: 326/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 004/2024
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: 176,34
Data Assinatura: 22.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Contrato Adm.: 327/2024
Edital de Licitação Modalidade: REGISTRO DE PREÇO 005/2024
Objeto: aquisição de material hospitlar.
Valor: 94,80
Data Assinatura: 18.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: ALAIR DE MORAES
Contrato Adm.: 328/2024
Edital de Licitação Modalidade: CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Objeto: serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil.
Valor: preços estimados no contrato conforme execução de cada serviços.
Data Assinatura: 22.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: VALDENIR HENIO SALCHER
Contrato Adm.: 329/2024
Edital de Licitação Modalidade: CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024
Objeto: serviços de reparos, consertos e pequenas obras de construção civil.
Valor: preços estimados no contrato conforme execução de cada serviços.
Data Assinatura: 22.11.24

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: GRITTI, MORAIS & DORNELLES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
Contrato Adm.: 330/2024
Edital de Licitação Modalidade: INEXIGIBILIDADE 008/2024
Objeto: prestação de serviços de assessoria jurídica.
Valor: 14.000,00
Data Assinatura: 29.11.24

Entre Rios do Sul-RS, 17 de Dezembro de 2024.

IRSON MILANI -
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:329C9F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:DECRETO N.º 5.864, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2024 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 9.178.103,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 5.878, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 – Declara de Utilidade Pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), um total de *1.764,05 m², localizada em imóvel matriculado sob n.º 90.257, de propriedade Erni Carlos Oro e Renata Oro Remor,* com o propósito de atendimento a projeto urbanístico de Loteamento e para a construção de vias públicas.
DECRETO N.º 5.879, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – Regulamenta o período de recesso escolar para os Professores, em efetivo exercício do Magistério, das Escolas Públicas Municipais e o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, pelo período de 20 de dezembro de 2024 ao dia 09 de fevereiro de 2025.
DECRETO N.º 5.880, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – Estabelece a suspensão temporária dos prazos de validade dos contratos temporários dos profissionais atuantes no Sistema Municipal de Ensino durante o período de recesso escolar de 2024/2025.

Erechim/RS, 17 de dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:720C2B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 39/2024

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 012 para registro de preços para aquisição de veículos para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: CNPJ 16.634.352/0001-39 Griffe Veículos Ltda. VALOR TOTAL: R$ 233.800,00,** realizada através da Secretaria Municipal de Saúde com Recurso Federal portaria 5.383/2024 SAE. e recursos próprios.

Erechim, 16 de Dezembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:BAADCEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB. RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – 2ª CHAMADA. Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Erechim. A Comissão de Seleção e Acompanhamento, após recebimento e análise dos documentos exigidos para a fase de habilitação, de acordo com o previsto em Edital, torna pública a **HABILITAÇÃO EM 2ª CHAMADA** dos inscritos:

PROPONENTE	PROJETO	CPF/CNPJ	HABILITAÇÃO
PROJETOS MULTICULTURAIS 1 (R$ 27.937,38)			

André Fabricio Ribeiro	Artes Marciais Revolucionando Vidas	000.204.610-54	HABILITADO
PROJETOS MULTICULTURAIS CONTINUADOS EM ÁREAS PERIFÉRICAS E COMUNIDADES RURAIS (R$ 30.556,66)			
BRB Assessoria e Consultoria de Negócios Ltda	MENINOS E MENINAS DE OURO – Escola de dança artística sobre rodas	35.061.150/0001-90	HABILITADO

Decorrido o novo prazo de habilitação, os 2 (dois) proponentes classificados em 2ª Chamada restaram HABILITADOS. Os proponentes **HABILITADOS** passam agora à ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. Conforme Edital, o contemplado deverá, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a assinatura do Termo por meio de assinador próprio da Prefeitura Municipal de Erechim, no qual, o proponente deverá realizar cadastro próprio protegido por login e senha pessoal e intransferível. O prazo para assinatura inicia-se a partir da notificação recebida por e-mail, informando que o documento está pronto para assinatura. O não-cumprimento do prazo inabilita o proponente, sendo chamado novo proponente conforme classificação. Em caso de dúvidas ou dificuldade com a efetuação do cadastro ou não recebimento de e-mail para assinatura do Termo, o proponente deverá entrar em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549 para solicitar auxílio. Erechim, 16 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:8CE8F77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovação do Demostrativo Físico-Financeiro 2023 IGD SUAS – IGD PBF Governo Federal e prestação de contas IGD PBF 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, conforme ata nº 09/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Considerando a documentação apresentada, aprovar por unanimidade o Demostrativo Físico-Financeiro IGD SUAS e IGD PBF do Governo Federal referente ao ano 2023.

Art. 2º - Considerando a documentação apresentada, aprovar por unanimidade a prestação de contas IGD PBF 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erechim, 17 de dezembro de 2024.

TIAGO LUIS PEZZINI
Presidente COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:97679751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício 2024, no valor de R$ 44.667,45 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), disponibilizado no SEGDAS, e que poderá ser utilizado indistintamente para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para os serviços tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e para os Benefícios Eventuais regulamentados pelo Município, nos termos do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, conforme ata nº 09/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício 2024, no valor de R$ 44.667,45 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), disponibilizado no SEGDAS, e que poderá ser utilizado indistintamente para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para os serviços tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e para os Benefícios Eventuais regulamentados pelo Município, nos termos do Decreto Estadual nº 57.653/2024.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação..

Erechim, 17 de dezembro de 2024.

TIAGO LUIS PEZZINI
Presidente COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:AC3972AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2024 - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial – Avançar SUAS Reconstrução no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) disponibilizado no SEGDAS, para reforma/ampliação do CRAS III Três Vendas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS – Erechim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a lei Municipal nº 2.714 de 24 de Agosto de 1995, em Reunião Ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, conforme ata nº 09/2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Especial – Avançar SUAS Reconstrução no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) disponibilizado no SEGDAS, para reforma/ampliação do CRAS III Três Vendas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação..

Erechim, 17 de dezembro de 2024.

TIAGO LUIS PEZZINI
Presidente COMAS

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:6130A961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 214/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO PARA O SAMU

CONTRATADA: POA RESGATE - COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 26.254.113/0001-07
VALOR: R$1.806,00 (Mil oitocentos e seis reais)
conforme Ordem de Compra nº 1044/2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:385DB19C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 215/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1282/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO CISTOSCOPIO DA FSPSCE

CONTRATADA: RENATO DA SILVA LEMKE
CNPJ: 35.420.415/0001-07
VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 1046/2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:ABBA9A3C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 191/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1193/2024

OBJETO: ADESIVAGEM CORREDOR DA MATERNIDADE DA FSPSCE

CONTRATADA: DANIEL MACEDO KLEIN
CNPJ: 53.078.250/0001-00
VALOR: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 30010/2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:3E7C3B42

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 200/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1231/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO DIVERSOS . PARA UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$974 (Novecentos e setenta e quatro reais)
conforme Ordem de Compra nº 30025/2024.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 30026/2024.

CONTRATADA: AJL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.261.804/0001-94
VALOR: R$876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais)
conforme Ordem de Compra nº 30027/2024.

CONTRATADA: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA
CNPJ: 21.112.395/0001-94
VALOR: R$961,00 (Novecentos e sessenta e um reais)
conforme Ordem de Compra nº 30028/2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:64B9392B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 210/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL GEL E DISPENSADORES EM COMODATO, PARA UM PERÍODO DE 6 MESES PARA FSPSCE

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 30049/2024.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:0EA94C3F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

CONTRATO Nº 50203/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
CONTRATADA: SOLUTION LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VIDRO
CNPJ: 12.047.912/0001-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 52.865,14 (Cinqüenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 09 de Dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Swatawski Ferreira
Código Identificador:BDE9CD9B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE MÉDICOS INTENSIVISTAS JUNTO A UTI NEONATAL DA FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação
do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 10 de Dezembro de 2024 na Edição nº 3969 do Diário Oficial dos Municípios do RS,**onde se lê**: "PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 26 de dezembro de 2024 às 09h15min"**leia-se:**" PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até 03 de janeiro de 2025"; e **onde se lê** " LANCES no dia 26 de dezembro de 2024 a partir das 09h30min" **leia-se:** " LANCES no dia 03 de janeiro de 2025 a partir das 09h30min os demais textos da publicação permanecem inalterados.

FUNDAMENTO: Lei nº14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:E0C200AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.401 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de dezembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9787B29D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7427/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Sindicância Investigatória para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria nº 1981/2022), as situações constantes no Protocolo GRP nº 2024-94, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F669B32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7428/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguadas, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), as situações constantes no Protocolo/GRP nº 2024-95, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:398A42F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7429/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandra Cristina Erhart Bamberg Pedroso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41134, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 19/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:34ACA84D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7430/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 16/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9EF85158

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7431/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina de Ré da Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula 47736, Regime Especial de Trabalho, no período de 07/03/2024 A 18/06/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6E819A92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7432/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 24/06/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:212FCD14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7433/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Christine Kauer Possa, Professor Artes Plásticas, Estatutário, matrícula nº 45320, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 28/06/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DCA9B0CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7434/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Hoffmann Piaia, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47845, Regime Especial de Trabalho, no período de 25/03/2024 A 20/05/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:478285F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7435/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Bissolotti Disegna, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula n°47496, Regime Especial de Trabalho, no período de 15/04/2024 A 19/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E4595723

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7436/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês Estatutário, matrícula nº 47192, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 11/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:571BC9DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7437/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, matrícula n° 41080, Regime Especial de Trabalho, no período de 14/03/2024 A 10/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:67CF89A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7438/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Vanessa Gomes da Silva, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47096, Regime Especial de Trabalho, no período de 21/02/2024 A 15/05/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F108F6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7439/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46218, Regime Especial de Trabalho, no período de 04/04/2024 A 11/07/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4D646C43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7440/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina Helena Leuck Santos Loesch, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47057, Regime Especial de Trabalho, no período de 19/02/2024 A 24/05/2024, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BBF95119

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7441/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Jeanine Costa Godoi - Mat: 31211, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Plínio Antonio Tomczak - Matrícula: 8684, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -SMCDH- abaixo relacionado:

- Contrato nº 217/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada PREMIERE VEICULOS LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA APAE - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 123/2024, oriunda do processo administrativo nº 4204/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D7F54E9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7442/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 11.12.2024, o comitê de gestão colegiada de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência(Decreto: 7.928/2023), ficando assim sua composição:
I – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos
Humanos:
– Cristiane Pacheco Lima - Titular
– Simone Reni Leite - Suplente

II – 2 (dois) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente - (COMDICA):
– Leonice Marques Domingues - Titular
– Márcia Hannacker de Oliveira Desidério - Suplente

III – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
– Joice C. Schardosim Pereira - Titular
– Juliana C. Trajano Flores - Suplente

IV – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
– Alexandre Frydrich - Titular
– Carlos Rafel da Rocha Leivas Miró - Suplente

V – 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
– Roselane Santos dos Santos - Titular
– Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly - Suplente

VI – 2 (dois) Representantes do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao
Adolescente - (CIACA):
– Marilene Stasiack Balestrin - Titular
– Poliana Einsfeld da Silva - Suplente

VII – 2 (dois) Representantes do Conselho Tutelar de Esteio:
– Israel Antonio da Silva - Titular
– Maria Regina Paz - Suplente

VIII – 2 (dois) Representantes do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (FMDCA):
– Elza Matos Mori - Titular
– Elise Virgínia Wolff Müller - Suplente

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Inteina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B7C40F81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7443/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 11/12/24, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, gestão 2024-2026, de acordo com o Decreto 7355/2019, ficando assim a representação:

I - Cinco representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular e um suplente respectivamente:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação –SME

Titular: Simone Pacheco da Silva
Suplente: Elisabete Moreira Mattos Antônio

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH

Titular: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério
Suplente: Leonice Marques Domingues

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF
Titular:Janaina Andrades Escouto
Suplente: Tiago Delgado Gois

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Titular: Juliana C. Trajano Flores
Suplente: Joice C. Schardosim Pereira

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Titular: Andreia Pinheiro Forte
Suplente: Felipe Silva Alvienes

II - Cinco representantes de organizações representativas da sociedade, sendo um titular e um suplente de cada entidade:

Instituto Educacional, Social e Cultural do Rio Grande do Sul (ISCERGS – Cufa Esteio)

Titular: Eduardo Pereira Cardoso

Suplente: Maycon Alves da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio -APAE

Titular: Elza Matos Mori
Suplente: Cristiane Avila de Oliveira

Centro de Formação Teresa Verzeri - CFTV

Titular: Elise Virgínia Wolff Muller
Suplente: Valeska Daniele de Mello Mendes

Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Anna Sestilia Toniolo - SAT

Titular: Fabiana Padilha Siqueira
Suplente: Camila Anselmo de Lima

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial NH:

Titular: Taína Kramer
Suplente: Luciana Alves Costa

III - Uma entidade suplente das organizações representativas da sociedade

1ª Suplente: Associação Moradores do Bairro Votorantim (AMBV).

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ADEB8FDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7444/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Caren Lopes Nunes Dellinghausen, Fiscal Tributário, Estatutário, matrícula nº 3582 para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 09/12/2024 a 27/12/2024, com percepção de FG em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C7ED5BEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7446/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Carolina Weber Dias, Procurador Geral, matrícula nº 6949, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Raquel de Freire Gonçalves, Arquiteto, matrícula nº 31786, Estatutário, durante seu afastamento por motivo de férias, sem percepção de FG, no período de 16/12/2024 a 30/12/2024, atuando como Secretária Municipal Interina de Urbanismo.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8EB0CF13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7445/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR, de ofício, Elisandra de Souza da Silva, Assessor de Governo (CC-3), CCS Estatutário, matrícula nº 8718, da Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos a contar de 22/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7662/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:26C92E8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 268/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 268/2022
Sexto Adendo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.070.714/0001-52
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de janeiro de 2025 até 10 de janeiro de 2026.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) referente a fornecimento de peças e R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referente a mão de obra.
Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:596939F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7447/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Dulcenara Sperafico Prass, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31226, licença para tratamento de interesse, concedida pela portaria n° 7757/2022, a partir de 16/12/2024, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4A936A29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7448/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Dulcenara Sperafico Prass, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31226, a contar de 16/12/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCBFD863

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7449/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 4213/2017, que resultou na devolução aos cofres públicos do valor de R$ 1.943,20 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos), por parte da servidora Cristiane dos Santos Ribeiro da Silva, matrícula nº 3669; do valor de R$ 2.097,80 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), por parte da servidora Carla Maehler Baez, matrícula nº 3361; e do valor de R$ 2.022,32 (dois mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), por parte da servidora Sílvia Maria Arbelo Comarú, matrícula nº 3670, os quais deverão ser atualizados. Além disso, para as servidoras Rosaide Carlos da Rosa de Fraga, matrícula nº 3453 , Ana Ivone de Lima, matrícula nº 3537, e Elisabete de Souza Bispo, matrícula nº 3066, restou o Arquivamento do presente Processo. Homologado em 12/12/2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FA296090

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7450/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Geni Alves de Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50246, Licença Prêmio, referente ao período 11/08/2015 a 27/06/2022, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:298CB403

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7451/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Cristina Souza, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n° 3871, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 27/01/2025, concedido pela portaria 1337/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F024E109

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7452/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia Athaides Meira Rocha, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31158, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/02/2025, concedido pela portaria 4971/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5BF0544E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7453/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Taborda Silveira, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46595, 7° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F87DEB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7454/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vivian Rolim Fontana, Professor, Estatutário, matrícula n° 40131, 8° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51F93DF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7455/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizabeth de Carvalho Niederauer, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula n° 46567, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/10/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E455FCD7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7456/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cledenir Maciel de Los Santos, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n°46979, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/11/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2FE7ECC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7457/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Maire Ramos, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7030, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/10/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F39F2889

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7458/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Aline Almeida da Silva Cunha - Mat: 8672, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Plinio AntonioTomczak - Matrícula: 8684, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos -SMCDH- abaixo relacionado:

- Contrato nº 218/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada EFFICIENCY HIGIENIZACAO E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto o Serviços de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes à SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 137/2024, oriunda do processo administrativo nº 4919/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EE7C8A4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7459/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Dulcenara Sperafico Prass, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31226, licença para tratamento de interesse, concedida pela portaria n° 3398/2024, a partir de 17/02/2025, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:41778BCA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7460/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30634, para exercício da Função Gratificada FG-6 de Agente de Contratação I, a partir de 25/11/2024, conforme Lei Municipal nº 8.365/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6AB8DB5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7461/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lafaiete Costa Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7815, para exercício da Função Gratificada FG-6 de Agente de Contratação I, a partir de 25/11/2024, conforme Lei Municipal nº 8.365/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33E99E13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7462/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR a servidora Alessandra Moraes da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30634, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/11/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A755A5A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7463/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR o servidor Lafaiete Costa Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7815, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 25/11/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56C393C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 105 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
CONTRATADA: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38;
OBJETO: Com base nas alterações do projeto, promovidos pela Cláusula Primeira deste termo, fica acrescido ao **Lote 02 – Execução de obra de pavimentação asfáltica CBUQ, na Linha Barão do Triunfo, Capela de São José, no interior de Fagundes Varela**, o valor R$ 29.097,58 (vinte e nove mil e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo valor de material R$ 15.827,28 (quinze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) e valor de mão de obra R$ 13.270,30 (treze mil duzentos e setenta reais e trinta centavos). O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:811D13D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO Nº 019/2024, resultante do Processo Administrativo nº 101/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, cuja contratada é a empresa **Procópio & Dal Sasso Ltda;** CNPJ nº 22.256.154/0001-81; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CA789677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

PRIMEIRO ADENDO - CONTRATO Nº 129 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
Processo Administrativo nº 746/2023 – Pregão Eletrônico nº 060/2023
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605.0001-02;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar das **24:00 horas do dia 16 de janeiro de 2025 até às 24:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026**, a vigência do Contrato n° 129 de 22 de dezembro de 2023, para prestação de serviço de seguro total dos veículos de propriedade do Município de Fagundes Varela; **Valor: R$ 13.283,42** (treze mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:135929C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
"PATROCÍNIO A EVENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2015"
O Município de Fagundes Varela, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do Município, para a realização de eventos e/ou participação de competições de interesse público previstos na Lei Municipal nº 1.882, de 16 de setembro de 2015 e nas condições previstas neste Edital.
DO OBJETO: Constitui objeto deste chamamento a seleção de projetos de eventos culturais de interesse público como festivais, congressos, feiras, seminários, festas, de caráter social e cultural e/ou que gerem desenvolvimento sócio-econômico, com realização no ano de 2025. Edital no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou fone (54)3445 1066.

O CREDENCIAMENTO dar-se-á de 18 de dezembro/24 à 17 de janeiro de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, sita à Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela – RS.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2024.

NELTON C. CONTE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:8FC979B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2024 – DISPENSA POR LIMITE 544/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Roberto Draito Allegretti,** CNPJ nº 17.789.665/0001-29; **Objeto**: Aquisição de lembranças de final de ano destinadas aos servidores municipais, autorizado pela Lei Municipal nº 2.144/2021 e Decreto nº 2.248/2024.**Valor**: R$ 6.650,00. **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:D8E3B8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024 – DISPENSA POR LIMITE 545/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas **Reformaq Industria e Comercio de Componentes Rodo, CNPJ** nº 88.097.969/0001-73; **Objeto**: Aquisição de Turbina Reman a Base de Troca, para manutenção e conserto da máquina Retroescavadeira, marca JCB, modelo 4CX, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor**: R$ 4.200,00. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BA3D2211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e demais.
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela no uso no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período letivo ano 2025.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 17/01/2025 ás 17:00 horas**, no Centro Administrativo, localizada na Avenida Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela – RS.
Edital no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou fone (54)3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de dezembro de 2024.

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:CCB61A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 136/2024 – Processo nº 1880/2024, pregão nº 25/2024. Contratado: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA., CNPJ: 00.771.945/0001-07. Valor R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 137/2024** – Processo nº 1880/2024, pregão nº 25/2024. Contratado: BICALHO NETO CIA LTDA, CNPJ: 01.081.877/0001-80. Valor R$2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 138/2024** – Processo nº 1880/2024, pregão nº 25/2024. Contratado: MOTROVALLE DISTR. DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI, CNPJ: 10.176.887/0001-27. Valor R$17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais). Lei 14.133/21. **CONTRATO nº 139/2024** – Processo nº 1880/2024, pregão nº 25/2024. Contratado: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 00.593.476/0001-83. Valor R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Lei 14.133/21.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:10B607C8

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1970/2024 – Processo nº 2182/2024.
Contratada: GEOSAT TECNOLOGIA AGRÍCOLA, CNPJ: 17.698.386/0001-50, Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de receptor de sinal laser para niveladora da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: **R$ 7.000,00** (sete mil reais). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos. GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de dezembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:9DC07494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº70.2024

Contrato nº 70/2024
Vinculado ao Pregão n.º 48/2024
Processo nº 880/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Gold Acabamentos Ltda,** CNPJ n.º 24.893.150/0001-30, com sede à Rua João Galina, nº 54, Bairro Victoria, representada pelo Sr. Gelson Luis Noara, RG nº 2063787051 e CPF nº 806.271.610-49, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Antônio Vieira.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	**Serviço de Pintura**, contemplando toda a área externa da escola (estimativa de aproximadamente 550 metros quadrados de área de pintura), incluindo a limpeza do local, com eliminação de mofo, gordura, graxa, poeira ou qualquer tipo de sujidade que comprometa a aderência da tinta, incluindo também o lixamento do local garantindo melhor aderência dos produtos, corrigindo, nivelando e uniformizando as superfícies a serem pintadas, aplicação de fundo preparador com 1 demão, aplicação de selador acrílico com 1 demão e aplicação de tinta com no mínimo 2 demãos de tinta. Conforme projeto anexo.	Sv	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R$ 14.979,00 (quatorze mil novecentos e setenta e nove mil reais), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto ao fiscalizador do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 20 (vinte) dias, após a sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1500/20
Ação: 1015 – Construção, ampliação, melhoria ou reforma dos EMEF
Despesa: 1401(1400)
Fonte: 1500/20

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega dos objetos conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, sito à Rua Roberto Ziebel, n° 52, centro, Município de Formigueiro – RS;
c) Entregar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
d) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
g) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA;
e) Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando
todas as cláusulas e condições contratuais;
f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.
V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Eloisa Machado Carlos, Secretária de Educação, Matrícula: 1430-3/1, designado através da Portaria nº 14764, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Thiago Machado da Silva, Cargo Assessor Técnico da SMOT, Matrícula: 1383-8/1, fiscal designado através da Portaria nº 14764, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 48/2024, Processo n.º 880/2024, e a proposta da empresa Gold Acabamentos Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 16 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

GOLD ACABAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 24.893.150/0001-30 - Contratada

ELOISA MACHADO CARLOS
Secretária da Educação - Gestora do Contrato

THIAGO MACHADO DA SILVA,
Assessor Técnico da SMOT - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F9741421

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº04.2024

Errata nº 04/2024
Contrato nº 70/2024
Vinculado ao Pregão n.º 48/2024
Processo nº 880/2024

Contratada: **Gold Acabamentos Ltda**
CNPJ nº 24.893.150/0001-30

Onde Consta:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a pintura da quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Acacio Antônio Vieira.

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 17 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9EEA8970

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA Nº05.2024

Errata nº 05/2024
TERMO ADITIVO Nº 62/2024
Ref. Contrato n.º 47/2022
Vinculado a Dispensa por Limite N.º 15/2022
No sistema dispensa nº 2016/2022
Processo n.º 2126/2022

Contratada: Mateus Cardoso dos Santos ME
CNPJ nº 30.537.671/0001-57

Onde Consta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:(ALTERADA)
I- O valor deste Termo Aditivo, ficou em R$ 2.155,99 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais com noventa e nove centavos) mensais, ou seja, totalizando o valor de R$ 25.871,88 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e um reais com oitenta e oito centavos), para o período de 12(doze), meses**.**

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:(ALTERADA)
I- O valor deste Termo Aditivo, ficou em R$ 1.916,31 (um mil novecentos e dezesseis reais com trinta e um centavos) mensais, ou seja, totalizando o valor de R$ 22.995,72 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais com setenta e dois centavos), para o período de 12(doze), meses.

OBS. Valor referente a 33 rastreadores, no valor atualizado de R$58,07(cinquenta e oito reais com sete centavos**),** por veículo.

Demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 17 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DF51F35A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°191.2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 191/2024
No sistema, dispensa nº 858/2024
Processo nº 934/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento material para canalização de água potável, para o consumo da família do Sr. Dalveni Alves dos Santos assistido nesta Secretaria, e residente na comunidade do Fundo do Formigueiro, e que se encontra em situação de vulnerabilidade social., conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Rolo de mangueira para abastecimento, preta 3/4", certificada pelo Inmetro, com fio antiestático, rolo com 100 m, para uso em água;	R$ 245,00	R$ 490,00
02	02	Torneira tanque, preta comum, curta, plástico pvc	R$ 4,90	R$ 9,80
03	03	Braçadeira de metal, regulável, com parafuso	R$ 2,50	R$ 7,50
04	02	Rolo de fita veda rosca	R$ 5,90	R$ 11,80
Material:				**R$ 519,10**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 519,10**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ **91.823.807/0001-80**
RUA. Carlos Smitd, CENTRO, n° 45, CEP 97.210-00, Formigueiro, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra com urgência devido ao fato da necessidade das famílias, benefício está amparado no Dec. 4.800 de 26 de agosto de 2022

2.2 – Dos preços

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global material R$ 519,10 - (quinhentos e dezenove reais e dez centavos); - vencedor;

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA**
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global R$ 628,66 – (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); desclassificado;

Empresa: **CARLOS ROBERTO COMIM BISONIN**
CNPJ nº 88.088.679/0001-63
Valor global material R$ 600,80 (seiscentos reais e oitenta centavos); desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Divisão de Cadastro e Assistência Social
Ação: 2231
Fonte: 1661/1900
Despesa Principal: 3360

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador Luciana Souza Pagliarin, cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula: 1165-7, Secretária de Assistência Social.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7E963C11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 216/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 216/2024
No sistema, dispensa nº 869/2024
Processo nº 945/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão prévia dos 100.000 km do veículo SANDERO PLACA JBV9E12.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FILTRO DE ÓLEO MOTOR DE USO EM VEICULO	R$62,42	R$62,42
02	01	FILTRO CARBURANT	R$63,24	R$63,24
03	01	FILTRO DEHABITÁCULO E VEICULO AUTOMOVEL	R$49,39	R$49,39
04	01	CARTUCHO FILTRO DE AR	R$105,70	R$105,70
05	01	JUNTA	R$12,41	R$12,41
06	01	STP ENGINE FLUSH PRO	R$69,00	R$69,00
07	01	OIL TREAT	R$79,00	R$79,00
08	01	STP KIT REVISÃO	R$69,00	R$69,00
09	01	STP LIMPADOR DE BICOS INJETORES GAS/FLEX	R$49,00	R$49,00
10	01	DESCARBONIZANTE CARBOSOL 100ML	R$59,00	R$59,00

11	04	MOTRIO REFORMA 10W40 API SN	R$35,78	R$143,12
12	01	KIT DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃODA CAIXA DE AR	R$149,00	R$149,00
13	01	LIMPA FREIOS 150ML	R$59,00	R$59,00
14	0,50	MECÂNICA	R$240,00	R$120,00
15	01	REVISÃO DE 100.000K	R$298,49	R$298,49
16	01	GEOMETRIA/BALANCEAMENTO	R$180,00	R$180,00
17	0,25	LIMPEZA E HIGIENIZA	R$240,00	R$60,00
18	01	PROTETOR DE CARTER (CARENAGEM DO MOTOR DE VEÍCULO AUTOMOVEL)	R$477,90	R$477,90

Valor total R$2.105,67 (dois mil cento e cinco reais e sessenta e sete centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:
Empresa: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
AV HELVIO BASSO, nº 1277, NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, CEP 97.070-805, NOSSA SENHORA MEDIANEIRA.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços

Empresa: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
Valor global **R$2.105,67 (dois mil cento e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2180
Fonte: 1621/4011
Despesa Principal: 2426 (MATERIAL)

Órgão:Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2180
Fonte: 1621/4011
Despesa Principal: 2473 (SERVIÇO)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e Fiscalizador Franciele Ferreira Silveira, Chefe da Unidade Básica de Saúde, matrícula 130211.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5BCF5958

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 217/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º217/2024
No sistema, dispensa nº 870/2024
Processo nº 946/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para a ambulância IYY 3965, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PINÇA DE FREIO TRASEIRA DIREITA PARA RENAULT MASTER PLACA IYY3965.	R$ 1.182,00	R$ 1.182,00
02	01	PINÇA DE FREIO TRASEIRA ESQUERDA PARA RENAULT MASTER PLACA IYY3965.	R$ 1.182,00	R$ 1.182,00
Material:				**R$ 2.364,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.364,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **VALERIO É.L. DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ nº 18.117.447/0001-00

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra pois a aquisição destas peças é imprescindível para a manutenção e regularização do veículo citado, para o melhor atendimento aos munícipes.

2.2 – Dos preços

Empresa: **VALERIO É.L. DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ nº 18.117.447/0001-00
Valor global material R$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais).

Empresa: **AG AUTO PARTS**
CNPJ nº 48.858.618/0001-13
Valor global R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global material R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa Principal: 2564

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete de Secretário, matrícula 1465-6 e fiscalizador Geovane Batista Concari, Diretor do Hospital, matrícula 1355-2.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.
Formigueiro, 17 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2028AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 211/2024

DISPENSA POR LIMITE Nº 211/2024
No sistema, dispensa nº 857/2024
Processo nº 933/2024
O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro, inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santa Rosa, São João Batista, Acácio Antônio Vieira e São Vicente de Paulo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	5	UN	Garrafa térmica 1,8 litros, inox, conservação térmica frio 20 horas e quente 9 horas.	R$99,00	R$495,00

Valor total **R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ: 04.415.928/0099-00
Av João Isidoro, nº 568, Centro, CEP 97210-000, Formigueiro/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação para atender as demandas das Escolas Municipais.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ: 04.415.928/0099-00
Valor global **R$495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).**

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).
OBS: Cotou apenas as garrafas térmicas
Desclassificada.

Empresa: **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria deEducação
Unidade: 1
Ação: 2016
Fonte: 1500/20
Despesa: 1474 (1466)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestora e fiscalizadora Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A45A547D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 210/2024

DISPENSA POR LIMITE Nº 210/2024
No sistema, dispensa nº 931/2024
Processo nº 855/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro, inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	UN	Garrafa térmica 1,8 litros, inox, conservação térmica frio 20 horas e quente 9 horas.	R$99,00	R$198,00

Valor total **R$198,00 (cento e noventa e oito reais).**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ: 04.415.928/0099-00
Av João Isidoro, nº 568, Centro, CEP 97210-000, Formigueiro/RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Justifica-se a contratação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Dos preços

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ: 04.415.928/0099-00
Valor global R$198,00 (cento e noventa e oito reais).

Empresa: **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA**
CNPJ nº **87.296.026/0280-36**
Valor global R$ 199,80 (cento e noventa e nove e oitenta centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria deEducação
Unidade: 1
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa: 1615 (1609)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como gestora e fiscalizadora Eloísa Machado Carlos, cargo de Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula 1430-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:70BFC384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6759, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.958,66 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 35.958,66 (trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 0,07
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ O	R$ 27.699,59
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
07.02.08.244.2037.8.846	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 370,00
08.01.04.122.0045.2.134	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.089,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 0,07
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.699,59
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ O	R$ 800,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
07.02.08.244.2037.8.846	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 370,00
08.01.04.122.0045.2.134	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.089,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6F854947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6760, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 92,01 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 92,01 (noventa e dois reais e um centavo.), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.02.26.782.0025.2.082	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 92,01	2701

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2701 Outras Transferencias de Convenios ou Instrum

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5BB7DDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6761, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	R$ 1.500,00

		PERMANENT E	
06.01.10.301.0039.2.121	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ O GRATUITA	R$ 3.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
11.01.99.999.9999.0.003	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCI A E RESERVA DO RPPS	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CC324933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6763, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.944,35 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 16.944,35 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.06.181.0008.2.015	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.844,35
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 9.600,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 5.844,35
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.600,00
10.02.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 585,00
10.02.26.782.0025.2.082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	R$ 915,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:450D3A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6764, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 261.733,19 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 261.733,19 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 118,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 800,00
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 371,60
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,86
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 38.033,57
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.788,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.150,10
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 55.615,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 13.900,00
05.03.12.365.0022.2.053	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
05.04.12.361.0023.2.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.006,00
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.704,00
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 44.562,11
07.02.08.244.2037.2.569	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.726,62
10.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 932,33
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA S	R$ 25,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 118,00
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 800,00
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 371,60
05.02.12.361.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 40.000,86
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 33.924,33
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 129,30
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.567,45
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.150,10
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.993,92
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 38.033,57
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.788,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.000,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 15.006,00
05.05.12.361.0019.2.064	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.704,00
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 44.562,11
07.02.08.244.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.726,62
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 932,33
10.01.27.813.0030.2.102	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FE742C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6765, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 156.000,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 156.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 156.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CBF085F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6766, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 35.076,93 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 35.076,93 (trinta e cinco mil e setenta e seis reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.04.08.243.0049.2.146	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.258,00	2711
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 740,00	2711
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.750,00	2711
10.02.15.452.0026.2.085	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	2711
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.116,50	2711
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 212,43	2711

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2711 Demais Transferencias Obrigatorias nao Decorr

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO PAULO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1EEC28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6767, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE).

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00	1569
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00	1569

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1569 Outras Transferencias de Recursos do FNDE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 6 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7C210645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6769, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.900,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
05.03.12.361.0022.2.051	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.300,00
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6D4337D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6768, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.768,90 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.768,90 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.300,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.839,90
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 629,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.839,90
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.300,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 629,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A801B07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6770, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.160,00 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.03.08.243.0048.2.145	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.660,00	2759
07.03.08.243.0048.2.145	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.500,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2759 Recursos Vinculados a Fundos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:470DCB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6771, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 400.000,00 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe).

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.03.12.361.0022.2.188	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 400.000,00	1540

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B2DC67C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6772, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.700,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.303.0039.2.120	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 6.400,00
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

Seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0036.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.400,00
10.01.04.128.0031.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário De Administração E Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CFA7DA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6773, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.979,79 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Sus).

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.979,79 (quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0042.2.124	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT OS E MATERIAL PERMANENT E	R$ 4.979,79	1601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Sus
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B4745902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação da empresaConsignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, tendo como objeto a possibilidade de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato. Gramado dos Loureiros/RS. 17/12/2024.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:EEA311AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.654, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Programa Municipal de Incentivo Paradesportivo no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo Paradesportivo, cujo objeto é a democratização e equidade do acesso gratuito, e de qualidade, as estruturas físicas, treinamentos e equipes multidisciplinares, no intuito de aprimorar as performances individuais e coletivas e de alto rendimento do Paradesporto guaibense, contribuindo, assim, para o crescimento sustentável do número de atletas, inclusive de alto nível, com deficiência, bem como para o aumento das participações e da evolução dos resultados em competições paradesportivas.

Art. 2º. São diretrizes do Programa Municipal de Incentivo Paradesportivo:

I - contribuir com atletas de rendimento e alto rendimento para ampliar o movimento paradesportivo;

II - oferecer, gratuitamente, aos beneficiários, nas respectivas modalidades, a estrutura física e de pessoal para treinamento e recuperação física e mental, propondo o desenvolvimento de projetos de interesse público e recíproco com organizações da sociedade civil;

III - fornecer, gratuitamente, aos beneficiários treinamento físico, técnico e tático, bem como, todo suporte médico necessário;

IV - identificar e desenvolver talentos para as modalidades paradesportivas;

V - promover eventos paradesportivos, divulgando e massificando o paradesporto;

VI - difundir a prática do paradesporto de alto rendimento gratuito como forma de inclusão social, contribuindo para a efetivação dos direitos e construção da cidadania das pessoas com deficiência;

VII - incentivar parcerias entre proponentes e universidades, com vistas a estimular o desenvolvimento de novas tecnologias de acompanhamento avaliativo de desempenho dos atletas, de inovação na periodização dos treinamentos, de pesquisa e extensão científicas e estágios obrigatórios;

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo Paradesportivo:

I - criar mecanismos de incentivo da participação da iniciativa privada no financiamento do paradesporto;

II - estabelecer incentivos fiscais, conforme previsão nas peças orçamentárias, para instituições e empresas que desenvolvam projetos de interesse público e recíproco na área do paradesporto, sem fins lucrativos;

III - buscar convênios e parcerias com organizações sociais para o desenvolvimento da educação física adaptada;

IV - organizar calendários dos eventos paradesportivos;

V - assegurar a aplicação dos recursos da Lei Federal n.º 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte – em atividades paradesportivas;

VI – realizar estudos orçamentários e financeiros a fim de implementar incentivos fiscais ao paradesporto, através de descontos no IPTU e no ISSQN, mediante certificados de Crédito emitidos pela Secretaria competente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de dezembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:C821070A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.655, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dá nova denominação à Rua Amir dos Santos Blal, do loteamento Guaíba Park no Bairro Parque 35.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se de Rua Olavo Soares de Caldas, a atual Rua Amir dos Santos Blal, via pública situada no Bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park, com início na Rua Sílvio de Freitas Remédio e término em terras de Frederico Link S/A (sem saída, limite oeste do loteamento).

Art. 2º. Revoga-se a Lei Nº 4.536, de 26 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de dezembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:348EAF8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.656, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede o Título de Cidadão Guaibense ao Sr. Ildefonso Carvalho Duarte.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Guaibense ao Sr. Ildefonso Carvalho Duarte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 10 de dezembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:E31075BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.657, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4559/2024, que acrescenta uma vaga para o cargo de Médico Psiquiatra, para fins de incluir a carga horária específica do cargo.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 4559/2024, para fins de incluir a carga horária específica do cargo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. No quadro constante no inciso II (Serviço de Saúde), do Art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993, fica acrescida 01 (uma) vaga de Médico Psiquiatra, com carga horária de 20h semanais."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de dezembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:544C143D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 041/2021
CONTRATADO: GUIMA IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ nº 02.008.404/0001-57
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 108/2021, nesta ocasião, pelo o período de 01/01/2025 a 30/06/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024

VALOR: O valor mensal do contrato será R$ 5.487,62 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) perfazendo o valor global de R$ 32.925,70 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
PROCESSO: 58449/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:96497DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 187/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Inexigibilidade de Licitação 187/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da dupla Guilherme e Juliano para se apresentar no evento "Natal Esperança - Ano da Virada" no dia 31/12/2024 com duração de 40 minutos, no Local: Largo José Cláudio Machado, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12245/2024 e contrato nº. 747/2024, sendo a contratada – JULIANO MELLO LOURENZEN – Valor total do serviço: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7B099AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 071/2024
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: ELEANDRO SEVERO LTDA - CNPJ 46.995.968/0001-04.
OBJETO: Alteração de dotação orçamentária
DATA: 17/12/2024

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:595C7D93

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2024
MEMORANDO: Nº 4.770/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto do Veículo Marca/ Modelo/ Versão CITROEN/C3 FEEL 1.6, ano/ modelo 2023/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS KNEBEL LTDA - CNPJ 05.865.767/0001-05.
Valor total: R$ 8.329,00 (oito mil e trezentos e vinte nove reais).
Amparo Legal: Art. 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 17/12/2024.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:301519B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 89/2024
CONTRATADO: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA
CNPJ: 31.608.589/0001-39
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
VIGÊNCIA T.A.: 16/12/2024 A 15/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2024
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Harmonia/RS, 18 de dezembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4C85FCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PAULO ANTÔNIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 32/2024, Processo Licitatório nº 117/2024**, referente **aquisição de equipamentos de ultrassom e eletrocardiograma a serem destinados para o Hospital Adesco de Humaitá**, onde alterou-se o descritivo do item 01 do termo de referência do edital. Fica alterada a data da abertura da sessão para o dia **31 de dezembro de 2024 às 8h**. Aos interessados, informação e o edital completo estará à disposição no site do Município: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/, na Prefeitura Municipal de Humaitá, situada na Av. João Pessoa, nº 414, centro, pelo e-mail: compras@humaita.rs.gov.br ou através do telefone nº (55) 3525-1166, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Humaitá/RS, 17 de dezembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:F8660D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 760/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	16/12/2024	05	David Portales Lopez CRM 52.811
743-9	Melania Raquele Bedin	16/12/2024	05	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:15BA5EC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 761/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo período de 3 (TRÊS) MESES, a licença para tratamento de saúde do servidor municipal **Francisco Silvano de Oliveira**, matrícula nº 370-0, conforme avaliação da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, constituída pelos médicos, Gustavo Adolfo Ferreira, CRM nº 15.265, Andréia Fonini, CRM nº 30.472 e Alberi Nascimento Grando, CRM nº 6.430, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 05/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de dezembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:D276EF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 127-2023.

Processo nº 200/23 – Inexigibilidade nº 036-2023.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Asset Control Controle Inteligente de Ativos Ltda.
CNPJ 49.740.367/0001-30
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em gestão e controle de patrimônio público, para realização de consultoria, capacitação e treinamento, em conformidade a proposta apresentada.
Prazo: 22/12 a 21/06/2025.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:84A60F4F

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 6º ADITIVO CONTRATO Nº 005/2021.

Processo nº 020-21 - Dispensa nº 004-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Bruno Tavares Rocha.
CNPJ sob nº 27.978.251/0001-00.
Objeto: Suporte remoto visando monitoramento dos registros frente aos indicadores do Previne Brasil, pela equipe de saúde e curso no âmbito do sistema e-SUS APS.
Prazo: 01/01 a 31/12/2025.
Valor mensal: R$ 1.600,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6D1D0390

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO Nº 002-2022.

Processo nº 003/22 – Dispensa nº 001-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda.
CNPJ 02.310.921/0001-86.
Objeto: Altera a Cláusula Nona do contrato de prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 17 de janeiro de 2026.
Valor mensal: R$ 544,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:E2CC679B

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 5º ADITIVO CONTRATO 014-2021.

Processo nº 029/2021 – Dispensa nº 011/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Miguel Angelo Gonçalves Engenharia.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato que tem como objeto a elaboração de projeto de drenagem, reconstrução de pavimentação, sinalização de obras e desvio para execução de obras na ERS 223, entre os Km 52+500 e 53, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/12/2025, devido as etapas a serem respeitadas pela Contratada até entrega final/total do objeto.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C7F54D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4898/2024

Organiza os dias letivos para as Escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2025 de acordo com o Parecer de aprovação do CME nº 001/2024.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá- RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, para todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ibirubá (Educação Infantil e Ensino Fundamental), o número mínimo de oitocentas horas/aula, e mínimo de 200 dias letivos, distribuídos em 3 trimestres, para o ano letivo de 2025.
Art. 2º - As atividades letivas para todas as Escolas da Rede Municipal iniciam no dia **17 de fevereiro**, estendendo-se até **dia 12 de dezembro de 2025**. A Última Medida Pedagógica (UMP), será de **15/12/2025 a 17/12/2025.**
Art. 3º A jornada Pedagógica para os Professores será **13 e 14/02/2025 e 21/07/2025**, haverá encontros de estudos, formação continuada e planejamento das atividades inerentes ao processo educativo.
Parágrafo Único – As Escolas deverão cumprir o Regimento Escolar Padrão e os Planos de Estudos, conforme o estabelecido no Referencial Curricular Municipal.

Art.4º - O Recesso escolar será nos períodos de: **01 a 12/02/2025; 21/07 a 31/07/2025.**
Art.5º O calendário Escolar Unificado 2025 foi aprovado pelo CME através do Parecer nº001/2024.
Art. 6º É parte integrante deste Decreto, o Calendário Escolar Unificado da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5F20A609

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 91-2024 – Processo 349-2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 52.033.510 KAUA FELIPE BARBOSA – CNPJ 52.033.510/0001-69, para apresentação do show musical KAUÃ FELIPE E BANDA para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 505-2024.

Ibirubá - RS, 17 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A7B041F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 93-2024 – Processo 350-2024, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS– CNPJ 07.964.977/0001-78, para Prestação de serviços de Plantão Médico presencial para consultas e procedimentos médicos a serem prestados em horários especiais, de segunda feira a sexta feira das dezenove horas às sete horas da manhã e nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados cobertura de 24 horas, pelo valor mensal de R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme documentos da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 507-2024.

Ibirubá - RS, 17 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:83D4EC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.615/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLORESTAL PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO "ESPORTE, LAZER E INTEGRAÇÃO". REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE..

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **GRÊMIO ESPORTIVO IBIRUBÁ**, Processo 2582-24-IBR-PAR, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 092/2024, os seguintes servidores:
Paulo Sérgio Vogt, Secretário da Administração e Planejamento – Gestor da Parceria;
Gilson Robertop Garmatz – Auxiliar Administrativo – que presidirá a Comissão;
Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo; e,
Derli Gularte – Coordenador do Departamento de Desporto.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Esporte, Lazer e Integração", com o intuito de realizar investimentos nas despesas de custeio das atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.
Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0DFDD298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 092/2024 PROCESSO 2582-24-IBR-PAR – PARCERIAS OSC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLORESTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.036/0001-64, para a execução do Projeto "ESPORTE, LAZER E INTEGRAÇÃO", com o intuito de realizar investimentos nas despesas de custeio das atividades da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.
Ibirubá-RS, 17 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:51C63F81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 94-2024 – Processo 351-2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GARCIA E PAIM LTDA (ARMAZEM) – CNPJ 09.435.195/0001-77, para Apresentação de Espetáculo Natalino (Espetáculo JINGLE BAND'S) para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), conforme documentos da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 508-2024.

Ibirubá - RS, 17 de dezembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:79127E88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 188-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 86-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para apresentação do show musical da dupla nacional JOÃO NETO E FREDERICO, para as festividades de fim de ano do Município de Ibirubá, no dia 20 de dezembro de 2024, junto a Praça Central General Osório, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 86-2024
Contratada: TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.484.775/0001-18
Valor: R$ 240.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:27CABC33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 189-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 87-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de show musical da Banda Som Brasil para as comemorações das festividades do município de Ibirubá, no dia 22 de dezembro de 2024, junto a Praça Central General Osório, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 87-2024
Contratada: RICARDO LAJUS NICOLA
CNPJ: 36.022.823/0001-65
Valor: R$ 3.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:745F26B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 190-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação do show musical Izake Ruschel e Banda, para as comemorações das festividades do município de Ibirubá, no dia 22 de dezembro de 2024, junto a Praça Central General Osório, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 88-2024
Contratada: IZAQUIEL RODRIGUES RUSCHEL
CNPJ: 27.206.430/0001-10
Valor: R$ 5.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:205657BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 191-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação da atração musical Banda Velha, para as comemorações das festividades do município de Ibirubá, no dia 21 de dezembro de 2024, junto a Praça Central General Osório, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 90-2024
Contratada: SIMONE LAUXEN
CNPJ: 57.185.461/0001- 01
Valor: R$ 3.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A3ABF129

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 192-2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 91-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação da atração musical Kauã Felipe e Banda, para as comemorações das festividades do município de Ibirubá, no dia 20 de dezembro de 2024, junto a Praça Central General Osório, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 91-2024
Contratada: KAUA FELIPE BARBOSA
CNPJ: 52.033.510/0001-69
Valor: R$ 4.500,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5D3F1AB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO 19º ADITIVO DO CONTRATO 101-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 054-2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, em caráter excepcional, com base no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência do Contrato nº 101/2019, por mais 90 dias, a partir de 31/12/2024.
Vinculado ao Pregão Presencial 054-2019
Contratada: JULIANA ZENI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.938.960/0001-22
Valor Mensal: R$ 340.556,16

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:72D7BC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0136/2024 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
.
Pregão Eletrônico nº 0136/2024 – Abertura

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para registro de preços visando futura aquisição de moveis escolares.
Abertura: 08/01/2025, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A37B4E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 553/2024 PROCESSO Nº 729/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** sendo a empresa contratada **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0543-74, no valor de R$ 2.702,00 (dois mil, setecentos e dois reais).

Independência, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:13EEED49

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 554/2024 PROCESSO Nº 730/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA,** sendo a empresa contratada **JUNG E RIBEIRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais).

Independência, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DA85808D

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 555/2024 PROCESSO Nº 731/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283,** sendo a empresa contratada RODRIGO GEHM, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87, no valor de R$ 7.093,40 (sete mil e noventa e três reais com quarenta centavos).

Independência, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1FADF369

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 556/2024 PROCESSO Nº 732/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO Nº 20,** sendo a empresa contratada **TUTTO PEÇAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Independência, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9282B5FB

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 557/2024 PROCESSO Nº 733/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 93,** sendo a empresa contratada **FOLETTO & FOLETTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 280,50 (duzentos e oitenta reais com cinquenta centavos).

Independência, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:93F3E757

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA AO TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO 04/2022

ALTERA-SE:
Onde se lê: "R$ 718,17 (setecentos e dezoito reais com dezessete centavos)..."
LEIA-SE: "R$ 718,71 (setecentos e dezoito reais com setenta e um centavos)..."
JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao digitar a informação acima descrita.

Independência, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:53DDC1A0

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 558/2024 PROCESSO Nº 734/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 70 MIL QUILÔMETROS DO ÔNIBUS PLACA JBC7D92,** sendo a empresa contratada **ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor de R$ 16.537,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Independência, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C1BB14EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 76, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. DESIGNA COORDENADOR E MEMBROS PARA COMPOR A UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO - UCCI.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Municipal nº 3.193, de 11 de setembro de 2023, **DESIGNA** os servidores abaixo para compor a Unidade Central de Controle Interno:

JEAN LENON CORO MONTEIRO *- COORDENADOR*

FLAVIA BORGES BOMFIM - *MEMBRO*

AIRTON DE LIMA MACHADO - *MEMBRO*

Fica revogada a Portaria n.° 73, de 03 de dezembro de 2024.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6D6F0D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. REVOGA PORTARIA Nº 62, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **REVOGA A PORTARIA Nº 62, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024** que designou o motorista NELSON DA MOTTA BUENO, matrícula 2477, para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, em substituição do motorista Clauber José Heinsch, no período de atestado médico, sendo dia 13/12/2024 o último dia em que realizou o transporte escolar.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:82F476D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº234/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°234/2024
PROCESSO N°279/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa aquisição de materiais médico hospitalares para composição de kit de primeiros socorros para as

escolas municipais e estadual de Itacurubi. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 23/12/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 17 de dezembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:E7FB8149

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº236/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°236/2024
PROCESSO N°281/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de caixas organizadoras de medicamentos para pacientes do Programa Farmácia Cuidar +. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 23/12/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 17 de dezembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:28E60515

SEC.DA FAZENDA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo 2025 do Município de Itacurubi-RS. Abertura dia 06/01/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: www.gov.br/compras. Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br.

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evelin Lavinia Boeira Bressan
Código Identificador:ACBD916F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 132/2024

Empresa: **PEDRO NERI CHARÃO**
CNPJ: 03.106.855/0001-90
Objeto: Reajuste de preços
contrato nº 506/2022
Datado de 12/12/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:41A83BA8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 133/2024

Empresa: **GLAUCO GIODA MARQUES - ME**
CNPJ: 05.453.320/0001-10
Objeto: Reajuste de preços
contrato nº 504/2022
Datado de 16/12/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:76637ADC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 125/2024

Empresa: **FERNANDO CEZAR SAVISKI - ME**
CNPJ:46.760.541/0001-19
Objeto: Reajuste de preços
contrato nº 206/2023
Datado de 12/12/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D7A2CEE8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 131/2024

Empresa: **VASCONCELOS E MORESCO LTDA**
CNPJ: 11.986.141/0001-41
Objeto: Reajuste de preços
contrato nº 207/2023
Datado de 12/12/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:18423026

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 129/2024

Empresa: **ARIDIO DELLAMORA TUPARAI - ME**
CNPJ: 20.992.382/0001-94
Objeto: Reajuste de preços
contrato nº 507/2022
Datado de 12/12/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:492D45C6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 130/2024

Empresa: **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA CASCERES-ME**
CNPJ: 31.764.262/0001-56
Objeto: Reajuste de preços
contrato nº 503/2022
Datado de 12/12/2024

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7E094386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 415/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 415/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE UMA PLACA TIPO GALERIA EM INOX COM MOLDURAS EM ALUMÍNIO CONTENDO DOIS BRASÕES DO MUNICÍPIO, DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS COM NOVE IMPRESSÕES DE FOTOS** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: O. GIRARDI - ME;
CNPJ n°: 46.320.212/0001-57;
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ivorá, 17 de dezembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:22057E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 398/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 398/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE UM POSTE DE LUZ PARA SER INSTALADO NA UNIDADE HABITACIONAL, QUE NÃO POSSUI ENERGIA ELÉTRICA EM SUA RESIDÊNCIA NO INTERIOR** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: BELTRAME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ n°: 87.791.992/0001-09;
VALOR: R$ 1.605,35 (hum mil, seiscentos e cinco reais com trinta e cinco centavos).

FORNECEDOR: SARZI & CIA LTDA;
CNPJ n°: 01.738.447/0001-25;
VALOR: R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Ivorá, 17 de dezembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:AD07DB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 423/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 423/2024

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE PALANQUES, RIPÕES E PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA MANITENÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL NEIMAR LUIS ZORSI OSMARI** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: JOSE MARCOS PICCININ - EPP;
CNPJ n°: 93.344.554/0001-97;
VALOR: R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Ivorá, 17 de dezembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Simonetti
Código Identificador:B0753D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 99/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a abertura para **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO - PNAE**, que será regido pela Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 6.040/2007, Resolução CD FNDE nº 06/2020, Portaria FNDE nº 219/2023, Portaria MDA nº 20/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o 1ºSemestre do Ano Letivo 2025, de acordo com as regras deste Edital e de seus anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: do dia 23/12/2024 à 27/12/2024 dás 08:00 às 18:00h.
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30/12/2024 às 09:00hrs.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: junto a Prefeitura Municipal na Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:BA021AF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 100/2024

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTARES PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024 – EDITAL 100/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 30/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10h do dia 30/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 30/12/2024.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 17 de Dezembro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Dos Santos
Código Identificador:0570F45A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 397/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM CAPA, NOVO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 03/01/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 11/2024, visando à Aquisição de Rolo Compactador com Capa, Novo. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 17 de Dezembro de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:C9E0232B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 376/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM S500, DIESEL S10 E GASOLINA COMUM
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Pregão Eletrônico (Lei 14.133) para Aquisição de Diesel Comum S500, Diesel S10 e Gasolina Comum.
Marcelino Ramos, RS, 17 de Dezembro de 2024.

ANDRIGO MILESKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:6DBA9824

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Auxílio e Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.070, de 21 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 259.000,01 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais e um centavo) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
05.01	33.90.30.00.00.00	2017	1701	25.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	1010	1701	178.000,01
05.01	44.90.51.00.00.00	1009	1700/3110	44.000,00
07.01	33.90.32.00.00.00	2032	1600/4500	12.000,00
TOTAL				259.000,01

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o recurso recebido da União para colocação de próteses dentárias, recurso recebido da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto n° 38 de 06 de maio de 2024 do Município de Mato Castelhano e o crédito decorrente da emenda do Deputado Luis Antônio Franciscatto Covatti para construção de casas Habitacionais, totalizando o valor de R$ 259.000,01 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais e um centavo).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 1º de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:181AE39A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.004, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Portaria nº 1.005/2022, de 21 de setembro de 2022, que concedeu Regime Suplementar à Servidora Senhora TANIA MARA MANFROI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9CE4154A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Revogação de Regime Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Portaria nº 353/2024, de 27 de março de 2024, que concedeu Regime Suplementar à Servidora Senhora LETÍCIA DALBOSCO MACIEL, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9B03114A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito à Servidora Senhora CAMILA FRANÇA SAGIORATO, a partir de 16 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2024, conforme Processo Interno RH nº 239/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D3C92CB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.007, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora SONIA MARA ANACLETO RECH, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 602/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D14DF265

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, os efeitos desta Portaria retroagem a de 12 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4BD83BF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.009, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora LETICIA REZENDE, os efeitos desta Portaria retroagem a de 16 de dezembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D0024616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – Credenciamento 05/2024 – Município de Monte Alegre dos Campos - RS torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a partir das 17h do dia 17 de dezembro de 2024, estará realizando CREDENCIAMENTO de empresas interessadas em fornecer serviços especializados de eletricistas, o credenciamento se dará na sala de licitações, Av. Pedro Zamban n° 1000, Centro de Monte Alegre dos Campos –RS, Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo Fone: 54 39083700 Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br Monte Alegre dos Campos - RS, 17 de dezembro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeilisson Baumgardt Martins
Código Identificador:284B78D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DECISÃO PÓS ANALISE TÉCNICA- PREGÃO 045/2024

ATA DE REUNIÃO ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED VISANDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 12 dias de dezembro de 2024, às 13h30, na Prefeitura Municipal de Morro Reuter, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio com o objetivo de elaborar a ata após a análise técnica da documentação/amostra apresentada pela empresa **Triunfo Iluminação Ltda**, conforme estabelecido na Portaria nº 443/2024, e conforme os termos do edital e a legislação vigente.

A empresa TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, classificada com o melhor preço, apresentou a documentação e as amostras conforme previsto no item 6.23. A documentação e as amostras foram analisadas, sendo que a empresa foi INABILITADA pelos motivos expressos na ata elaborada pelo departamento de engenharia. A abertura do envelope 'Documentos de Habilitação' da empresa classificada em 2º lugar, ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, está marcada para o dia 08/01/2025, às 14h, na sala de reuniões do município. Ficam, desde já, as licitantes intimadas a se fazerem presentes na sessão, caso tenham interesse. Os documentos gerados estarão disponíveis na aba Licitações: https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes." Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela comissão de licitação e representantes presentes:

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Presidente

Membro/Suplente

Membro/Suplente

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:7C30F245

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024 - MERENDA ESCOLAR 1° SEMESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 048/2024, tendo por finalidade a aquisição de Merenda Escolar. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 17 de Dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:11D18004

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 004/2024 - AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública – PNAE Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que até às 14:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta Financeira relativas a Chamada Pública/PNAE Nº 004/2024, tendo como finalidade a Aquisição Alimentos para a Rede Municipal de Ensino. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, de 2ª à 5ª Feira e das 8h às 13h na 6ª Feira.

Morro Reuter/RS, 17 de Dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:96A79EAA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 184/2024, para contratação direta da Empresa **MECADIESEL MANUTENCAO DE VEICULOS DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.223.972/0001-26, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças originais e prestação de serviços de conserto da Retroescavadeira Randon (amarela), placa IUF7583. O valor total do contrato é estimado em R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Morro Reuter, RS, 17 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:4B9F3617

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004/2024. Contrato Administrativo nº 106/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 07 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2025. Contratada: **CORREIOS**. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) ano. Data do documento: 11/10/2024.

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 024/2024. Objeto: Acréscimo de 30 (trinta) cestas básicas ao Contrato. Contratado: **CASA DA CESTA BÁSICA LTDA**. Valor: R$ 6.447,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), tendo em vista o valor unitário da cesta básica ser de R$ 214,90 (duzentos e quatorze reais e noventa centavos). Data do documento: 13/11/2024.

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 055/2024. Objeto: Acréscimo de 120 (cento e vinte) exames de ultrassonografias ao Contrato. Contratada: **CRISTIAN GRADASCHI – EPP**. Valor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), tendo em vista o valor unitário do exame ser de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Data do documento: 13/11/2024.

Termo Aditivo nº 002/2024. Contrato Administrativo nº 139/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 25 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025. Contratado: **ALFANALISES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**. Valor: R$ 67.416,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme exame. Data do documento: 14/11/2024.

Termo Aditivo nº 003/2024. Contrato Administrativo nº 137/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2025, permanecendo a carga horária de 7.500 (sete mil e quinhentas) horas de prestação de serviço de enfermagem. Contratada: **E. NOGUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**. Valor: R$ 52,56 (cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por hora trabalhada, perfazendo a monta de até R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Data do documento: 15/11/2024.

Termo Aditivo nº 002/2024. Contrato Administrativo nº 138/2022. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2025. Contratado: **DIAGNÓSTICA ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**. Valor: R$ 200.642,70 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), conforme exame. Data do documento: 18/11/2024.

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 009/2024. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de **10 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025**. Contratada: **JUNIOR MACIEL PRATES 02605032078**. Valor: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) mensais. Data do documento: 09/12/2024.

Termo Aditivo nº 001/2024. Contrato Administrativo nº 036/2024. Objeto: Inclusão de nova dotação orçamentária ao Termo, bem como o repasse de mais R$ 6.526,00 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais). Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**. Data do documento: 11/12/2024.

Termo Aditivo nº 002/2024. Contrato Administrativo nº 011/2024. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 14 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: **VITORIA FRANCIELE LARSSEN PSICOLOGA**. Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora de serviço prestado. Data do documento: 13/12/2024.

Termo Aditivo nº 002/2024. Contrato Administrativo nº 020/2024. Objeto: Prorrogação contratual pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: **49.663.655 JULIANA ZIMMER**. Valor: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora de serviço prestado. Data do documento: 16/12/2024.

Morro Reuter/RS, 17 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FA4388F4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 028/2024. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão do aludido contrato, a contar de 31 de outubro de 2024. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **27.077.786 ANDERSON FREITAG DOS SANTOS**. Data do documento: 02/10/2024.

Morro Reuter/RS, 17 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:D5C43C7F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 106/2022. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão do aludido contrato, a contar de 05 de setembro de 2024. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**. Data do documento: 04/09/2024.

Morro Reuter/RS, 17 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AB6E629F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº 146/2024. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão do aludido contrato, a contar de 25 de outubro de 2024. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas no contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época relativamente às obrigações contratuais. Contratado: **BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**. Data do documento: 25/10/2024.

Morro Reuter/RS, 17 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EEFF8204

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2024. Termo de Fomento nº 012/2024. Objeto: Aumento de até 05 (cinco) crianças, passando a ser aditado o valor em R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais) por mês, totalizando a monta de R$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais), a contar de 1º de outubro de 2024. Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - FADI**. Data do documento: 25/09/2024.

Morro Reuter/RS, 17 de dezembro de 2024.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E949A011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ADITIVO Nº 007/2024 AO CONTRATO Nº 063/2020

SÚMULA DE CONTRATO
ADITIVO Nº 007/2024 AO CONTRATO Nº 063/2020 - PROCESSO N° 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Assessoria Contábil.
DATA: 17/12/2024
CONTRATADA – MIOTTO E MIOTTO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
FINALIDADE: Aumento da carga horária do contrato para os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025, devido ao fechamento contábil do ano de 2024 e abertura do ano contábil de 2025, o prestador dos serviços perceberá pelo aumento da carga horária de 14 horas, o valor adicional de R$ 4.365,47 (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

ALCIONE GRAZZIOTIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:AB05C520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2023

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 94.309.309.0001/01, sitio na rua Dr. Lourenço Záccaro N. 131, centro, neste ato representada por sua presidente, Sra. Debora Fabiane Oliveira da Silva, doravante designada "CONTRATANTE" e SELMA UMBELINO ARSENIO, inscrita no CNPJ 13.596.490/0001-82, doravante designado "CONTRATADA", resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato n. 018/2023, processo administrativo n. 051/24, com sujeição as disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de aditamento tern por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do contrato administrativo 018/23 por mais 12 meses, com base no inciso II, art.57, da lei 8.666/93, a partir do dia 26/12/2024.

CLAUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE
Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) conforme previsto no contrato, clausula sexta.

O documento completo pode ser consultado no endereço:
www.cmnovasantarita.rs.gov.br/pagina/contratos

Nova Santa Rita, 12de dezembro de 2024.

DÉBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:5962913B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 21.948/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2024 (27.11.2024 a 01.12.2024), para a servidora KAMILA ANDRESSA ASSUNÇÃO VENZO, matrícula 15210-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada no Gabinete do Prefeito- GP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de novembro de 2024 (27.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4B9391B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme Processo nº 22.228/2024, resolve:
Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 06 de dezembro de 2024 (06/12/2024), à 04 de abril de 2025 (04.04.2025) à servidora MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA, matrícula 16169-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme disposto na certidão de nascimento n° 100024 01 55 2024 1 00975 138 0343600 84.
Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 05 de fevereiro de 2024 (05/04/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de dezembro de 2024 (06/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EAFCB8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.239/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2024 (29.11.2024 a 05.12.2024), para a servidora JOANA HELENA PAIVA FERNANDES, matrícula 11398-2, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de novembro de 2024 (29.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C7C22339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.418/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de dezembro a 17 de dezembro de 2024 (11.12.2024 a 17.12.2024), para o servidor DIEGO MICHEL BATISTA LONGARAY, matrícula 16523-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de dezembro de 2024 (11.12.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p / Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:5EE180E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.008, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 22.475/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de dezembro a 21 de dezembro de 2024 (12.12.2024 a 21.12.2024), para a servidora MARIA ERNESTINA TERENCIO, matrícula 16463-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2024 (12.12.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13.12.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C11CF3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.009, DE 13 DE DEZEMBRO 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e conforme o Memorando nº 177/24/GP e o Processo nº 22.542/2024, resolve:

Art. 1º REMOVER a servidora KAMILA ANDRESSA ASSUNÇÃO VENZO, matrícula nº 15210-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada no Gabinete do Prefeito – GP para a Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025 (01/01/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F4E83C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2010 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 22.537/2024, resolve:

Art. 1º **Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA** para a servidora CLAUDIA APARECIDA BEDNAREK, Mat. 5738/01, Cargo de Professora de Educação Infantil, estatutária, regime de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária,** até completar as exigências para aposentadoria compulsória, considerando que a servidora implementou direito à Aposentadoria pela regra Voluntária por tempo de contribuição (art. 40, §1º , III, alínea "a"; §§ 3º e 17º da CF, com redação dada pela EC n° 41/2003)".
Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 17/12/2024**, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:967A70B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora CAROLINA DA SILVA WULFF, matrícula nº 14834-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração- SMAD.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (03.05.2020 a 06.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de dezembro de 2024 (06/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2463A2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CINTIA ALVES GUNSCH, matrícula 9237-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (04.05.2020 a 07.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de dezembro de 2024 (07/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:99C88C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CLARICE GIEHL, matrícula 9229-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (04.05.2020 a 07.12.2024), considerando a suspensão da

contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de dezembro de 2024 (07/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E095192C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora DAIANE DILLEMBURG AMERICO, matrícula 7960-1, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (14.05.2020 a 17.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de dezembro de 2024 (17/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:27B5E319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 8º avanço trienal correspondente ao percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora DANIELE SOUZA ILHA, matrícula 4871-1, cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (24.05.2020 a 27.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de dezembro de 2024 (27/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F40BA162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora DENISE TEIXEIRA SILVA STUMFF, matrícula 9245-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (04.05.2020 a 07.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 7 de dezembro de 2024 (07/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ABAF9A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ELIANE DOS SANTOS ADOLHO, matrícula 9156-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (04.05.2020 a 07.12.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 7 de dezembro de 2024 (07/12/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D9582AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.018, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 22.592/2024, resolve:
Art. 1º ALTERAR o Nível do servidor, JÚLIO FERNANDES RAMOS AZEVEDO, matrículas nº 16981-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós- Graduação Lato Sensu em" MATEMÁTICA, SUAS TECNOLOGIAS E O MUNDO DO TRABALHO".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:70DA6283

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**. A data de abertura da presente será dia **06/01/2025 a partir das 08:31hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 18 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C5A44A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2702/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial por redução, suplementar por redução, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 061820130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – Fundec – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 3640
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 2.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 061820130.0.0021 - Auxílio aos Bombeiros voluntários
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – Fundec – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 3070
Elem. Desp: 4.4.50.42.00.00.00 AUXÍLIOS.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 335.547,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Desdobram: 0031 - Fundeb
Conta: 328
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R$ 5.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental
Fonte: 1540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Conta: 294
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 221.500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020290.2.151.0000 – Despesas com o Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 3172
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde

Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 470
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 50.388,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 7.021,00
Conta: 496
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 431,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040-ASPS
Conta: 501
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 3.986,00
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 7.221,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.145000 Manutenção das Ações Étnico – Racial e o Ens. Da Cultura e Histórias
Fonte: 1540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Conta: 287
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Conta: 289
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 8.900,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-escola
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobram: 0031 Fundeb
Cód. da despesa: 336
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOA CIVIL.....R$ 2.300,00
Cód. da despesa: 337
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 12.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobram: 0031 Fundeb
Cód. da despesa: 341
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 7.800,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
Detalhamento: 0031 Fundeb
Conta 351
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO...R$ 8.300,00
Conta 353
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
Conta 354
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.200,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 357
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 34.700,00
Conta: 358
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.300,00
Conta: 359
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.090000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Profissionais de AEE
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 393
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 10.000,00
Conta: 394
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
Conta: 395
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670410.2.082000 Atendimento Educacional a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 398
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 441
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Conta: 446
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 5.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 95.047,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.129 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 2560
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola
Fonte....: 1540 Tranferencia do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos
Desdobram: 0031 - FUNDEB
Conta: 328
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 34.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação provenientes das Transferências Fundo a Fundo, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos	0031 – Fundeb	R$ 34.000,00
Total		R$ 34.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R$ 206.211,00 (duzentos e seis mil duzentos e onze reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 485
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 57.095,00
Conta: 490
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 9.252,00
Conta: 492
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 47.660,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 511
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 89.816,00
Conta: 516
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.388,00

Art. 8º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento	Valor
1	1500 Recursos não vinculados de impostos	0040 – ASPS	R$ 206.211,00
TOTAL			R$ 206.211,00

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9453D281

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **Professores/Pedagogo Supervisão Escolar** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal**.**

Art. 2º - A função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados, abaixo descrito, que será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, e alterações posteriores, cujas as atribuições dos cargos constam no anexo I:

Quant.	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
11	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	
01	Professor Ensino Fundamental – Séries Finais - Português	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	
01	Professor de Educação Física – séries iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado	
01	Pedagogo / Supervisão Escolar	40	Classe A – Nível 2 - R$ 4.757,82 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Classe A – Nível 3 - R$ 5.123,80 (cinco mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos);	

Art. 3º - O prazo de contratação será até:
- 30/12/2025 para quatro Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais que atuarão na EMEI Nossa Senhora de Fátima;
- 19/12/2025 para um Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais que atuará na EMEI Nossa Senhora de Fátima;
- 19/12/2025 para seis Professores para Educação Infantil e Séries Iniciais que atuarão nas EMEF Municipais;
- Pelo período de dois anos para o Professor Ensino Fundamental Séries Finais – Português; e
- Pelo período de dois anos para o função de Pedagogo/Supervisão Escolar.

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço**

indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

Parágrafo único – Fica reservado aos professores 1/3 (um terço) da carga horária para horas atividades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos vigendo a partir de 02 de janeiro de 2025.

Novo Cabrais, 17 de Dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Séries Finais do Ensino Fundamental e para a Educação Física – Séries Iniciais**;

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação;

b.1) para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: exigência mínima de formação em nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica. (NR)**

b.2) para a docência nas Séries Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96 e demais legislações vigentes;

- Professor de Educação Física deverá apresentar também a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.

b.3) para a docência da disciplina de Artes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

b.4) para a docência da disciplina de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96; inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.

b.5) para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado."

ANEXO I
PEDAGOGO – SUPERVISÃO ESCOLAR: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Formação em Curso Superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência, nos termos do artigo **64 da LDB** e demais legislação vigente;

b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

c) Idade: Mínima: 18 anos.

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição sintética: executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

b)Descrição analítica:

b.1 -"ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO" - assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

b.2 -"ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

b.3 -"ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR" - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F615A510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4928/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito especial por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 1º da Lei Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 061820130.2.053000 Manutenção das Atividades da Defesa Civil.
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – Fundec – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 3640
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 2.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC
Classif: 061820130.0.0021 - Auxílio aos Bombeiros voluntários
Fonte: 1759 – Recursos vinculados a Fundos
Detalhamento: 1207 – Fundec – Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 3070
Elem. Desp: 4.4.50.42.00.00.00 AUXÍLIOS.....R$ 2.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3D4E875E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4929/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 3º da Lei Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 335.547,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Desdobram: 0031 - Fundeb
Conta: 328
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.1.046000 Reaparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental
Fonte: 1540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Conta: 294
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 221.500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103020290.2.151.0000 – Despesas com o Consorcio Intermunicipal CI/JACUI.
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 3172
Elem. Desp: 3.3.93.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 101220110.2.031000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Saúde
Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 470
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 50.388,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 7.021,00
Conta: 496
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 431,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saude Bucal - ESB.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040-ASPS
Conta: 501
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 3.986,00
Conta: 506
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 7.221,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610004.2.145000 Manutenção das Ações Étnico – Racial e o Ens. Da Cultura e Histórias
Fonte: 1540 Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Conta: 287

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Conta: 289
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 8.900,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-escola
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobram: 0031 Fundeb
Cód. da despesa: 336
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOA CIVIL.....R$ 2.300,00
Cód. da despesa: 337
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 12.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-escola - Servidores
Fonte....: 1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Tr
Desdobram: 0031 Fundeb
Cód. da despesa: 341
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 7.800,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0210.2.086000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Fonte: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
Detalhamento: 0031 Fundeb
Conta 351
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 8.300,00
Conta 353
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
Conta 354
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.200,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.087000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores 70 %
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 357
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 34.700,00
Conta: 358
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.300,00
Conta: 359
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.090000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Profissionais de AEE
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 393
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 10.000,00
Conta: 394
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.500,00
Conta: 395
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.500,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123670410.2.082000 Atendimento Educacional a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 398
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 441
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Conta: 446
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 5.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040 ASPS
Conta: 610
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ 95.047,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.129 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CI/JACUI
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 2560
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EBC870B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4930/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º da Lei Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o **Art. 5º da Lei Municipal Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.1.048000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil - Pre escola
Fonte....: 1540 Tranferencia do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos
Desdobram: 0031 - FUNDEB
Conta: 328
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 34.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito autorizado no artigo anterior o Excesso de Arrecadação provenientes das Transferências Fundo a Fundo, verificado no exercício na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte de Recurso	Desdobramento fonte	Valor:
1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos	0031 – Fundeb	R$ 34.000,00
Total		R$ 34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1F65CD59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4931/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2702/2024, de 17 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit no valor de R$ 206.211,00 (duzentos e seis mil duzentos e onze reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 Desp. Com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 485
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 57.095,00
Conta: 490
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI.....R$ 9.252,00
Conta: 492
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 47.660,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.02580.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte…: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 511
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....R$ 89.816,00
Conta: 516
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.388,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2023, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento	Valor
1	1500 Recursos não vinculados de impostos	0040 – ASPS	R$ 206.211,00
TOTAL			R$ 206.211,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:623EC798

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4932/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2624/2023, de 27 de dezembro de 2023.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2024 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO
Classif: 041220110.1.012000 Reaparelhamento da Secretaria do Meio Ambiente
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 770
Elem. Desp: 4.4.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 565,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 113
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.900,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 SMMA- SEC. DO MEIO AMBIENE E TURISMO

Classif: 041220110.2.028000 Manutenção das atividades Meio Ambiente
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 2923
Elem. Desp: 4.4.90.40.00.00.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ 565,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Classif: 27.812.0250.2.104 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 109
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.900,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 17 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F72BED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, a primeira retificação da seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 39/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Retifica disposições contidas no item 2 do edital; também do Anexo I - Termo de Referência: lote 06, item 6. Informações poderão ser obtidas na plataforma utilizada para o pregão no endereço: www.bnc.org.br, no e-mail licita2@novocabrais.rs.gov.br ou no site oficial: www.novocabrais.rs.gov.br, o qual tem por objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de Informática para as Secretarias Municipais, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/01/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:360439C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, $7, ratifica a contratação da empresa HASPER & HASPER LTDA, 15.989.018/0001-35. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSERTO DO SISTEMA DE DIREÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, no valor de R$2.250,00
Novo Machado RS, em 17/12/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:19A59987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 177/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa ELETRONITSCHE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 05.609.885/0001-44. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA REALIZAR CONSERTOS DO SISTEMA ELÉTRICO DO POSTE DE ENERGIA E DA BOMBA DE ÁGUA DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE VILA PRATOS., no valor de R$1.924,75
Novo Machado RS, em 17/12/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:6F28BCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 176/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 176/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa MARCIOHENNIG-ME, CNPJ: 14.284.876/0002-00. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DA SEDE O QUAL PASSOU POR OBRA DE REFORMA NA QUADRA ESPORTIVA. no valor de R$1.444,00
Novo Machado RS, em 17/12/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B3115420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 6.969, de 12 de dezembro de 2024.

Altera a Lei Municipal n.º 5.577, de 26 de maio de 2015.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 5.577, de 26 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
Parágrafo único. A área de terras a ser recebida por doação pelo Município de Osório, possui um total de 53.319,30 m², medindo de frente 24,30 m confrontando ao Sudeste com a faixa de domínio da Estrada Municipal José Oliveira Ouriques; Lado Direito composto por quatro segmentos de reta, o primeiro medindo 1.826,76 m, confrontando ao Sudoeste com terras de Luis Gustavo Guerreiro da Silva e esposa, o segundo medindo 21,58 m, confrontando ao Sul com terras de Luis Gustavo Guerreiro da Silva e esposa, o terceiro medindo 265,58 m, confrontando ao Sudeste com terras de Luis Gustavo Guerreiro da Silva e esposa; o quarto e o último segmento medindo, 24,01 m confrontando ao Sudoeste com terras de Transporte e Serviço Irmãos S & M Ltda; Lado Esquerdo medindo 1.873,12 m confrontando ao Nordeste com terras de Clovis Dutra Machado; Fundos medindo 305,26 m confrontando com terras de Santa Catharina Empreendimentos Imobiliários Ltda."

Art. 2º Altera a redação do *caput* do art. 2º da Lei Municipal n.º 5.577, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação não onerosa, parte de uma área de terras constante na Matrícula junto ao Registro de Imóveis de Osório nº 107.113, de propriedade da empresa Santa Catharina Empreendimentos Imobiliários LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 90.010.158/0001-35, neste ato representada por seus sócios Roberto Santa Catharina Haesbaert, brasileiro, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 2004913154 e inscrito no CPF sob o nº 011.308.380-72 e Daniel Santa Catharina, brasileiro, advogado, Carteira de Identidade nº 5000873587 e inscrito no CPF sob o nº 199.752.790-15, residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS."
[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO,
Prefeito Municipal.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D5040CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 235/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.908.990,73 (um milhão, novecentos e oito mil, novecentos e noventa reais e setenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0843.0000.36	Parcelamento com o Fundo de Previdência Social do Munic. de Osório	
(2030) 3.4.6.91.71 - 05010001	Principal da dívida contratual resgatado	R$ 408.990,73
13	**FUNDO DE RPPS**	
13.024.0009.0272.0029.2306	MANUTENÇÃO DO RPPS	
(1926) 3.3.3.90.86 - 08000050	Compensações a regimes de previdência	R$ 1.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 1.908.990,73**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(2028) 3.3.3.90.91 - 05010001	Sentenças judiciais	R$ 408.990,73
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 408.990,73**

Art. 3 – Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 08000050 - REGIME PROP. PREV. SOCIAL - RP no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais)

08000050	REGIME PROP. PREV. SOCIAL - RP	R$ 1.500.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 1.500.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:40E3ECF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL Nº 272/2024.

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.853/2006.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osório, em virtude ao disposto pela Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, na seção V "da promoção" e o Decreto Municipal nº 106, de 30 de maio de 2016, **TORNA PÚBLICO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS** para a avaliação das promoções do calendário de **2025.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A abertura do Processo de Avaliação e os demais atos e decisões inerentes ao presente processo serão publicados no Átrio localizado no Centro Administrativo e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no sitio **osorio.atende.net**
1.2. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
1.3. O Processo de Avaliação dos servidores consistirá na análise dos títulos apresentados pelo servidor e avaliação pela chefia imediata e Secretário responsável pela pasta de lotação do respectivo requente.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1.Serão aceitas inscrições protocoladas digitalmente, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, para o calendário de **2025**.
2.1.1. As inscrições deverão ser encaminhadas, via protocolo digital, para a Comissão de Avaliação de Promoção por Merecimento.
2.1.2. O apensamento dos documentos no PROTOCOLO DIGITAL, faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá conferir no ato da inscrição a inclusão dos títulos aptos para a Promoção e formulário dos Anexos I e II deste Edital, devidamente preenchido e assinado.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Para se inscrever para a promoção por merecimento, o servidor deverá possuir, de acordo com o artigo 12 da Lei Municipal nº 3.853/2006:
a) O mínimo de 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias na respectiva classe atual;
b) A carga horária mínima de cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com o cargo;
c) A avaliação satisfatória pela chefia imediata do respectivo servidor.

4. DAS IMPOSSIBILIDADES DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

4.1. Não farão jus à promoção por merecimento o servidor que:
a) Não possuir o tempo mínimo na data do respectivo protocolo de solicitação;

b) Não possuir a carga horária mínima respeciva à sua classe pretendida;

c) Obter avaliação insatisfatória pela chefia imediata e anuência do respectivo Secretário da pasta;

d) Possuir as vedações previstas no artigo 5º do Decreto nº 106/2016.

5. AVALIAÇÃO DO SERVIDOR
5.1. A Comissão enviará, ao chefe imediato e ao Secretário da Pasta de lotação do respectivo servidor, a ficha de avaliação com critérios definidos para respectiva valoração, que incluirão: assiduidade, desempenho, experiência, capacidade de aprendizado, senso de responsabilidade, conhecimento de trabalho, iniciativa e cooperação.
5.2. Cada quesito será valorado pelos avaliadores de 0 (zero) até o máximo de 10 (dez) pontos.
5.2.1. A avaliação será satisfatória e apta para considerar o servidor APROVADO quando atingir a média de 07 (sete) pontos na avaliação geral dos critérios.
5.2.2. Será considerado REPROVADO o servidor que obtiver a média inferior a 07 (sete) pontos na avaliação geral dos critérios.
6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO
6.1. Ultimada a identificação dos candidatos, a avaliação dos títulos apresentados pela Comissão e a avaliação respectiva dos superiores imediatos será dado ciência, ao servidor requerente, do resultado preliminar dos expedientes INDEFERIDOS, através de intimação pessoal, contendo a devida motivação do indeferimento.
6.2. Após a intimação pessoal será aberto o prazo para os servidores apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS
7.1. Do resultado preliminar dos candidatos, citado no item 6.2, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da respectiva intimação pessoal.
7.1.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão designada mediante requerimento encaminhado através de protocolo digital.
7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.2.1. Será possibilitada vista dos títulos, avaliação funcional e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
7.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos homologados.
7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8. DO RESULTADO FINAL
8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo de Promoção dos Servidores para homologação da autoridade competente.
8.2. Homologado o resultado final, será publicada Portaria, individual, e passará a vigorar a partir da data do protocolo do pedido de promoção.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
CARGO:	ADMISSÃO
LOTAÇÃO:	CLASSE ATUAL

CURSOS	DATA	HORAS
TOTAL DE HORAS		

Eu_____, servidor(a) deste Município, lotado(a) na Secretaria _____,matrícula nº_____, cargo_____, venho requerer Promoção de Classe, conforme Lei Municipal nº 3.853/2006.
Declaro ter lido o edital vigente, e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

Osório, em___de_____de_____.

_____
Servidor Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu_____, CPF _____, declaro, sob pena da Lei, que os certificados apresentados para Promoção por Merecimento, relacionados no Anexo I, são verdadeiros e autênticos. Declaro ainda estar ciente que, em caso de apresentação de cópia digital que não reproduza documento autêntico, posso ter a avaliação não valorada, além da possibilidade de responder por penalidades previstas em Lei.

Osório, _____de_____de 20__.

_____
Assinatura do servidor

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:B6054C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2418/2024

PORTARIA Nº 2418/2024

Aplica Pena de Advertência a servidora XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 2096/2023, de 18 de dezembro de 2023, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX**, matrícula XXXX-XX, do cargo de merendeira, por infringir o artigo 148, incisos I, II, III, X e artigo 149 caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991, porém nos termos do artigo 175, inciso III, a mesma encontra-se prescrita, ficando assim declarada extinta a penalidade pela prescrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:37A23A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2419/2024

PORTARIA Nº 2419/2024

Aplica Pena de Advertência a servidora XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar Instaurado pela Portaria nº 962/2024, de 13 de maio de 2024, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXX**, matrícula XXXX-XX, do cargo de merendeira, por infringir o artigo 148, incisos I, II, III, X e artigo 149 caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3091ABBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2444/2024

PORTARIA Nº 2444/2024

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **EDNEIA CRISTINA FREITAS DA SILVA,** do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5149-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 15 de dezembro de 2019 a 14 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 130730/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:40ADE95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2445/2024

PORTARIA Nº 2445/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 129818/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **CAROLINE SCHNEIDER BRASIL**, matrícula 3649-01, cargo de psicóloga, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:47040AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2446/2024

PORTARIA Nº 2446/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127823/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **SOLANGE CORREA DUTRA**, matrícula 3645-02, cargo de auxiliar de administração, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 18 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:54117E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2447/2024

PORTARIA Nº 2447/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 129799/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **FABIOLA REZENDE REGLA**,

matrícula 3587-01, cargo de terapeuta ocupacional, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:42FE6167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2448/2024

PORTARIA Nº 2448/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 129812/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **CARLA MEDINA REIS BORTOLOTTO**, matrícula 1910-01, cargo de médica pediatra, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:20405233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2449/2024

PORTARIA Nº 2449/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 129001/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **LISIANE CAMPOS MIRANDA**, matrícula 4982-01, cargo de técnica em higiene dental, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 28 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:08CF2AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2450/2024

PORTARIA Nº 2450/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 129868/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **MARCELO FREITAS DOS SANTOS**, matrícula 1012-01, cargo de motorista, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:01BF6F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2451/2024

PORTARIA Nº 2451/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 129013/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **JUCELITO FERREIRA**, matrícula 3783-01, cargo de engenheiro químico, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 29 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B3188BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2452/2024

PORTARIA Nº 2452/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128996/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **JORGE LUIS DE OLIVEIRA**, matrícula 4973-01, cargo de cirurgião dentista, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 28 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:234AF991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2453/2024

PORTARIA Nº 2453/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128847/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **DANIELA ZORZIN**, matrícula 4981-01, cargo de cirurgião dentista, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 27 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BB988809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2454/2024

PORTARIA Nº 2454/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128863/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **ALINE BRITO DA COSTA**, matrícula 5071-01, cargo de nutricionista, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 28 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em

expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8C38CB9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2455/2024

PORTARIA Nº 2455/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128252/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **PAULO CESAR PIRES CAMARGO**, matrícula 3404-01, cargo de motorista, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 21 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9ECFDBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2456/2024

PORTARIA Nº 2456/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128221/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **HELIO CARVALHO FRIEDRICH**, matrícula 6493-01, cargo de cirurgião dentista, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 21 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4A4C8B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2457/2024

PORTARIA Nº 2457/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128670/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **GILBERTO GABRIEL BARBOSA**, matrícula 3662-01, cargo de auxiliar de administração, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 26 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B5EA05D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2458/2024

PORTARIA Nº 2458/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128011/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **RITA DA COSTA MICHELS**, matrícula 3542-01, cargo de auxiliar de administração, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 19 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F140507D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2459/2024

PORTARIA Nº 2459/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127829/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **SANDRA CONCEICAO RANGEL SILVEIRA ESCOBAR**, matrícula 2539-01, cargo de auxiliar de enfermagem, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 18 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A38F6C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2460/2024

PORTARIA Nº 2460/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 128077/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **CLAUDIA MARIA CHAVES MAIOLI CESCA**, matrícula 3570-01, cargo de auxiliar de administração, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 19 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:268BE74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2461/2024

PORTARIA Nº 2461/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127730/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 2336-01, cargo de enfermeira, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1E1F7669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2462/2024

PORTARIA Nº 2462/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 123813/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARCIA SIEBERT BELTRAME**, matrícula 3541-01, cargo de enfermeira, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 10 de outubro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CE81209C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2463/2024

PORTARIA Nº 2463/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127817/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELIZETE DE OLIVEIRA**, matrícula 3696-01, cargo de servente, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 18 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CCD9BB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2464/2024

PORTARIA Nº 2464/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 130028/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **PATRICIA BERZAGUI SARAIVA**, matrícula 5330-04, cargo de agente comunitária de saúde, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 09 de dezembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:99827A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2465/2024

PORTARIA Nº 2465/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127691/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELIZETE SAUNER**, matrícula 3591-01, cargo de servente, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:725B6F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2466/2024

PORTARIA Nº 2466/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127651/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **LORENA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 3571-01, cargo de servente, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C6D9AC49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2467/2024

PORTARIA Nº 2467/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127653/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da servidora **VIVIAN TELLES DA SILVA**, matrícula 2334-01, cargo de auxiliar de administração, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:CECAE8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2468/2024

PORTARIA Nº 2468/2024

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 127676/2024, **RESOLVE**:
Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **VALDENIRO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 3177-01, cargo de agente administrativo, para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentaria.
Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.
Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de dezembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9B4B91BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 128/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 127855/2024 **Valor:** R$ 1.474,00
Credor: Expresso Palmares Turismo LTDA
Objeto: Pagamento De Serviço De Vale Transporte Para Os Servidores Da Secretaria De Administração Para O Exercício De 2024. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 18 de dezembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E33C3F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/20223. Contratada: Conpasul Construções e Serviços Ltda. Do objeto: renovação contratual. Fund. Legal: 57 inciso II, LF 8666/93. Protocolo Eletrônico n.º 588/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:FC97FF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. Objeto: Designa servidor Felipe Pereira de Assis para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento n.º 07/2024.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. Objeto: Designa servidor Felipe Pereira de Assis para atuar como fiscal do Termo de Credenciamento n.º 08/2024.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Objeto: Designa servidor Alexandre de Oliveira Braz para atuar como fiscal do Contrato n.º 139/2024.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.752, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024. Objeto: Designa servidor Alexandre de Oliveira Braz para atuar como fiscal do Contrato n.º 140/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:E352BCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TC N.º 07/2024. Credenciado: Centro de Atenção Urbana a Dependência Química - CAUDEQ. Do objeto: vaga comunidade terapêutica. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 1.800,00 mensal por interno. Fund. Legal: Chamamento Público 02/2024.
TC N.º 08/2024. Credenciado: Associação Filhos Segundo Coração de Jesus - AFSCJ . Do objeto: vaga comunidade terapêutica. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 1.800,00 mensal por interno. Fund. Legal: Chamamento Público 02/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:0D6849EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 139/2024 de Prestação de Serviços. Contratada: Grando & Mocelin Ltda. Do objeto: reforma Casa de Passagem. Prazo de vigência: 60 dias. Valor global: R$ 16.980,00. Fund. Legal: Pregão Eletrônico n.º 62/2024.
Nº 140/2024 de Prestação de Serviços. Contratada: M.S Machado da Luz. Do objeto: reforma Casa de Passagem. Prazo de vigência: 60 dias. Valor global: R$ 9.498,00. Fund. Legal: Pregão Eletrônico n.º 62/2024.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:E46ECCCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE PARAÍ**, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Chamada Pública PNAE n° 04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar no 1° semestre de 2025, nos termos da Lei Federal n° 11.947/09 e resoluções do FNDE. Abertura 07/01/2025, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:B8B060BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 041/2024. Processo nº 98/2024. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de elaboração e impressão de revista informativa. Contratada: Detalhes Editora Gráfica Ltda. Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:6D1DDC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 501-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Jose Rafael Freitas de Freitas
Objeto: Manutenção em cadeiras/consultórios odontológicos.
Valor: R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 501/2024
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:FE8552B8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 274-2023 J 504-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Glx Comercio de Maquinas LTDA
Objeto: Serviço e material para uso na revisão das 100 horas do rolo compactor xcmg
Valor: R$ 9.892,75 (Nove mil oitocentos e noventa e dois reais com setenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 504/2024
Amparo Legal: art. 75, IV, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 17 de dezembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:83A74051

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7938 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 200/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando o Decreto 2.533/2021
Considerando, a Solicitação de contratação – **CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 489/2024**, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 200/2024, cujo objeto é contratação de serviços para a feira do empreendedorismo.

Titular: Karlla dos Santos Mendes, matrícula nº 1864-3;
Suplente: Mirta dos Santos Moreira , matrícula – 1920-8;
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 200/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 200/2024.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:EAB26453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.962, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as datas consagradas às festividades natalinas e ano novo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, devido as festividades natalinas e de ano novo.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:65623A15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Convocação para a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Pelotas – CMMAPel.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Pelotas – CMMAPel, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria n.º 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente de Pelotas – CMMAPel correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, ou por cotas de apoio da iniciativa provada e/ou pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9FEE70B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1135/2024

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult) e o Serviço Social do Comércio (Sesc), por meio de inexigibilidade de chamamento público, resolvem celebrar Termo de Cooperação participação conjunta das partes, para o planejamento, execução e realização do evento denominado Show da virada no dia 31 de dezembro de 2024, a partir das 19h, na praia do laranjal, em Pelotas/RS, de acordo com o que está detalhado no Plano de Trabalho, consoante o Art. 184 da Lei nº 14.133/2024, bem como o Processo Administrativo MEM/012668/2024.
O montante dos recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Cooperação é de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, o qual será repassado em parcela única, após a assinatura do presente instrumento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo.

Projeto/atividade: 13.392.0137.2209.00;
Projeto Atividade "Economia da Cultura e Diversidade".

Os recursos a serem alocados para execução do objeto são decorrentes de Emenda Parlamentar Federal especialmente destinada para tal fim, conforme Ofício-Gab.EZS19/2024, de autoria do Deputado Federal Daniel Trzeciak.

Pelotas, 17 de dezembro de 2024.

PAULO PEDROZO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:1B75230E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004161/2024 - SAS

DFD 218/2024 SAS
Memorando 009516/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a contratação de empresa para o serviço de câmeras circuito CFTV, em favor da seguinte empresa: CENTRAL OLIVEIRA DE ALARMES LTDA (CNPJ 36287486/0001-38). No valor total de R$33.980,00(trinta e três mil e novecentos e oitenta reais), através do Empenho nº E029014/2024. Em conformidade com o processo nº200.062599/2024.

Pelotas, 17 de dezembro de 2024.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:4981D9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004422/2024 - SMS

DFD 437/2024 SMS
Memorando 011486/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.820/2023, além de demais normas que regem a espécie, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a **contratação de empresa para o serviço de tefefonia**, em favor da seguinte empresa:
OSIRNET INFO TELECOM LTDA (CNPJ 10.773.501/0001-64). No valor total de R$57.750,00(cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Em conformidade com o processo nº 200.064423/2024, sendo gerado o contrato administrativo nº133/2024

Pelotas, 17 de dezembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B506D6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA POPULAR PARA ESCOLHA DAS EQUIPES DIRETIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PELOTAS – EDITAL 03/2024

O Município de PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o **EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA POPULAR PARA ESCOLHA DAS EQUIPES DIRETIVAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PELOTAS – EDITAL 03/2024**, que se encontra disponível em: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=344&ano=2024

Pelotas, 17 de dezembro de 2024.

MARCELO ALDADO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Juliana de Freitas da Silva
Código Identificador:373E4ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**
Nome fantasia: **SÃO JOÃO FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **17/07/2024**
CNPJ/CPF/RG: **88.212.113/0324-86**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 2490/01, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0079/2024**
Data da Decisão: **14/11/2024**

Tipificação da Infração**: artigos 35, 36, 40 da portaria 344/1998, artigos 43, 44, 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2, 6.4 do Regulamento técnico que instituiu as boas práticas de dispensação para farmácias e drogarias Resolução 328/1999 c/c artigo 10, incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MINIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 17 de dezembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7F3B0D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 42, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 195/2024, que declara Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO as Festas Natalinas e a Confraternização Universal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo, na Câmara Municipal de Piratini, os dias 24 (terça-feira) e 31 de dezembro (terça-feira), em virtude das festas natalinas e confraternização universal, sem prejuízo aos serviços desta Câmara Municipal.
Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1° desta Portaria serão compensadas conforme critério da Mesa Diretora.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:7A3DE25F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 316/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA
OBJETO: Acréscimo de valores na obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na ruas uruguai e navegantes.
VIGÊNCIA: 12/09/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Porto Mauá – RS, 17 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:E2EFF88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 247/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BIOLAB SUL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 21/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 17 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:10A35F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ANALISES CLINICAS REGIS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo ao contrato de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 21/12/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 17 de Dezembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:7994BEC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

CONTRATO Nº. 137/2024, 16 DE DEZEMBRO DE 2024 DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NAIRA CARRARD PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DE ROGÉRIO MAGRÃO E BANDA E GRUPO MOMENTOS, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO NATAL.

Contrato: 137/2024, de 16 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Empresa: **NAIRA CARRARD**, inscrita com CNPJ Nº 28.503.153/0001-70.

Redentora- RS, 17 de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A3BF579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E CULTURA

CONTRATO Nº. 138/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADRIANO VIEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL COM APRESENTAÇÃO DE ADRIANO ELISAMA E BANDA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO NATAL.

Contrato: 138/2024, 17 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Empresa: **ADRIANO VIEIRA**, inscrita com CNPJ Nº 58.286.611/0001-28.

Redentora- RS, 17 de dezembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:596846A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL Nº 018/2024

EDITAL Nº 018/2024

O Sr. Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOMEAR, a contar de 18 de dezembro de 2024:

Nome:Elen Graciela Acosta Fagundes
Cargo: Agente de Arrecadação Municipal
Padrão: 12A
Classificação: 1º

Nome: Tiago Amaral Kelbouscas
Cargo: Tesoureiro
Padrão: 11A
Classiicação: 1º

Aprovados no Concurso Público Municipal, com resultado homologado pelo Edital n° 18, de 24 de junho de 2024, para exercerem cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Município de Rosário do Sul, conforme a Leis Municipais nº 2.160/2000 e Lei nº 2.490/2004, e suas respectivas alterações, cumprindo estágio probatório, nos termos constitucionais.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 17 de dezembro de 2024.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTA MENEZES BORGES,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Cassiano Guazina
Código Identificador:A5CB56D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 01/2024: SBRUZZI TERRAPLANAGEM LTDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
INEXIGIBILIDADE 004/2023
CREDENCIAMENTO 001/2023

Torno Público, CREDENCIAMENTO DA EMPRESA, SBRUZZI TERRAPLANAGEM LTDA,inscritonoCNPJ: 21.348.090/0001-86**,** no item 01 do lote 03 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. para que produza seus jurídicos e legais efeitos**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de dezembro de 2024

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:340AE3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** o servidor **CLAITON OLIVEIRA DA SILVA,** matricula 3512-2**,** Chefe de Coordenadoria, Padrão FG 4, para atuar como Pregoeiro, no Pregão Eletrônico SRP **054/2024**, Aquisição de Material Hidráulico e equipe de apoio Julia Nunes Garcia e Veridiana Lopes de Sousa, tendo em vista férias da Servidora **Fernanda Paliga da Rosa** que será no período de **02.01.2025 a 16.01.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1540D210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **21.12.2024**, Desdobramentos dos Professores, abaixo relacionados:

- Ana Clareci da Rosa Cardoso- 1759-0
- Ana Liege Rosa Avila- 1861-9
- Ana Maria da Rosa Freitas-3653-6
- Ana Noracy da Rosa Soares-01740-0
- Catia Rejane Oliveira Peres-2299-3
- Eni Consul Melo – 1864-3
- Flavia da Rosa Rodrigues – 4154-8
- Genésia Rosa Lopes – 1334-0
- Grasiele dos Santos Oliveira – 4124-6
- Izaura de Souza Freitas – 3033-3
- Joelma Teixeira de Oliveira 3026-0
- Juliana Régio da Silva- 3029-7
- Liege da Rosa Garcia – 3302-2
- Liziane Melo de Oliveira- 3275-1
- Luzia Sandra Carvalho- 1132-0
- Márcia Farias Nachtigall – 3293-0
- Maria Clair Kulinski de Freitas- 3671-4
- Maria Selomar Melo Barbosa – 3041-4
- Maria Sueni Oliveira da Silva- 0201-1
- Marlene Dias da Rosa- 0230-5
- Maricélia Aparecida S. de Oliveira Mota – 1762-0
- Marilda Silveira Dutra – 1951-8
- Marta Luciane Oliveira da Rosa – 2046-0
- Mere Terezinha da Silva Góes – 1338-2
- Olga Terezinha de Oliveira Correa – 2294-2
- Shirlen da Rosa Nunes – 3675-7
- Tatiane Silveira Dutra – 1134-7.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8E48237E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA LUIS FERNANDO FRASCA DE GOMES,** de **18.12.2024 a 15.05.2025** no cargo de **Médico Ginecologista**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.581** de 24 de novembro de 2024**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6E7D7B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 851/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a contar **18.12.2024**, Adicional de Insalubridade de grau médio, 20% (vinte por cento), ao Servidor **LUIS FERNANDO FRASCA DE GOMES,** Médico Ginecologista, Classe A Padrão 40, consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inciso II da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:88073E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.857 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.91.00.00.00 **(153) –** Sentenças Judiciais..... R$ 5.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 5.600,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.3.90.30.00.00.00 **(48) –** Obras e Instalações..... R$ 5.600,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 5.600,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B233E1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 362/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS, inscrito no CNPJ nº 88.141.460/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GARLENO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 974.578.170-34 e CIRG nº 607832402-4, residente e domiciliado em Santana da Boa Vista - RS, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, estabelecida na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248 Sala 508 Bairro: Vila Leopoldina, São Paulo / SP, neste ato representada por ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, inscrito no CPF sob o n° 128.132.398-52 e portador do RG n° 14.230.552-2, inscrita no CNPJ sob nº 19.856.351.0001-27, adiante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 010/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Retifica-se o CNPJ da Empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Onde se lê:
inscrita no CNPJ sob nº 19.856.351.0001-27,

Leia se:
inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60,

Santana da Boa Vista, 16 de dezembro de 2024.

Contratante
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1F24930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO Nº 363/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA-RS, inscrito no CNPJ nº 88.141.460/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GARLENO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 974.578.170-34 e CIRG nº 607832402-4, residente e domiciliado em Santana da Boa Vista - RS, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, estabelecida na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248 Sala 508 Bairro: Vila Leopoldina, São Paulo / SP, neste ato representada por ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, inscrito no CPF sob o n° 128.132.398-52 e portador do RG n° 14.230.552-2, inscrita no CNPJ sob nº 19.856.351.0001-27, adiante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 005/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Retifica-se o CNPJ da Empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Onde se lê:
inscrita no CNPJ sob nº 19.856.351.0001-27,

Leia se:
inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60,

Santana da Boa Vista, 16 de dezembro de 2024.

Contratante
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D34127FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO XII AO CONTRATO 11/2021

O Departamento Água E Esgotos – DAE, Santana Do Livramento – RS, Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, na cidade de Santana do Livramento - RS, torna público o termo aditivo XII, de prazo do CONTRATO nº 11/2021, mantido com a empresa IMUNIZADORA CACHOEIRA EIRELI inscrita no CNPJ: nº 05.013.406/0001-22, com objetivo "serviço de locação de caminhão-tanque com hidrojato e sucção para esgotamentos de fossas, desobstrução de redes de esgotos, com mão de obra qualificada, aluguel de caminhão com motorista e operador".

Base legal: Art. 57 - §1º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a Cláusula Sétima – dos prazos, parágrafo único do contrato nº 11/2021 e suas posteriores alterações.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente administrativo.

Santana do Livramento - RS, 16 de dezembro de 2024.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:63E55325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106 EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 8448/2024;

RESOLVE designar os integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria as servidoras: Meliza Souza Duarte - Mat. 226591, Kelen Guimaraes Siqueira - Mat. 224281 e Laura Helena Antunez Garagorry - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ por meio do processo administrativo nº 8448/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:48B78DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE FOMENTO N° 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8448/2024
Primeiro Termo Aditivo ao contrato supracitado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrito no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecida na Rua Moisés Vianna , nº 300, centro nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Angela De David Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 89.422.653/0001-72, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este instrumento tem por objeto a execução do projeto "ACOLHER 2024 COMPLEMENTAR", referente ao Termo de Fomento nº 02/2024, cujo prazo de execução se encontra vigente para fins de formalização do presente termo aditivo, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aditivo, em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02.08.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - 90033-8

2.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: Banco do Brasil, Conta-Corrente: 55562-2, agência: 0035-3, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3. Este instrumento, terá vigência a partir da data do recebimento do recurso até 31 de janeiro 2025.

CLÁUSULA QUARTA – GESTOR DA PARCERIA

4. Designa-se como novo agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

4.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

4.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

4.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

4.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização

da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

4.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

4.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

5.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

5.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 03 (três) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria, que conterá:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

6.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

6.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

6.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

6.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

6.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público- alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
6.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
6.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

6.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
Sant'Ana do Livramento-RS, 13 de Dezembro de 2024.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Angela de David Nunes

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:CDA78076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 387.400,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à Secretaria Municipal das Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.04.122.0006.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	387.400,00	85100-0	1501*
		T O T A L	387.400,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	387.400,00	87570-8	1501*
		T O T A L	387.400,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2EF5F0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.437, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 387.400,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 387.400,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	387.400,00	84234-6	1501*
		T O T A L	387.400,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	387.400,00	87570-8	1501*
		T O T A L	387.400,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B26BD0A7

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2024

Espécie: Processo administrativo nº 895/2021
Inexigibilidade de licitação nº 001/2021
Contrato nº 07/2021

Objeto: Prorrogação da assinatura pelo período de 12 meses da revista Brasíndice + Brasíndice OnLine Intermediária, Inexigibilidade de licitação para contratação de tabela de valores de medicamentos e correlatos.

Base Legal: Art. 25, inciso I, da lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 72.001.04.122.0021.0000.08001.3.3.9.0.30.00.00.00.00
Material Bibliográfico

Fica prorrogada a contratação com vigência até 06/12/2025, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato 07/2021, para o fornecimento quinzenal da revista Brasíndice que, por sua vez, contém o Guia Farmacêutico Brasíndice

Empresa contratada: **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA**, CNPJ nº 62.958.491/0001-35, com valor anual de R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais) para a prestação do serviço.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 17 DE DEZEMBRO 2024.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D876AF25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024. Processo Administrativo nº 17903/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais elétricos – Iluminação Pública. Abertura: 31/12/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:85B03A71

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2024. Processo Administrativo nº 13067/2024. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de curso para desenvolverem atividades com os usuários SUAS. Abertura: 03/01/2024, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:078605F8

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024. Processo Administrativo nº 18556/2024. Objeto: Aquisição de materiais – Programa União Faz a Vida. Abertura: 03/01/2024, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:64A5134A

GESTÃO - CELIC
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santiago/RS, com sede à com sede à Rua Severino Azambuja, 38, centro, até o 06/01/2025, até às 11h00min. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 06/01/2025, às 11 horas, na Rua Severino Azambuja, 38, centro, Santiago/RS.** Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/12/2024.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7776708E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o artigo inciso IX, do artigo 114, da Lei Municipal n°1.852, de 14 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Ângelo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO PROMULGA, nos termos do §7º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, a seguinte LEI, resultante de projeto vetado pelo Prefeito e mantido pelo Poder Legislativo:

Art. 1º O inciso IX, do artigo 114, da Lei Municipal n° 1.852, de 14 de novembro de 1994, passa a contar com a seguinte redação:

"Art.114°. São isentos do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana:
(...)
IX - deficientes físicos e mentais, além das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assim definidos na legislação pertinente;"

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 26 de novembro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:32C3D966

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 10/2022

ADITIVO 04
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de site na Web do Poder Legislativo. Empresa: SAN INTERNET BRASIL LTDA. Reajuste pelo IGPM valor mensal passa a ser R$ 293,18.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:CE1642CF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

Extrato do Pregão Eletrônico 17/2024, que tem como objeto Registro de preços de madeiras e material de construção, apresentando como empresa vencedora IMPERMEABILIZA, no seguinte item e valor:

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
079	20	UN	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18 L	550,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:DF13C2DB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1631/SMGRH/2024

De 17 de dezembro de 2024

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANDRESSA CARVALHO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Fonoaudióloga, Padrão 8, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 17 de dezembro de 2024.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E675E647

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1632/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO,** a Portaria nº. 1.608/2024/SMGRH de 16 de dezembro de 2024, que exonerou **LUANA ALVES DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, CC-6, Diretor(a), a contar de 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de dezembro de 2024.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:E7505982

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1633/2024/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 20 de dezembro do corrente ano, **LOI ROQUE BIACCHI**, do Cargo em Comissão, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE, nomeado(a) pela Portaria Nº. 460/2024/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de dezembro de 2024.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:8911FD10

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1634/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/SGRI/2021, **DESIGNA LUANA ALVES DO NASCIMENTO,** para responder interinamente, pela Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21.12.2024.
SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:E909331F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município a conceder incentivo financeiro adicional, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos estão previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizado o Município conceder incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde, cujos cargos são previstos na Lei Municipal n.º 5.379, de 28 de dezembro de 2007, no valor individual de R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2024.

Art. 2.º O incentivo financeiro previsto nesta Lei tem natureza indenizatória, não se incorporará para nenhum efeito legal a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e não estará sujeito a incidência de encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 1006, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:16A1E0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.319, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.805, de 26 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 9.805, de 26 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"I – no Poder Executivo:

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente de Combate às Endemias 4 vagas; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 2 vagas; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 5 vagas; Cirurgião Dentista 40hs 1 vaga; Contador 1 vaga; Coveiro 2 vagas; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Eletricista 1 vaga; Enfermeiro 2 vagas; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Farmacêutico Bioquímico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal 1 vaga; Fiscal Ambiental 2 vagas; Fisioterapeuta 2 vagas; Geólogo 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 1 vaga; Mestre de Obras 2 vagas; Monitor 57 vagas; Motorista 15 vagas; Oficial Administrativo 7 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 9 vagas; Operário 17 vagas; Operário Especializado 13 vagas; Porteiro 5 vagas; Professor anos iniciais 28 vagas; Professor Anos Finais 15 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 35 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 4 vagas; Supervisor Educacional Escolar 2 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 4 vagas; Psicólogo 3 vagas; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 1 vagas; Secretário de Escola 7 vagas; Técnico em Enfermagem 8 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfico 1 vaga; Telefonista 1 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 3 vagas; Assessor Jurídico 1 vaga; Coordenador de Setor 8 vagas; Coordenador de Setor de Unidades de Saúde e Atenção Primária a Saúde 1 vaga; Subprefeito 4 vagas; Diretor de Departamento 1 vaga; Agente Comunitária de Saúde 41 vagas.
b) nomeação de funções de confiança de Assessor de Planejamento em Educação 2 vagas; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 1 vagas.
c) concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; GRET Servidores da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar.
d) ampliação de cargos de Agente de Combate às Endemias 3 vagas; Assistente Social 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Cirurgião Dentista 40hs 1 vaga; Coveiro 2 vagas; Educador Social em Habilidades em Dança 1 vaga; Eletricista 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Veterinário 1 vaga; Oficial Administrativo 3 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 3 vagas; Professor Anos Finais 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 3 vagas; Professor Educação Infantil 24h/s 4 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Psicólogo 2 vagas; Técnico em Enfermagem 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Supervisor Educacional Escolar 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga.
e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, que poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira; e
f) criação e concessão da Gratificação para ministrantes de formações da Escola de Governo, por carga horária dos cursos/palestras."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:85CEAFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.320, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento referente a 13.ª parcela anual, de diferença remuneratória aos servidores que especifica para o cumprimento dos pisos da enfermagem, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Aos servidores titulares dos cargos de enfermeiro, de técnico de enfermagem e de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções, fica assegurado o pagamento, relativamente a 13.ª parcela anual, complementar autônoma única, para o cumprimento dos pisos

salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal n.º 7.498/1986.

Art. 2.º Só terão direito à 13.ª parcela anual, complementar autônoma única, os servidores cuja remuneração correspondente for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, os quais devem ser calculados de modo proporcional no caso daqueles com carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro horas semanais).

Art. 3.º A identificação dos servidores que fazem jus à 13.ª parcela anual, complementar autônoma única, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassado pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Parágrafo único. Sobre a 13.ª parcela anual, complementar autônoma única, haverá contribuição previdenciária oficial, na forma da legislação vigente aplicável.

Art. 4.º A 13.ª parcela anual, complementar autônoma única, somente será considerada devida, aos servidores, depois do efetivo repasse, pela União, ao Município, dos valores da assistência financeira complementar que lhe compete.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:6BEF5AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, o seguinte imóvel de propriedade da Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.476.212/0001-01, conforme descrição: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Francelino Pinheiro de Moraes, lado impar – Bairro Pitangueiras, com área superficial de 692,86m2 (seiscentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 30, situado no limite com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância 56,54m (cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) e azimute plano de 149°39'06", chega-se ao ponto 31; deste, confrontando com uma APP, seguindo com distância de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 228°13'05", chega-se ao ponto 32; deste, confrontando com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância de 58,94 (cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de 329°39'06", chega-se ao ponto 33; e, deste, confrontando com Rua Francelino Pinheiro de Moraes, seguindo com distância de 12,00m (doze metros) e azimute plano de 59°29,49", chega-se ao ponto 30, inicial da descrição. Imóvel situado distante 453,02m (quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros) da Rua Francisco J. Lopes – ERS-030, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Avenida Afonso Porto Emerim, Rua Francelino Pinheiro de Moraes, Rua Francisco J. Lopes – ERS-030 e uma Área de APP".

Art. 2.º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de abertura de rua pública, com o encargo pela doação do imóvel.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:63A79479

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 419, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 257.081,67, na forma da Lei n.° 10.322/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot.975, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 207.081,67
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2082 - Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, dot.976, rec. 0600, dest. 0000500 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 257.081,67
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.03.02-Remuneração Dep Banc Cta 10073

PAB Incentivo da APS-Captação Ponderada-0600(4500), no valor de R$ 257.081,67.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:AF7F5178

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 420, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 34.125,00, na forma da Lei n.° 10.323/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2096 - Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1142, rec. 0600, dest. 0000501- R$ 30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2096 - Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, dot. 1143, rec. 0600, dest. 0000501- R$ 4.125,00
TOTAL R$ 34.125,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00-Cta 10078 Transferência SAMU/UPA-0600 (4501), no valor de R$ 34.125,00.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9F6E36BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.323, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 34.125,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2096 - Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2096 - Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 4.125,00
TOTAL R$ 34.125,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00-Cta 10078 Transferência SAMU/UPA-0600 (4501), no valor de R$ 34.125,00.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F2BDD59F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 421, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.034,45, na forma da Lei n.° 10.324/2024, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0600, dest. 0000502- R$ 25.034,45
TOTAL R$ 25.034,45
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R$ 25.034,45.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:966D4E51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 25.034,45, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 25.034,45
TOTAL R$ 25.034,45
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R$ 25.034,45.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4FED8AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 84.454,69, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 49.567,11
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 34.887,58
TOTAL R$ 84.454,69
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 49.567,11
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 34.887,58
TOTAL R$ 84.454,69

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9F262A98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que

dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 84.454,69, na forma da Lei n.° 10.325, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
17 - SANEAMENTO
605 - ABASTECIMENTO
0028 - Saneamento Básico para Todos
1060 - Perfuração de Poços Artesianos e Construção de Redes de Abastecimento de Água
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0755, dest. 0000000 - R$ 49.567,11
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0721, dest. 0000425 - R$ 34.887,58
TOTAL R$ 84.454,69
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1782, rec. 0755, dest. 0000000 - R$ 49.567,11
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1783, rec. 0721, dest. 0000425- R$ 34.887,58
TOTAL R$ 84.454,69
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2650C354

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 425, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 502.640,03, na forma da Lei n.° 10.326, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0501, dest. 0000000 - R$ 412.180,60
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0502, dest. 0000000 - R$ 74.412,81
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0720, dest. 0000720 - R$ 16.046,62
TOTAL R$ 502.640,03
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1390, rec. 0501, dest. 0000000 - R$ 412.180,60
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1851, rec. 0502, dest. 0000000 - R$ 74.412,81
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1793, rec. 0720, dest. 0000720- R$ 16.046,62
TOTAL R$ 502.640,03
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D561B6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.326, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 502.640,03, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 412.180,60
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 74.412,81
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 16.046,62

TOTAL R$ 502.640,03
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 412.180,60
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 74.412,81
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 16.046,62
TOTAL R$ 502.640,03

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:927CB8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.327, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza desconto no pagamento antecipado e único do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, fixa os prazos para o seu recolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor devido à título de **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, para o exercício de 2025, desde que o pagamento seja feito integralmente em cota única, na forma e modo discriminados:

I - de 10% (dez por cento) do valor devido se for até o dia 15 de abril de 2025, para os contribuintes que não estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no *caput* deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2024; e
II - de 20% (vinte por cento) do valor devido se for até o dia 15 de abril de 2025, para os contribuintes que estiverem com os pagamentos em dia dos tributos mencionados no *caput* deste artigo até a data de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2.º As demais parcelas, não observado o disposto no artigo anterior, em número de 8 (oito), deverão ser pagas, respectivamente:
I - Primeira: até 15 de maio de 2025;
II - Segunda: até 16 de junho de 2025;
III - Terceira: até 15 de julho de 2025;
IV - Quarta: até 15 de agosto de 2025;
V - Quinta: até 15 de setembro de 2025;
VI - Sexta: até 15 de outubro de 2025;
VII - Sétima: até 17 de novembro de 2025; e
VIII - Oitava: até 15 de dezembro de 2025.

Art. 3.º A Taxa de Coleta de Lixo Urbana terá os mesmos vencimentos, para o exercício de 2025, do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 4.º A Taxa de Coleta de Lixo Rural, exercício 2025, será lançada em parcela única, com vencimento para 15 de dezembro de 2025, sem os descontos previstos no art. 1.º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0133C764

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 71.956,00, na forma da Lei n.° 10.328/2024, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2100 - Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1175, rec. 0600, dest. 0000501- R$ 71.956,00
TOTAL R$ 71.956,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00-Cta 10079 Transferência SAÚDE MENTAL-0600 (4501), no valor de R$ 71.956,00.
Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FEFCE037

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.328, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano

Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 71.956,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2100 - Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 71.956,00
TOTAL R$ 71.956,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00-Cta 10079 Transferência SAÚDE MENTAL-0600 (4501), no valor de R$ 71.956,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DD579AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PE 147/2024

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 147/2024 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinados à aquisição de materiais elétricos para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 15/01/2025, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:68C4572A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 417, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Plano de Contratações Anual para 2024, aprovado pelo Decreto n.° 475, de 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2024, aprovado pelo Decreto n.° 475, de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.° do Decreto Municipal n.° 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:396C644D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2023 VALIDADE: 12/12/2023 A 12/12/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 153/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha.

Ficam atualizadas as quantidades para aquisição de cascalho para manutenção de estradas e vias não pavimentadas em Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

PEDRAS MULTI BENEFICIAMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BASALTO EIRELI

ITEM	QUANT. MAX.	QUANT. MIN.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	26.500	20.000	M³	Cascalho	R$ 5,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 12 dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:54D9BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social, em plenária ordinária realizada em 16 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, tendo sido as determinações aprovadas por unanimidade, resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de 2023 e os planos de trabalho do Piso Gaúcho Regular 2024 e do Piso Gaúcho Especial 2024, conforme deliberação presente na Ata nº 017/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

CINARA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:CE3426A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 007/2024. ATENDENTE DE FARMÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 007/2024.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 mses, com possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.311, de 03 de dezembro de 2024:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	EDUARDO DAS NEVES GUIMARÃES	08.º

I - O (A) candidato(a) a tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:9C7FC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 418, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 1.227.350,10 (um milhão duzentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais, com dez centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 9.805/2023, no valor total de R$ 1.227.350,10, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 09.03.04.122.0002.2048 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1421 no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 09.03.04.122.0002.2048 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1413;
II - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 127 no valor de R$ 5.000,00, para o crédito 03.04.04.123.0002.2070 - AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 168;
III - Do crédito orçamentário 04.03.08.243.0002.2114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 462 no valor de R$ 1.500,00, para o crédito 04.03.08.243.0002.2114 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 455;
IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 0000031, dot. 687 no valor de R$ 923.190,30, para o crédito 05.01.12.365.0003.2018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 525;
V - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.1003 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0543, dest. 0000031, dot. 1660 no valor de R$ 157.155,59, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0543, dest. 0000031, dot. 583;
VI - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1796 no valor de R$ 10.982,00, para o crédito 05.02.12.364.0002.2014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 660;
VII - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2014 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 663 no valor de R$ 2.000,00, para o crédito 05.02.12.364.0002.2014 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 660;
VIII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 122 no valor de R$ 8.122,21, para o crédito 03.06.06.182.0002.2073 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 198;
IX - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 127 no valor de R$ 8.000,00, para o crédito 03.02.04.122.0002.2068 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 105;
X - Do crédito orçamentário 04.01.08.122.0002.2110 - SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 1835 no valor de R$ 400,00, para o crédito 04.01.08.122.0002.2110 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0662, dest. 0000003, dot. 206;
XI - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2038 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 786 no valor de R$ 15.000,00, para o crédito 06.03.04.122.0002.2038 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 790;
XII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 948 no valor de R$ 86.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2080 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 952;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:208FD77B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 4.º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 216/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 143/2021
C0ONTRATO: 4º Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 216/2021.
OBJETO: Aquisição de licenças de instalação do software AutoCAD modo LT.

CONTRATADO: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 66.582.784/0001-11
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 12 meses a contar de 20/12/2024, conforme solicitado pelo memorando nº 2383/2024 – SEPDE, de 12 de dezembro de 2024 e com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor total de R$ 7.399,68 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais, sessenta e oito centavos), SEM REAJUSTE, EM PARCELA ÚNICA, sendo o valor unitário por licença de R$ 1.849,92 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos), conforme memorando nº 226/2024-DEF, de 11 de dezembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3892, de 13 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA- Altera-se a cláusula oitava do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2024/1559 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.04.122.0002.2074- Manutenção do Depto de Gestão ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.06.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:0EF56033

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO: Termo de Colaboração nº 004/2024
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE
CNPJ: 89.834.352/0001-56
OBJETO: O termo tem por objeto a Promoção das Saúde de pessoas com Transtorno Espectro Autistas (TEA), por meio da ampliação e qualificação dos serviços oferecidos pelo espaço TeAcolhe.
Valor: R$ 44.053,40
Vigência: 17/12/2024 a 28/02/2025

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:583E1B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 95/2024 (Processo Administrativo nº 315/2024). **Objeto:** Revisão obrigatória para o veículo Spin placa JBJ0E29 que está em seu período de garantia realizada em concessionária autorizada, conforme previsto na Lei 14.133/21, Art. 75, IV, "a". **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 14, 8, 17, 16, 15, 13, 12, 11, 10, 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2, 1. **Valor Total:** R$ 3.338,62. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo IV, alínea a; para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia. Santo Augusto – RS, 17 de dezembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:28427E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Presencial n° 061/2024 (Processo Administrativo nº 324/2024).**Da retificação:**Fica excluído o termo "instalação" constante do subitem 18.4 do item 18 do Edital, passando a vigorar com a presente redação: "*18.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da contratada.",* conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos.Santo Augusto-RS, 17/12/2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:2AAD645D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 55/2024 (Processo Administrativo nº 305/2024). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para contratação de oficinas terapêuticas a serem desenvolvidas junto ao NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: AMA SERVIÇOS PUBLICOS LTDA. (26.607.205/0001-23): Item 1 (R$ 35,00), Item 2 (R$ 36,00), Item 3 (R$ 35,00), Item 8 (R$ 41,00), DIOVAN DE SIQUEIRA MARTINS E CIA LTDA(32.736.364/0001-20): Item 5 (R$ 38,00), Item 6 (R$ 110,00), Item 7 (R$ 120,00), Item 9 (R$ 57,00). O item 04 não teve proposta válida, demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.** Santo Augusto, 10 de dezembro de 2024**.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C9AAC91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 98/2024

Contrato 98/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais para atender às crescentes demandas da comunidade garantindo o bem-estar de nossos beneficiários, bem como para fortalecer as operações do CRAS de São João do Polêsine. Isso permitirá aprimorar a qualidade dos serviços, atender às necessidades em constante evolução da comunidade e, assim, promover o bem-estar e a inclusão social de nossos beneficiários. Além disso, surge a necessidade de equipar adequadamente as instalações e a equipe de profissionais para garantir a eficácia dos serviços prestados, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de São João do Polêsine/RS, intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de São João do Polêsine, em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003600-0. **Processo Administrativo** nº 601/2024, **Pregão Eletrônico** nº 16/2024 – **Contratada:** SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.374.629/0001-03. **Valor total:** R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). **Vigência:** A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2025, a contar da data da assinatura, no qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 17 de dezembro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:8C3ED320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 99/2024

Contrato 99/2024 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes e mobiliários é essencial para atender às crescentes demandas da comunidade garantindo o bem-estar de nossos beneficiários, bem como para fortalecer as operações do CRAS de São João do Polêsine. Isso permitirá aprimorar a qualidade dos serviços, atender às necessidades em constante evolução da comunidade e, assim, promover o bem-estar e a inclusão social de nossos beneficiários. Além disso, surge a necessidade de equipar adequadamente as instalações e a equipe de profissionais para garantir a eficácia dos serviços prestados, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de São João do Polêsine/RS, intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de São João do Polêsine, em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2972/2023, Programa Avançar SUAS/RS, conforme PROA Nº 23/2100-0003600-0. **Processo Administrativo** nº 601/2024, **Pregão Eletrônico** nº 16/2024 – **Contratada:** INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MODELAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.464.612/0001-09. **Valor total:** R$ 16.073,33 (dezesseis mil, setenta e três reais e trinta e três centavos). **Vigência:** A vigência do presente contrato será até o dia 31 de janeiro de 2025, a contar da data de assinatura no dia 17 de dezembro de 2024, no qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 17 de dezembro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:13611F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 116/2022 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 116/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda
CNPJ: 13.210.928/0001-42

Objeto: Contratação de serviços de logística de documentos em Passo Fundo, para recebimento diário de malote com as demandas de São José do Ouro, principalmente da Secretaria de Saúde, inclusive transporte de pessoas e suporte ao paciente nos horários em que não houver motorista de São José do Ouro em Passo Fundo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 31 de dezembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do contrato, com amparo nas disposições do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice *Geral de Preços do Mercado* conforme cláusula quinta do instrumento contratual, passando para **R$ 2.996,52** (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DEVERES E RESPONSABILIDADES:
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária

que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

São José do Ouro, RS, 16 de dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6416C895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2022 - TERMO ADITIVO III

Contrato Nº 120/2022 - Termo Aditivo III

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato Nº 120/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda
CNPJ: 13.210.928/0001-42

Objeto: Contratação de serviços de disponibilização de Casas de Apoio para pacientes e familiares, munícipes de São José do Ouro que necessitam consultas, atendimentos e internações para tratamentos de saúde na cidade de Passo Fundo/RS, inclusive local para pernoite quando necessário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 31 de dezembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do contrato, com amparo nas disposições do Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice *Geral de Preços do Mercado* conforme cláusula quinta do instrumento contratual, passando para **R$ 9.747,14** (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
DEVERES E RESPONSABILIDADES
3.1 As partes reafirmam o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e desenvolvimento pessoal em relação ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018).
3.2 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a proteção, a privacidade e a confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tenha acesso, em conformidade com a LGPD, incluindo futuras modificações e regulamentações, ao longo da execução das obrigações estabelecidas no contrato.
§ 1º A CONTRATADA está proibida de empregar as informações, dados pessoais ou qualquer conjunto de dados acessados para propósitos que não se alinhem diretamente com a prestação dos serviços delineados no contrato.
§ 2º Na eventualidade de ser imprescindível coletar dados pessoais dos titulares, com o devido consentimento, para a efetivação do serviço, tal procedimento só ocorrerá com a autorização antecipada do Município de São José do Ouro/RS. A CONTRATADA assumirá toda a responsabilidade pela coleta e administração desses dados.
3.3 A CONTRATADA se compromete a estabelecer e manter medidas técnicas e de gestão eficazes para garantir a segurança, proteção, privacidade e confidencialidade de todas as informações, dados pessoais e conjuntos de dados aos quais tem acesso. O objetivo é prevenir acessos indevidos, incidentes, vazamentos ou quaisquer eventos que possam resultar em danos, perda, alteração ou divulgação não autorizada dos dados, minimizando assim qualquer risco associado à execução do contrato ou à exposição do Município.
3.4 É dever da CONTRATADA conservar um registro das atividades de processamento de dados pessoais efetuadas, bem como dos dados que forem compartilhados, garantindo que tais registros possam ser rastreados e verificados eletronicamente a qualquer momento.
§ 1º A CONTRATADA é obrigada a facilitar auditorias realizadas pelo Município de São José do Ouro/RS, fornecendo todas as informações requeridas para evidenciar a aderência às normas de proteção de dados estabelecidas.
§ 2º Sempre que for requisitado pelo Município, a CONTRATADA deve disponibilizar qualquer informação ou documentação necessária que demonstre a adequada implementação das medidas de segurança acordadas no momento da contratação. Isso visa garantir a possibilidade de auditar o cumprimento contratual e a observância de todas as leis pertinentes.
3.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão rigorosamente com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município de São José do Ouro/RS para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
3.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte daexecução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
3.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
3.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.

3.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
3.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.

São José do Ouro, RS, 16 de dezembro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5E0414BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5017 2022
CONTRATADA: TECNOSWEB – TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
ADITIVO nº 2
OBJETO: Prorrogação contratual.
VALOR ANUAL: R$ 206.965,05 (duzentos e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)
VALOR MENSAL: R$ 17.247,08 (dezessete mil e duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos)
BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §2º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.40.06.00

São Leopoldo, 18 de dezembro de 2024.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:6345F8C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA 52/2024

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão"

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora JULIANA HARTWIG CAETANO, CPF Nº 014.005.590-81, para o cargo de GERENTE UBS CAMPESTRE e UBS PARQUE MAUÁ da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 15 de Dezembro de 2024.

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:6D71A108

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 82/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Gabrielle Siena Viegas	38	Universal

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Alice Aurélio Orlov	03	Universal

Emprego: Educador Físico 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Jonathas da Silva Moraes	02	Cotas Negros

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 18 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:871F315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.092

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, aSenhora **GISELDA MARIA MATHEUS**, matrícula nº 55253, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, nomeada através da Portaria nº 119.680, de 05 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A14B668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.093

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

•C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, a Portaria nº 115.573, de 08 de janeiro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PEDROZO,**matrícula nº 84705.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EAC5ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.094

Designa Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, designa para a Função Gratificada de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PEDROZO,** matrícula nº 84705, com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, de acordo com Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 10.070, de 19 de abril de 2024. O servidor opta pelos subsídios de Secretário Municipal, fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:41AC5EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.042

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

•
C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, a Portaria nº 133.315, de 21 de outubrode 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Gerenciamento de Convênios, símbolo FG-3, da Secretaria Geral de Governo, ao servidor**ANDERSON ETTER,**matrícula nº 88118.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:61083A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.041

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, a Senhora **JUSSARA LANFERMANN**, matrícula nº 55558, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, nomeada através da Portaria nº 130.871, de 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C23C2BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134.043

Designa Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, designa para a Função Gratificada de Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Senhor **ANDERSON ETTER,** matrícula nº 88118, com vigência a partir de 16 de dezembro de 2024, de acordo com Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 10.070, de 19 de abril de 2024. O servidor opta pelos subsídios de Secretário Municipal, fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de dezembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D9C94FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2019
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO GESTOR E FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona e a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal e gestor o servidor Nilson Rodrigues Karam, matrícula nº 84.324, a partir de 9 de dezembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:1293248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 30/2020
CONTRATADA: OCTAFY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.837/0001-45.
DO FISCAL: Altera-se o item 9.6 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que a servidora Karen Viturina Eufrasio, matrícula nº 85.346, deixa de ser fiscal, a partir de 09 de dezembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:178892B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 07/2024
CONTRATADA: LAUFFERTEC CONSTRUÇAO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.346.728/0001-48.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.1.3 da Cláusula Terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE; 2345 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL; 1950 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0749.3101035 – Obras e Instalações.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:7C8CDD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 08/2024
CONTRATADA: HANSEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.011/0001-06.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.1.3 da Cláusula Terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Dotação 1978; Programa 2048 – Manutenção SEMMAM; Recurso 0749 – Outras vinculações de transferências; Rubrica 44905199010000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:DDACE904

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 05/2021
CONTRATADA: TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.215.299/0001-80.
DO FISCAL SMED: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o servidor Luiz Fernando Heylmann, matrícula nº 55.355, para fiscalizar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 11 de novembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:68B61D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 270/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2023
CONTRATADO: LIMIAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.343/0001-97**.**
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o preambulo do Termo de Rescisão ao Contrato supra, para fazer constar que o número do contrato é **270/2024** e não o que constou.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:EDCEA900

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 270/2024

'MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2023
CONTRATADO: LIMIAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.536.343/0001-97.
DA RESCISÃO: A presente rescisão se dá em razão de notificações via e-mail e advertência via ofício 42/2024, datado em 12/11/2024, ao qual não foi apresentado defesa em prazo hábil, assim como não foram feitas as adequações solicitadas. Portanto com fulcro nos artigos 78, I, V, 79, I e 80, I, III, da Lei nº 8.666/93, dá-se por encerrado o Contrato nº **270/2024** no ato da assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA: 17/12/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8FF50833

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3056/2024

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3056/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024
CONTRATADO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: Nº 02.016.440/0001-62

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão, para as unidades do SEMAE atendidas pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A . Fornecimento de energia elétrica para unidades alimentadas em baixa tensão, 84.750 kWh/mês

As Unidades Consumidoras estão descritas abaixo :
RESERV. SCHARLAU – R2 (3092443043) R. IPIRANGA Nº 751 – SCHARLAU
RESERV. CHARRUA (3090809601) R. STO AGOSTINHO Nº 741 - SÃO MIGUEL
RESERV. MORRO DO ESPELHO (3092443835) R. WILHELM ROTERMUND Nº 845 - MORRO DO ESPELHO
RESERV. COOHAB FEITORIA (3092449602) R. SOMÁLIA ESQ. ROMÊNIA - COOHAB FEITORIA
RESERV. LAGO SÃO BORJA (3095130470) R. SIMON BOLIVAR Nº 230 - FAZENDA SÃO BORJA
RESERV. MORRO DO PAULA (3092443831) ESTR. JOÃO MELO Nº 5015 - MORRO DO PAULA

RESERV. CAMPESTRE ORPHEU (3092607466) R. JOÃO PAULO I Nº 90 – CAMPESTRE
RESERV. PARQUE CAMPESTRE (3093085662) R. RIO PARNAIBA Nº 403 - ARROIO DA MANTEIGA
RESERV. VILA OTACÍLIA (3093232317) AV. UNISINOS N° 1250 - SÃO JOÃO BATISTA
RESERV. COHAB DUQUE (3093287613) TR. ARQUIMEDES Nº 123 - DUQUE DE CAXIAS
RESERV. VILA BAUM (3095170174) R. DOS CANARIOS Nº 297 - ARROIO DA MANTEIGA

RESERV. MONTE CARLO (3093268790) R. MARCOS CIDADE Nº 01 - MONTE CARLO
RESERV. VILA VERDE (3095791788) AV. CORONEL ATALÍBIO TAURINO DE REZENDE N° 5730 - Arroio da MANTEIGA
RESERV. DISTRITO INDUSTRIAL (4002297996) R. PROJETADA TRÊS, N° 183 - ARROIO DA MANTEIRA
ETE TANCREDO NEVES (3095469879) R. JARACANDÁ, Nº 290 - ARROIO DA MANTEIGA
ETE CERQUINHA (4002545109) R. LEOPOLDO KAMAL, N° 14 – SCHARLAU
EEB VILA MARIA (3093128161) R. MARIA LINCK Nº 270 – VICENTINA
EEB PAIM / EEB VIVER (3092996994) R. HOMERO BATISTA Nº 327 - SÃO MIGUEL
EEB PAULO COUTO (3093203824) AV. JOÃO CORRÊA Nº 3106 – VICENTINA
EEB PRINCIPAL ZONA NORTE (3095466447) R. LUIZ ADÃO DAUDT Nº 97 - RIO DOS SINOS
EEB SECUNDÁRIA ZONA NORTE (3095453925) PRL DOM FELICIANO, 721 - RIO DOS SINOS
EEB PADRE ORESTES (3095491175) R. SETE, 14 - SANTOS DUMONT
EEB ÉRICO VERÍSSIMO (3095600535) R. ÉRICO VERISSIMO, 51 – FEITORIA
EEB SÃO MIGUEL (3095657619) R. LINDOMAR DE BORBA, N º 25 - SÃO MIGUEL
EEB CERÂMICA ANITA (3095478163) R. PROJETADA C, 85 – VICENTINA
EEB BAVIERA E GERMÂNIA (3095560747) AV. DO CONTORNO N° 44 - SANTOS DUMONT
ESCRITÓRIO 1 – CENTRO (3092442964) R. JOÃO NEVES DA FONTOURA Nº 811 – CENTRO
ESCRITÓRIO 2 – CENTRO (3090213296) R. SALDANHA DA GAMA Nº 546 – CENTRO
SENORTE – DME (3092970039) R. LEOPOLDO SCHERER Nº 346 – SCHARLAU
SELESTE (3095004397) AV. FEITORIA Nº 5686 - COHAB FEITORIA

VALOR: O valor total do pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados é de R$ 928.326,07 (novecentos e vinte mil trezentos e vinte e seis reais e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de 17/12/2024

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:06E20A51

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3050/2024

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3050/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
CONTRATADO: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
CNPJ: 17.858.631/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SEMAE, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência.

VALOR: O valor total do pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados é de R$5.251.792,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses, a contar do início do Suprimento nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
A Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço será expedida em concomitante no mês de assinatura do Contrato

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:73CFE328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90050/2024 – EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Proc. Adm. nº 2.007/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços profissionais parcelados para atendimento de clínica veterinária. **Data da Sessão: 13/01/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90052/2024 –- Proc. Adm. nº 2.213/2024, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços parcelados de publicidade em jornal. **Data da Sessão: 14/01/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 17 de dezembro de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:419B40AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°1064/2024.

"NOMEIA O SR. MAICHEL RODRIGO HAHN PARA O CARGO EFETIVO DE TESOUREIRO".

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA, Vice-Prefeita no exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

O Sr. MAICHEL RODRIGO HAHN, inscrição nº.56620619474-9, para o Cargo Efetivo de Tesoureiro, Classe A, Padrão 08, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário, com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 5º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 17 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA MADALENA ATTUATI DA SILVA
Vice-Prefeita No Exercício do Cargo de Prefeito(a)Municipal

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO WEILER ZARO
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:4CB52A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1188/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora NEUZA MARIA WIEDENHOFT MARAFIGA matrícula 1187, detentora do cargo efetivo de professora, o direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 19.04.16 a 21.11.22, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Daniela Munitor Schott
Código Identificador:32FA2F28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.318, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia 24 de dezembro ser véspera de Natal e 31 de dezembro véspera de Ano Novo;

Considerando que grande parte dos órgãos públicos não irão laborar nestas datas;

Considerando a faculdade contida no Art. 2° da Lei Municipal n° 1182, de 16 de maio de 1999,

D E C R E T A

Art. 1º É decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Não haverá expediente no Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Saúde e nos setores vinculados às respectivas secretarias, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no Artigo 2º os servidores da Casa de Passagem e da Rádio Municipal São-pedrense e os que trabalham em regime de escala.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 4310, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CB8C7597

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1189/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA DP Nº 1189/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPENSA SERVIDOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA do servidor **ALECSSANDER OESTERREICH,** matrícula 2054 do cargo de **Secretário Municipal de obras e trânsito**, designado pela **Portaria DP 1029 de 11.10.2024** conforme ofício em anexo, a contar de **18.12.2024.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:6A9BED2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO 055.2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme descrito no Edital de Licitaçãoe seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ABERTURA: 06 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

PREGÃO ELETRÔNICO 056.2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Edital de Licitação e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ABERTURA: 07 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

Através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os Editais encontram-se no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no Portal acima.

São Pedro do Sul, 18 de dezembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:703EBD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 055/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de Execução de 02 (dois) letreiros em ACM com base fixa de concreto com os dizeres “SÃO VALENTIM DO SUL” e “SEJA BEM-VINDO”, na cidade de São Valentim do Sul/RS, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Memorial Descritivo e .
CONTRATADA: ONEIDE GIRARDI, sediada à Rua Uruguai, nº 1607ª, Bairro Petrópolis, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.320.212/0001-57.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul/RS, 17 de dezembro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:146378AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2024

Objeto: Acesso a parque com alimentação inclusa para grupo das Oficinas Terapêuticas.
Base Legal: Art 75, IIº da Lei 14.133/2021.
Contratado: MARIA M BRAUN CNPJ n° 39.897.052/0001-48.
Valor: R$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais).

São Valério do Sul, RS, 17 de dezembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:8D6B454B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 036/2024
Expediente Administrativo nº 689/2024
Objeto: Certificado digital A3, eCPF, com mídia (token), validade de 36 meses.

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais).

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: Certivale Certificadora Digital Ltda.

CNPJ nº 18.929.920/0001-54

Sapucaia do Sul, 17 de Dezembro de 2024.

NOELI MACHADO
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:5A5B2F1D

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO Nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
CONTRATO Nº 014/2023
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA

Data de vigência do contrato: de 14/01/2024 à 14/01/2025

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 15/01/2025 à 15/01/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por seu Presidente, Ver. Noeli Machado, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;
CONTRATADA: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.226.948/0001-65, com sede na Rua Augusto Attilio Giordani, nº 191, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu sócio, Sr Glauber Stedile da Silva, CPF nº XX, doravante denominada de Contratada

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93, cláusulas 03.01 do contrato 014/2023, o presente aditamento no termo das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os efeitos do contrato nº 014/2023 por 12 (doze) meses, estipulando - se como novo termo inicial de vigência a data de 15 de Janeiro de 2025 e termo final a data de 15 de Janeiro de 2026;

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 12 de Dezembro de 2024.

VER. NOELI MACHADO
Presidente Câmara de Vereadores
Contratante

GLAUBER STEDILE DA SILVA
Sócio
Allged Soluções de TI LTDA
Contratada

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:C69C3ED8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 – Expediente Administrativo nº 13823/2024, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Aquisição de equipamentos odontológicos. Mobiliários e materiais diversos, através de sistema de registro de preços para disponibilizar aos profissionais os recursos necessários para o atendimento adequado as necessidades de saúde bucal dos usuários da rede municipal de Sapucaia do Sul.

Sapucaia do Sul, 17 de dezembro de 2024.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS DOS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretario de Administração Pública

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:80E3B788

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 256308/2024 – PE nº 128/2024 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NAS UNIDADES SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV): CENTRO DE ESPECIALIDADES (CE); HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV); UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA); SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU); ALÉM DA SEDE ADMINISTRATIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES MÍNIMAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXO.,**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 14/01/2025 às 09:00 horas
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul,18 de dezembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:409710CD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 257880/2024 – PERP nº 136/2024 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (AVENTAL, BOTA, CALÇA, CALÇADO, CARRINHO, CAVALETE...) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 15/01/2025 às 09:00 horas
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,18 de dezembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:8758C962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROTOCOLO Nº: 31798/2024

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Silvia Regina Boll
PROTOCOLO Nº: 31798/2024
ASSUNTO: Recredenciamento da **Associação Educacional Crescer** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Cindy Mayrê Gomes Oleques e Silvia Regina Borges Moraes
PARECER Nº: 278/2024
APROVADO EM: 13/12/2024.

Relatório
A mantenedora da **Associação Educacional Crescer** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 31798/2024** contendo pedido de recredenciamento da **Associação Educacional Crescer**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos cinco anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Associação Educacional Crescer está localizada na Travessa Alfandega, nº 92, Bairro Primor, no Município de Sapucaia do Sul.

1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução n° 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº ---33/2022;
1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
1.4 - Três vias do Regimento Escolar;

1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 10/12/2024.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;
3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria
4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Associação Educacional Crescer**.
5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
9- A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
recredencie, por cinco anos, a **Associação Educacional Crescer**
autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5610B075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROTOCOLO Nº: 32496/2024

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Fabiana Terezinha Lopes
PROTOCOLO Nº: 32496/2024
ASSUNTO: Recredenciamento da **Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida,** no município de Sapucaia do Sul e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a três anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RELATORA: Caroline Garcia Soares e Daniela Pacheco da Silva Luz
PARECER Nº: 279/2024
APROVADO EM: 13/12/2024.

Relatório
A mantenedora da **Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida** encaminha à apreciação, deste Conselho **Protocolo nº 32496/2024** contendo pedido de recredenciamento da **Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida**, autorização de funcionamento da educação infantil na faixa de zero aos três anos e onze meses de idade e análise do Regimento Escolar.
A Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida está localizada na Rua Capitão Marcelino Costa Leite, nº 120, Bairro Cohab, no Município de Sapucaia do Sul.
1- O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução n° 033 de 06 de junho de 2022. O documento contém, dentre outras, as seguintes peças:
1.1 - Requerimento contendo a solicitação;
1.2 - Anexos I e II da Resolução do CME nº ---33/2022;
1.3 - Projeto Político Pedagógico e Planos de Estudo;
1.4 - Três vias do Regimento Escolar;
1.5 - Cópia xerocada do contrato de locação do imóvel;
1.6 - Cópia xerocada dos alvarás: Sanitário - emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar - CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.
1.7 - Atestado de regência de classe da diretora da Escola.
1.8 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.
1.9 - O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos três anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela escola.

2 - Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, **realizada em 11/12/2024.**

3 - Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:
3.1- O prédio encontra-se em condições de funcionamento;
3.2- Os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;
3.3- Possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;
3.4- Mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

3.5- Despensa e refeitório adequados, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;
3.6- Sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;
3.7- Espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;
3.8- Espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;
3.9- Recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

Análise da Matéria
4- A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender ao pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da **Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida**.
5- O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero aos três anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.
6- Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.
7- A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.
9- A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:
recredencie, por cinco anos, a **Sociedade Amiga da Criança- Escola de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.**
autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero aos três anos e onze meses de idade, nesta Escola.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

JANAÍNA PAULA BEATRIZ SOARES DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3FD41898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, e cria a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal (TCFA – Municipal), de acordo com a Lei Federal 6.938/81 e alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de registro obrigatório e sem qualquer ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e/ou à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.
§ 1º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938/81, e alterações.
§ 2º O Cadastro ora instituído passa a integrar o Sistema Estadual de Registros, Cadastros e Informações Ambientais, criado pela Lei 10.330/94, e alterações, para os Municípios que optarem por firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado.
Art. 2º O órgão municipal, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA, nos termos do art. 6º da Lei Federal 6.938/81, administrará o Cadastro Técnico Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, criado por esta Lei.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante Acordo de Cooperação Técnica, adotar o Cadastro Técnico Federal, para permitir um cadastramento único e o compartilhamento de dados entre a União, o Estado e os Municípios, sendo, nesta sistemática, a inscrição no Cadastro Técnico Federal considerada válida como inscrição no Cadastro Técnico Municipal.
Art. 3º Na administração do Cadastro de que trata esta Lei, compete ao órgão ambiental municipal:
I - Estabelecer os procedimentos de registro no Cadastro e os prazos legais de regularização;
II - Integrar os dados do Cadastro de que trata esta Lei com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais em parceria com o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.
Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades mencionadas no art. 1º e descritas no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, e alterações, não inscritas no Cadastro Técnico Municipal até o último dia útil do trimestre civil, após a publicação desta Lei, incorrerão em infração punível com multa de:
I - 10 URM, se pessoa física;
II - 30 URM, se microempresa;
III - 180 URM, se empresa de pequeno porte; IV - 360 URM, se empresa de médio porte; e V - 1.800 URM, se empresa de grande porte.
§ 1º Compete ao órgão ambiental municipal aplicar as sanções previstas no caput deste artigo.
§ 2º Na hipótese da pessoa física ou jurídica descrita no caput deste artigo, que venha iniciar suas atividades, após a publicação desta Lei, o prazo para inscrição no Cadastro Técnico Municipal é de trinta dias, a partir do registro público da atividade, nos termos da Lei Federal 10.406/2002, o Novo Código Civil.
Art. 5º Para os fins desta Lei, consideram-se como:
I - microempresa e empresa de pequeno porte, as pessoas jurídicas que se enquadrem, respectivamente, nas descrições dos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
II - empresa de médio porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior ao limite de enquadramento previsto para o inciso I e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981; e (Redação do inciso dada pela Lei nº 14.500 de 03/04/2014).
III - empresa de grande porte, a pessoa jurídica que tiver receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme Lei Federal nº 6.938/1981, alterada pela Lei Federal nº 10.165/2000.
Art. 6º Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal, cujo fato gerador é o exercício regular do Poder de Polícia conferido às instituições ambientais competentes, por intermédio do órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, conforme estabelece a Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00.
Art. 7º É sujeito passivo da TCFA Municipal todo aquele que exerça as atividades constantes no Anexo VIII da Lei Federal 6.938/81 e alterações.
Art. 8º A TCFA Municipal é devida por estabelecimento e os seus valores são fixados no Anexo único desta Lei, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao Estado, referente à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-TCFA RS, relativa ao mesmo

período, conforme definido pela Lei Estadual nº13.761/2011 e alterações.
§ 1º O Potencial de Poluição (PP) e o Grau de Utilização (GU) de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização, encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81 e alterações.
§ 2º Os valores pagos a título de TCFA Municipal constituem crédito para compensação com o valor devido ao Estado, a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental- TCFA Estadual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.761/2011.
§ 3º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente na forma do regulamento, o valor da taxa fixada no caput, guardando a equivalência de 50% (cinquenta por cento), com a TCFA Estadual da Lei 13.761/2011 e alterações.
Art. 9º A TCFA Municipal será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo único desta Lei, e o recolhimento será efetuado, por meio de Guia de Recolhimento, até o quinto dia útil do mês subsequente.
Art. 10 A TCFA Municipal não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no art. 9º desta Lei será cobrada nos parâmetros estabelecidos da lei municipal que regra a dívida ativa.
Art. 11 Na hipótese do Município firmar acordo de cooperação técnica com o Estado, para permitir que a TCFA Estadual e a TCFA Municipal sejam recolhidas conjuntamente por meio de documento de arrecadação único, observar-se-á o seguinte:
I - Os sujeitos passivos ficarão submetidos ao enquadramento, aos prazos e aos encargos por atraso previstos na legislação federal para a TCFA.
II - O sujeito passivo que não efetuar o recolhimento por documento de arrecadação único dos débitos relativos à TCFA-RS do exercício financeiro até o 5º (quinto) dia útil do exercício subsequente ou do exercício posterior, se expressamente fixado no acordo de cooperação técnica, deverá efetuar o recolhimento por meio de documento próprio de arrecadação municipal, acrescido dos encargos legais previstos na legislação federal.
Art. 12 São isentos do pagamento da TCFA Municipal:
I - Os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e demais pessoas jurídicas de direito público interno;
II - Entidades filantrópicas;
III - Aqueles que praticam agricultura de subsistência.
Art. 13 Os recursos arrecadados com a TCFA Municipal serão destinados às atividades de controle e fiscalização ambiental do município.
Art. 14 Os dispositivos ora previstos não alteram nem revogam outros que contenham exigências próprias para o exercício de atividades específicas, sequer aqueles que necessitem de licença ambiental a ser expedida pelo órgão ambiental competente.
Art. 15 Fica revogada a Lei Complementar nº 04, de 26 de dezembro de 2017.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:063034C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, os profissionais que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de 1988, e do art. 260 da Lei Municipal nº 2.028, de 27 de novembro de 1997, e alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Cargo	Habilitação	Carga Horária	Salário	Vagas
Professor	Ensino Médio – Habilitação: Magistério	20 horas	R$ 1.568,86	150
Professor	Ensino Médio – Habilitação: Magistério	30 horas	R$ 2.353,29	25
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena com CREF	20 horas	R$ 2.353,29	25
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena com CREF	40 horas	R$ 4.706,58	20
Auxiliar de Disciplina	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 2.065,03	20
Atendente de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	30 horas	R$ 1.858,53	20
Atendente de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 2.478,03	30

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se para aplicação do Programa Escola em Tempo Integral nas escolas do município de Sapucaia do Sul.
Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei Municipal nº3.447, de 02 de julho de 2013, que institui o regime de contratação temporária no âmbito da Administração Pública de Sapucaia do Sul.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar a lista de candidatos aprovados em concurso público, desde que ainda válido, em substituição ao processo seletivo simplificado, para as contratações temporárias de que trata essa Lei.
§ 1º Em não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o atendimento da necessidade excepcional prevista no §1º do Art. 1º desta Lei, será obrigatória a realização de novo processo seletivo simplificado para seleção dos contratados para as vagas remanescentes.
§ 2º O disposto no caput deste artigo não prejudica os candidatos em relação à sua posição na ordem classificatória do concurso público, no caso de futuras convocações para assunção de cargo público.
Art. 4º A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F7007594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.433, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial no valor de R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais) criando rubrica no Orçamento de 2024 na Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º É aberto crédito especial por superávit no valor de R$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sapucaia do Sul-APAE, criando rubrica no orçamento de 2024:
10 Secretaria Municipal da Saúde

02 Manutenção dos convênios e repasses
10.302.0010.2089 Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS
3.3.50.43 Subvenções sociais.....R$ 121.200,00
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a emenda parlamentar do Deputado Maurício Dziedricki, de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 3812 de 29 de setembro de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8215899E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.432, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a extinção de cargo no âmbito da Administração Pública do Município de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
LEI:
Art. 1º Fica extinto da estrutura administrativa do Poder Executivo de Sapucaia do cargo de "Oficial Municipal – Técnico em Gesso".
Parágrafo único. Os servidores estáveis que ainda estiverem investidos no cargo descrito no caput deste artigo serão imediatamente postos em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4701EC55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2022

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 128/2022
PROCESSO N°: 2022/8524
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 012/2022, Art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS e CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADA: THEMA INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA. para realização de migração do ERP para a solução Thema/GRP, com serviços de implantação, manutenção e suporte para modernização da Prefeitura Municipal de Taquara/RS e Câmara Municipal de Taquara/RS.
OBJETO DO ADITIVO: RATIFICA-SE o 3º Termo Aditivo, quanto a prorrogação do prazo desta contratação, sendo a mesma estendida por 12 (dozes) meses, a contar retroativamente de 15 de outubro de 2024; Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento, reajustando os valores praticados neste Contrato, com efeitos a contar da data de prorrogação conforme Cláusula Primeira, de acordo com o índice de correção pelo IPCA (IBGE) referente ao período de 09/2023 e 08/2024; Alterada a Clausula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento, no seu item 2.5, onde os reajustes serão calculados exclusivamente pelo índice acumulado da variação do IPCA no período correspondente, mediante solicitação da CONTRATADA.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADALBERTO DOS SANTOS LEMOS
MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI
RICARDO LUIZ GARBINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:F90F4785

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5501-2024

Considerando a necessidade de aquisição de peças (jogo de pastilha de freio dianteira, cola de silicone e liquido de freio) para manutenção da Frontier placa IQH6H71 e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 08:00 horas do dia 20/12/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9BD4E700

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 5519-2024

Considerando a necessidade de aquisição de materiais para manutenção dos condicionadores de ar no Prédio da Administração Municipal e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 08:00 horas do dia 20/12/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 Ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:BD2FC315

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 099/2024
PROCESSO N°: 2024/2874
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n° 010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GLOBAL CONSTRUÇÕES E ASSOCIAÇÕES LTDA.
OBJETO: Reforma do prédio do CRAS Tristão José Monteiro
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Quarta - Dos Prazos / Vigência, em seu item 4.3, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela Arquiteta e Urbanista, Carina Adriana Martin, através do Memorando n° 454/2024;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SABRINA TAUANA DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:D12827A7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO N° 168/2024 - RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO

RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 168/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a AQUISIÇÃO de seguro total com duração de 12 meses para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora: **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27.

Taquara, 17 de dezembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:549599EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 062/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Concrecor Obras LTDA.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato de serviços de engenharia supracitado fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, iniciando em 13 de dezembro de 2024 e encerrando-se em 11 de fevereiro de 2025. Justifica-se a prorrogação contratual para a conclusão das atividades do referido contrato, visto que a obra ainda está em finalização e ainda existem pendências para regularização dos processos administrativos entre prefeitura e DAER, assim como pagamento das medições.

Vigência: 11 de fevereiro de 2025

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:A3FAB930

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°018/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:CONSÓRCIO TERRA DE AREIA CONC 006/2023.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia no 018/2024, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência da Engenheira Civil Sra. Haiani da Silva Agostinho. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 71.459,88 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo n°7130/2024.

Vigência: 28 de fevereiro de 2025

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:1843CE04

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°012/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:CONSÓRCIO TERRA DE AREIA CONC 005/2023.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia no 012/2024, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência da Engenheira Civil Sra. Haiani da Silva Agostinho. Deste

modo, fica acrescido o valor de R$ 289.463,91 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), cuja composição encontra- se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo n°7129/2024.

Vigência: 18 de janeiro de 2025

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:2DED9E2F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: IRMÃOS GONCALVES REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.
CNPJ/CPF: 91.892.745/0001-68.
Objeto: FRANQUIA DE SEGURO, APÓLICE NÚMERO 5311519251898 (SEGURADORA PORTO SEGURO), À OFICINA IRMÃO GONÇALVES, AFIM DE REALIZAR A TROCA DE PARABRISA DANIFICADO DO ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO V8 PLACA IQM5237 CHASSI 93PB42G3P9C029909.
Valor: R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A127054C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122 E 123-2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 122/2024, datada em 02 de dezembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa M.R FLORES LTDA, inscrita no CNPJ sob 38.069.157/0001-46, (compromitente). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de transporte de máquinas pesadas e serviço de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Balsa Flutuante e trator, visando atender as demandas das Secretarias de Obras e Trânsito e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 549.975,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 12 meses a contar de 02 de dezembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 123/2024, datada em 02 de dezembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 4182/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa BOA SAFRA MECANICA AGRICOLA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob 32.399.936/0001-23, (compromitente). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviço de transporte de máquinas pesadas e serviço de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Balsa Flutuante e trator, visando atender as demandas das Secretarias de Obras e Trânsito e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 12 meses a contar de 02 de dezembro de 2024.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:3F0BFCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CELIO DE SOUZA CARLOS REFRIGERAÇÃO.
CNPJ/CPF: 31.386.566/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9, 12, 18, 24 E 36MIL BTUS, E 02 CORTINAS DE AR PARA
INSTALAÇÕES NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TERRA DE AREIA - RS.
Valor: R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA
Secretária Assistência Social Trab. Hab. Cidadania

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:922AF98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: CELIO DE SOUZA CARLOS REFRIGERAÇÃO – ME
CNPJ/CPF: 31.386.566/0001-27,
Objeto: contratação de serviço de instalação de Ar Condicionado de 9, 12, 18, 24 e 36 mil BTUS, e 02 cortinas de ar para instalações no centro de múltiplo uso, assistência social e novo centro de referência de assistência social de Terra de Areia/RS.
Valor: R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 35 (trinta e cinco) dias, com início na data de 16 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 20 de janeiro de 2025
Data de Emissão: 16 de dezembro de 2024.

SILVANA SCHWANCK BORGES TEIXEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:444A6382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2024

DESIGNA os servidores CRISTIANO BOTH e EDMUNDO MODESTI ROHR como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 070/2024, a ser executado por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID REC-RS-4321626-20240512-02, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 633,** e **EDMUNDO MODESTI ROHR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 934,** como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 070/2024, Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE Reconstrução da Ponte localizada na Linha Macuco com extensão de 10,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura (coordenadas LAT. = 29°17'35" S, LONG. = 52°03'09"W),** por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, no montante de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), conforme Protocolo REC-RS-4321626-20240512-02, e processo nº 59051.032528/2024-71, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, MP 1.221, de 17 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.254, de 07 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 30/04/2024 a 03/05/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F8C35CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2024

DESIGNA os servidores CRISTIANO BOTH e EDMUNDO MODESTI ROHR como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 052/2024, a ser executado por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID REC-RS-4321626-20240512-02, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 633,** e **EDMUNDO MODESTI ROHR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 934,** como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 052/2024, Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE Reconstrução da Ponte localizada em frente a Sociedade Esportiva Recreativa Juventude, no Centro de Travesseiro/RS, na Rua Rainoldo Heineck com 22,70 metros de extensão por 12,50 metros de largura (coordenadas LAT. = 29°17'36" S, LONG. = 52°03'35"W),** por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, no montante de R$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme Protocolo REC-RS-4321626-20240512-02, e processo nº 59051.032528/2024-71, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, MP 1.221, de 17 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.254, de 07 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 30/04/2024 a 03/05/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1CAF8BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024: Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS GLP P45,*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 18/12 até as 09h do dia 03/01/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 03/01/2025**. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 17 de dezembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:BF755C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
CONTRATADA: BRITAGEM MAJOLO LTDA.
CNPJ Nº 46.741.117/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total licitada dos itens da Ata de Registro de Preços nº 002/2024, de acordo com o Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidades e especificações discriminadas na tabela abaixo:

Item	Produto	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	**BRITA DE BASALTO Nº 2 (1.1/2" e 1.3/4")** Brita de basalto nº 2 (1.1/2" e 1.3/4") utilizada para cobertura de pátios, estacionamentos de veículos, manutenções de estradas, acessos e logradouros.	ton	1.000	R$ 36,93	R$ 36.930,00

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Travesseiro, 17 de dezembro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:E5C64098

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2024

REVOGA a Portaria nº 267/2024, de 17 de dezembro de 2024 e DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e ADRIANA PIFFER SPENGLER como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 052/2024, a ser executado por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID REC-RS-4321626-20240512-02, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 267/2024, de 17 de dezembro de 2024 e **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 591,** e **ADRIANA PIFFER SPENGLER, DIRIGENTE DE EQUIPE, matrícula nº 947,** como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 052/2024, Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE Reconstrução da Ponte localizada em frente a Sociedade Esportiva Recreativa Juventude, no Centro de Travesseiro/RS, na Rua Rainoldo Heineck com 22,70 metros de extensão por 12,50 metros de largura (coordenadas LAT. = 29°17'36" S, LONG. = 52°03'35"W),** por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, no montante de R$ 792.500,00 (setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme Protocolo REC-RS-4321626-20240512-02, e processo nº 59051.032528/2024-71, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, MP 1.221, de 17 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.254, de 07 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 30/04/2024 a 03/05/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CC486D95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2024

REVOGA a Portaria nº 268/2024, de 17 de dezembro de 2024 e DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e ADRIANA PIFFER SPENGLER como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 070/2024, a ser executado por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme protocolo S2ID REC-RS-4321626-20240512-02, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 268/2024, de 17 de dezembro de 2024 e **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 591,** e **ADRIANA PIFFER SPENGLER, DIRIGENTE DE EQUIPE, matrícula nº 947,** como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 070/2024, Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE Reconstrução da Ponte localizada na Linha Macuco com extensão de 10,00 metros de comprimento e 5,00 metros de largura (coordenadas LAT. = 29°17'35" S, LONG. = 52°03'09"W),** por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, no montante de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), conforme Protocolo REC-RS-4321626-20240512-02, e processo nº 59051.032528/2024-71, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, MP 1.221, de 17 de maio de 2024, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 2.254, de 07 de maio de 2024, que Declara Estado de Calamidade Pública em toda a área do Município afetada pelo evento adverso Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido entre os dias 30/04/2024 a 03/05/2024, pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024 e Portaria Federal nº 1.354, de 02 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:22297399

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, processo nº 582/2024, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria no preenchimento, conferência e envio das informações orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao programa de Monitoramento da Gestão em Saúde - MGS, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), prazo de execução 30 (trinta) dias, com base nos artigos 74, inciso III, "C", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Três Coroas, em 17 de dezembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:4689E55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 4.416/2024

Processo Administrativo nº 214/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 64/2024
Contrato n° 210/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA MARINO OLIVEIRA SALVADO NA LOCALIDADE DO ESTALEIRO - TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R$ 33.214,37 (trinta e três mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)** no valor inicial do contrato, passando o valor do contrato de **R$ 547.457,63 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) para o valor de R$ 580.672,00 (quinhentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, conforme solicitado através do parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato no Memorando 1Doc n° 10.578/2024 anexo ao Processo Administrativo 1Doc n° 9.623/2024, observado o percentual para acréscimos disposto no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:335D3616

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 4.621/2024
Processo Administrativo nº 231/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 69/2024
Contrato n° 213/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOAQUIM MARTINS DA FONSECA, NA LOCALIDADE DO PORTO BATISTA - TRIUNFO/RS, **RECURSO FINISA,** conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de **R$ 68.261,74 (sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)** no valor atualizado do contrato no termo aditivo n° 02, passando o valor do contrato de **R$ 1.103.176,62 (um milhão, cento e três mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para o valor de R$ 1.171.438,36 (um milhão, cento e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme solicitado através do parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato no Memorando 1Doc n° 10.457/2024 anexo ao Processo Administrativo 1Doc n° 9.382/2024, observado o percentual para acréscimos disposto no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3A76D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc n° 9.202/2024
Processo Administrativo LC nº 509/2024
Pregão Eletrônico nº 172/2024
Contrato n° 352/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: NEO LUZ & SOM LTDA – ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS RIDERS DOS ARTISTAS GEORGE HENRIQUE E RODRIGO (Anexo VI do Edital) e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato terá o prazo de vigência até 22 de dezembro de 2024, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pela prestação integral dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:571C405E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4827 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a utilizar recursos oriundos de alienação de bens arrecados.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a utilizar o valor de R$ 158.797,50 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais com cinquenta centavos) oriundos dos recursos de alienação de bens arrecadados em exercícios anteriores.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:EE6196B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4828 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a utilizar recursos oriundos de alienação de bens arrecados.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a utilizar o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos dos recursos de alienação de bens arrecadados em exercícios anteriores.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E4C33E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4829 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a firmar termo de parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a firmar Termo de Parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, para a capacitação dos atendentes da Sala do Empreendedor, bem como a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de Potencias Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na estrutura do município de Tupanciretã/RS, visando a permanente melhoria dos atendimentos aos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado.

Parágrafo único. O Termo de Parceria autorizado no *caput* deste artigo está previsto no ANEXO – I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3C2E0553

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4830 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera disposições sobre o Distrito Industrial de Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Dá nova redação ao §5º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.171/2019, conforme segue:

"**§ 5º** Para fins de venda subsidiada dos lotes ou áreas do Distrito Industrial fica definido o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por m² de área, reajustados anualmente pela variação dos índices oficiais dos tributos municipais, obtendo-se assim o montante a ser pago, com redução dos seguintes percentuais, a título de incentivo:"

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B02C85E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7178 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Horário de Expediente do CRAS e CREAS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Horário de Expediente do CRAS e do CREAS a partir do dia 16 de dezembro de 2024 até o dia 07 de março de 2025 para o horário das 07 horas até as 13 horas.

Parágrafo único. Após esta data o horário de expediente retorna conforme o Decreto nº 6591.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E2973EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7182 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o Calendário de Vencimentos Tributários para o Exercício de 2025, com datas de vencimentos, quantidade de parcelas e percentuais de descontos a serem concedidos e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a necessidade de reunir e simplificar as determinações relativas aos vencimentos dos tributos municipais para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar as alterações nos sistemas informatizados, cálculos, lançamentos, notificações e demais procedimentos da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, para os tributos municipais nesse exercício, especialmente os prazos para impressão e entrega dos carnês de IPTU;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referentes ao exercício de 2025 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

§ 1º Quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):

I - Pagamento em cota única com 10% de desconto com vencimento em 17/03/2025;

II - Pagamento parcelado em 9 (nove) vezes mensais e consecutivas com vencimentos em:

a) 1º parcela em 10/04/2025;
b) 2º parcela em 12/05/2025;
c) 3º parcela em 10/06/2025;
d) 4º parcela em 10/07/2025;
e) 5º parcela em 11/08/2025;
f) 6º parcela em 10/09/2025;
g) 7º parcela em 10/10/2025;
h) 8º parcela em 10/11/2025;
i) 9º parcela em 10/12/2025.

III - O desconto previsto no inciso primeiro será cumulativo com outros 10% de desconto, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

IV - No pagamento parcelado previsto no inciso II deste parágrafo, também será considerado o desconto de 10%, caso a inscrição municipal não possua nenhum débito com a Fazenda Municipal, conforme programa "Bom Pagador", disciplinado na Lei Municipal nº 3.645/2014.

V - Os novos lançamentos efetuados no decorrer do exercício que sejam resultantes de processos administrativos com pedidos de revisão de lançamento protocolados em até o vencimento da cota única previsto no inciso I desse parágrafo, também terão os percentuais de desconto e opções de pagamento aqui previstos.

§ 2º Quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de profissionais autônomos (ISS Fixo), a Taxa de Fiscalização e Vistoria e a Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Fiscalização Ambiental:

I - Pagamento em cota única com vencimento em 28/02/2025.

II - Os tributos identificados no *caput* desse parágrafo serão lançados conforme o caso em cada inscrição municipal, de acordo com a atividade exercida.

§ 3º Quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) de pessoas jurídicas estabelecidas no município, que recolhem o imposto com base de cálculo no faturamento mensal (ISS Variável):

I - Pagamento parcelado em 12 (doze) vezes mensais e consecutivas com vencimentos no último dia do mês subsequente a ocorrência do fato gerador, conforme segue:

a) Janeiro – vencimento em 28/02/2025;
b) Fevereiro – vencimento em 31/03/2025;
c) Março – vencimento em 30/04/2025;
d) Abril – vencimento em 02/06/2025;
e) Maio – vencimento em 30/06/2025;
f) Junho – vencimento em 31/07/2025;
g) Julho – vencimento em 01/09/2025;
h) Agosto – vencimento em 30/09/2025;
i) Setembro – vencimento em 31/10/2025;
j) Outubro – vencimento em 01/12/2025;
k) Novembro – vencimento em 31/12/2025;
l) Dezembro – vencimento em 02/02/2026.

§ 4º Quanto as taxas e preços públicos decorrente da utilização de bens e serviços Municipais:

I - A autoridade que efetuar o cálculo e lançamento do montante devido fixará o vencimento da taxa ou preço público em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo lançamento nos sistemas informatizados.

§ 5º Quanto a Taxa de Coleta de Lixo, a mesma será lançada e arrecadada conjuntamente com o IPTU, com os mesmos vencimentos já dispostos §1º do Art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Todas as tabelas de cálculos para o exercício de 2025, exceto para Taxa de Coleta de Lixo, a serem calculados, lançados e cobrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial serão reajustados em 4,87%, conforme índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, do período compreendido entre dezembro de 2023 a novembro de 2024.

§ 1º Fica reajustada a Taxa de Coleta de Lixo em 10% (dez por cento) conforme previsto no Art. 298, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.645/14, além do reajuste da variação da correção monetária, como forma de redução gradativa do déficit de arrecadação desse tributo em relação ao custo efetivo do serviço prestado.

§ 2º A definição do índice de correção monetária dos tributos pelo período definido no caput, se dá em virtude da necessidade de antecipar os cálculos nos sistemas informatizados e viabilizar a impressão dos carnês antecipadamente para entrega dos mesmos antes do vencimento dos tributos; coisa que se mostrou inviável em exercícios anteriores, nos prazos até então adotados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3DD8A4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7181 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza o Valor de Referência Municipal (VRM).

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
CONSIDERANDO, o Código Tributário Municipal (Lei nº 3.645/2014) que instituiu o Valor de Referência Municipal - VRM;

CONSIDERANDO, que o art. 337, caput, do CTM estipulou que os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, inclusive decorrentes de obrigações acessórias, serão atualizados monetariamente, de acordo com a variação do índice de correção que o Executivo fixar via Decreto;

CONSIDERANDO, que o §2º do art. 337 do CTM prevê que, para efeitos de cálculo e apuração do valor do tributo, o Poder Executivo Municipal adotará o VRM (Valor de Referência Municipal), que será atualizado anualmente;

CONSIDERANDO, que o art. 477 do CTM fixa o Valor de Referência Municipal em R$ 100,00 (cem reais);

CONSIDERANDO, que o art. 479 do CTM possibilita o Poder Executivo Municipal a regulamenta-lo, através de Decretos, Portarias ou Instruções Normativas, conforme o tipo de regulamentação que se fizer necessária;

CONSIDERANDO, que o valor do VRM no exercício 2024 foi de R$ 173,04;

CONSIDERANDO, que o percentual do IPCA acumulado de dezembro de 2023 a novembro de 2024 foi de 4,87%;

CONSIDERANDO, que o não reajuste do VRM caracteriza renúncia de receita;

DECRETA:

Art. 1º Valor de Referência Municipal (VRM) fica reajustado em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), ficando no valor real de R$ 181,47 (cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B52CDD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31295/2024 - ALTERA O REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, CONSTANTE NA PORTARIA Nº30.596 DE 08 DE ABRIL DE 2024

OPrefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR O REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,CONSTANTE NAPORTARIA Nº30.596 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Representante da APAE
Titular:Carla Silva da Silva
Suplente:Sabrina Martins Gonçalves

Representante do Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
Titular:Lucas Dias Castro
Suplente:Abner Nunes Peres

Representante da EMATER
Titular:Thiago Vinicius Portella
Suplente:José Luis da Silva

Representante dos Lares de Idosos
Titular:Eliseti Vargas Teixeira
Suplente:Ingrid Menezes Antunes

Representante da Pastoral da Criança
Titular:Nadirda SilvaLangner
Suplente:LúciaMantelliStreit

Representante do Projeto Pescar
Titular:Fernanda Costa de Souza Cambruzzi
Suplente:Juliana Schio Balzan

Representante da Rotary Club Mãe de Deus
Titular:Francisco Carlos Sanders
Suplente:Ana Paula Martins

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Representante da Defesa Civil
Titular:Ana Luiza Ribas
Suplente:Mario Franklin Farias

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular:LuisaTeresinhaArrojoda Silva
Suplente:Vania Vendrusculo Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular:Natana da Silva Moreira
Suplente:Gabriel Silva Vianna

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial
Titular:Talita Cassiane Martins Santos
Suplente:GiovaniArruda Marafiga

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Titular:Mara Beatriz Mardini Paz
Suplente:Paulo Roberto Beck Rad
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e
Sustentabilidade Ambiental
Titular:Adilio Serpa
Suplente:Cleber Rogério Garcez

Representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Titular:Alcida da EncarnaçãoMarques
Suplente:João Cesar Flores

Revoga-se a Portaria nº30.596 de 08 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (Dezesete) dias do mes de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:52A904BB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS**, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.559 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 01º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício 2024, no valor de R$34.626,13 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis e treze centavos), disponibilizado no SEGDAS, e que poderá ser utilizado indistintamente para o aprimoramento da Gestão Municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para os serviços tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e para os Benefícios Eventuais regulamentados pelo Município, nos termos do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Art.02º - Esta resolução entrará em vigência na data de sua publicação

Tupanciretã/RS, 13 de dezembro de 2024

NATANA DA SILVA MOREIRA
Presidente do CMAS

GESTÃO 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1B455E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31276/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) THIAGO HENRIQUE KRUGER ROSA, Agente Administrativo, matrícula nº 1596-2, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 20 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 20 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:E493488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31277/2024 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 14 (quatorze) dias de saldo de férias, a contar de 09 de dezembro de 2024 ao servidor EMILENE SILVA GOMES, Chefe de Serviço, Matrícula sob nº 7280-0, interrompidas pela Portaria nº 31.123 de 02/10/2024 devendo apresentar-se ao serviço no dia 23 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:442EA72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31278/2024 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUCIO RICARDO DA FONTOURA DE LIMA,Vigilante, matrícula nº 1362-5, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, devendo apresentar-se no dia 18 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:54E8512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31279/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ANA MARISA OLIVEIRA AMARANTE, Professor, Matrícula nº 2362-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 4740/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:6A07CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31281/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1230/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:FB592CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31280/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEBORA MARIA SOARES QUEVEDO, Professor, Matrícula nº 2490-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 5.008/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:27B4ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31286/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor MARCELO PRUNZEL DE ALMEIDA, Carpinteiro, Matrícula nº 1314-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 3536/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:301F9912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31287/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor MURILO CASSIANO SANTIN, Enfermeiro, Matrícula nº 1525-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 3469/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:393BD601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31282/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:233DDC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31285/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
a) CONCEDER a servidora LUCIMARATHONESCAMARAN, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 293-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 3755/2023 .
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:EB157F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31283/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora FRANCIELE MARTINS MACHADO, Assistente Social, Matrícula nº 1579-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 303/2024.
b) Durante o mês de dezembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:6C78DE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31248/2024 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Pintor, Matrícula nº 1061-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimentoem 100% pecúnia, conforme o Processo n° 2006/2024.

b) Durante o mês de dezembroserá pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:08AF2B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 3.136, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 30 (trinta) servidores com funções e salários mensais a seguir discriminados, para suprimento de vagas nas Escolas Municipais:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
25	Atendente da Educação	R$ 2.258,21	40 horas/semanais
05	Merendeira/Servente	R$ 1.825,79	40 horas/semanais

Parágrafo único – os salários fixados no presente artigo serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos demais servidores.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos (as) servidores (as) nas funções de Atendente da Educação e Merendeira/Servente, são as que constam do anexo II, da Lei Nº 2.801 de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Os contratos de que tratam o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados (as) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar Nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:02558B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 51/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2024
O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 55, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito as quantidades do item 02 - ÁGUA SANITARIA 2 LTS - composição: hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5%. Frasco plástico com tampa e lacre de segurança. Com indicação de uso para desinfecção de alimentos e desinfecção de ambientes. Embalagem deverá conter a indicação de registro na Anvisa. Embalagem com 2 litros do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do edital**.**
Onde se lê: "930.000 litros".
Leia-se:" 930 litros"
Substitui-se integralmente o anexo I Termo de Referência (Rev. 0) Pedido de compra nº 1098_2024.pdf do edital, pelo arquivo pedido retificado 1098_2024
O edital retificado pode ser acessado em https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/42690-pregao-eletronico-512024--material-de-limpeza
A data de abertura da **sessão pública passa a ser dia 14 de janeiro de 2025, às 8h30min.**
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 17 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:168873A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024, às 8h e 30min do dia 09 de janeiro de 2025**, que visa futura e eventual aquisição de aquisição dos óleos, aditivos e graxas, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/42872-preg

Tuparendi, 12 de dezembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:2DC64449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº0112/2024

CONTRATO Nº0112/2024

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde, devendo apresentar profissional, denominado Médico Clínico Geral, no total de 60 horas, sendo 40 (quarenta) horas semanais no horário das 08:00 h as 12:00 h, das 13:00 h as 17:00 h, no valor/hora de R$135,00(cento e trinta e cinco reais), totalizando R$8.100,00 (oito mil e cem reais).**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. Contratado: **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Pinheiro Machado ,87, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº34.324.584/0001-72. **Prazo** O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram a contar de 17 de dezembro corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite em 31 de dezembro de 2024.
Vale Verde, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:41850B49

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº211/2024 / DISPENSA Nº147/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2024

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, impressão e distribuição de caderno especial de quatro páginas- contendo informações de ações futuras, prestação de contas, obras e investimentos realizados no corrente ano de 2024.
Considerando a escolha da escolhida foi **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DO MATE LTDA., Inscrito CNPJ n° 98.597.719/0001-56,** preço global estimado para contratação é de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando o parecer técnico da Diretora do Departamento de Licitações e contratos e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação da empresa a **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DO MATE LTDA., Inscrito CNPJ n° 98.597.719/0001-56, preço global estimado para contratação é de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Finanças informou que as despesas com a contratação correrão:
11 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
P.J. 2002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
339039000000 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REC.1500

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:896D6331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 11846, 11847 e 11848/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e as Contratadas CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALALRES S/A e NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2024. Objeto: Aquisição de material de ambulatório para dar continuidade nos atendimentos aos pacientes do SUS do Município nas Unidades Básicas de Saúde. Dotação Orçamentária: 2024/1059 - 08.01.10.301.0028.2050 – Manutenção Atenção Primária à Saúde. Valor: R$ 20.541,80 (vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Data: 17/12/2024.

SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:622109FE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2024, como previsto no Artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de cachê artístico para o evento Música na Praça que acontecerá no dia 22 de dezembro do corrente ano a realizar-se na Travessa São Sebastião Mártir. Credor: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CEMUC (CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA). Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/12/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 8773/2024
CARTA CONTRATO Nº 8773/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CEMUC (CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA), oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2024. Objeto: Contratação de cachê artístico para o Evento Música na Praça que acontecerá dia 22 de dezembro do corrente ano a realizar-se na Travessa São Sebastião Mártir. Dotação Orçamentária: 2024/1425 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 17/12/2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:41BF5A19

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2024, que Registrou os Preços de câmaras, pneus e protetores de pneus novos para manutenção do estoque destinado as frotas leves e pesadas do Município. Data da assinatura: 16/12/2024. Validade: 12 (doze) meses.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1252F169

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2024, que Registrou os Preços de Computadores Desktop e Notebooks. Data da assinatura: 16/12/2024. Validade: 12 (doze) meses.

Setor de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9F44DE8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: IMOBILIÁRIA VELTON LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 20/12/2025. Ao mesmo tempo, o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no seu valor, passando a vigorar ao preço mensal de R$ 2.415,27 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), ordenado conforme a Cláusula Quinta do instrumento em estudo, como também, em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 17/12/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2C84F4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
PORTARIA Nº 039/2024 - "DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DE VIDA ANUAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PREV-XANGRI-LÁ".

A Diretoria Executiva do PREV-XANGRI-LÁ – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Xangri-Lá, resolve:
Art. 1º Devem realizar comprovação de vida os aposentados pensionistas e vinculados ao PREV-XANGRI-LÁ;
Art. 2º A comprovação de vida de que trata o art. 1º deve ser realizada anualmente, sempre no mês de aniversário do beneficiário, devendo ser efetivada:
a) preferencialmente por meio digital, pelo aplicativo MeuGeprev, por reconhecimento facial;
b) presencialmente, dirigindo-se a sede do Prev-Xangi-Lá com os seguintes documentos:
I – documento de identificação;
II – comprovante de residência atualizado (de, no máximo, 60 dias)

Art. 3º Serão considerados válidos como prova de vida realizada, os seguintes meios:
I - acesso ao aplicativo MeuGeprev;
II – atendimento presencial na sede do PREV-XANGRI-LÁ.
Art. 4º É responsabilidade do beneficiário do PREV-XANGRI-LÁ informar a ocorrência de alteração cadastral, seu e-mail e telefone celular.
Parágrafo Único: havendo alteração nos dados cadastrais, o beneficiário deverá dirigir-se até a sede do PREV-XAGRI-LÁ e apresentar documentos que comprovem a alteração.
Art. 5º O beneficiário deverá requerer ao PREV-XANGRI-LÁ quando não for possível a comprovação de vida pelos meios citados no art. 2º, situação em que será avaliada a melhor forma de realizar a comprovação de vida sem o deslocamento do beneficiário de sua residência, inclusive por meios eletrônicos (videoconferência).
Parágrafo único O requerimento para comprovação de vida mencionada no caput desse artigo deverá ser através de processo administrativo eletrônico (flowdocs https://xangrila.flowdocs.com.br/public/home ou aplicativo - APP MeuGeprev).

Art. 6º O benefício será automaticamente suspenso se a Prova de Vida não for realizada dentro do prazo.
Parágrafo único O beneficiário (aposentado e pensionista) que perdeu o prazo pode solicitar a regularização junto ao Prev-Xangri-Lá dentro do ano de competência.

Art. 7º O Prev-xangri-Lá poderá dispensar a prova de Vida em situação de calamidade pública.

Art. 8º Compete à Diretoria do PREV-XANGRI-LÁ a emissão de atos complementares para operacionalização deste Ato.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente
Prev-Xangri-Lá

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:B0725F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 580

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocado o servidor abaixo relacionado.

Mat.	Professor	Escola	C.H	turno	Início	Término
1997	Eduardo Franz Krüger	Secrearia Municipal de Educação - SME	08 h	manhã/tarde	21/12/2024	22/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:1BD047FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 580

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993

C O N V O C A

Art. 1º. Fica convocado o servidor abaixo relacionado.

Mat.	Professor	Escola	C.H	turno	Início	Término
1997	Eduardo Franz Krüger	Secrearia Municipal de Educação - SME	08 h	manhã/tarde	21/12/2024	22/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 10 de dezembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária interina de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3FB90E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA 04/2024

ATA 04/2024
ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/SECULT/2024
Aos desseis dias de dezembro de dois mil e vinte quatro, às doze horas, na Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção de Editais, composta pelos Servidores Gustavo Luiz Orlandi, José Cláudio Barbosa dos Santos e Nasário Eliseu Bohnen. Ato contínuo, a comissão recebeu os envelopes lacrados com a documentação exigida para o Processo Seletivo, de acordo com o Edital. Foram recebidos dois envelopes, devidamente fechados, de 13 Entidades ligadas ao tradicionalismo gaúcho. A comissão realizou a abertura do envelope e conferência dos documentos, conforme exigido no item 4 e seus subitens, do Edital nº 010/SECULT/2024. Aferiu-se que as OSC's apresentaram todos os documentos e condições exigidas neste Chamamento. A Comissão realizou a análise dos critérios, conforme tabela do item '7.2.1' do Edital, somando a pontuação conforme segue:

Categoria 01 – R$20.000,00		
Colocação	Entidade	Pontuação
1º	CTG Estância Alegre	95
2º	CTG Laço Velho	95
3º	CTG Garrão de Potro	95
4º	CTG Rincão da Alegria	90
5º	CTG Tropeiros da Amizade	85
6º	CTG Tio Ítia	85
7º	CTG Lanceiros de Santa Cruz	80
8º	CTG Antônio José Severo	75
9º	CTG Recanto Nativo	75
Categoria 02 – R$10.000,00		
1º	DTG José Altivo dos Santos	95
2º	Grupo Cavaleiros da Integração	90
3º	PTG Tapera Velha	75
4º	PTG Areial Santa Cruz	60

Para o desempate entre as entidades com 95 pontos, a comissão usou o critério de tempo de Atuação, considerando o CTG mais antigo, devido ao empate em todos os subitens dos critérios. Para o empate entre as entidades com 85 pontos, foi considerado a maior nota no subitem "B". Para o desempate entre as entidades com 75 pontos, o CTG Antônio José Severo possui maior nota no subitem "A". Após análise dos envelopes recebidos e finalização da pontuação parcial, abre-se o prazo para recurso de cinco dias úteis, conforme edital. E nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Gustavo Luiz Orlandi, e pelos demais integrantes desta Comissão.

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:13480D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS DIRETIVAS

EDITAL N° 003/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DAS CHAPAS DIRETIVAS
A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 20, da Lei n.º 9.738/2024 e pela Portaria n.º 36.584/2024, bem como em observância aos requisitos dispostos nos artigos 19 e 21, da Lei n.º 9.738/2024; e nos artigos 4º, 5º e 9º do Anexo I do Decreto 12.232/2024, torna público o resultado final da habilitação das Chapas Diretivas ao processo seletivo para designação de Diretor(a)/Coordenador(a) e Vice-Diretor(a)/Coordenador Adjunto nas Escolas Públicas/Núcleo Municipais de Santa Cruz do Sul para o período de 2025/2028.
CHAPAS DIRETIVAS HABILITADAS:

EMEF Bom Jesus	Diretor: Filipe Medeiros de Freitas
	Vice-Diretora: Graciana Lima da Silva
EMEF Cardeal Leme	Diretora: Juliana Margarete Behling
	Vice-Diretora: Carla Ines Graff Staub (Manhã)
	Vice-Diretora: Sílvia Simone Franco Padilha (Tarde)
EMEF Christiano J. Smidt	Diretor: Elias Meyer
	Vice-Diretora: Thais Andreia Lersch Iserhardt
EMEF Dona Leopoldina	Diretora: Daniela Beatriz Henkes
	Vice-Diretora: Júlia Muradás
EMEF Dr. Guilherme Alfredo Oscar Hildebrand	**Chapa 1**
	Diretora: Eliana Inês Frantz
	Vice-Diretora: Márcia Regina Melchior Landim
	Chapa 2
	Diretor: Everton Luiz Steffanello
	Vice-Diretor: Falconiere Leone Bezerra de Oliveira (Manhã)
	Vice-Diretor: Maiquel da Silva (Tarde)
EMEF Duque de Caxias	Diretora: Carla Simone Soder Kroth
	Vice-Diretora: Carine Ines Jaeger Parnow

EMEF Emanuel	Diretor: Juliano Brum Ottes
	Vice-Diretor: Cesar Augusto Zinn
EMEF Felipe Becke	**Chapa 1**
	Diretora: Carla Maria Horbach
	Vice-Diretora: Eliani Maria Martini
	Chapa 2
	Diretora: Márcia Maria Rodrigues
	Vice-Diretor: Joel Bergonsi
EMEF Félix Hoppe	Diretora: Raquel Vantreane Nagel Rabuske
	Vice-Diretora: Samira Chaiana dos Santos (Manhã)
	Vice-Diretora: Ana Julia Piccinin Barbieri (Tarde)
EMEF Frederico Assmann	Diretora: Aline Andreolli
	Vice-Diretora: Karine Inês Stolben
EMEF Guido Herberts	Diretora: Lucenia Pohlmann
	Vice-Diretora: Roberta Elisa Hoffmann Stumm
EMEF Harmonia	Diretora: Sayonara Escalante Farias
	Vice-Diretora: Andressa Brum Ames Ferreira
EMEF José Leopoldo Rauber	Diretora: Geórgia Pinheiro de Sá Silva
	Vice-Diretora: Jane Wunder Sabin
EMEF Leonel de Moura Brizola	Diretora: Rosângela Freitas Iochims
	Vice-Diretora: Jôse Adriane da Silva Santos
EMEF Luiz Schroeder	Diretora: Adelaide Augusta Scheibler
	Vice-Diretora: Ana Patrícia Rodrigues Fontoura
EMEF Menino Deus	Diretora: Leila Adriane Lopes Berlt
	Vice-Diretor: Rodrigo Lisenko Magno
EMEF Normélio Egídio Boettcher	Diretora: Andiara Joseane da Silva
	Vice-Diretora: Jaqueline Lacerda
EMEF Professor José Ferrugem	Diretora: Tatiane Jahn Lopes
	Vice-Diretor: Denis Saíbe Sander
EMEF Santuário	Diretora: Lia Beatriz Heuser Ruschel
	Vice-Diretora: Marinei Schmidt
EMEF São Canísio	Diretora: Viviane Betina Franco
	Vice-Diretora: Taiane Aparecida Solano da Silveira (Manhã)
	Vice-Diretora: Rosângela Marion (Tarde)
EMEF Vidal de Negreiros	Diretora: Isabel Cristina Rabuske
	Vice-Diretora: Juliana Breunig Sehnem
EMEF Willy Carlos Froehlich	Diretora: Fernanda Carine Heck Soder
	Vice-Diretora: Elisangela Cislene Gollmann
Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos - CEMEJA	Coordenadora: Carla Rejane Trindade de Fraga
	Coordenadora Adjunta: Andiara Rauber (Manhã)
	Coordenadora Adjunta: Jaqueline Grunewald Schaefer (Noite)
EMEI Arlindo Silveira da Rosa (Vovô Arlindo)	Diretora: Sheila Gomes
	Vice-Diretora: Fabiani Ferreira Goetze
EMEI Beija-Flor	Diretora: Katiane Inês Thomas
	Vice-Diretora: Michele Cristine Weiss
EMEI Bem-Me-Quer	Diretora: Denise Beatriz Nagel de Carvalho
	Vice-Diretora: Lidiane Rodrigues do Nascimento (Manhã)
	Vice-Diretora: Eliara Ghisleni (Tarde)
EMEI Castelo Infantil	Diretora: Carla Cristiane Ferreira Rodrigues
	Vice-Diretora: Gleissi Josiane Theisen Accorsi (Manhã)
	Vice-Diretora: Karine Inês Kothe (Tarde)
EMEI Criança Feliz	Diretora: Eliana Drost Beise
	Vice-Diretora: Aline Willms
EMEI Gente Miúda	Diretora: Juliana Marisa Wietzke
	Vice-Diretora: Julie Daiani Deboer Arend (Manhã)
	Vice-Diretora: Lessandra Luzia Silveira (Tarde)
EMEI Linha Santa Cruz	**Chapa 1**
	Diretora: Tais Teresinha Kiefer Moraes
	Vice-Diretora: Fernanda Gass (Manhã)
	Vice-Diretora: Tatiana Gonçalves e Silva (Tarde)
	Chapa 2
	Diretora: Thierry Almeida Goularte
	Vice-Diretora: Angela Inês Vogt
EMEI Margarida Aurora	Diretora: Tatiana de Fátima Lemes
	Vice-Diretora: Ana Claudia Cardoso
EMEI Monte Alverne	Diretora: Elisabete Ullmann
	Vice-Diretora: Alexandra Wünsch
EMEI Mundo Mágico	Diretora: Claudia Fabiane Jordan
	Vice-Diretora: Fernanda Inês Schuster dos Santos
EMEI Paraíso Infantil	Diretora: Gabriela Gades Borba
	Vice-Diretora: Viviane Elisa Rauber Schoepf (Manhã)
	Vice-Diretora: Carine de Castro (Tarde)
EMEI Pequeninos do Faxinal	Diretora: Cintia Knak
	Vice-Diretora: Michele Maciel
EMEI Pingo de Gente	Diretora: Rosane Maria Sehn
	Vice-Diretora: Gilcelaine Vaccari de Oliveira
EMEI Progresso	Diretora: Raquel Cristiane Rodrigues
	Vice-Diretora: Grazieli Inês Sehnem Schwengber
EMEI Raio de Sol	Diretora: Cibele Regina Nunes Kappke
	Vice-Diretora: Rose Eifert
EMEI Sonho de Criança	**Chapa 1**
	Diretora: Ana Patrícia Hanzen
	Vice-Diretora: Débora Eloisa Trettin (Manhã)
	Vice-Diretora: Leila Lopes da Fontoura (Tarde)
	Chapa 2
	Diretora: Elisangela Gorete Hintz
	Vice-Diretora: Aline Rosana Leopold (Manhã)

	Vice-Diretora: Julia Cristina Rauber (Tarde)
EMEI Vila Nova	Diretora: Gleni Fátima de Brum Martins Rocha
	Vice-Diretora: Rosimeri Ferreira Wendler (Manhã)
	Vice-Diretora: Marlouve Aparecida Bes Kowalczuk (Tarde)
EMEI Vovô Albino	Diretora: Camila Cheuiche de Souza
	Vice-Diretora: Fabiana Gicélia Pereira Mantz
EMEI Vovô Arno	Diretora: Deili Rodrigues Rosa
	Vice-Diretora: Aline Maria Menezes Limberger
Obs.: Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail **gestaodemocratica@educa.santacruz.rs.gov.br e/ou Telefone 3690-4149 (Ramal 8408).**	
EMEF Dom Pedro II	Unidade Escolar com menos de 70 (setenta) estudantes matriculados
EMEF Guilherme Simonis	Unidade Escolar com menos de 70 (setenta) estudantes matriculados
EMEF Imaculada Conceição	Unidade Escolar com menos de 70 (setenta) estudantes matriculados
EMEF Rio Branco	SEM CHAPA DIRETIVA HABILITADA

Santa Cruz do Sul, 12 de Dezembro de 2024.

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares

ANGELLE VARGAS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Gestores Escolares e da Comissão de Assessoramento

Publicado por:
Luciana Sandri Stuelp
Código Identificador:6595E9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.287, de 03 de Agosto de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do Município de Barracão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro 2025 a Dezembro 2025	Dinheiro	1º Prêmio R$ 200,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jonas Alves Spanholi	Titular	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256
Luiz Carlos da Silva	Adjunto	Prefeitura Municipal – Av. Brasília, 1057, Centro	contas@pbarracao.com.br	(54) 3356-1244/ 1255/1256

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão – RS, 17 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:15B7AF96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias a professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025 (30 dias), aos servidores (as) abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, sendo:

Professor (a)	Período Aquisitivo	Matrícula
Adriana dos Santos Morelo	21/05/2023 a 20/05/2024	87.683.12.05
Adriana dos Santos Morelo	09/06/2023 a 08/06/2024	87.744.15.05
Adriana Kohl de Andrades	22/02/2023 a 21/02/2024	87.766.16-05
Aline Centenaro Colombelli	22/02/2023 a 21/02/2024	87.624.11-05
Aline Piaza Camargo Galbari	10/06/2023 a 09/06/2024	87.856.19-05
Angela Louise Bassoli	05/02/2023 a 04/02/2024	87.873.20-05
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	21/02/2023 a 20/02/2024	87.518.08.05
Arlene de Fátima Vieira Jacobi	16/02/2023 a 15/02/2024	87.466.06.05
Camila Eloisa de Candido Schaeffer	21/05/2023 a 20/05/2024	87.909.21-05
Chaiane Soso Chaves	10/06/2023 a 09/06/2024	87.746.15.05
Cheila Souza da Rosa	11/06/2023 a 10/06/2024	87.749.15.05
Cristiane Miola de Matos	29/02/2023 a 28/02/2024	87.773.16-05
Cristiane Miola de Matos	22/02/2023 a 21/02/2024	87.628.11.05
Cristiane Sartori Pereira	22/02/2023 a 21/02/2024	87.627.11.05
Cristiane Sartori Pereira	25/02/2023 a 24/02/2024	87.702.13.05
Elizandra Daros da Cruz Lira	02/09/2023 a 01/09/2024	87.324.02.05
Elizandra Daros da Cruz Lira	22/02/2023 a 21/02/2024	87.622.11.05
Gabriela Vieira Dutra	12/02/2023 a 11/02/2024	87.595.10.05
Giseli Picoli da Silva	24/02/2023 a 23/02/2024	87.931.22.05
Glaucia Domingues Reginato	02/09/2023 a 01/09/2024	87.864.19-05
Jaci Maria Bergamo Schenato	23/02/2023 a 22/02/2024	87.631.11.05
Juscelia de Castilhos Spanholi	01/04/2024 a 31/03/2025	87.126.91.05
Juscelia de Castilhos Spanholi	06/05/2023 a 05/05/2024	87.481.06.05
Karine Varela Vieira	11/02/2023 a 10/02/2024	87.899.21-05
Keli Cristina Tartari	12/02/2023 a 11/02/2024	87.875.20.05
Ladiamara Teles da Silva Gomes	04/02/2024 a 23/02/2025	87.234.97.05
Ladiamara Teles da Silva Gomes	21/02/2023 a 20/02/2024	87.923.22.05
Liliane Simioni de Figueiredo	15/06/2023 a 14/06/2024	87.751.15.05
Lisângela Bergamo Pretto	22/02/2023 a 21/02/2024	87.629.11.05
Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	17/02/2023 a 16/02/2024	87.765.16.05
Lorena de Lourdes Bentaqui Alves	17/02/2023 a 16/02/2024	87.924.22-05
Marcia Sacon	05/02/2023 a 04/02/2024	87.872.20.05
Maria Cleonir Zaparoli	24/11/2023 a 23/11/2024	87.337.02-05
Marliza Werle dos Santos	22/02/2023 a 21/02/2024	87.620.11.05
Marliza Werle dos Santos	25/01/2023 a 24/01/2024	87.760.16.05
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	10/06/2023 a 09/06/2024	87.855.19-05
Nauriane Figueiredo Fabiani	10/02/2023 a 09/02/2024	87.874.20-05
Nedi Trindade Rodrigues	17/02/2023 a 16/02/2024	87.926.22-05
Nilse Lindner	19/04/2023 a 18/04/2024	87.391.04.05
Rosa Maria Nicola da Rosa	03/06/2023 a 02/06/2024	87.552.19.05
Rosilene de Fátima Moraes	20/03/2024 a 19/03/2025	87.120.91.05
Rosilene de Fátima Moraes	01/03/2023 a 28/02/2024	87.429.05.05
Sheila Pascoal	03/06/2023 a 02/06/2024	87.850.19-05
Sandra Mara Lima França Daros	03/06/2023 a 02/06/2024	87.851.19-05
Sandra Mara Lima França Daros	17/02/2023 a 16/02/2024	87.764.16-05
Silvana da Silva Pasinato	25/01/2023 a 24/01/2024	87.761.16-05
Simone Adiles Deggerone	07/07/2023 a 06/07/2024	87.344.03-05
Simone Adiles Deggerone	07/02/2023 a 06/02/2024	87.464.06-05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	12/03/2024 a 11/03/2025	87.025.90.05
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	20/02/2023 a 19/02/2024	87.715.14.05
Taise Colombeli Daros	07/08/2023 a 06/08/2024	87.321.02.05
Taise Colombeli Daros	21/02/2023 a 20/02/2024	87.517.08.05
Tênio Rogério Nondilo	01/08/2023 a 31/07/2024	87.451.05.05
Terezinha Szimanski da Silva	03/03/2024 a 02/03/2025	87.191.95.05
Vanessa Marin de Sá	16/02/2023 a 15/02/2024	87.465.06.05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 17 de dezembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BF657073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159/2024

DECRETO Nº 159, de 3 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 47.800,93 (quarenta e sete mil, oitocentos reais e noventa e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.51 - Material de consumo	R$ 19,38
33390390000000000000.55 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.655,84
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques	
33390390000000000000.142 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 407,82
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.235 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.191,52
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33390390000000000000.280 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 22.210,85
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33390390000000000000.176 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.262,38
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390300000000000000.390 - Material de consumo	R$ 4.298,99
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390390000000000000.316 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.688,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.848,57
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33390390000000000000.430 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 321,64
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.537,47
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.504 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 166,46
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390390000000000000.737 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 480,57
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
2084 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo	
33390390000000000000.616 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 711,44
Total.....	**R$ 47.800,93**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 1.766,29
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.224 - Contribuições patronais	R$ 14.595,78
2066 - Merenda Escolar	
33191130000000000000.243 - Contribuições patronais	R$ 10.068,97
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 321,64
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.424 - Contribuições patronais	R$ 9.835,56
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.570 - Contribuições patronais	R$ 11.212,69
Total.....	**R$ 47.800,93**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4E22BFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160/2024

DECRETO Nº 160, de 4 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 13.873,33 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390390000000000000.20 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 81,04
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390300000000000000.51 - Material de consumo	R$ 99,00
33390390000000000000.55 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 8.626,53
33390400000000000000.57 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 274,34
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33390300000000000000.314 - Material de consumo	R$ 22,00
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.106,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33390390000000000000.490 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 664,42
Total.....	**R$ 13.873,33**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.48 - Contribuições patronais	R$ 9.745,33
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.424 - Contribuições patronais	R$ 4.128,00
Total.....	**R$ 13.873,33**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7681E6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165/2024

DECRETO Nº 165, de 10 de dezembro de 2024

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4945/2023, de 19/12/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 27.739,64 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2 - Manutenção da Dívida Pública	
34690710000000000000.76 - Principal da dívida contratual resgatado	R$ 10.687,00
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.55 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 835,39
33390470000000000000.58 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 5.591,85
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.408 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.300,00
2034 - Farmácia Básica	
33390320000000000000.369 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6.848,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390300000000000000.440 - Material de consumo	R$ 359,40
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390300000000000000.501 - Material de consumo	R$ 118,00
Total.....	**R$ 27.739,64**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.394 - Contribuições patronais	R$ 10.148,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.570 - Contribuições patronais	R$ 17.591,64
Total.....	**R$ 27.739,64**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2A7C6402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 212/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 212/2024
No sistema, dispensa nº 859/2024
Processo nº 935/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para fornecimento de telefone celular para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Aquisição de aparelho de telefone celular Android, novo, lançamento de 2024, modelo Smartphone com as seguintes especiações mínimas: memória RAM de 4GB; memória interna de 128 GB; câmera a partir de 12 megapixel; tela de no mínimo 6.1 polegadas; resolução de gravação de no mínimo 4K; 5G. O aparelho deverá permitir a transferência de dados, navegação na internet, além de conectividade Wi- e GPS; ter leitor multimídia, videoconferência e bluetooth no mínimo 5.0. Garantia mínima de 12 meses, contendo na embalagem: 01smartphone; 01 carregador; 01 cabo usb;01 extrator de chip; 01 manual do usuário.	R$ 829,00	R$ 2.487,00
Material:				**R$ 2.487,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.487,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS BORDIGNON**
CNPJ nº 24.310.839/0001-94

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra pois o uso destes aparelhos é de extrema importância para o agendamento de consultas e exames por parte dos munícipes.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BORDIGNON**
CNPJ nº 24.310.839/0001-94
Valor global R$ 2.487,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Empresa: **BENOITE ELETRODOMÉSTICO LTDA**
CNPJ nº 87.296.026/0280-36
Valor global material R$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais).

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA – L 99**
CNPJ nº 04.415.928/0099-00
Valor global material R$ 2.697,00 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Saúde
Unidade: FMS
Ação: 1016
Fonte: 1500 / 40
Despesa Principal: 2335

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestora Jaine Machado Bortoluzzi, CPF: 045.944.930-33, matrícula nº1420-6, Cargo Secretária de Saúde e fiscalizadora Franciele Ferreira da Silva, Chefe da U.B.S Central, matrícula nº1302-1.
.

Formigueiro, 16 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:68E58DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 214/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 214/2024
No sistema, dispensa nº 865/2024
Processo nº 941/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para a revisão prevista em garantia das 100 horas da escavadeira XCMG 150 da Secretaria Municipal de Obras:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25	LT	LUBRIFICANTE XCMG DE MOTOR 15W40 20LT/1LT	R$ 42,05	R$ 1.051,25
02	1	UN	SERVIÇO TÉCNICO	R$ 2.020,00	R$ 2.020,00
03	1	UN	FILTRO AR INTERNO PARAL. XT870,XE150BR,XE180BR	R$ 570,83	R$ 570,83
04	1	PÇ	FILTRO AR EXTERNO XT870/XE150D,XE150BR/XE18 0BR	R$ 1.060,83	R$ 1.060,83
05	1	PÇ	FILTRO XCMG PAPEL COMB XE150BR,XE215BR,LW500,XE 370	R$ 560,83	R$ 560,83
06	1	PÇ	FILTRO XCMG COMB. XE150BR,XE180BR,XD103,RP5 05	R$ 1.475,83	R$ 1.475,83
07	1	PÇ	FILTRO MOTOR PR. XE150BR/LW300KV,XP265S MOTOR QSF	R$ 329,73	R$ 329,73
08	1	PÇ	FILTRO JOYSTICK XCMG MODERNAXE150,XE225BR,XE 380DK	R$ 241,85	R$ 241,85
09	20	LT	LUBRIFICANTE 80W90 XCMG	R$ 37,95	R$ 759,00

Valor total R$ 8.070,15 (oito mil e setenta reais e quinze centavos).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
CNPJ nº 14.767.899/0001-87

Rod RSC 453, nº 5150, Sala B KM 0.2, CEP 95800-0000, Bairro Industrial, Venâncio Aires/RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois é dispensável devido a necessidade de que o maquinário está prestes a atingir o limite para revisão e ser de fundamental importância nas atividades da Secretaria Municipal de Obras.

2.2 – Dos preços

Empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**
CNPJ nº 14.767.899/0001-87
Valor global R$8.070,15 (oito mil e setenta reais e quinze centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa: 3123
Valor total R$ 1.810,25

Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa: 3125
Valor total R$ 4.239,90

Unidade: DMER
Ação: 2220
Fonte: 1500
Despesa: 3138
Valor total R$2.020,00

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e Fiscalizador Sr. Daniel Vargas Pontes, matrícula 1492-3.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 17 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B4B8324D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº69.2024

Contrato n.º 69/2024
Vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 45/2024
Processo nº 849/2024

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 14.480.377/0001-08, localizada a Av. Eliseu de Almeida, 898 - Instituto Previdência – São Paulo – SP – Cep. 05533-000, neste ato representada pela Sra Samanta Fornazari,brasileira, inscrito no CPF sob n.º 354.673.518/85, residente e domiciliado a Av. Eliseu de Almeida, 898 - Instituto Previdência – São Paulo – SP – Cep. 05533-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO
I- I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero km, tipo sedan, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição do objeto	Un	Quant	MARCA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN (MICRO-ÔNIBUS), TETO ALTO: Veículo para transporte de passageiros, tipo Van (micro-ônibus), teto alto, novo, sem uso, zero km, ano de fabricação e modelo no mínimo 2024, com seguintes configurações mínimas, ou de superior qualidade, capacidade para 18 pessoas (17 passageiros + 1 motorista) implementada originalmente de	UN	02	FORD / TRANSIT MINIBUS 17+1L L4H3 MT	**R$307.500,00**	**R$615.000,00**

	fábrica como veículo de transporte de passageiros sem adaptação, com bancos reclináveis para os passageiros do salão; comprimento mínimo do veículo de 6,70 metros, cor branca, prata ou cinza; a diesel; contendo vidro e trava elétrica (original de fábrica); ar condicionado duplo (original de fábrica); com 04 portas; cambio mecânico ou automático; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica (original de fábrica); freios ABS original de fabrica; motor com potência mínima de 160cv; sistema de som com rádio USB; contendo todos os equipamentos de segurança padrão de fábrica, conforme Código Nacional de Trânsito; tração traseira, 02 portas dianteiras com vidros e travas elétricas, película em grau máximo de opacidade permitida pela legislação (menor transparência possível), 01 porta lateral corrediça com trava de segurança e 01 porta traseira bipartida com travas e dispositivos para abertura externa e interna, motor dianteiro, protetor de motor e cárter, combustível diesel, sistema de alimentação: injeção eletrônica, refrigerado a água, mínimo de 04 cilindros, câmbio manual mínimo de 5 marchas para frente e 1 ré, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, Air Bag para motorista e acompanhante, tacógrafo digital certificado pelo INMETRO, Ar-condicionado original de fábrica que atenda aos bancos dianteiros e todo o salão de passageiros, retrovisores externos LD e LE elétricos, faróis de neblina, cintos de segurança dianteiro três pontos e traseiro, no mínimo, abdominal, alça de apoio do lado do carona/acompanhante, freios ABS originais de fábrica, sistema de alarme original de fábrica, jogos de tapetes de borracha, bancos reclináveis, banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância, encosto de cabeça em todos os bancos, Rádio AM/FM, entrada para USB, câmera de ré original, rodas em aço de no mínimo aro 16 com pneus 205/75/16 e estribo lateral. Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a Legislação Vigente; **EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO** em nome do Município de Formigueiro, com a quitação de IPVA e DPVAT; **REVISÃO GRATUITA**: De acordo com o manual às expensas do vendedor, pelo período de 12 (doze) meses, independente de quilometragem; **GARANTIA**: Mínima de 12 meses. **ENTREGA**: Deverá ser no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Formigueiro. **ADESIVO - LOGOMARCA DAS PORTAS DIANTEIRAS** 1. Dimensões: 60 x 35 cm, em fundo da cor do veículo; 2. Nomenclatura: Deverá ser solicitada ao Município após a assinatura do contrato administrativo. Demais informações referentes a logomarca, se encontra disponível no link: https://formigueiro.rs.gov.br/ **GARANTIA**: mínima de 12 meses. garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pelo fornecimento dos objetos do presente contrato será de R$ **R$615.000,00** (seiscentos e quinze e mil reais), conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA ENTREGA:
I – O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, tendo como prazo inicial dia 13 de dezembro de 2024 e prazo final dia 12 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade: Secretaria de Saúde
Ação: 1.061
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00.00- Veículo de tração mecânica
Despesa: 3657 - Veículo de tração mecânica
Fonte de Recurso: 1706/4505

Ação: 1.061
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00.00- Veículo de tração mecânica
Despesa:2346 - Veículo de tração mecânica
Fonte de Recurso: 1500/40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA,DESPORTO E EVENTOS
Unidade: Secretaria de Educação 1
Ação: 1.051-
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.52.00.00 (despesa 3714)
Fonte de Recurso:1540/31

Unidade: Secretaria de Educação
Fonte de Recurso: 1500/20
Despesa:3677

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
I- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Inexigibilidade e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitamento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
II- O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de liquidação da Nota de Empenho.
III- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*, até a realização do pedido de empenho.
IV- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, citada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
II - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência;
c) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
d) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
f) Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no objeto do contrato;
g) Dar plena garantia sobre a qualidade do serviço prestado, cumprindo rigorosamente prazos que por ventura forem fixados.
h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
d) comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço;
e) efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
f) O Contratante obriga-se a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999/2024.
V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Régis Wegner Farias, CPF.: 313.253.510-91, Cargo motorista, Matrícula: 202-0/1, e do servidor Fernando Ferreira Renk, cargo motorista, matrícula 11630,designado através da Portaria nº 14755, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por os servidores Servidor Régis Wegner Farias, CPF.: 313.253.510-91, Cargo motorista, Matrícula: 202-0/1, e do servidor Fernando Ferreira Renk, cargo motorista, matrícula 11630 ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designado através da Portaria nº 14755, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 45/2024, Processo n.º 849/2024, e a proposta da empresa **MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ Nº** 14.480.377/0001-08**,** contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 13 de dezembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.480.377/0001-08 - Contratada

RÉGIS WEGNER FARIAS,
Matricula 202-0/1
Gestor e Fiscalizador do contrato

FERNANDO FERREIRA RENK,
Matricula Nº 11630
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9D9B0EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6762, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 98.684,98 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 98.684,98 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 51.071,08
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ O	R$ 31.757,41
06.01.10.304.0035.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 610,51
06.01.10.304.0035.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 255,98
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.990,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 8.000,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.655,05
05.02.12.361.0020.2.047	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.935,67
05.02.12.361.0020.2.047	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.080,36
05.02.12.361.0020.2.047	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
06.01.10.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 866,49
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃ O	R$ 31.757,41
10.01.27.813.0030.2.102	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.990,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 1 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D0510143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6774, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 87.342,87 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 87.342,87 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.542.0055.2.177	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 460,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.491,24
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 79.600,35
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	R$ 221,28

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	

		O - PJ	
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 140,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 430,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	R$ 460,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.091,67
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.557,12

05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.566,64
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ O - PJ	R$ 1.404,92
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 64.980,00
05.02.12.361.0020.2.047	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT OS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.491,24
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ O - PJ	R$ 221,28
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.140,00

10.01.04.122.0031.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 430,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 12 de Novembro de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:852DCEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.347, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.347, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 515.414,09."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 515.414,09 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. ADM**	
3.3.90.93.00.00.00.00	1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.412,64
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 3.412,64**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2902		**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA**	
3.2.90.21.00.00.00.00	1500	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 13.668,67
4.6.90.71.00.00.00.00	1500	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	R$ 170.532,17
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 184.200,84**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2276		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110.421,45
3.3.90.30.00.00.00.00	1540	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 154.560,00
3.3.90.30.00.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 54.819,16
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 319.800,61**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	

2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.000,00
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 4.000,00**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 4.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 4.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 515.414,09**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 515.414,09 (quinhentos e quinze mil quatrocentos e quatorze reais e nove centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
1051		**AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 46,00
2051		**MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS**	
3.3.50.41.00.00.00.00	1500	CONTRIBUICOES	R$ 100,00
3.3.50.43.00.00.00.00	1500	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 2.100,00
3.3.90.35.00.00.00.00	1500	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.189,20
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
2054		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
2055		**CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA UCCI**	
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 500,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 18.735,20**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
2101		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			**R$ 100,00**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.412,64
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 3.412,64**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
1201		**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE**	
4.4.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 204,00
2201		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 4.715,80
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 88,62
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.102,43
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
2202		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEFIPE**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 350,00
2203		**MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REAP. DOS BOMBEIROS - FUNREBOM**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
4.4.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	R$ 10,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
2204		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**	
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 19.910,85**
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
1254		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1540	OBRAS E INSTALACOES	R$ 150.005,22
2258		**OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO**	
	06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED FUNDAMENTAL REGULAR**	
4.4.90.51.00.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 54.819,16
2259		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.421,45
3.3.90.30.00.00.00.00	1540	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.554,78
2275		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 319.800,61**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1301		**CONSTRUÇÃO E/ OU AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNIC.**	
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36,00
1304		**CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL**	
4.4.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 0,40

1305		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 4,63
2301		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.491,50
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 76,31
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.355,38
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 133,54
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 27,01
2307		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.003,63
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 12.228,40**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
1351		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC.LIMPEZA URBANA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.910,86
2354		**MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 3.110,86**
	10	**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
1452		**RODEIO INTERNACIONAL DE IMBÉ**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 233,60
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10,00
	10	**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
1452		**RODEIO INTERNACIONAL DE IMBÉ**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 270,00
2451		**MANUTENÇÃO DA SEC.MUNIC.DE TURISMO DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21,18
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 534,78**
	11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2502		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 4.000,00**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 14.000,00**
	14	**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
2651		**MANUTENÇÃO SEC. MUNIC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
2652		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
2653		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.995,50
2655		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 26.995,50**
	15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
1701		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE, PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 710,98
1702		**PROMOÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANEJO DA PESCA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10,00
1703		**COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DIVERSOS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 628,54
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.243,63
3.3.90.32.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 735,05
	15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701		**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E PESCA**	
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 0,36
4.4.90.51.00.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 100,00
2702		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROT. ANIMAL E AGRICULTURA**	
3.3.90.14.00.00.00.00	1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 62,50
2704		**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.084,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 36.522,56
2705		**DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 500,00
2706		**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. IMBÉ**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10,00
2708		**IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
2709		**ARBORIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DO MUNICÍPIO**	
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 43.737,62**
	17	**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2801		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA MULHER E DOS DIR. HUM.**	
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00

3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 6.445,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.766,62
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
3.3.90.47.00.00.00.00	1500	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 8.511,62**
	18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2811		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
3.3.90.32.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.230,31
	18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2811		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
3.3.90.40.00.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
3.3.90.92.00.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.270,30
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 7.000,61**
	19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA- SMCT**	
2821		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT**	
3.3.90.39.00.00.00.00	1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 33.335,40
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT			**R$ 33.335,40**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 515.414,09**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 17 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:EF0C53C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

RESOLUÇÃO Nº 09

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), de que trata a Lei Municipal n° 7.281, de 02 de janeiro de 2024.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei Municipal n° 7.281, de 02 de janeiro de 2024, tem as rubricas suplementadas, para adequação do orçamento.

Parágrafo único. O QDD, em anexo, contém a classificação da despesa e respectivas dotações por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, ação, categoria econômica, grupo e modalidade de aplicação, aprovados pela Lei nº 7.281, de 02 de janeiro de 2024, e os respectivos desdobramentos por elemento de despesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 17 de dezembro de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
1ª Secretário

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS			
Quadro de Detalhamento da Despesa			
Gestão: Administração Direta			
Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Pelotas			
Versão orçamentária: Lei			
Ano Orçamento: 2024			
Especificação	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	2024
01 - LEGISLATIVA			37.289.861,91
031 - AÇÃO LEGISLATIVA			37.289.861,91
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO LEGISLATIVO			36.239.861,91

2240 - Manutenção do Poder Legislativo			13.321.162,61
DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	0500.000000	1.600.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0500.000000	320.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	0500.000000	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	0500.000000	336.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	0500.000000	15.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	0500.000000	0,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	0500.000000	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	0500.000000	8.384.585,41
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	0500.000000	490.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	0500.000000	2.050.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	0500.000000	5.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	0500.000000	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	0500.000000	120.577,20
2241 - Encargos Pessoal Ativo			22.918.699,30
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	0500.000000	18.874.699,30
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	0500.000000	3.170.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	0500.000000	42.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	0500.000000	50.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	0500.000000	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.000000	757.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.000000	25.000,00
2242 - Encargos Pessoal Inativo			1.050.000,00
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.1.90.01.00	0500.002121	850.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	0500.002121	175.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	0500.002121	25.000,00

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:AFE303F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.434, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 - SMF.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	85240-6	1501*
		T O T A L	10.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.04.123.0004.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	85266-0	1501*
		T O T A L	10.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B383B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.435, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 - SMO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotação orçamentária, com aplicação junto à Secretaria Municipal das Obras, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
06.01.26.782.0242.3026	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	119.920,00	87546-5	1501*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.028,00	87608-9	1501*
06.01.26.782.0242.4024	3.33.90.30	Material de Consumo	52.052,00	87609-7	1501*
		T O T A L	200.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
13.01.27.813.0251.3946	3.44.90.51	Obras e Instalações	200.000,00	90616-6	1501*
		T O T A L	200.000,00		

(*) Recurso 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:57CB6904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO INSTRUMENTO – PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ", conforme o Processo Administrativo nº 8448/2024.

PLANO DE TRABALHO
PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC		
Nome da parceria: "ACOLHER 2024 COMPLEMENTAR"		
Nome da OSC: LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ		
Endereço completo: Rua Moisés Vianna nº 300, Bairro Hidráulica, Santana do Livramento/RS		
CNPJ: 89.422.653/0001-72		
Site, Rede Social, outros: @lardainfancia_danielalbornoz		
Telefone fixo: (55) 3967.1205	Telefone celular: (55) 98121-8701	
E-mail daOSC: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com		
II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ		
Banco: Banco do Brasil		
Agência: 0035-3		
Conta-Corrente: 55562-2		
III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: ANGELA DE DAVID NUNES		
Cargo: Diretora Presidente		
RG: 8030129921	Órgão expedidor: SSP/RS	CPF: 602.382.320-34
Telefone fixo: (55) 3967.1205	Telefone celular: (55) 99999.5004	

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: "ACOLHER 2024 COMPLEMENTAR"
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Novembro /2024 à Janeiro/2025

INÍCIO:01/11/2024	TÉRMINO:31/01/2025

JUSTIFICATIVA:
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece com absoluta prioridade a garantia dos direitos da criança como dever da família, da sociedade e do Estado.“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária ,além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".
Considerando as reuniões realizadas nos anos de 2021, 2022 E 2023, em que foram esclarecidos e apresentados pela Diretoria desta Instituição à Gestão Municipal a previsão orçamentária da Instituição em que era previsto a necessidade de um repasse mensal de no mínimo R$ 33.000,00 mil reais o que corresponde a 40% dos custos totais da Instituição para que esta pudesse continuar executando sua principal finalidade, em anexo encaminhamos a cópia do orçamento apresentado, e que foi explanado pelos gestores que naquele momento não existiriam valores previstos no orçamento que pudessem chegar a esse valor e sim o valor de R$16.500,00 e que em data posterior seriam buscadas soluções para suplementação e adequação nos valores dos repasses.
Considerando que a Instituição Lar da Infância executa o PROJETO “ACOLHER” SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.- PRINCIPAL FINALIDADE DA
INSTITUIÇÃO: Acolhimento provisório com atendimento e proteção integral a crianças de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. A instituição possui 20 vagas, e no momento está com 5 acolhidos.
Considerando que o serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento

especializado na área da primeira infância, com padrões de dignidade, em caráter provisório, sendo referência no município há 40 anos. O Lar da Infância Daniel Albornoz enquanto o acolhimento for necessário, ofertará à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

Seu desenvolvimento integral; •A superação de vivências de separação e violência; •A apropriação e ressignificação de sua história de vida; •O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento.

Considerando que a instituição tem entre suas despesas financeiras: Alimentação, transporte, material de higiene, material de limpeza, medicações,exames e consultas médicas,luz, internet, telefone, convênio com plano de saúde; salário de funcionários e encargos sociais. E sua previsão de custos anual é em média de R$ 860.000,00 (todos os custos incluídos), e seus recursos financeiros advém de Recursos Próprios, principalmente eventos na instituição; Fundo da Criança e do Adolescente; Fundo de Assistência Social e Termo de Colaboração com Município.
Nesse sentido, a Instituição apresenta este plano de trabalho com o objetivo de continuar a desenvolver as atividades apresentadas visto que as ações propostas são de relevante interesse social, conforme possibilita a Lei 13.019, solicitando o valor de R$ 150.000,00 (CONFORME DISPONIBILIDADE DESTA SECRETARIA) , comprometendo-se a manter pagamentos em dia, complementando através de ações como captação de associados e realização de eventos para captação de recursos.
DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
Atividades desenvolvidas com as crianças:

Acompanhamento sistemático da situação escolar de cada criança e adolescente;• Execução de projetos específicos desenvolvido pelo educador do Abrigo; •Passeios; •Comemoração dos aniversariantes do mês; •Realização de festas comemorativas como: Festa Junina, Dia da Criança, Natal e Ano Novo,etc.

Atendimento grupal desenvolvido pela equipe técnica com as crianças, para discussão de temas como: autoestima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano. •Estudos (reforço e

tarefa escolar); Atividades Externas desenvolvidas pelas crianças: •Escola; •Projetos Socioeducativos: Futebol/Ginástica; •Atendimento psicológico (Ambulatório de Saúde Mental); •Aulas de artesanato; etc
OBJETIVOS E METAS:

Acolhimento provisório com atendimento e proteção integral a crianças de 0(zero) à 18(dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. A instituição possui 20 vagas.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
Crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos
CONTRAPARTIDA:

-Contribuição os Associados; Contribuição de Voluntários; Convênios: Fundo Municipal de Assistência Social; Projetos: COMDICA; Eventos Sociais e atividades realizadas na instituição.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
CONFORME ORÇAMENTO ANEXO

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:		Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
	X	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: Conforme: Inciso IV artigo 13 da Lei Municipal 9708/2021 no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Artigo 30 da Lei 13019/2014
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
		Inexistência de recursos complementares
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Existência de recursos complementares -Contribuição os Associados; Contribuição de Voluntários; Convênios: Fundo Municipal de Assistência Social; Projetos: COMDICA; Eventos Sociais e atividades realizadas na instituição

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		1. Ofício do parlamentar:
	X	2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento

	X	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA

	X	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	X	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	12. Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
	X	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à
		segurança necessária para realização do objeto.

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 06/12/2024
Assinatura do(a) dirigente da OSC:

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

•
APRESENTAÇÃO

A parceria consiste em executar o serviço de Acolhimento Institucional conforme normativa descrita na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, SUAS, considerando a demanda e necessidade do municipio de Santana do Livramento. Com a capaciade de oferecer até 20 vagas.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece com absoluta prioridade a garantia dos direitos da criança como dever da família, da sociedade e do Estado.“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária ,além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".
Considerando as reuniões realizadas nos anos de 2021, 2022 E 2023, em que foram esclarecidos e apresentados pela Diretoria desta Instituição à Gestão Municipal a previsão orçamentária da Instituição em que era previsto a necessidade de um repasse mensal de no mínimo R$ 33.000,00 mil reais o que corresponde a 40% dos custos totais da Instituição para que esta pudesse continuar executando sua principal finalidade, em anexo encaminhamos a cópia do orçamento apresentado, e que foi explanado pelos gestores que naquele momento não existiriam valores previstos no orçamento que pudessem chegar a esse valor e sim o valor de R$16.500,00 e que em data posterior seriam buscadas soluções para suplementação e adequação nos valores dos repasses.
Considerando que a Instituição Lar da Infância executa o PROJETO “ACOLHER” SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.- PRINCIPAL FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO:
Acolhimento provisório com atendimento e proteção integral a crianças de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. A instituição possui 20 vagas, e no momento está com 7 acolhidos.
Considerando que o serviço de acolhimento é realizado através de um atendimento especializado na área da primeira infância, com padrões de dignidade, em caráter provisório, sendo referência no município há 40 anos. O Lar da Infância Daniel Albornoz enquanto o acolhimento for necessário, ofertará à criança e ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

Seu desenvolvimento integral; •A superação de vivências de separação e violência; •A apropriação e ressignificação de sua história de vida; •O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços. Esta instituição precisa então ser um ambiente de relacionamento e vinculação no qual as crianças e adolescentes tenham atividades que proporcionem aconchego e desenvolvimento.

Considerando que a instituição tem entre suas despesas financeiras: Alimentação, transporte, material de higiene, material de limpeza, medicações,exames e consultas médicas,luz, internet, telefone, convênio com plano de saúde; salário de funcionários e encargos sociais. E sua previsão de custos anual

é em média de R$ 860.000,00 (todos os custos incluídos), e seus recursos financeiros advém de Recursos Próprios, principalmente eventos na instituição; Fundo da Criança e do Adolescente; Fundo de Assistência Social e Termo de Colaboração com Município.
Nesse sentido, a Instituição apresenta este plano de trabalho com o objetivo de continuar a desenvolver as atividades apresentadas visto que as ações propostas são de relevante interesse social, conforme possibilita a Lei 13.019, solicitando o valor de R$ 150.000,00 (CONFORME DISPONIBILIDADE DESTA SECRETARIA), ecomprometendo-se a manter pagamentos em dia, complementando através de ações como captação de associados e realização de eventos para captação de recursos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Acolhimento provisório com atendimento e proteção integral a crianças de 0(zero) à 18(dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujos direitos foram violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis. A instituição possui 20 vagas.

Atividades desenvolvidas com as crianças:

Acompanhamento sistemático da situação escolar de cada criança e adolescente;• Execução de projetos específicos desenvolvido pelo educador do Abrigo; •Passeios; •Comemoração dos aniversariantes do mês;

Realização de festas comemorativas como: Festa Junina, Dia da Criança, Natal e Ano Novo,etc.

Atendimento grupal desenvolvido pela equipe técnica com as crianças, para discussão de temas como: autoestima, convivência, sexualidade, violência e demais assuntos do cotidiano. •Estudos (reforço e
tarefa escolar); Atividades Externas desenvolvidas pelas crianças: •Escola; •Projetos Socioeducativos: Futebol/Ginástica; •Atendimento psicológico (Ambulatório de Saúde Mental); •Aulas de artesanato; etc PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos incompletos

18 anos incompletos.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida será realizada em conformidade com o orçamento anexado, que inclui a contribuição dos associados, voluntários, convênios estabelecidos com o Fundo Municipal de Assistência Social e o COMDICA, além da captação de recursos por meio de eventos sociais e atividades realizadas na instituição.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Atividades previstas
Acompanhamento sistemático da situação escolar: Monitoramento e suporte contínuo ao desempenho escolar das crianças e adolescentes acolhidos.
Atendimento psicológico e psicossocial: Realização de sessões de apoio com equipe especializada, incluindo psicólogo e assistente social.
Desenvolvimento de atividades lúdicas e socioeducativas: Passeios, atividades esportivas, festas comemorativas e oficinas de artesanato.
Promoção de eventos internos: Celebração de datas especiais como Aniversários, Festa Junina, Dia das Crianças, Natal e Ano Novo, proporcionando momentos de convivência e integração.
Atendimento grupal: Desenvolvimento de temas como autoestima, convivência familiar, sexualidade, violência e outros assuntos relevantes para os acolhidos.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Metas da Parceria:

Acolhimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo todos os direitos fundamentais.

Atendimento psicossocial e educativo para 100% dos acolhidos.

Manutenção da estrutura física e humana da instituição para suporte adequado às 20 vagas disponíveis, com melhoria contínua nas condições de acolhimento.

Parâmetros para aferição das metas
Meta 1: O número de crianças acolhidas deverá ser mantido, preenchendo até 20 vagas com acompanhamento contínuo.
Meta 2: Todos os acolhidos devem receber acompanhamento psicológico e pedagógico, com relatórios trimestrais das equipes técnicas.
Meta 3: O orçamento deverá ser executado com a manutenção dos custos fixos (alimentação, saúde, transporte, salários) conforme previsto no orçamento anual.
Indicadores:
Taxa de ocupação das vagas: Percentual de ocupação das 20 vagas disponíveis.
Número de atendimentos psicossociais realizados: Quantidade atendimentos realizados por mês. Relatórios de desenvolvimento escolar: Monitoramento trimestral do progresso educacional de cada criança.
Indicador de qualidade do acolhimento: Avaliação da satisfação das crianças e adolescentes por meio de observações qualitativas e relatórios da equipe técnica.

QUADRO GERAL

Fase	Meta	Indicador
Acolhimento	Garantir o acolhimento integral de 20 crianças e adolescentes	Taxa de ocupação das vagas
Atendimento	Atendimento psicossocial e educativo para 100% dos acolhidos	Número de atendimentos realizados
Desenvolvimento	Acompanhar o desenvolvimento escolar e pessoal	Relatórios de desenvolvimento escolar
Manutenção	Manutenção dos custos operacionais da instituição	Execução do orçamento conforme planilha

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma a seguir descreve os períodos de realização das principais ações:

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
Manutenção Operacional	Pagamento de salários, 13º, vale transporte, luz e serviços contábeis	3 meses	Novembro/2024	Janeiro/2025
Acompanhamento Escolar	Acompanhamento da situação escolar de cada criança/adolescente	3 meses	Novembro/2024	Janeiro/2025
Atendimento Psicossocial	Atendimento psicológico e social às crianças/adolescentes	3 meses	Novembro/2024	Janeiro/2025
Atividades Socioeducativas	Realização de atividades lúdicas, festas comemorativas e eventos	3 meses	Novembro/2024	Janeiro/2025

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

01	NOVEMBRO		
	INSS	1.260,81	1.260,81
	FGTS Vale Transporte	1.486,86 750,00	1.486,86 750,00
Total			R$3.497,67
02	DEZEMBRO Salário INSS FGTS Vale Transporte	23.082,22 1.260,81 1.486,86 1.632,00	23.082,22 1.260,81 1.486,86 1.632,22 27.462,11
Total			R$27.462,11
03	JANEIRO	23.082,22	23.082,22
	Salário INSS FGTS	1.260,81 1.486,86 1.632,00	1.260,81 1.486,86 1.632,22
	Vale Transporte LUZ Serviços contábeis	523,00 (média dos últimos 12 meses) 500,00	523,00 500,00
Total			R$28.485,11
04	13º salário 2 º p a r c e l a INSS 13º salário FGTS 13º salário	7.000,00 1.260,81 1.297,11	7.000,00 1.260,81 1.297,81
Total			R$9.558,62
Total Novembro;Dezembro e Janeiro			R$69.003,51
Reenbolso para instituição referente a meses anteriores conforme tabela abaixo	Valor pago com recursos da conta 4444-X em meses anteriores		R$81.301,32
TOTAL:			R$ 150.304,83
Valor do Termo Aditivo de Colaboração:			R$150.000
Contrapartida da instituição:			R$304,83*

****Valor aproximado visto que não foi computado previsão de férias, rescisão, encargos por atraso no pagamento dos impostos.**

Considerando que:

O Termo de Fomento tem a vigência de 12 meses, de fevereiro de 2024 à janeiro de 2025; O valor recebido em: 03/04/2024 foi de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e utilizado conforme relatório de execussão em Anexo.

As despesas pagas pela conta institucional a qual se solicita reesbolso neste aditivo, já que o valor do termo de colaboração original era insuficiente, também estão descritas e comprovadas na documentação em anexo. Solicitamos autorização para ressarcir o valor da conta 4444-x que foi utilizado para pagamento dos salários e vales transporte visto não ter valor disponível na conta 55562-2.

Informamos ainda que as demais despesas da instituição serão entendidas como contrapartida neste termo aditivo, assim como todas as doações que a instituição recebeu e receberá até a data final deste termo sendo seus valores apresentados posteriormente na prestão de contas.

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
Não serão feitos

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01	NOVEMBRO		
	INSS	1.260,81	1.260,81
	FGTS Vale Transporte	1.486,86 750,00	1.486,86 750,00
Total			R$3.497,67
02	DEZEMBRO Salário INSS FGTS Vale Transporte	23.082,22 1.260,81 1.486,86 1.632,00	23.082,22 1.260,81 1.486,86 1.632,22 27.462,11
Total			R$27.462,11
03	JANEIRO	23.082,22	23.082,22
	Salário INSS	1.260,81 1.486,86	1.260,81 1.486,86

	FGTS	1.632,00	1.632,22
	Vale Transporte LUZ Serviços contábeis	523,00 (média dos últimos 12 meses) 500,00	523,00

			500,00
Total			R$28.485,11
04	13º salário 2 º p a r c e l a INSS 13º salário FGTS 13º salário	7.000,00 1.260,81 1.297,11	7.000,00 1.260,81 1.297,81
Total			R$9.558,62
Total Novembro;Dezembro e Janeiro			R$69.003,51
Reenbolso para instituição referente a meses anteriores conforme tabela abaixo	Valor pago com recursos da conta 4444-X em meses anteriores		R$81.301,32
TOTAL:			R$ 150.304,83
Valor do Termo de Colaboração:			R$150.000
Contrapartida da instituição:			R$304,83*

EQUIPE DE TRABALHO

ANEXOS
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO) ANEXO II (1) e ANEXO II (2)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[x] OUTROS (especificar): Anexo o relatório de execussão de despesas do Termo Acolher 2024, comprovando autilização dos recursos e o Relatório de execussão
Assinatura do representante da OSC:

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FC62EC51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 294/2022.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 063/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 294/2022.
CONTRATADO: Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde – LTDA.CNPJ: 03.191.328/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para realização da manutenção e assistência técnica de Software de gestão e controle.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula terceira, item 3.1, do contrato original concedendo a prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de dezembro de 2024, conforme solicitado pelo memorando nº 1.655/2024- SEMSA de 09 de dezembro de 2024, encaminhado pelo memorando nº 767/2024 - SGCAR de 09 de dezembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3870 de 09 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R$ 203.415,24 (Duzentos e três mil, quatrocentos e quinze reais, vinte e quatro centavos), REAJUSTADO pelo IPCA-IBGE, com alíquota de 4,7581% , conforme cálculo elaborado pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado através do memorando n.º 222/2024 - DEF de 06 de dezembro de 2024 e termo de pedido de compra nº 2024/3870 de 09 de dezembro de 2024, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	12 meses	Manutenção mensal do sistema (preventiva, corretiva e atualizações conforme exigências do MS) com suporte técnico remoto de segunda à sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 18;00 horas, e , visita in loco de 01 (um) técnico a cada 40 dias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 11.828,77	R$ 141.945,24
02	Hora	200 hs	Horas técnicas (consultoria especializada e/ou customização da solução de software licenciada conforme solicitação e empenho da contratante).	R$ 307,35	R$ 61.470,00
Total: R$ 203.415,24					

CLAÚSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO: 2024/1759– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA: 07.01.10.301.0002.1041 – Informatiza APS cta 10.220, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, FONTE DO RECURSO: 0600 – Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.21.00.00.00 –SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C
DOTAÇÃO: 2025 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.
CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:10C48595

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2024
VALIDADE: 12/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de uniformes, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de materiais elétricos, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **ALEXANDRE SPELLMEIER, CNPJ Nº 02.219.718/0001-07,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
11	465	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos P, M, G..	Alelise	R$ 19,80
12	492	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola polo, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm, serigrafia lateral medindo aproximadamente 27,5cm x 17cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Alelise	R$ 19,80

Para a empresa **JB PONTES COMÉRCIO LTYDA, CNPJ Nº 48.937.333/0001-78,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
21	330	Un	Calça com elástico para uniforme, em sarja, com 03 bolsos (dois frontais e um atrás), na cor cinza, com serigrafia colorida no bolso frontal esquerdo (brasão do município) medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm e legenda (Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT). Tamanhos P, M, G, GG e XG.	Própria	R$ 36,53

Para a empresa **JHC COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.066.862/0001-50,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
19	30	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos P, M, G.	Danpper	R$ 116,00
20	20	Un	Macacão jeans, uniforme, manga curta azul, tamanhos diversos. Tamanhos GG, XG e EXG.	Danpper	R$ 104,00

Para a empresa **LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 54.735.779/0001-12,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
3	225	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R$ 13,95
10	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R$ 16,76
13	149	Un	Colete em sarja, na cor preto, com 02 bolsos na frente, com zíper dentado, costura dupla, com serigrafia na frente, medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como serigrafia na frente e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG.	Própria	R$ 49,50
14	290	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R$ 95,77
15	265	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R$ 100,42
16	187	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R$ 111,25
17	303	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, feminina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG.	Própria	R$ 99,52
18	198	Un	Jaqueta em nylon, impermeável, cor preta, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M e G.	Própria	R$ 118,80

Para a empresa **TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI, CNPJ Nº 13.304.528/0001-04,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
1	470	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R$ 14,00
2	423	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor azul marinho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R$ 14,00
4	205	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor branca, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R$ 14,77
5	95	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo	Própria	R$ 14,70

			aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.		
6	165	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor preta, manga curta, gola redonda, com bordado colorido na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda bordada com o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R$ 14,85
7	210	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R$ 14,77
8	190	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor verde, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EG.	Própria	R$ 15,97
9	100	Un	Camiseta em poliviscose, fio 30.1, anti-pilling, na cor vermelho, manga curta, gola redonda, com serigrafia colorida na frente à esquerda (brasão do município), medindo aproximadamente 7 cm x 6 cm, e legenda em serigrafia com o nome da respectiva Secretaria atrás, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos P, M, G.	Própria	R$ 14,77

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:06CFE8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais,** conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:
1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preço para aquisição de uniformes para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme segue:

LECIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.				
ITEM	**QUANT.**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**
01	352	Un.	Jaqueta em nylon, impermeável, cor azul marinho, masculina, com punho em velcro ajustável, 1 bolso interno, 2 bolsos na frente, zíper dentado. Bordado colorido na frente medindo aproximadamente 7cm x 6cm, bem como bordado identificando o nome da respectiva Secretaria ou outra inscrição, na frente e nas costas, medindo aproximadamente 10,5cm x 22,5cm. Tamanhos GG, XG, XGG e EXG. **Marca/Modelo: Própria.**	R$ 89,55

1.2 Relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:EE43D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2024.
VALIDADE: 17/12/2024 A 17/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.133/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas tamanho adulto e infantil para Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	35.000	Uni	**FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIA** constituida de 3 camadas e 4 fitas adesivas. camada externa: impermeavel, confeccionada em plastico, tipo filme de polietileno. camada intermediaria:, com formato anatomico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sinteticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. a fralda devera ter formato anatomico, com multiplos elasticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. com comunicacao previa a anvisa. – unidade. **Marca: Bert Protect Frall**	R$ 1,06

MIXDIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**

02	8000	Uni	**FRALDA DESCARTAVEL ADULTO PEQUENA** constituida de 3 camadas e 4 fitas adesivas. camada externa: impermeavel, confeccionada em plastico, tipo filme de polietileno. camada intermediaria:, com formato anatomico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sinteticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. a fralda devera ter formato anatomico, com multiplos elasticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. com comunicacao previa a anvisa. – unidade**. Marca: Ck Fraldas Noturna**	R$ 1,05

VENEZA DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
03	6.000	Uni	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE.** fralda descartável, constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas. camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. camada intermediária: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. a fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso. com comunicação prévia à anvisa. – unidade. **Marca: Life Kids - Fraldasul**	R$ 0,65
04	5.000	Uni	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG** fralda descartável, constituída de 3 camadas e 2 fitas adesivas. camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. camada intermediária:, com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre- fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. a fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso com comunicação prévia à anvisa. - unidade. **Marca: Life Kids - Fraldasul**	R$ 0,76

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:00718956

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2023 VALIDADE: 18/12/2023 A 18/12/2024 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 160/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de material para ser na pavimentação asfáltica na Av. Afonso Porto Emerim, e cumprimento da Emenda Parlamentar 202339200001 – Bibo Nunes, e Emenda Parlamentar 202328730002 - Maurício Dziedricki.

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme especificação abaixo:

PESEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA
01	750	750	M³	Rachão: pedra bruta, com índice granulométrico acima dos 76mm (setenta e seis milímetros), podendo ir até cerca de 180mm (cento e oitenta milímetros). A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).	R$ 94,39

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERÊNCIA
02	0	250	M³	Rachão: pedra bruta, com índice granulométrico acima dos 76mm (setenta e seis milímetros), podendo ir até cerca de 180mm (cento e oitenta milímetros). A porcentagem de substâncias nocivas ou impurezas, tais como: torrões de argila, matéria orgânica ou carbonosa, deverá ser inferior a 0,5% (meio por cento).	R$ 94,39

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
03	2.625	1.125	M³	Macadame Seco: pedra britada constituída de agregrado graúdo preenchido com agregrado miúdo	**FRACASSADO**
05	2.625	1.125	M³	Brita Graduada Simples: Exclusivamente pedra britada constituída de agregados miúdos, classificados em três bitolas: 2" >= Ø > 1" 1" > Ø > 3/8" 3/8" > Ø	

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
04	875	375	M³	Macadame Seco: pedra britada constituída de agregrado graúdo preenchido com agregrado miúdo	**FRACASSADO**
06	875	375	M³	Brita Graduada Simples: Exclusivamente pedra britada constituída de agregados miúdos, classificados em três bitolas: 2" >= Ø > 1" 1" > Ø > 3/8" 3/8" > Ø	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:BDDEEC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 604.043.681,79 (seiscentos e quatro milhões, quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**186.481.186,93**	**389.118.266,28**	**575.599.453,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.656.860,27	35.967.434,73	99.624.295,00
Receita de Contribuições	-	30.234.211,55	30.234.211,55
Receita Patrimonial	627.971,87	32.131.093,46	32.759.065,33
Receita de Serviços	1.000,00	-	1.000,00
Transferências Correntes	119.623.855,04	290.700.026,54	410.323.881,58
Outras Receitas Correntes	2.571.499,75	85.500,00	2.656.999,75
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-	**48.144.241,68**	**48.144.241,68**
Operações de Crédito Internas	-	10.112.000,00	10.112.000,00
Alienação de Bens	-	1.408.816,45	1.408.816,45
Transferências de Capital		36.618.825,23	36.618.825,23
Outras Receitas de Capital	-	4.600,00	4.600,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**-**	24.268.985,11	**24.268.985,11**
Receita de Contribuições – Intra Orç	-	24.268.985,11	24.268.985,11
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-2.732.316,96**	-41.236.681,25	**-43.968.998,21**
Deduções da Receita Corrente	-2.732.316,96	-1.821.544,64	-4.553.861,60
Deduções para Formação FUNDEB	-	-39.415.136,61	-39.415.136,61
TOTAL	**183.748.869,97**	**420.294.811,82**	**604.043.681,79**

DIVISÃO DE RECEITAS:

Receita do RPPS (Regime Próprio Previdência) R$ 73.967.049,92

Transferência Concedidas para a Câmara Municipal R$ 14.280.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 604.043.681,79 (seiscentos e quatro milhões, quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos) sendo:

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**154.467.488,19**	**352.957.994,31**	**507.425.482,50**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	94.964.174,47	171.469.994,10	266.434.168,57
3.1 - Pessoal e Encargos Social		40.027.000,00	40.027.000,00
Operações Intra Orçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	3.500.000,00	-	3.500.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	56.003.313,72	141.461.000,21	197.464.313,93
4. DESPESAS DE CAPITAL	**6.017.055,00**	**56.989.645,70**	**63.006.700,70**
4.1 - Investimentos	2.516.530,00	56.989.645,70	59.506.175,70
4.2 - Inversões Financeiras	25,00	-	25,00

4.3 - Amortização da Dívida	3.500.500,00	-	3.500.500,00
RESERVA DO R P P S		31.419.919,92	31.419.919,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.191.578,67	-	2.191.578,67
TOTAL	**162.676.121,86**	**441.367.559,93**	**604.043.681,79**

I - Sendo e desdobramento por funções conforme segue:

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	Legislativo	14.280.000,00
3	Essencial à Justiça	154.500,00
4	Administração	86.432.315,22
6	Segurança Pública	1.113.918,90
8	Assistência Social	6.077.578,77
9	Previdência Social	42.547.130,00
10	Saúde	140.855.598,91
11	Trabalho	47.600,00
12	Educação	176.384.827,52
13	Cultura	2.050.524,21
15	Urbanismo	33.274.209,26
16	Habitação	8.320.948,86
17	Saneamento	22.268.995,41
18	Gestão Ambiental	955.100,00
19	Ciência e Tecnologia	52.570,05
20	Agricultura	62.485,00
22	Indústria	586.569,54
23	Comércio e Serviços	49.200,00
26	Transporte	4.838.613,17
27	Desporto e Lazer	1.168.233,88
28	Encargos Especiais	28.911.264,50
99	Reserva de Contingência	33.611.498,59
	TOTAL	**604.043.681,79**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto, na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% do somatório da receita total projetada;

II - da incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, de acordo com as vinculações originais;

III - do excesso de arrecadação; e,

IV - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais.

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades gestoras do orçamento, sendo que os créditos adicionais que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização daquele Poder.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de dezembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:926E9748

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.318/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DEFINE e REGULAMENTA a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.442/2018, de 09 de março de 2018 e alterações editadas pela Lei Municipal nº 1.461, de 18 de abril de 2018, Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais da legislação vigente:
DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a adesão do município de Travesseiro à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmios
Janeiro de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Fevereiro de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Março de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Abril de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Maio de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Junho de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Julho de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Agosto de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Setembro de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Outubro de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Novembro de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00
Dezembro de 2025	Dinheiro	02 prêmios de R$ 150,00 02 prêmios de R$ 300,00 02 prêmios de R$ 400,00 01 prêmio de R$ 600,00

Art. 2º – As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º – Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Jorge Kremer	Titular	Prefeitura Municipal (Rua 20 de Março, 337 - Centro, Travesseiro)	tributos@travesseiro.rs.gov.br	(51) 3840-1123 (51) 3840-1124
Rafael João Zambiasi	Adjunto	Prefeitura Municipal (Rua 20 de Março, 337 – Centro, Travesseiro)	tributos@travesseiro.rs.gov.br	(51) 3840-1123 (51) 3840-1124

§ 2º – A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de dezembro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2FBD0B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 495/2024
Pregão Eletrônico autuado sob nº 166/2024
Validade: 17/12/2025

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação das Atas de Registro de Preços destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBA SUBMERSA, QUADRO DE COMANDO TRIFÁSICO/MONOFÁSICO, INCLUINDO SERVIÇO DE GUINCHO, TROCA DE EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO E SERVIÇO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2024**, a empresa, **TARSO OTO STAHLHOFER - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.698.282/0001-20**,** os seguintes itens:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 2,0 HP - 14 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 7.311,51**
	2	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 3,0 HP - 24 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 8.589,07**
	3	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 3,0 HP - 24 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V, 60HZ	**R$ 9.221,07**
	4	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 4,0 HP - 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 8.416,09**
	5	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 4,0 HP - 23 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 8.737,28**
	6	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 5,0 HP - 15 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 9.490,15**
	7	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 5,0 HP - 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICA, 220V, 60HZ	**R$ 9.801,06**
	8	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 5,0 HP - 27 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 9.667,65**
	9	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 6,0 HP - 28 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 11.229,00**
	10	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 7,5 HP - 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 15.709,51**
	11	3	un	BOMBA SUBMERSA 4" 7,5 HP - 27 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 13.310,41**
	12	3	un	BOMBA SUBMERSA DE 6" 9,0 HP - 14 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 13.231,26**
	13	3	un	BOMBA SUBMERSA 6" 10,0 HP - 12 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 13.786,39**
	14	3	un	BOMBA SUBMERSA DE 6" 12,0 HP - 14 ESTÁGIOS,TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 14.609,45**
	15	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 2,0 HP - 14 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ	**R$ 1.354,39**
	16	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 3,0 HP - 24 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V, 60HZ	**R$ 1.382,03**
	17	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 3,0 HP - 24 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 220V 60HZ	**R$ 2.284,55**
	18	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 3,5 HP - 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 220V 6OHZ	**R$ 2.284,55**
	19	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 4,0 HP - 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ	**R$ 1.382,03**
	20	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 4,0 HP - 23 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ	**R$ 1.382,03**
	21	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 5,0 HP - 15 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ	**R$ 1.404,86**
	22	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 5,0 HP - 27 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 220V 60HZ	**R$ 1.404,86**
	23	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 6,0 HP - 28 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ	**R$ 1.404,86**
	24	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 7,5 HP - 18 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ	**R$ 1.443,32**
	25	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 7,5 HP - 27 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 220V 60HZ	**R$ 1.443,32**
	26	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA DE 9,0 HP - 14 ESTÁGIOS TRIFÁSICO 380V 60HZ	**R$ 1.443,32**
	27	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA 10,0 HP - 12 ESTÁGIOS TRIFÁSICA 380V 60HZ	**R$ 1.668,02**
	28	3	un	QUADRO DE COMANDO STANDARD PARA BOMBA SUBMERSA DE 12,0 HP - 14 ESTÁGIOS TRIFÁSICO 380V 60HZ	**R$ 2.135,46**
	29	80	un	TUBO GEL MECÂNICO DN 50, BARRA DE 04 METROS	**R$ 411,21**
	30	50	un	TUBO GALVANIZADO DN 50, BARRA DE 6 METROS	**R$ 748,30**
	31	10	Svç	SERVIÇO DE GUINCHO COM TROCA DE BOMBA SUBMERSA PROFUNDIDADE ATÉ 100METROS	**R$ 2.300,00**
	32	10	Svç	SERVIÇO DE GUINCHO COM TROCA DE BOMBA SUBMERSA PROFUNDIDADE ENTRE 100 - 200 METROS	**R$ 2.200,00**
	33	200	H	SERVIÇO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NAS REDES DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO, COM APARELHO DOSADOR.	**R$ 190,53**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:41F04985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7177 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Define e regulamenta a premiação através do termo de adesão ao uso da plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3642 de 10 de dezembro de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do Município de Tupanciretã à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal), nos documentos

fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Fevereiro de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Março de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Abril de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Maio de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Junho de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Julho de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Agosto de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Setembro de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Outubro de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Novembro de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
Dezembro de 2025	Dinheiro	R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)
		R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Talita Cassiane Martins Santos	Titular	Secretaria de Fazenda e Fomento Empresarial	fazenda@tupancireta.rs.gov.br	(55) 3272-7524
Ana Caroline Pierini	Adjunto	Secretaria de Fazenda e Fomento Empresarial	fiscalizacao@tupancireta.rs.gov.br	(55) 3272-7530

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-Se E Publique-Se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:99A3F211

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 29/2024 - DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DE 2024, DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ANO LETIVO DE 2025.

Edital 29/2024

Divulga a Homologação e Divulgação do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar de 2024, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2025.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, a Homologação e Divulgação do Processo Seletivo da Escola Cívico Militar de 2024, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para Ano Letivo de 2025.

1 INSCRIÇÕES:

1.1 Lista de Inscritos:

1º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	73	**SOPHIA AQUINO SOUZA**	**19/04/2018**	**100**
	107	**HELENA SOARES DA ROSA**	**05/05/2018**	**100**
	7	**LORENZO QUEVEDO DIAS**	**25/05/2018**	**100**
	95	**LÍVIA BARCELLOS ANTONINI**	**08/06/2018**	**100**
	4	**LEONARDO SILVEIRA FREDRICH**	**30/06/2018**	**100**
	51	**THEO MAIDANA AZEREDO**	**24/07/2018**	**100**
	80	**LUÍS MIGUEL DIAS BURTET**	**27/07/2018**	**100**
	11	**MELISSA BESSESTIL DOS SANTOS ANTUNES**	**27/07/2018**	**100**
	2	**IGOR CABRAL FARIAS**	**29/08/2018**	**100**
	106	**MELISSA FERNANDES DA COSTA**	**09/09/2018**	**100**
	3	**JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SCHIO**	**15/10/2018**	**100**
	42	**PEDRO HENRIQUE PADILHA SILVEIRA**	**16/10/2018**	**100**
	70	**BENÍCIO DA SILVA HOHEMBERGER**	**18/10/2018**	**100**
	79	**GERMANO OLIVEIRA FONTOURA**	**29/07/2018**	**97,5**
	23	**RAONE VASQUES VENTURINI**	**01/08/2018**	**97,5**
	16	**MAYLA DE OLIVEIRA SEVERO BRUM**	**06/11/2018**	**97,5**
	26	**CLARISSA BERTAGNOLLI RUPPENTHAL**	**07/01/2019**	**97,5**
	68	**ARTHUR GABRIEL TONELLI**	**07/05/2018**	**95**
	5	**PEDRO LOURENÇO DIGARAIS ABREU**	**06/07/2018**	**95**
	53	**CECÍLIA FAGUNDES FREDRICH**	**10/07/2018**	**95**
	18	**BENJAMIM RAAB**	**21/07/2018**	**95**
	105	**MATHIAS SOARES SILVEIRA**	**29/10/2018**	**95**
	28	**RHYAN SILVEIRA**	**14/11/2018**	**95**
	9	JOÃO PEDRO LUNARDI RODRIGUES	22/11/2018	95
	65	SAIMON DA SILVA ZIELINSKI	29/11/2018	95
	13	VICTÓRIA ADELINA BARBOZA DE OLIVEIRA	20/12/2018	95
	47	YASMIN NASCIMENTO ANTUNES	21/12/2018	95
	17	ANA CLARA ALMEIDA SILVA	29/01/2019	95
	54	MICHEL GALVÃO LIMA	24/03/2019	95
	52	HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA	12/06/2018	92,5
	48	PEDRO GUILHERME DOS REIS BATISTA	18/01/2019	92,5
	8	RAYANNE VANESSA DA SILVA RIBEIRO	04/10/2018	90
	89	JAIR PACHECO DOS SANTOS	14/02/2019	90
	39	LUIZ EDUARDO NASCIMENTO DANTAS SOARES DA SILVA	08/05/2018	85
	10	MARIA CLARA BANOLAS DOS SANTOS	17/08/2018	85
	32	LAYSLA COSTA MORAES	23/10/2018	85
	34	GABRIEL BRAZ DA SILVA	20/12/2018	85
	57	MARTINA OLIVEIRA CAMARAN	04/01/2019	85
	63	ARTHUR MIGUEL BERNARDI FURTADO	18/02/2019	85
	56	BERNARDO LIMA RANGEL	04/11/2018	82,5
	33	ISABELLA MENDONÇA INGRACIO	19/11/2018	80
	24	NATHALY VICTORIA FONTOURA CARVALHO	14/03/2019	75
	45	THEODORA SOARES RAD	10/04/2018	70
	38	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES	10/12/2018	70
	40	ARYELLA SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/2018	65
	101	ISABELLA SILVA ALMEIDA	14/03/2019	62,5
	46	ANA JULIA AMARANTE BITTENCOURT	15/10/2018	60
	61	PEDRO HENRIQUE BERNARDI FURTADO	18/02/2019	55
	62	DAVI ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2019	52,5
Desclassificado	84	MAYSA DOS SANTOS SCHMITT	17/01/2019	25
	71	ANA LUÍZA ALVES IUSSES	07/05/2020	NC
	74	ANDREY FELYPE SANTOS DA COSTA	28/02/2019	NC
	87	ANTONELLA WEBER SANTIN	31/07/2018	NC
	58	MARIA VITÓRIA RODRIGUES FARCILLI	28/11/2018	NC

2º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	75	ARTHUR LOTTI OCOM	07/07/2017	95
	86	BERNARDO DOS SANTOS LAMANA	27/02/2018	95
	85	JOÃO OTACÍLIO MACHADO MENDONÇA	02/06/2017	92,5
	49	LAVYNIA DA SILVA MELLO	12/04/2017	90
	100	JULIANO BOSA SCHINDLER	04/01/2018	85
	21	CONRADO DA LUZ CARVALHO	25/07/2017	75
	81	EDUARDA FIGUERÓ BORNHOLDT	16/06/2017	70
	83	JOAQUIM FARIAS FERREIRA	16/10/2017	65
	15	DIULIA DA SILVA DO CARMO	18/03/2018	60
	59	DAVI MIGUEL ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2018	NC
	30	MAURÍCIO SOUZA VARGAS	21/12/2017	NC
	88	VITHORIA KAMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	06/10/2017	NC

3º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	1	MIGUEL RAMOS DE VARGAS	21/10/2016	96

	102	KAIQUE PADILHA DEMBOSKI	29/04/2016	90
	31	MARIA CLARA SILVEIRA LIMA	01/04/2016	86
	25	JORGE FELIPE FONTOURA DA SILVA	19/08/2016	80
	14	ANTONY RENNÉ BRANCO LIMA	31/05/2026	62
	41	EMANUEL BITTENCOURT REIS	02/12/2015	NC
	22	YAGO DE AVILA ROSA	25/05/2015	NC

4º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	NOTA
	29	ANGELO MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	15/12/2015	97,5
	90	MARIA LAURA CORADINI GUTERRES	24/07/2015	87,5
DESCLASSIFICADO	77	EMILLY DA ENCARNAÇÃO FONTOURA BELTRÃO	06/12/2015	40
	98	HICKELVENN FERREIRA DE SOUZA	30/01/2015	NC
	6	LAVÍNIA ELLY DUARTE FARIAS SANDERS	10/12/2014	NC

5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	NOTA
	27	YANN CLÉBER DINARTE GARCEZ	02/03/2014	80
	104	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014	65
	69	RHIAN MOREIRA COSTA	24/01/2015	57,5
	103	LORENA SANTOS OLIVEIRA	25/04/2014	55
	19	RHANA MARTINS DA SILVA	03/06/2014	55
	109	DAVI LUIZ ALMEIDA PAZ	17/12/2014	55
	60	BRUNO MELO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	22/01/2015	NC
	108	ENZO GABRIEL SIQUEIRA SCHAEFER	24/07/2013	NC

6º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	NOTA
	82	JOÃO VITOR DIAS FERREIRA	04/04/2013	95
	76	CATARINA LUIZA KOHLS WAHOLTZ	30/09/2013	90
	96	YOHANN LOPES BANOLAS VALAU CAETANO	30/11/2009	80
	92	JÚLIA THOMÉ DA CRUZ KRINDGES	24/07/2013	80
	78	PIETRO GUERRA CORREA	12/12/2013	75
	64	KAIKE MACHADO FLORES	07/02/2014	65
	37	PAULO SAMUEL PIRES SEVERO	02/07/2013	60
DESCLASSIFICADO	55	MURILLO PEREIRA PINHEIRO	03/04/2013	40
DESCLASSIFICADO	35	NICOLAS ENCARNAÇÃO FONTOURA DA SILVA	26/03/2014	40
DESCLASSIFICADO	93	MANUELA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013	25
	12	AGATHA RAIANE RODRIGUES TOMAZ	15/12/2013	NC

7º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	NOTA
	94	ISABELLY SILVA DOS SANTOS	25/07/2011	NC

8º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	NOTA
	66	ENZO KOCH CEOLIN	28/06/2011	95
	72	MAISA MOREIRA	23/07/2011	75
	67	GUILHERME SEITER BREANCINI	05/12/2011	70
	50	OTÁVIO MARIM OLIVEIRA	17/09/2009	65
DESCLASSIFICADO	36	BRENDA EDUARDA DA ROSA CARVALHO	02/01/2012	30
	43	IGOR DA SILVA DAMM	23/11/2010	NC
	99	LUIZ ENRIQUE SEVERO FERREIRA	19/06/2009	NC

9º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	NOTA
DESCLASSIFICADO	91	ANA LUISA DA ROSA SANTOS DA CAS	17/04/2010	45
	97	ANA LUIZA SILVEIRA PIOVESAN	05/10/2009	NC
	20	BRIANE RAFAELLE DUTRA ALBERTO DANTAS	21/10/2009	NC
	44	INÁCIO DA SILVA DAMM	27/01/2009	NC

• Os candidatos que estão em negrito deverão comparecer na EMEFCM Cel Marcial Gonçalves Terra para confirmação da Pré-matrícula.
• Os demais candidatos classificados ficaram em cadastro de reserva, aguardando liberação de vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5CDFED5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA REGISTRO PREÇO Nº037/2024

Ata registro preço n°037/2024

OBJETIVO: A presente ata de registro de preço tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de assessoria na área de Arquitetura e Urbanismo, para atendimento das necessidades do Município, conforme segue:

ITEM 01	OBJETO	OBSERVAÇÃO	VALOR R$	% PREÇO
Sub Item 01	Realização de serviços técnicos nas áreas arquitetônicas e afins, mais especificamente, para emissão de pareceres e laudos técnicos, aprovações de projetos, levantamentos cadastrais, análise e viabilidade técnica e econômica de obras públicas, orçamentação, acompanhamento e fiscalização de obras públicas (daquelas que não tenha elaborado o respectivo projeto) executadas com recursos municipais, estaduais e federais, orientações técnicas diversas de obras públicas.	Estes serviços deverão ser prestados por profissional técnico superior na Prefeitura Municipal, em horário administrativo, semanalmente, por um período mínimo de 01 (uma) hora, conforme cronograma a ser estabelecido pela Administração e que será entregue na semana anterior a prestação do serviço, no qual constará o dia, o número de horas que deverão ser prestadas obrigatoriamente pelo Coordenador ou, excepcionalmente, por outro profissional da empresa mediante aviso prévio da Administração no mesmo prazo antes referido, conforme demanda/necessidades do Município. **Preço por hora técnica.**	**R$95,00**	%
Sub Item 02	Realização de projetos completos, com especificações técnicas e orçamentos detalhados para obras públicas diversas: - Prédios novos, ampliações, reformas, etc...., numa estimativa de 6.000,00m²;	Estes serviços deverão ser executados no escritório da empresa/profissional contratado, conforme demanda da Administração, ficando ao encargo da empresa o fornecimento de todo material, mão de obra, etc..., necessários a perfeita execução do contrato. **Preço por m².**	**R$35,00**	%
PREÇO GLOBAL (SOMA ITENS 01 E 02)			R$130,00	100,00%

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. Contratado: empresa **HOODA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Professora Berenice Paranhos da Luz, n° 219, Bairro Country, na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 56.258.926/0001-36**Prazo:** Registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada conforme Lei n°14.133/2021.

.

Vale Verde, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8907EC5D

